Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 65 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 18 DE MARÇO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.163, que abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 84:1368299, para pagamento a Pedro Dacio de Barros Cavalcanti, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Caixa de Estabilização, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicas da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.163 — DE 16 DE MARÇO DE 1928

Abre, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 84:1368299, para pagamento a Pedro Dacio de Barros Cavalcanti, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.163, de 12 de janeiro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de oitenta e quatro contos cento e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove réis (84:1368299), para pagamento a Pedro Dacio de Barros Cavalcanti, em virtude de sentença judiciaria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 16 do corrente, foi nomeado director em commissão da Caixa de Amortização o chefe de secção da mesma Caixa Augusto Henrique Corrêa de Sá.

— Por outros de igual data, foram nomeados Stella Oliveira Garboggine, conservador dactylographo do Laboratorio de Analyses da Alfandega da Bahia; José Soares de Gouvêa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia; Walter de Toledo Penido fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios em Paranaguá e Antonina, Estado do Paraná; Emilio Rodrigues Moreira, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Maracás, Estado da Bahia; Francisco Rotier Teixeira, escrivão da collectoria das rendas federaes do municipio de Rio Pardo, Estado do Espirito Santo; Deocliciano Ferreira Guimarães, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Pastos Bons e Nova York, Estado do Maranhão; Braz Farago, collector das rendas federaes no municipio de Jacutinga, Estado de Minas Geraes; Rosildo Cunha, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Cachoeira, Estado do Pará; Carlos Freire Pinto, collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Curityba, Estado do Paraná; José Gonçalves Junior, escrivão da 2ª collectoria das rendas federaes em Curityba, Estado do Paraná; Jahir Rollim de Moura, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Castro, Estado do Paraná; Oscar Arthur de Souza, escrivão da 1ª collectoria das rendas federaes no municipio de Petrolina, Estado de Pernambuco.

— Por outros de igual data foram declarados sem effeito os de 6 de dezembro do anno proximo findo removendo de Corumbá, em Matto Grosso, para Blumenau e Itajahy, em Santa Catharina, os fiscaes do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e de fretamento de navios, respectivamente, Manoel Valentim dos Santos e Alberto de Medeiros Barbosa.

— Por outro da mesma data, foi removido de Blumenau e Itajahy, em Santa Catharina, para São Matheus e Minas da Victoria, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios Alberto de Medeiros Barbosa.

— Por outros ainda de igual data, foram exonerados, a pedido, Josias Guanaes do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, bacharel Adherbal Fontes Cardoso do logar de collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Curityba, Estado do Paraná, Valentim Bueno da Costa do logar de collector das rendas federaes no municipio de Jacutinga, Estado de Minas Geraes.

— Por outro de igual data, foi apresentado o 1° escripturario da Caixa de Amortização Anthero Olympio de Siqueira, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Marçal Antonio de Campos Lima a aposentadoria que pediu, no logar de conductor de trem de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 121, letra "a" e paragrapho unico da letra "b", da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 17 de março de 1928

Requerimento despachado

Companhia Electrolux S|A, estabelecida nesta capital, solicitando a adopção da enceradeira "Lux", da Directoria do Interior. — Não convem a acquisição, por ser desnecessaria ao serviço.

Directoria de Contabilidade

Segunda Secção

Expediente do dia 15 de março de 1928

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.215 — De 369$828, aos dois sub-bibliothecarios da Bibliotheca Nacional, Carlos Mariani e Alfredo Mariano de Oliveira, por substituições em fevereiro findo.

N. 1.242 — De 1:500$000 ao Hospital de Caridade de Mar de Hespanha, em Minas Geraes, da subvenção que lhe compete em 1927.

N. 1.245 — De 1:500$000 á Santa Casa de Guaranesia, naquelle Estado, tambem da subvenção que lhe compete em 1927.

Distribuição ás Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados:

Do Amazonas:

N. 1.211 — Do credito de 1:000$000, para pagamento de taxas postaes no serviço de correspondencia official do Territorio do Acre.

N. 1.212 — De 4:000$000, para pagamento de taxas telegraphicas em serviço official do mesmo territorio.

De Minas Geraes:

N. 1.244 — De 1:500$000, para pagamento da subvenção de 1927, votada para o Hospital de São Vicente de Paulo, de Marianna.

N. 1.246 — De 2:500$000 ao Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto, restante da subvenção que lhe compete em 1927.

Do Pará:

N. 1.247 — De 2:400$000, para pagamento, neste anno, do ordenado do juiz de direito em disponibilidade, bacharel Napoleão Silveira da Silva.

N. 1,248 — De 600$000, para pagamento, neste anno, da congrua que compete ao conego Dr. José de Andrade Pinheiro.

Reconsideração de actos denegatorios de registro ás despezas:

N. 1.252 — De 270$000, proveniente da ajuda de custo a que se refere o aviso n. 5.489, de 15 de dezmebro ultimo.

N. 1.253 — De 4:466$500, importancia de fornecimentos feitos, no referido mez, á Bibliotheca Nacional.

Parecer sobre a legalidade da abertura dos creditos especiaes:

N. 1.243 — De 57:606$081, destinado ao pagamento aos sargentos e musicos da Policia Militar, das gratificações addicionaes de 10 e 15 %, referentes ao periodo anterior á data da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927.

N. 1.249 — De 20:000$000, para acquisição da Bibliotheca que pertenceu ao Dr. José Lopes da Silva Trovão.

N. 1.250 — De 8:940$574, destinado ao pagamento de accrescimos de vencimentos aos juizes federaes das secções dos Estados de São Paulo e Ceará, Drs. Washington Osorio de Oliveira e Sylvio Gentio de Lima, e aos substitutos dos juizes federaes das secções do Ceará e Goyaz, Drs. Adolhias de Lima e Luiz Xavier de Almeida.

N. 1.251 — De 6:856$451, para pagamento a D. Maria Olympia Alves, viuva do guarda civil José Maria Alves, da pensão votada em seu favor.

Providencias para que fique sem effeito o adeantamento:

N. 1.241 — De 1:000$000, pedido em aviso n. 4.297, de 6 de outubro de 1927, para despezas de prompto pagamento do Escriptorio de Obras, visto não ter sido entregue até ao presente ao engenheiro chefe daquelle Escriptorio, Dr. Armando de Carvalho.

Transmittindo áquelle Tribunal:

N. 1.220 — Copias do decreto numero 18.160, de 14 do corrente, abrindo creditos supplementares a diversas verbas do orçamento de 1927.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Entrega no Thesouro Nacional:

N. 1.254 — De 8:400$000, por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.104, de 13 do mez findo, ao director da Escola Polytechnica, para pagamento ao professor cathedratico interino que substitue o Dr. Tobias de Lacerda Martins Moscoso, em commissão do governo.

Distribuição á Delegacia Fiscal em Minas Geraes do credito:

N. 1.255 — De 3:750$000, para pagamento da subvenção que compete, em 1925, ao Hospital de Misericordia de Caldas, naquelle Estado.

Ao engenheiro chefe do escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 1.213 — Transmittindo, para os devidos fins, copia do officio do director da Colonia de Psychopathas (mulheres), sobre necessidade de reparos na séde da Colonia.

Ao director geral de Assistencia a Psychopathas:

N. 1.214 — Communicando o registro dos contractos firmados com os Drs. Oswaldo Teixe de Faria Pereira, Esteves José Pires Ferrão Netto e outros, para serviços de assistencia no Hospital Nacional.

Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 1.216 — Approvando as concurrencias de que trata o officio n. 51, de 13 do mez findo.

Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.217 — Approvando as concurrencias de que trata o officio n. 220 A, do 29 do mez findo.

Ao director da Casa de Correcção:

N. 1.218 — Approvando as concurrencias de que trata o officio n. 296, de 25 do mez findo.

Ao chefe de policia do Districto Federal:

N. 1.219 — Transmittindo copia do officio em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil declara não ter recebido o de n. 149 C, de 17 de janeiro ultimo, communicando empenho de quotas, para despezas com requisição de transporte de mercadorias destinadas á Colonia Correccional de Dous Rios, e recommendando providenciar a respeito.

N. 1.258 — Recommendando informar se houve autorização para que adquirisse o motor de que trata o officio n. 672, de 2 do corrente, destinado á Policia Maritima e importando em 19:920$000.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 9 de março de 1928

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 325 — De 2:268$200, a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1927, á Inspectoria de Demographia Sanitaria.

N. 333 — De 3:219$700, á Commissão Rockefeller, relativa a transporte e despesas de viagem do pessoal contractado no extrangeiro, em abril do anno proximo passado.

N. 324 — De 6:420$000, a Prado Peixoto & Comp., de fornecimentos feitos em novembro do anno passado, ao Abrigo Hospital Arthur Bernardes.

N. 331 — De 1:570$000, a diversos, relativa aos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em fevereiro do corrente anno.

N. 332 — De 411$400, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de trabalhos executados em outubro do anno passado, na Escola de Enfermeira D. Anna Nery.

N. 333 — De 3:363$040, a diversos, de fornecimentos feitos em dezembro do anno passado, á Escola de Enfermeiras.

Requerimento despachado

Vicente dos Santos Caneco & Comp., pedindo pagamento da importancia de 9:787$500, pela guarda, conservação e armazenagem das lanchas *Urbano dos Santos*, *Rocha Faria* e *Flecha*. — Prove a firma requerente o direito que lhe assiste.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 14 e 15 de março de 1928

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 366 — O requerimento do foguista Sylvestre José Gonçalves, solicitando o pagamento de etapas que deixou de receber, no periodo de 4 de fevereiro de 1926 á 3 de fevereiro de 1927.

N. 369 — A nota para o concerto de duas machinas de escrever do Lazareto da Ilha Grande.

— Ao Sr. almoxarife geral do Departamento:

N. 367 — Os pedidos de material de ns. 5 a 9, do Lazareto da Ilha Grande e n. 36, desta directoria.

Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Santos:

N. 370 — No sentido de ser enviado a esta directoria, o recibo das 50 caixas de gazolina, fornecidas aquella repartição por intermedio da The Atlantic Refining Co.

Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos Portos da Bahia:

N. 368 — Que a peça do apparelho "Clayton", a que se refere o seu officio n. 82, não chegou a esta directoria.

Officio-circular:

Aos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados:

N. 6 — Que o o Sr. ministro da Justiça, autorizou áquellas repartições, a requisitarem das delegacias fiscaes, o adiamento das quantias necessarias a cada trimestre para occorrer ás despezas de prompto pagamento, dentro das dotações orçamentarias.

— Aos Srs. inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, menos o da Bahia:

N. 7 — O inteiro teôr dos telegrammas que lhes foram expedidos em 14 do fluente, por esta directoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 16 de março de 1928

N. 1.043, Messias & Mattar. — Transfira-se.

N. 1.418, J. Dias & Cerqueira. — Deferido, guia n. 418.

N. 1.328, Avellar & Comp. — Deferido, guia n. 416.

N. 1.232, João Baptista Scarpa. — Certifique-se.

N. 1.270, José Firmino Borges. — O local não se presta.

N. 1.318, José Maria Rollas Rolink. — Indeferido.

N. 634, M. Pires & Comp. — Deferido, guia n. 415.

N. 1.353, Souza e Ferreira. — Attendido por 30 dias.

N. 1.376, Erasmo Cabral & Comp. — Deferido, guia n. 417.

N. 1.351, Ribeiro, Xavier Lessa & Comp. — Deferido, guia n. 414.

N. 1.352, Souza Mattos & Comp. — Sciente, archive-se.

N. 1.403, Giannini Acherinto & Comp. — Deferido, guia n. 420.

N. 1.408, José Firmino Borges. — Certifique-se.

N. 1.414, Alberto Teixeira de Souza. — Certifique-se.

N. 1.426, Branha & Vasques. — Recorram, nos termos do art. 1.649.

N. 1.427, Rodrigues Fernandes & Comp. — Póde funccionar até ulterior deliberação.

N. 1.432, Ary C. Lomba. — Indeferido. Só nos termos do art. 755, paragrapho unico, podérão ser entregues as amostras condemnadas.

N. 1.434, Cardoso & Cardoso. — Certifique-se.

N. 1.436, Figueiredo & Florencio. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados, nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Oswaldo de Bustamante Silva e Leopoldo de Vasconcellos despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Por outros de igual data, foram exonerados, a pedido, João Pibernart de Carvalho e Adherbal da Rocha Mello dos cargos de despachantes aduaneiros da Alfandega do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de março de 1928

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 39 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 714$ a D. Marianna Leal Ayres de Souza, auxiliar extraordinaria do Serviço Geologico e Mineralogico, proveniente de gratificações provisorias a que a mesma se julga com direito no periodo de 15 de abril de 1920 a 11 de abril de 1921, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

N. 40 — Declarando que foram dadas as providencias solicitadas no aviso numero 221, de 7 do mez proximo passado, afim de que não seja exigida, no Thesouro Nacional, para o processamento das folhas de janeiro ultimo, o cumprimento das disposições do decreto numero 18.088, de 27 do mesmo mez, referente ao pessoal jornaleiro, diarista ou mensalista, visto como tal exigencia deve começar por occasião de serem pagas as folhas relativas a fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 89 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 746$ a D. Hilda de Almeida Coutinho, por serviços de lavagem de roupa prestados em outubro, novembro e dezembro de 1923, e solicitando providencias no sentido de ser annexada ao mesmo processo a 1ª via do empenho da despeza ou indicado o respectivo numero no caso de ter havido empenho por estimativa.

N. 90 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 28$014 a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, proveniente de trabalhos effectuados no edificio do Instituto Benjamin Constant em dezembro de 1923, e solicitando providencias no sentido de ser annexada ao mesmo processo a 1ª via do empenho da despeza.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 48 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 123$970 a Victor Lazaro Rodrigues, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de dous terços de diarias que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1925, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro á alludida despeza, por ter sido ordenada em quantia menor que a devida.

N. 49 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Arthur de Lima Campos e outros, funccionarios da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pedem o abono do augmento provisorio a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, correspondente ao tempo em que serviram na Commissão de Estudos e Obras do Porto do Rio de Janeiro, e declarando que este ministerio, de accôrdo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda concorda com as conclusões do parecer daquella inspectoria, que recusou aos peticionarios o abono da gratificação de que se trata e a que não teem direito.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 55 — Solicitando providencias afim de que da verba de 120:000$, constante do art. 8º, § 18, alinea III, n. 7, da lei n. 5.155, de 14 de janeiro findo, para occorrer á despeza, no corrente exercicio, de illuminação, publicação de editaes, serviço dactylographico, etc., seja destacada a quantia de 60:000$ e distribuida ao Thesouro Nacional, á disposição da Alfandega do Rio de Janeiro para execução do serviço de dactylographia daquella repartição, no corrente anno.

— Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 19 — Transmittindo, para que seja emittido parecer, o processo relativo ao requerimento em que Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), pedem que seja sustada a cobrança do sello de 9$, effectuada por algumas alfandegas nos "passes" dos seus vapores, em vez do de 1$, maximo fixado pelo art. 157, n. 6, do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1923.

N. 20 — Transmittindo, para que seja emittido parecer, o processo relativo ao requerimento em que a firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), pede reconsideração do despacho deste ministerio de 12 de dezembro do anno passado, negando isenção de direitos de importação e taxa de expediente para kerozene e gazolina destinados ás lanchas e rebocadores do serviço da requerente.

— Sr. secretario dos Negocios da Viação e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

Respondendo ao officio de V. Ex. n. S/D 18, de janeiro ultimo, com o qual foi encaminhada uma cópia da consulta feita a essa secretaria pela Companhia de Gaz de São Paulo, referente ao desembaraço, na Alfandega de Santos, de materiaes destinados á mesma companhia, e sobre o processo a ser adoptado para obter a requisição do Governo desse Estado, exigida pelo decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, cabe-me informar a V. Ex. que a consulente deve proceder de accôrdo com o estabelecido no § 2º, do art. 3º, do alludido decreto, enviando ao governo desse Estado as plantas e orçamentos das obras e a relação minuciosa, em duplicata, dos artigos a despachar, com designação de especies, quantidades, pesos e medidas, quando destinados á conservação ou exploração, fazendo acompanhar esses documentos de um requerimento ao Governo desse Estado, pedindo que requisite a este ministerio o necessario despacho.

A companhia consulente deve registrar, em livro especial, os materiaes importados, escripturando-os de accôrdo com o disposto nos numeros 1 a 6 das instrucções expedidas pela circular da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de 3 de setembro de 1923, publicada no *Diario Official* de 4 daquelle mesmo mez e anno, a folhas 24.534, no sentido de facilitar a fiscalização a ser feita pelo funccionario que fôr designado por este ministerio para examinar o material despachado com os favores da lei.

Para não haver demora no desembaraço dos materiaes importados para os seus serviços, tem a referida companhia faculdade de retiral-os, mediante assignatura de termo de responsabilidade que deverá solicitar directamente a este ministerio.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1928

Sr. sub-director desta Directoria Geral:

N. 76 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo a realizar-se na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, communicou a esta directoria haver nomeado o 4º escripturario do Thesouro Nacional Leonardo da Silva Guimarães, examinador de francez no mesmo concurso.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo a realizar-se na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Leopoldo Vossio Brigido, communicou a esta directoria haver nomeado o 2º escripturario do Thesouro Nacional Francisco Bustamante examinador de portuguez no mesmo concurso.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 7 — Remettendo a portaria de 15 do corrente que concede tres mezes de licença á pharmaceutica Herminia Hermsdorff, auxiliar da Casa da Moeda.

— Ao Sr. fiscal de Loterias:

N. 41 — Transmittindo, de ordem do Sr. ministro, para que seja prestada informação, o processo relativo á representação do fiscal de clubs de mercadorias mediante sorteios no Estado do Paraná, Lauro Gods, sobre a Sociedade União de Sorteios Rio Grandenses.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagôas:

N. 15 — Declarando haver resolvido, por despacho de 7 do corrente, deferir, na parte que constitue materia de assentamento, o requerimento em que o bacharel Benedicto Domingos Nunes Leite, chefe de secção da Alfandega de Maceió, pede seja transcripto nos assentamentos de que trata o art. 20, n. 5, do regulamento approvado pelo decreto n. 13.428, de 23 de outubro de 1918, o historico completo de sua carreira publica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 31 — Recommendando providencias afim de ser prestada informação sobre o pedido que fez o 3º escripturario da Alfandega do Pará no sentido de lhe ser permittido gosar parcelladamente, de accôrdo com o art. 17, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a licença de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 3 de fevereiro ultimo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de março de 1928

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

Ns. 1.475 e 1.476 — Apresentando funccionarios.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Secciónaes:

N. 1.477 — Do Ministerio da Viação, sobre mappa do "Estado dos Serviços", referente ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.478 — Da Delegacia Fiscal do Paraná, recommendando que o "Estado dos Serviços" seja feito no ultimo dia de cada mez.

N. 1.479 — Da Delegacia Fiscal do Amazonas, devolvendo a relação das despezas empenhadas no mez de janeiro ultimo, referente ao exercicio de 1927.

N. 1.480 — Da Alfandega de Manáos, sobre addição de funccionario.

N. 1.484 — Da Rêde de Viação Cearense, respondendo o officio n. 40, de 20 de fevereiro ultimo, dessa Sub-Contadoria.

— Ao Sr. inspector da 5ª Circumscripção:

N. 1.481 — Sobre a remessa das demonstrações mensaes da despeza empenhada da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 1.482 — Agradecendo a remessa das tabellas explicativas do orçamento da despeza, desse ministerio, para o exercicio de 1928.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.483 — Devolvendo processos sob os ns. 1.167, 1.746, 1.747, 1.748 e 1.897, de 1928.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 264 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira em petição registrada sob numero 4.287, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accôrdo com a clausula XI, lettra *b*, do contracto approvado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção, sómente quanto aos direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legaes, aos materiaes constantes da 1ª via da relação annexa em duas folhas devidamente carimbadas e authenticadas, excluindo-se, porém, os materiaes comprehendidos nos itens 2, 4, 7, 9, 11 e 13, assignados com a palavra — Não — a tinta carmim, por haver similar na industria nacional.

Dia 17

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 265 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rêde de Viação Sul Mineira, em petição registrada sob numero 4.941, do corrente anno, concedeu, por despacho de 1 deste mez, de accôrdo com a clausula XI, lettra *b*, do contracto approvado em virtude do decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, isenção sómente quanto aos direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, para 108 rodeiros completos para carros de estrada de ferro, com o peso bruto de 102.850 kilos e liquido 102.430 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Liége*.

N. 266 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, pelo aviso P|71, de 8 do mez ultimo, protocollado sob n. 7.854, do anno corrente, concedeu, por acto de 12 deste mez, despacho livre de direitos e de quaesquer onus aduaneiros para bagagem e mobilia destinada á primeira installação do Sr. Henriot, novo consul da França nesta cidade, que deve ter chegado a bordo do vapor *Desirade* no dia 2 de fevereiro findo.

N. 267 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, pelo aviso P|37, de 24 de janeiro deste anno, registrado sob numero 4.201, do corrente anno, concedeu, por despacho de 11 do mez ultimo, de accôrdo com o disposto no art. 2º, § 5º das Preliminares da Tarifa em vigor combinado com o art. 2º, paragrapho unico, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para a bagagem do Sr. Epaminondas Leite Chermont, ministro do Brasil na Suecia, que acompanhado de sua esposa, chegou no dia 24 de janeiro proximo findo, a bordo do vapor *Con Arcona*.

N. 268 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Embaixada Americana, por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso P|10 de janeiro findo, registrado sob n. 3.405, deste anno, concedeu, por acto de 7 do mez ultimo, isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para dous aviões e respectivo material de fornecimento, sendo um delles um hydroplano typo Curtiss "Hawk" e o outro um aeroplano typo Curtiss "Falcon", os quaes pretendem vôar sobre o territorio brasileiro, em vôo de experiencia e depois seguirem para Bolivia, Chile, Argentina, Uruguay e Perú.

N. 269 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores, em aviso P|80, de 14 de fevereiro ultimo, (ficha n. 8.411), concedeu, por despacho de 13 do cor-

rente mez, isenção de direitos e quaesquer onus aduaneiros, para um volume contendo artigos de roupa, remettido pela casa "Au Bon Marché", de Paris, destinado á Sra. Josephina O. de Ortiz, esposa do embaixador Mexicano.

N. 270 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Leopoldina Railway Company, Limited, em petição registrada sob n. 1.448, deste anno, concedeu, por despacho de 10 de fevereiro findo, de accôrdo com a clausula 8ª do contracto approvado pelo decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para os materiaes constantes da 1ª via da relação annexa em 10 folhas, devidamente carimbadas e authenticadas, excluindo-se, porém, os materiaes comprehendidos nos itens 2, 3, 4, 5, 8, 10, 24, 27, 29, 31, todos assignados com a palavra *não* a tinta carmim e rubricadas pelo senhor engenheiro Mamede Rodrigues.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 13 — Reiterando o telegramma desta directoria n. 1.097, de 11 de outubro do anno proximo passado relativamente á reclamação da Embaixada Portugueza no sentido de não continuar essa alfandega a embaraçar o despacho de livros e brochuras portuguezas de que trata a Convenção Especial sobre Propriedade Literaria e Artistica, firmada entre Portugal e o Brasil. Processo n. 65.464, de 1927.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 75 — Declarando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, protocollado sob numero 8.592, deste anno, por despacho de 2 do corrente mez, deferiu, de accôrdo com o art. 45 do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades exigidas por lei, o alludido requerimento afim de ser despachada nessa Alfandega o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente authenticada e carimbada, procedente de Cardiff, vindo pelo vapor *Baxtergate*.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 24 — Communicando que o senhor ministro da fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 2.794, deste anno, referente ao vosso officio, n. 37, de 11 de janeiro ultimo, em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira reclama por intermedio do Sr. ministro da Viação, em aviso n. 104, de 12 de dezembro do anno proximo findo, contra a medida posta em pratica por essa Alfandega, de só conceder passe aos navios da referida companhia que se destinam á Antonina, despois de descarregada a carga que trazem para esse porto, em data de 8 de fevereiro findo, proferiu o seguinte despacho:

"Proceda-se de accôrdo com o proposto no parecer."

O parecer a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, foi emittido por esta directoria nos seguintes termos:

"As considerações feitas pelo senhor inspector da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, justificam cabal e legalmente a providencia contra a qual reclama a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Convem que se declare ao ministro da Viação ser de todo improcedente essa reclamação e se lhe remetta uma copia do officio de fls. 6|7."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 30 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou A. F. da Costa Azevedo, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Catende", situada no municipio de Palmares, nesse Estado, em petição registrada sob n. 8.254, deste anno, concedeu, por despacho de 8 do corrente mez, de accôrdo com o § 3º do artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, isenção, sómente quanto aos direitos de importação para (4) quatro caixas, marca E. T. A. C., 1 a 4, pesando bruto (4.920), quatro mil novecentos e vinte kilos e liquido (3.506), tres mil quinhentos e seis kilos, contendo (1) uma bica de ferro para massa cosida, material esse constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada, vindo da França pelo vapor allemão "Bilbáo", entrado nesse porto em 9 de dezembro ultimo e destinado ao serviço da referida usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 185, de 12 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 237 — Communicando, em solução ao officio n. 338, de 29 de fevereiro proximo findo, que do requerimento de Gustavo Moraes e Silva não consta a especie das estampilhas cuja troca foi autorizada pela ordem n. 94, de 18 do mesmo mez. (Processo n. 10.693, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 63 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma n. 6, de 28 de fevereiro ultimo, (ficha n. 5.373, de 1928), resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Eugenio Rubens Maia de Andrade passe a servir nessa repartição, afim de incumbir-se do serviço de estatistica do imposto de consumo, devendo esse serviço ficar ultimado no prazo de (60) sessenta dias.

N. 64 — Remettendo o processo protocollado sob n. 65.757, de 1927, para o fim indicado na informação de folhas 13, da Primeira Sub-directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 69 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 5.617, deste anno, em que é interessado o inspector fiscal da primeira zona desse Estado, para o fim indicado na informação de fls. 3, desta directoria.

N. 70 — Declarando em solução ao assumpto constante do vosso officio numero 100, de 22 do mez ultimo, (ficha n. 9.330, de 1928), que a fiança prestada pelo Sr. Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, nesse Estado, responde pela gestão de seus prepostos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 7 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 117, de 17 de setembro do anno proximo passado, (ficha n. 51.307, de 1927), em que recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto inicial lavrado contra Jamil Wehbe, dando desse modo provimento ao recurso interposto pelo autoado em face do alludido processo instaurado pela Collectoria Federal de Bella Vista, nesse Estado, contra o mesmo Jamil Wehbe, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1922, em data de 3 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer nego provimento ao recurso *ex-officio*, devendo ser feita a recommendação proposta. A incorrecção apontada, de haverem sido dados como infringidos dispositivos referentes ás penalidades a serem impostas, não acarreta a nullidade do processo, *ex-vi* o preceituado no § 1º do art. 190, do regulamento do imposto de consumo."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Na época em que foi lavrado o auto de fls., só estavam sujeitas ao imposto as joias a que se refere o art. 1º, alinea I, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923. Esses artigos, quando vendidos a commerciantes varegistas para revendel-os, não incidem no imposto de consumo, não estando sujeito á patente de registro os respectivos vendedores.

Além disso, trata-se de um auto nullo que revela ignorancia da parte do autuante, dos dispositivos dos arts. 3º e 13º do alludido decreto, dando elle como infringidos dispositivos que se referem ás penalidades a serem impostas sendo ainda de admirar que esse exactor da Fazenda não saiba que as infracções referentes ao registro são punidas mediante notificação e não auto.

Assim, pois, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio* de fls., chamando-se a attenção dos collectores autuantes e julgador para as incorrecções apontadas."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 120 — Remettendo a parte do processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 36.837, de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 50 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 6.671, do corrente anno, em que é interessado o governo desse estado, para o fim indicado no despacho de fls. 17, verso, desta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 22 — Remettendo o incluso processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 5.986, deste anno, afim de que seja cumprido o depacho do Sr. ministro da Fazenda, a fls. 48.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 105 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 22, de 2 do mez ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 5.955, do anno corrente, em que a Companhia Siemens Schukert S. A. pede que lhe seja concedido, por equidade, pagar o imposto referente ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento, resolveu, por despacho de 9 deste mez, deferir o alludido pedido (processo numero 5.955, de 1928).

N. 106 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 27.879, do anno passado, em que

o interessado Thomaz de Carvalho Soares Brandão, afim de que essa delegacia se digne informar a respeito.

N. 107 — Solicitando providencias no sentido de ser restituido a esta directoria o processo n. 49.946, de 1927, remettido a essa repartição com o officio n. 377, de 9 de novembro do mesmo anno (processo n. 7.213, de 1928).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Remettendo o processo protocollado no Thesouro Nacional sob numero 6.884, deste anno, em que é interessado o Sr. João Baptista da Silva, afim de que vos digneis de mandar informar quanto á divergencia existente entre a provisão e o officio n. 206, de 6 de fevereiro proximo findo, da Directoria Geral dos Correios.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 78 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida n. 9.158, da série E. Q., referente ao imposto de industrias e profissões de 1922, em nome do Dr. Avila França, em virtude do officio n. 1.758, de 22 de setembro de 1925, da Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. F. de Siqueira & Companhia Limitada:

N. 108 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso requerimento protocollado sob numero 961, deste anno, por despacho de 28 de janeiro ultimo, mandou responder-vos que só podeis fazer o fornecimento de material á Estrada de Ferro Central do Brasil, mediante o pagamento dos respectivos direitos aduaneiros e demais taxas, não aproveitando ao caso as vantagens da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

(*) Expediente do Sr. ministro, de 23 de janeiro de 1928 — Concurrencia publica para a acquisição condicional da "Villa Proletaria Marechal Hermes", realizada a 28 de dezembro de 1927:

O art. 737 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, determina que as concurrencias para alienação dos proprios nacionaes obedecem ás normas prescriptas, no mesmo regulamento para as outras concurrencias; e o art. 740 desse estatuto estabelece que, havendo ou não declaração no acto que convocar a hasta, sempre se presume que o Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, por despacho motivado, com fundamento em justa causa.

Examinando o processo de acquisição condicional da Villa Proletaria Marechal Hermes, sem entrar no merito das propostas apresentadas, verifico como insubsistente a concurrencia realizada por preterição de formalidade essencial para a sua validade.

Prescreve o art. 750 do citado regulamento que cada concurrente rubricará, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente da concurrencia que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica. O alcance e o valor dessa formalidade não se precisam deduzir; entretanto, omittiram-na e a lei deixou de ter o devido cumprimento.

Fixada pelo dispositivo regulamentar a phase em que é opportuno o preenchimento daquella formalidade, phase a que não se póde fazer voltar o processamento da hasta, e não autorizando a lei a dispensa de tal formalidade, quer por accôrdo dos proponentes quer pelo arbitrio da administração, e nem pelo consenso de todos, em respeito aos preceitos que regulam a concurrencia, annullo esta e mando que archive o processo, depois de serem selladas as folhas 6, 18 e 19. — *Oliveira Botelho.*

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 16 de março de 1928

Carlos Erasmo de Cerqueira, pedindo adquirir uma habitação. — Exija-se o sello do documento de folhas 2.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Maria Eulalia de Souza França, pedindo certidão. — Reconheça a firma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Olavo Pinto Moraes, propondo arrendar a parede externa do edificio da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Fernando Setembrino de Carvalho (marechal), pedindo transferencia para seu nome, dos lotes, 107 e 108, quarteirão 6, desmembrado do de n. 813, Praia Vermelha. — Satisfaça a exigencia da Terceira Sub-directoria.

Caixa de Estabilização

BALANÇO SEMANAL

Ouro em deposito:

Existencia nesta data:

Libras esterlinas — £ 4.619.825-0-0	187.935:122$510
Dollars americanos — u$s 37.444.367,50 ..	312.997:469$270
Francos francezes — Frs. 9.029.505,00..	14.563:691$980
Outras moedas	5.649:426$550
Total em moedas...	521.145:710$310
Em barra:	
10.275.572grs.559 de ouro fino	57.086:513$800
Total	578.232:224$110

Notas em circulação:

De diversos valores..	578.225:230$000
Importancia paga em moeda divisionaria..	6:994$110
	578.232:224$140

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *José Luiz Monteiro de Souza*, thesoureiro. — *Laurindo Ferreira*, ajudante de contador. — *F. de C. Soares Brandão*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1928

Precatorios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor de José de Souza Rosa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor de José Maria Baptista Junior. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 800$ a favor de Virgilio Alves Simões. — Idem.

Requerimentos despachados:

Sem numero — Joaquim Valente da Silva. — Junte-se o processo n. 2.281, de 1924.

Sem numero — Antonio Gonçalves Moreira. — Officie-se á Inspectoria de Aguas e Esgotos, indagando desde quando foi cortada a penna que suppria de agua o predio de que se trata.

N. 1.851 — Antonio Jacintho de Oliveira. — De accôrdo com a informação e parecer, annote-se a alteração da classificação do negocio de que se trata para "generos alimenticios de 2ª classe" no lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 1.286 — Manoel José Oliveira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido da informação, de accôrdo com o parecer.

N. 26.037 — Julio Barbosa & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 14:400$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.253 — Accacio Maia & Comp. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 6:000$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 24.299 — Campos & Cardoso. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho para o lançamento do corrente anno a classificação do negocio de que se trata, de "ferragens e louças de porcellana".

N. 23.699 — Alberto Nascimento Ferreira. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "barbeiro não vendendo perfumarias" no lançamento para o exercicio corrente. Quanto á reducção de valor locativo, indeferido.

N. 22.883 — S. L. Watson. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 9:600$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 21.387 — J. Costa & Filho. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 26.077 — João Antonio de Freitas. — Annote-se a alteração do valor locativo do predio de que se trata, a partir de 1925, extrahindo-se as certidões de divida de differença de taxa respectiva de 1925 a 1927. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 31 do decreto numero 11.521, de 10 de março de 1915.

N. 26.151 — A. R. Lisboa & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 1:800$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 26.254 — Domingos Caruso & Comp., Limitada. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata, para "massas alimenticias, fabricante ou mercador de" para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 2.290 — Louis Nigri & Irmão. — Officie-se á Directoria da Receita solicitando providencias no sentido de serem substituidas as certidões de divida mencionadas na informação de fls., tendo em vista o que ficou apurado, e consta deste processo.

Sem numero — Raul Roso. — Proceda-se pela fórma proposta, officiando-se á Directoria da Receita.

Portaria n. 85 — Jacintha Rosa Vieira. — Junte-se o processo n. 23.061, de 1927.

N. 11.353 — Constancio Alves dos Santos. — Feita a substituição da certidão de divida do exercicio de 1927 por outras correspondente aos mezes de janeiro a abril, officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancellamento da que fôr substituida.

N. 14.115 — Carmo Mendes & Sobrinho. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio do requerente para "calafate" no lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente. Quanto á isenção pretendida, indeferido, por não serem os requerentes constructores de embarcações.

N. 21.300 — Francisco da Silva Moreira. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "marceneiro" no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 1.994 — Rufino Fernandes Marinho. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 960$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 21.247 — Alberto de Freitas Ribeiro. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 2:400$ para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 325 — Generoso Alexandrino Ferreira Lopes. — Officie-se.

N. 11.053 — José Augusto de Souza Brandão. — De accôrdo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 24.298 — Olympio de Azevedo. — Idem.

N. 7.820 — Torquato J. Silva Guimarães. — Idem.

Sem numero — Companhia Industrial Alegria. — Encaminhe-se.

N. 3.966 — José Baptista da Costa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 17, § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 3.964 — Affonso Cayolla da Silva. — Idem.

N. 23.727 — Camardello & Filho. — De accôrdo com o parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 1:800$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 22.523 — Richardo Schaller. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 23.295 — José Fortes de Castro. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 7:200$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 25.428 — J. A. de Andrade. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 6:000$ o valor locativo do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 26.149 — José Lugo Cid. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "botequim, não vendendo bebidas", no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 20.682 — Olympia de Mattos Patricio. — De accôrdo com o parecer, restitua-se a quantia de 45$970.

Sem numero — Victor Fischman. — Restitua-se, informando.

Portaria n. 59 — Thesoureiro do Sello. — Archive-se.

N. 4.448 — Acylino da Rocha. — Encaminhe-se.

N. 2.979 — Antonio Albertino Pires. — Não tendo objecto o pedido de fls., archive-se.

N. 3.358 — Sociedade Anonyma Rio Palace Hotel. — De accôrdo com a informação e parecer, cumprido o despacho supra do Sr. ajudante, proceda-se á inscripção, officiando-se á Directoria da Receita, quanto aos exercicios de 1923 a 1925. Imponho a Armando Crissiuma Paranhos, José Pereira da Rocha Paranhos Junior e a Mauricio Pinheiro Guimarães, a cada um, a multa de 100$, minimo do art. 17 § 3º do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Notificação n. 767, de 1922, contra Agostinho Lara Fortes. — Encaminhe-se.

Notificação n. 758, de 1927, contra Affonso Carlos de Albuquerque Nunes. — Idem.

N. 1.478 — Companhia de Fiação e Tecidos Carcovado. — Intime-se a requerente a allegar o que entender em sua defesa, tendo em vista o informado.

N. 19.670 — Ballcina Pereira. — Tendo em vista o que consta deste processo, altere-se a classificação do negocio de que se trata, a partir de setembro de 1925, para "joias, mercador em pequena escala", cobrando-se a differença do imposto devido e, no lançamento do exercicio de 1926, para "ourives concertador", procedendo-se ao expediente decorrente. Isto feito, volte o processo ao Sr. ajudante.

N. 25.797 — Albano da Silva. — Tendo em vista o que consta dos documentos de fls. e de accôrdo com o parecer, dê-se baixa para o corrente exercicio no lançamento existente em nome de Oliveira Coelho & Campos, pela rua Barão de Mesquita n. 444, annotando-se a ampliação do negocio de "casa de pasto", em nome de Albano da Silva, que funccionava pelo mesmo local, com entrada pela rua Araujo Lima, e alterando-se o valor locativo deste ultimo negocio, para 3:588$ no lançamento para o corrente anno.

N. 16.128 — J. P. da Cunha Pinto & Comp., Limitada. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 60:000$ no lançamento para o corrente anno, procedendo-se ao expediente decorrente.

N. 23.920 — Carlos Raynsford & Comp. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — J. Xavier & Irmão. — Idem.

Sem numero — Lopes Pires & Comp. — Idem.

N. 14.998 — D. Lopes Costa & Comp. — Extraiam-se as certidões, de accôrdo com o parecer.

N. 2.824 — Di Palma Pasquale de Luigi. — Idem.

N. 3.760 — Moreno Castro & Comp. — De accôrdo com o art. 53 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, intime-se o interessado a allegar o que entender conveniente. Não dispensa essa formalidade a diligencia, de que trata a representação de fls. 2, relativa a esclarecimentos que, prestados, autorizam procedimento diverso do que alli se mencionou.

Ordens e officios despachados:

Officio do Juizo de Direito da 4ª Vara Civel: Antonio Moutinho. — Responda-se, de accôrdo com as informações.

Autos de infracção:

N. 266, de 1926, contra a Companhia Tecelagem de seda Villa São Bernardo. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legaes.

N. 304, de 1926, contra a Tecelagem de seda Villa São Bernardo. — Officie-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de março de 1928

Requerimentos:

N. 701 — Adozinda Pacheco Andrade. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.008 — Manoel Lopes da Silva. — Idem.

N. 23.281 — Sebastião Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 21.371 — Manoel da Costa Pinna. — Averbe-se a transferencia. Imponho a cada um dos vendedores, a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.972 — Moraes & Soares. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, a Morvan Moraes.

N. 26.126 — Antonio Francisco da Silva Bessa. — Dê-se baixa.

N. 895 — Mauricio Lerner. — Idem.

N. 768 — Mesquita & Moreira. — Idem.

N. 955 — Paschoal Chrispim. — Idem.

N. 25.810 — Maria Insausta Ferreira. — Idem.

N. 379 — Souza & Soares. — Idem.

N. 26.294 — Companhia Melhoramentos e Construcções. — Archive-se.

N. 26.295 — E. Pinho & Comp., Limitada. — Idem.

N. 3.215 — Secretaria da Policia do Districto Federal. — Idem.

N. 1.115 — Ursulina Oliveira Pereira de Lyra. — Idem.

N. 25.624 — Walsh & Comp. — Indeferido, de accôrdo com o parecer. Quanto á infracção accusada, submetto ao despacho do Sr. director.

N. 23.554 — Antonio Paiva de Andrade. — Averbe-se a transferencia.

N. 25.781 — Angelina Marelli Mosconi. — Idem.

N. 24.457 — Ferreira Santos. — Averbe-se a mudança.

N. 21.588 — A. C. Pereira. — Averbe-se a mudança com o valor locativo proposto.

N. 23.794 — José Benedicto Ramires Lois. — Averbe-se a transferencia de firma e de local.

N. 8.186 — Philomena Tripodi. — Averbe-se a transferencia.

N. 13.139 — Campos & Verissimo. — Averbe-se a transferencia. Imponho a firma vendedora a multa de 20$, minimo da lei.

N. 2.790 — Modesto Fontes. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

S|N Attanyra Pimentel Salles. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, si futuramente, provar-se ter occorrido successão. Dê-se baixa *ex-officio*, no lançamento de Edgard Walter Guimarães, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.448 — Deusdedit Ignacio da Silva. — Idem.

N. 19.968 — Marcos Sterin. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 11.082 — Francisco José Antonio. — Archive-se.

Notificações:

N. 67 — José Bastos — Barraca á feira livre da Praça da Bandeira. — Julgo improcedente a notificação. Foi lavrada tardiamente em 4 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, accusatoria de falta de pagamento de registro do anno de 1927, era essencial que fosse lavrada na vigencia desse anno, principalmente, tratando-se, como se trata, de commercio transitorio em barraca de feira livre.

N. 31 — Adelia Moreira — Camerino n. 40. — Idem.

N. 28 — Armindo Monteiro — General Camara n. 389. — Idem.

Certidões

N. 247 — Pedro Ramos de Paiva. — Certifique-se em termos.

N. 248 — Heraclito & Comp. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de março de 1928

N. 16.207 — F. Garcia & Ferreira. — Apresente documentos.

N. 19.952 — Costa, Corrêa & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 20.568 — Trajano Dias & Comp. — Faça a prova allegada.

N. 21.376 — Delphim Cruz & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 22.528 — Lopes Maia & Comp. — Pague o imposto em cobrança.

N. 23.257 — Edmundo Novaes & Comp. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 24.959 — Arthur Rodrigues. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 25.537 — Franklin Estrella. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.768 — João Amaral Pinto & Comp. — Seja presente á 3ª Sub-Directoria.

N. 20.437 — Antonio Almeida. — Satisfaça a exigencia.

N. 12.118 — Francisco Rocha. — Encaminhe-se á 1ª Sub-Directoria.

N. 143 — União Industrial Chimica Pharmaceutica. — A' 3ª Sub-Directoria.

N. 787 — B. Rangel & Comp. Ltda. — Faça a prova exigida.

N. 1.324 — Mello & Serraceni. — A' 1ª Sub-Directoria.

N. 1.735 — Arthur Paulo Braga. — Legalise o documento de fls. 3.

N. 2.413 — João Rodrigues Sacramento. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.065 — Felippe Guido. — Faça a prova exigida.

N. 3.154 — Antonio Francisco Portella. — Reconheça a firma do documento de fls. 3.

N. 3.432 — Companhia Luz Stearica. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.462 — José João Souza Campos. — Intime-se.

N. 3.654 — Simão Fernandes. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.067 — Bernardo Teixeira Motta. — Encaminhe-se á 3ª Sub-Directoria.

N. 4.266 — Companhia Mineração de Itaipava. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.505 — Ernani Chagas Moreira. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — J. Siqueira Silva Fonseca. — Declare a data da occupação de cada um e bem assim o aluguel.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 17 de março de 1928

Requerimentos despachados:

Antonio José Rodrigues Rezende, reclamando contra lançamento. — Mantenho o lançamento visto não terem sido justificadas as deducções recusadas.

Montes & Castro, idem, idem. — Proceda-se como propõe o parecer retro.

Armando Famini, idem, idem. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

João Baptista Corrêa, idem, idem. — De accôrdo com o parecer; rectifique-se o lançamento, afim de ser admittida a deducção concernente aos salarios.

Officios expedidos:

Srs. tabelliães, officiaes de registro e Junta Commercial:

N. 277 circular — Sobre objecto de serviço.

— Sr. delegado fiscal em Natal:

N. 276 — Solicitando informações.

Telegramma expedido:

Sr. delegado fiscal em Aracajú:

N. 54 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de março de 1928

Officios:

Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Santos:

N. 276 — Respondendo o officio numero 8, de 7 de março do corrente anno, e informando que esta inspectoria não póde intervir e fazer alterar a distribuição, já feita, das verbas do orçamento.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 277 — Solicitando mandar informar a esta inspectoria geral se José Caetano Fontes de Assis Filho, conferente effectivo da revisão do *Diario Official* está soffrendo desconto de mais de um terço de seus vencimentos.

— Ao Sr. fiscal de Bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 278 — Remettendo o processo referente á representação de João Maffia contra Manoel de Souza Barros Filho, por infracção do Regulamento bancario em vigor.

—

No processo da casa bancaria João Bassitt & Comp., o Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho:

Como se vê da denuncia de fls. 2, a casa bancaria João Bassitt & Comp., da cidade de Mirasol, Estado de São Paulo, excedeu o prazo do regulamento deixando de pagar em devido tempo a quota de fiscalização dos dous semestres de 1927.

Além disto, para não dar na vista essa irregularidade, deixou de utilizar as guias que lhe fornecera o fiscal encarregado do expediente da Inspectoria Geral dos Bancos em São Paulo, revestidas dos requisitos legaes, e formulou outras guias, sem o "visto" da inspectoria, expressamente exigido no art. 42, § 1º do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Em sua defesa a fls. 24, não nega, até expressamente confessa a infracção, pedindo seja-lhe relevada a sancção legal.

Não cabe na competencia funccional do inspector geral dos Bancos tal relevação, depois de comprovada a infracção e encerrado, como se acha, o respectivo processo, para ser julgado.

Mas ainda que coubesse, não exerceria eu tal faculdade, achando-se assim manifesta a intenção de fraudar.

Nestes termos, baseado no art. 69, do citado decreto, imponho á referida casa bancaria a multa de dez contos de réis 10:000$000, que lhe cumpre pagar de conformidade com os artigos 66 e 68, assistindo-lhe, entretanto, a faculdade do recurso para a superior decisão de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, apoiando-se no paragrapho unico do já mencionado art. 66 daquelle decreto.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 685 — Respondendo ao officio n. 454, de 12 do corrente mez.

— Aos Srs. director da Recebedoria do Districto Federal, director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, director

da Caixa de Amortização, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, director da Contabilidade do Ministerio da Justiça, director geral do Thesouro Nacional, contador geral da Republica:

Ns. 686 a 702 — Communicando o custo de encommendas.

— Ao Sr. agente do Correio de São Braz de Suassuhy:

N. 703 — Respondendo ao officio sem numero de 10 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 704 — Informando sobre a remessa do *Diario Official*.

— Ao Sr. agente do Correio de Petropolis:

N. 705 — Respondendo ao officio n. 514, de 5 do corrente.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 706 e 707 — Encaminhando os requerimentos de licença dos empregados Alix José Fernandes e Anna Galvão de França.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 708 — Respondendo ao officio n. 3.522C/3ª.

— Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 709 — Informando sobre a publicação de actas no *Diario Official*.

— Ao Sr. tenente-coronel commandante do 5º Regimento de Infantaria:

N. 710 — Informando sobre a remessa do *Diario Official*.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 711 — Enviando a factura da firma Villas Bôas & Comp.

Requerimentos despachados

Alberto Baptista de Moura. — Certifique-se.

Manoel Freire da Rosa, Aldo Klaes, Narciso Argeu Vieira, Carlos Vieira Cardoso, Candido Martins Garrocho, Abelardo Barreto do Rosario, Jorge Ferreira de Oliveira. — Sim, em termos.

João Filgueira da Silva. — Como requer.

João Corrêa da Silva. — Encaminhe-se.

Bernardino Mendes, Edgard Menezes e Ezequiel dos Santos. — Sim, de accôrdo com a informação.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1928

Ns. 8.080, 8.157, 8.165, 8.191, 8.201, 8.213, 8.214, 8.216, 8.219, 8.232, 8.236, 8.112, 8.114, 8.115, 8.129, 8.138, 8.140, 8.071, 8.072, 8.074, 8.049, 8.069, 8.083, 8.082, 8.076, 8.087, 8.091, 8.090, 8.206, 8.089, 8.090. — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

Ns. 8.120, 8.145, 8.147, 8.188, 8.198, 8.203, 8.239, 8.240, 8.249, 8.235, 8.221, 8.222, 8.202, 8.118, 8.123, 8.122, 8.126, 6.344, 8.070, 8.048, 8.084, 8.079, 8.088, 8.092. — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 8.330. — Indeferido.

N. 8.382. — Venha por intermedio da respectiva repartição.

N. 8.237. — Prove a idade.

N. 8.307. — Sim, annullado o despacho anterior.

Ns. 8.339, 8.338. — Sim, ficando traslado.

Emprestimos:

Pedidos:

Ns. 49, 70, 78, 79, 80, 81 e 82. — Sim, procedendo-se previamente a liquidação do debito.

N. 66. — Sim, feita previamente a liquidação do debito.

N. 67. — Sim, feita previamente a averbação.

N. 68. — Sim, feita previamente a averbação, provado o tempo de serviço e exercicio.

N. 69. — Indeferido, por não constar ser contribuinte.

N. 71. — Sim, feita previamente a averbação.

N. 72. — Sim, feita a averbação prévia e indicado o tempo de serviço.

N. 73. — Indeferido, á vista da informação.

Ns. 74, 75, 76 e 77. — Sim, procedendo-se préviamente á averbação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de março de 1928:

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, correspondente ao periodo de 1 de janeiro de 1908 a 31 de dezembro de 1927, ao porteiro da Directoria do Armamento da Marinha, Lourenço de Bessa Menezes, para tratamento de sua saude, devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de 15 dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, a partir de 1 do corrente, ao operario de 1ª classe da officina de marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Arthur Thomaz Coelho, para tratamento de sua saude;

A' vista do parecer da junta medica, 90 dias de licença ao operario de 3ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha desta capital, Oscar Paulo de Souza Brandão, para tratamento de saude, a contar de 2 do corrente mez.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1.120 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem aferidas, pela repartição competente dessa prefeitura, as balanças do Deposito Naval, que se acha, provisoriamente, installado na antiga doca da alfandega desta capital.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.121 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Pagadoria da Marinha, por supprimento pelo Thesouro Nacional, com a importancia de 325:000$, á conta da verba "22 — Munições de bocca — Consignação — Material de consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para 1928, afim de attender ás despezas com a compra de verduras e fructas nos mezes de janeiro a março do corrente anno, conforme se verifica da requisição a este annexa.

N. 1.122 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, o pagamento da importancia de réis 279$972, ao capitão de mar e guerra Francisco José Pereira das Neves, relativa a contribuições a maior descontadas, para o montepio de Marinha, no periodo de 1 de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.123 — Rogo de V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de 233$352, de que é credor o capitão-tenente Aureo do Valle Lins, de contribuições a maior descontadas, para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.124 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, o pagamento da importancia de réis 182$240 ao capitão-tenente Jayme Guilherme Dutra da Fonseca, de contribuições a maior descontadas, para o montepio militar, no periodo de agosto de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.125 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de 233$352, ao capitão-tenente Salvino Coelho, relativa a contribuições a maior descontadas para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.136 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "29 — Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de 222$240 ao capitão-tenente Plinio da Fonseca Mendonça Cabral, de contribuições a maior descontadas para o montepio militar, no periodo de setembro de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.156 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de cento e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e tres réis (réis 186$663) ao primeiro tenente Eurico Magno de Carvalho, pelas contribuições a maior descontadas para o Montepio Militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 1.157 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia de cento e quarenta e tres mil trezentos e dezenove réis (143$319) ao SO-ES-sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada Luiz da Franca Vianna, de contribuições a maior descontadas para o montepio militar, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.158 — Solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Francisco de Souza Paquet, o pagamento da importancia de duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e seis réis (2278796), proveniente de contribuições a maior descontadas, para o montepio militar, durante o periodo de agosto de 1922 a dezembro de 1925, cuja despeza corre á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, conforme consta do processo sob n. 7.477, que a este acompanha.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.133 — Tenho a honra de submetter á consideração de V. Ex. os papeis annexos, referentes ao acto de abnegação praticado pelo marinheiro nacional n. 1.775, Murillo dos Santos Reis, da guarnição do cruzador "Rio Grande do Sul", que, com risco de vida, salvou, auxiliado por uma praça do Corpo de Bombeiros, na esquina da rua Silva Freire, um velho que ia morrendo afogado, arrastado pela correnteza do rio Cabuçú.

— Sr. ministro da Viação:

N. 1.159 — Tendo o engenheiro-chefe das obras do porto de Natal se promptificado a fazer a substituição da armação de ferro e pharolete do Picão, naquelle porto, por uma columna de alvenaria, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de permittir e autorizar a referida obra.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.129 — Declaro-vos ter resolvido mandar excluir do serviço da Armada o marinheiro nacional n. 1.511-SE-3ª classe, José Quirino da Silva, de conformidade com o art. 58 do regulamento em vigor do Corpo de Marinheiros Nacionaes, visto ter cumprido sentença.

N. 1.130 — De conformidade com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, ora resolvo mandar excluir do serviço da Armada o marinheiro nacional n. 7.917-PE-F-2ª classe, Ernestino Manoel, visto ter cumprido sentença.

N. 1.131 — De accôrdo com o artigo 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada o marinheiro nacional numero 1.761-SE-3ª classe, Esmeraldo de Mattos Sobrinho, visto ter cumprido sentença.

N. 1.132 — Autorizo a inclusão no Asylo de Invalidos da Patria do marinheiro nacional n. 9.325-SE-2ª classe, Oswaldo Pereira da Cruz, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.127 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 23.ª — Ajuda de custos, etc. — Consignação Material — Sub-consignação numero 1, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnisado, pelo Thesouro Nacional, o 1.º sargento AE-MO de 1.ª classe, Edgard Laurenao, da importancia de 230$000, correspondente ás despezas que effectuou com o regresso de Corumbá, Estado de Matto Grosso, a esta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.128 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da segunda prestação da construcção de uma rampa no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na importancia total de 79:980$700, de que é credora a Companhia Nacional de Construcções Civil e Hydraulicas.

A despeza de que se trata corre á conta da verba 28.ª — Obras, etc. — Consignação Material Permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.138 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia do Thesouro Nacional em Londres com o credito na importancia de 8.000 francos suissos, á conta da verba 32 — Despezas em ouro — consignação Pessoal — sub-consignação n. 5, do orçamento deste ministerio para 1928, afim de attender ao pagamento da quota correspondente ao exercicio vigente, ao Bureau Hydrographique Internacional.

N. 1.139 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25.ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 8:200$, da qual é credora a firma Heraclito & Comp., pelo fornecimento de vassouras feito ao Deposito Naval desta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.140 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 27.ª — Combustivel e Munições de Guerra — Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis 369:500$000, da qual é credora a firma Heraclito & Comp., proveniente do fornecimento de gazolina ao Deposito Naval desta Capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.141 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 710:518$400, de que é credora a firma Belmiro Rodrigues & oCmp., proveniente de fornecimento de carvão ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 27.ª — Cumbustivel e munições de guerra — Consignação Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.142 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 83:234$400, de que é credora a firma Belmiro Rodrigues & Comp., proveniente de fornecimento de carvão ao Deposito Naval desta Capital, á conta da verba 27.ª — Combustivel e munições de guerra — Consignação Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.143 — Rogo a V. Ex se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 209$300, de que é credroa a São Paulo Railway Company, proveniente de fornecimento de passagens e transporte de bagagens requisitadas em objecto de serviço publico, á conta da verba 23.ª — Ajudas de custo, etc. — Consignação Material — Sub-consignação de n. 1, 122$100 e de n. 2, 87$200, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.144 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 1:020$700, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de transporte de bagagens e fornecimento de passagens em objecto de serviço publico, á conta da verba 23.ª — Ajudas de custo, etc. — Consignação Material — Sub-consignações de n. 1, 696$400 e de n. 2, 324$300, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.145 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 3:275$800, de que é credora a Empreza Fluvial Migueis & Comp., proveniente de transporte de bagagens e fornecimento de passagens requisitadas em objecto de serviço publico, á conta da verba 23.ª — Ajudas de custo, etc. Consignação Material — Sub-consignações de n. 1, 2:780$, e de n. 2, 495$800, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.146 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo annexo do contracto celebrado entre este ministerio e as firmas André Rodrigues e Companhia Lacticinios Pinheiro, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo "56 — Dietas", para o qual rogo a V. Ex. devolução opportuna.

2. No *Diario Official* de 11 deste mez acham-se publicados os termos do alludido contracto.

N. 1.147 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25 — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 357$, de que é credora a firma B. Sternberg & Comp., proveniente do fornecimento de um reflector "Zeiss", ao Arsenal de Marinha desta capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.148 — Solicito de V. Ex as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29 — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de 5478700, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos, á Directoria do Armamento, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.149 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 11 — Imprensa Naval — Material permanente — Sub-consi-

gnação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de 2:744$700, de que é credora a firma C. Fuertes & Comp., proveniente do fornecimento de typos de chumbo de fantasia de D. Stempel, á Imprensa Naval, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.150 — Rogo de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29 — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 369$140, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de alicates com cabo isolado, etc., á Directoria do Armamento, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.151 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 26 — Material de construcção Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 8:457$026, de que são credoras as firmas abaixo mencionadas, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Arsenal de Marinha desta capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

Dias Garcia & Comp., novecentos e sessenta e tres mil e novecentos réis....	963$900
Irmãos Vivacqua & Comp., sete contos quatrocentos e noventa e tres mil cento e vinte e seis réis.	7:493$126
Total.	8:457$026

N. 1.152 — Rogo de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 6 — Directoria de Saude Naval — Material de consumo — Sub-consignação n. 8, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de 15:427$, de que é credora a firma Moreno Borlido & Comp., proveniente do fornecimento de caixas de ampolas de sedas, etc., á Directoria de Saude Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.153 — Rogo de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 32 — Exercicios findos, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de 420$, de que é credor o marinheiro nacional n. 8.746, carvoeiro, Casemiro Bispo dos Santos, conforme consta do processo de exercicios findos sob n. 8.422, que a este acompanha.

N. 1.154 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta João Candido Brasil Junior, immediato da Escola Naval, a importancia total de 11:519$692, provenente de sobras licitas apuradas em favor da caixa de economias da mencionada escola, durante o 2° trimestre de 1927, á conta da verba "22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.155 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 5:647$900, de que é credora a firma Dias Garcia & Comp., proveniente do fornecimento de diversos artigos á Directoria do Armamento, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 13 do corrente:

Foi designado para exercer o cargo de thesoureiro da Inspectoria do 2° Grupo de Regiões Militares o 1° tenente do quadro extincto de intendentes, Victor Fagundes.

Foi classificado no 10° R. I. (Juiz de Fóra) o capitão contador Oscar de Souza Bezerra.

Foram transferidos: do Deposito de Convalescentes de Campo Bello para o Departamento Central, o capitão graduado intendente Felicissimo Cardoso; deste departamento para a 6ª B. I. A. C. (Nictheroy), o 1° tenente contador Nicoláo Soares; e desta bateria para o Deposito de Convalescentes de Campo Bello, o 2° tenente contador Antonio Casemiro de Campos Ramalho.

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8°, I, do decreto n. 14.663, de 1° de fevereiro de 1924, por tres mezes, ao fiel do Collegio Militar do Rio, Joaquim Alves da Cunha Filho, e ao continuo do Departamento do Pessoal da Guerra Ignacio Martins Ramalho; por trinta dias e em prorogação: ao operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Marçal Theodoro Pereira;

De accôrdo com o art. 17, § 1°, do citado decreto, por seis mezes, ao operario de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, Gregorio Rosa, e por um anno, ao 1° official do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Francisco Mamede Lin. Wanderley.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1928

Ao inspector federal das Estradas:

N. 12 — Autorizando os directores das Estradas de Ferro Central do Piauhy, Petrolina a Therezina e de Goyaz a requizitarem directamente das delegacias fiscaes nos Estados do Piauhy, Bahia e S. Paulo, de accôrdo com a lettra *d*, do art. 69, do Codigo de Contabilidade, por conta das quantias distribuidas ás referidas delegacias, para despezas da consignação — Material — das verbas 11ª, 13ª e 15ª do art. 7° da lei n. 5.445, de 14 de Janeiro do corrente anno.

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 832 — Pagamento a funccionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 2:846$979, de substituições, no mez de fevereiro ultimo.

N. 833 — Pagamento a Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro ajudante da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de gratificação por substituição, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos na importancia de 397$419.

N. 834 — Pagamento, reconsideração, das quantias de 10:396$800, réis 2:162$200 e 3:140$900, de fornecimentos á E. de F. Central do Brasil, em 1927, por Arnaldo Cardoso Osorio.

N. 835 — Pagamento a A. Placido Marques & Comp., da quantia de réis 3:002$950, de fornecimentos á E. de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 836 — Pagamento a Souza Baptista & Comp., da quantia de 1:415$40, de fornecimento á E. de F. Central do Brasil, em 1927.

N. 837 — Pagamento a Villas Boas & Comp., da quantia de 2:828$500, de fornecimentos a E. de F. Central do Brasil, em 1927.

N. 838 — Pagamento a Pinto Guimarães & Comp., da quantia de 46$800, de fornecimentos feitos, em 1927, á E. de F. Central do Brasil.

N. 839 — Pagamento á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da quantia de réis 120$, de transporte de pessoal da Fiscalização da Baixada Fluminense, em 1927.

N. 840 — Pagamento á Companhia Telephonica Brasileira, da quantia de 4:773$210, de serviço telephonico em 1927, para a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 841 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da quantia de 611$265, e á Companhia Telephonica Brasileira da quantia de réis 1:393$562, de fornecimentos de luz e energia electrica, para a Inspectoria de Obras contra as Seccas, em 1927.

N. 842 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., da quantia de 787$200, de fornecimento feito em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 843 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., da quantia de 1:275$, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 844 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., da quantia de 1:368$700, de fornecimento feito, em 1927, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 845 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp.ª da quantia de 2:882$100, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 846 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., da quantia de 20:610$, pela Inspectoria de Aguas e Esgotos, de fornecimentos feitos, em 1927.

N. 847 — Pagamento á Companhia Brasileira da quantia de 1:594$050, de assignaturas de apparelhos telephonicos, em 1927, para a E. de F. Therezopolis.

N. 848 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp., da quantia de 9:396$726, de fornecimentos á E. de F. Central do Brasil, em 1927.

N. 849 — Pagamento a Cardinale & Comp., da quantia de 9:764$100, e Villas Boas & Comp., da quantia de réis 419$100, de fornecimentos á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1927.

Requerimento despachado

João Gurgel Valente, diarista da commissão especial da E. F. Oeste de Minas, pedindo pagamento da gratificação de 20 % (zona insalubre), que deixou de receber nos periodos de agosto de 1918 a março de 1920, e abril de 1922 a

janeiro de 1923, como conductor technico da commissão fiscal da construcção do ramal de Angra dos Reis. — Indeferido, á vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de março de 1928

Officios:

A' Inspectoria de Illuminação:

N. 428 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de gratificação, por serviços extraordinarios, prestados por funccionarios da inspectoria, afim de ser observado o art. 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— A' Inspectoria de Navegação:

N. 429 — Para que possa ser convenientemente subordinada ao respectivo titulo da consignação "Material", solicita seja informado quaes as despezas de material que a inspectoria pretende occorrer com a parcella de 15:000$, destacada da sub-consignação 6ª, de Pessoal, na proposta do orçamento para 1929.

Dia 16

— A' secretaria do Tribunal de Contas:

N. 430 — Remettendo os documentos referentes á concurrencia permanente n. 1, realizada na E. F. Therezopolis, para fornecimento de materiaes de expediente e de escriptorio.

— A' Inspectoria de Navegação:

N. 431 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de artigos de escriptorio e material de expediente.

— A' Directoria dos Telegraphos:

N. 432 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Augusto Carlatti, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telephonica da cidade de Passos, no Estado de Minas Geraes.

— A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes:

N. 433 — Communicando que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Baptista Paladini pedia reconsideração do despacho que foi communicado em janeiro ultimo, exarou o seguinte despacho: "Recommende-se á Inspectoria de Portos que á commissão designada para a apuração das irregularidades e determinação das responsabilidades sejam expedidas instrucções para o exame completo de documentos existentes, ouvidos funccionarios e commerciantes, com o fim de verificar-se si houve ou não o fornecimento cuja liquidação é reclamada pelo Sr. Baptista Paladini".

— A' Inspectoria de Navegação:

N. 434 — Communicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contracto celebrado com Rocha Couto & Comp. e outros, para fornecimento de materiaes para a lancha da inspectoria durante o corrente anno.

— A' Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 435 — Transmittindo a conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de 417$200, por se tratar de assumpto referente ao Ministerio da Agricultura.

— Aos Correios:

N. 436 — Communicando que o Sr. ministro autoriza a acquisição, pelos Correios, de um exemplar do Dicionario de Moraes, editado pela Empreza Revista de Lingua Portugueza.

— Ao mesmo:

N. 437 — Pedindo seja informado, para que conste da autorização, o objectivo da acquisição a que se refere o officio n. 442, de 3 do corrente.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 17 de março de 1928

Mercedes de Mello, praticante dos Correios de Campanha, pedindo autorização para assignar-se Mercedes de Mello Andrade. — Deferido, á vista do documento apresentado.

José Benedicto Pereira de Andrade, auxiliar dos Correios de S. Paulo, pedindo addição á agencia de Taubaté. — Indeferido, á vista do informado.

Yolanda Merina Barreto, auxiliar de praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo ser nomeada praticante da mesma administração. — Já tendo sido nomeada a requerente, nada ha o que deferir.

Alipio Joaquim da Trindade, carteiro de 2ª classe dos Correios de Santos, pedindo remoção para o cargo de carteiro de 3ª classe desta directoria. — A' vista do informado, indeferido.

Mario José Vieira, 2º official da Directoria, pedindo vista de processo. — Dê-se vista, na Sub-directoria do Expediente.

Eduardo Paes de Almeida, auxiliar dos Correios de Minas Geraes, pedindo ser promovido. — Não ha vaga.

Orlando Moreira Sodré de Aragão, praticante interino dos Correios da Bahia, pedindo nomeação para o logar de auxiliar. — Aguarde opportunidade.

Alcides da Costa Lima, servente de 1ª classe dos Correios do Maranhão, pedindo remoção para o logar de auxiliar de carteiro dos Correios do Pará. — Indeferido.

Francisco Léa Ferreira Costa, auxiliar dos Correios do Ceará, pedindo permissão para assignar-se Francisca Léa Vieira Pamplona. — Como pede.

Elysio Candido de Almeida Filho, praticante dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo nomeação para o logar de auxiliar da agencia do Correio de Barra do Pirahy. — Escapando á alçada desta directoria o acto requerido, indefiro o presente pedido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de março de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 368 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista da Estação de Inspecção e Fomento Agricolas, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo serviço a expedir as portarias respectivas, peço-vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accôrdo com a inclusa demonstração, o credito de 249:865$, necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela dita repartição para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquela repartição pagadora.

A despeza deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 5ª, Consignação "Pessoal", II, Pesoal variavel, Sub-consignação numero 32, "Gratificações e salarios, etc." e foi deduzida do respectivo credito.

N. 570 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista do Instituto de Chimica, sem cargos creados em lei e autorizado o director do mesmo instituto a expedir as portarias respectivas, peço vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional de accôrdo com a inclusa demonstração, o credito de 33:550$, necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela dita repartição, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

A despeza deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 20ª, Consignação "Pessoal" III — Pessoal variavel, sub-consignação "3 — salarios, etc.", e foi deduzida do respectivo credito.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 571 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse instituto, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentado com o vosso officio n. 74 de 6 de fevereiro findo, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas especie e local do serviço e importancia das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada cuja cópia vos transmitto, deveis ter em

vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Com relação á autorização solicitada no final do vosso officio declaro-vos que quando se tornarem necessarios os serviços dos diaristas a que vos referis, deveis proceder nos termos do § 1º do art. 7º a principio citado.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 572 — Tendo resolvido designar os Drs. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta e Deoclecio de Campos para representarem o Brasil no Congresso do Frio a realizar-se em Roma em 4 de abril do corrente anno, rogo-vos digneis de providenciar afim de que lhes sejam pagas no Thesouro Nacional as ajudas de custo que resolvi conceder-lhes, de accôrdo com as inclusas folhas.

A despeza na importancia total de 40:000$ deverá ser classificada na verba 14ª, consignação "Pessoal", titulo IV, sub-consignação "18 — Para representação do Brasil no Congresso do Frio, etc.", art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno e foi deduzida na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, conforme empenho n. 11.

N. 573 — Para o competente registro desse tribunal, junto vos transmitto em duplicata, a cópia do decreto n. 18.140, de 7 do corrente que abre a este ministerio o credito especial de 2:162$500 para pagamento de vencimentos a Romulo Monteiro Gonçalves, ex-professor da Escola Agricola de S. Bento das Lagos, no Estado da Bahia.

N. 574 — Tendo, de accôrdo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista da typographia da Directoria Geral de Estatistica, sem cargos creados em lei, e autorizado o director da mesma repartição a expedir as portarias respectivas, peço-vos digneis de providenciar, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accôrdo com a inclusa demonstração, o credito de 82:500$, necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remettidas pela dita repartição para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

A despeza deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, Consignação "Pessoal", Sub-consignação "3 — Pessoal assalariado, etc." da verba 9ª e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada.

N. 578 — Tendo sido pelo executivo autorizado pelo decreto legislativo numero 18.032, de 20 de dezembro de 1927, a abrir o credito especial de réis 248:000$, para attender ao pagamento do premio a que fez jús a Companhia Electro-Metallurgica Brasileira, Sociedade Anonyma, com séde em São Paulo, e usina electro-siderurgica em Ribeirão Preto, peço-vos digneis de providenciar para que esse tribunal se pronuncie sobre a legalidade da abertura do alludido credito, de accôrdo com o art. 80, § 3º do Codigo de Contabilidade da União, tendo em vista o parecer do Ministerio da Fazenda, constante do aviso em cópia junto, n. 30, de 27 de fevereiro proximo passado, sobre os recursos do Thesouro para fazer face á despeza.

N. 579 — Rogo-vos digneis de providenciar, afim de que no Thesouro Nacional, seja feito ao porteiro da secretaria de Estado, deste ministerio, Eugenio Moreno de Alagão, o adeantamento na importancia de 4:000$, de accôrdo com as lettras *a* e *c* do art. 267 do regulamento geral de contabilidade publica, para ser applicado nos mezes de março a maio do corrente anno.

A despeza correrá por conta do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 1ª, Consignação "Material" III — Diversas despezas, Sub-consignação n. 7, Carretos, etc.", 1:000$; oito lavagem de toalhas, 200$; verba 32ª, "Material", Sub-consignação n. 1 — Despezas de acquisição, etc., 2:800$, e foi deduzida do respectivo credito nas sub-consignações indicadas.

N. 580 — Rogo-vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Euclydes do Valle Bentes, director da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracuateua, no Estado do Pará, a importancia de 756$, proveniente de 42 diarias, a que o mesmo fez jús no periodo de 19 de janeiro a 29 de fevereiro do corrente anno, por ter vindo a esta capital em objecto de serviço, á razão de 18$, cada uma, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 18ª, consignação "Pessoal", IV — Diarias, etc.", sub-consignação "4 — Para occorrer, etc.", e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada, conforme empenho numero.

N. 581 — Rogo providencieis no sentido de ser annullada do credito de réis 6:000$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, por conta da verba 18ª, "Pessoal", IV — Diarias, etc.", sub-consignação "4 — Para occorrer, etc.", art. 6º da vigente lei da despeza, pelo aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, a importancia de 2:756$, que deverá ficar em ser na escripturação desse instituto.

Dia 12

Avisos

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 582 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 880$000, de accôrdo com a inclusa folha, relativa á differença de vencimentos a que fizeram jús os bachareis Joakim Goulart de Andrade e Cicero Monteiro da Silva, respectivamente, chefe de secção e 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, o 1º, por ter substituido o director geral, que se acha á disposição do gabinete do Sr. ministro, no mez de fevereiro findo, á razão de 550$000 mensaes, e o 2º, por ter substituido o 1º no mesmo periodo, á razão de 330$ mensaes.

A despeza correrá por conta do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 32ª "Eventuaes", consignação "Pessoal", sub-conduzida do credito da mesma sub-consignação 1 "Differença, etc.", e foi designação, conforme empenho n. 11.50.

N. 584 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Sylvio Nunes dos Santos, na importancia total de 463$000, proveniente de trabalhos dactylographicos executados em proveito da Directoria Geral de Contabilidade, no corrente anno.

A despeza correrá por conta do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 1ª, consignação "Material", sub-consignação 5ª "Editaes e outras publicações", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 1.3.

N. 585 — Rogo providencieis para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 330$, ao Dr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, proveniente de 33 diarias a que o mesmo fez jús no periodo de 28 de janeiro a 29 de fevereiro findo, por ter estado nesta capital em serviço referente á fiscalização dos estabelecimentos subvencionados.

A despeza correrá por conta do artigo 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 32ª "Eventuaes", consignação "Pessoal", sub-consignação 1 "Differença, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 12-6.

N. 586 — Tendo a Federação Brasileira da Liga pelo Progresso Feminino, comprovado a applicação da subvenção anteriormente recebida, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 20:000$000, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no anno proximo passado, de accôrdo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do artigo 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 22ª "Subvenções, etc.", consignação VI "Auxilios, etc.", sub-consignação 94 "Federação, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho n. 11-38.

N. 587 — Em additamento ao aviso n. 2.989, de 19 de outubro do anno proximo passado, pelo qual foi solicitada a esse Tribunal, por conta da sub-consignação n. 28 "Despezas de desenvolvimento, etc. — Rubrica III — Diversas despezas", consignação "Material", verba 14ª, art. 7º, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, a distribuição á Delegacia do Thesouro em Londres, da importancia de 45:000$, papel, convertida em ouro, ao cambio fixado nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, art. 232, paragrapho unico, 3ª parte, da lettra *b*, para ser applicada na acquisição, no estrangeiro de reproductores caprinos destinados á Fazenda Modelo de Criação de Catú do Serviço de Industria Pastoril, peço vos digneis de providenciar distribuida ao Thesouro Nacional afim para que a alludida importancia seja de occorrer ao pagamento da cambial a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda, em cópia junto, sob numero de 16 de janeiro ultimo.

A importancia de $... mencionada nesse aviso corresponde apenas a uma parte da encommenda feita por este ministerio no anno passado, por intermedio do nosso consul geral em Nova York, Sr. Sebastião Sampaio, e deverá ser escripturada como indemnização a que o mesmo tem direito, por não lhe ter sido entregue, opportunamente, a mesma importancia, como adeantamento, quando solicitada a distribuição do credito acima citado de 45:000$000.

A parte restante será applicada na indemnização devida por motivo identico, ao nosso consul geral em Barcelona, José Marcelino de Moraes Barros, incumbido, na mesma occasião, de adquirir na Hespanha 24 caprinos da raça Murcia, com o adeantamento de 14:400 pesetas, que lhe deverá, tambem ser feito por conta dos alludidos 45:000$000.

N. 588 — Em referencia ao vosso officio n. 217, de 6 de fevereiro proximo passado, pedindo que este ministerio informe si em suas dependencias só é adoptado o elevador "Stigler", de modo a justificar a sua acquisição, pelo Museu Nacional, independentemente de concurrencia publica, declaro-vos que esse elevador foi escolhido por melhor satisfazer, não só ás necessidades dessa repartição, como ás condições technicas de installação, e foi adquirido nos termos da lettra *b*, do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aos Srs. F. R. Moreira & Comp., por ser essa firma a exclusiva representante dessa mercadoria nessa capital.

N. 589 — Tendo esse instituto, em sessão de 25 de novembro do anno proximo passado, recusado registro á despeza de 290$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, em janeiro do anno passado, por terem sido adquiridos á firma Villas-Bôas & Comp., 200 folhas de papel para embrulho, pelo preço de 12$000 o cento, e não á firma J. G. Pereira & Comp., a quem competia aquelle fornecimento, de accordo com o quadro comparativo publicado no *Diario Official*, de 18 de fevereiro do mesmo anno, resolução essa da qual foi dado conhecimento ao mesmo Posto, pelo officio n. 2.442, de 20 de dezembro do anno passado desse Tribunal, peço vos digneis de submetter novamente o assumpto á resolução desse instituto, afim de ser reconsiderada a decisão anterior, visto ter sido glosada a parcella de 24$000, correspondente ao fornecimento de que se trata.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 590 — Transmitto-vos, afim de que tomeis na consideração que merecer, por se tratar de assumpto que interesse o ministerio a vosso cargo, o requerimento em que o Sr. Francisco Scotto, representante geral das machinas de franquear correspondencia, expõe as vantagens das referidas machinas e se compromette a fazer as demonstrações praticas que sejam necessarias.

— Sr. Governador do Estado da Bahia:

N. 592 — Em referencia aos vossos telegrammas de 12 de dezembro do anno proximo passado, e 31 de janeiro ultimo, relativos ás subvenções consignadas na lei orçamentaria de 1927, ao Lyceu Salesiano dessa capital, declaro-vos não ter sido possivel autorizar o seu pagamento, por não ser pensamento do Governo, attendendo á situação financeira do paiz, utilizar-se das respectivas autorizações.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 593 — Rogo vossas providencias afim de que, após registro da respectiva despeza por essa delegação, seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, por intermedio da Collectoria Federal de Barbacena, ao director do Aprendizado Agricola da mesma cidade Diaulas Abreu, a importancia de 160$, proveniente de oito diarias, a que o mesmo fez jus, no periodo de 14 a 21 de fevereiro, do anno proximo passado, á razão de 20$, cujas folhas foram remettidas a essa delegação com o officio do dito director, n. 417, de 26 de maio do referido anno.

A despeza correrá pela sub-consignação n. 4 "Para occorrer ao pagamento, etc"., rubrica "IV Diarias, etc.", consignação "Pessoal", verba 17ª, art. 7º, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de cujo credito foi deduzida, conforme empenho feito pelo alludido director.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 595 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo n. 5.430, de 10 de janeiro do corrente anno a abrir a este ministerio o credito especial de 105:407$883, para occorrer ao pagamento da quota a que a União se obrigou pelas despezas de transporte da Missão Norte-Americana de Pesquizas sobre a borracha, que visitou os Estados do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre, nos annos de 1923 e 1924, peço vos digneis de providenciar para que esse tribunal se pronuncie sobre a legalidade da abertura do alludido credito, de accordo com o art. 80, § 3º, do Codigo de Contabilidade da União, tendo em vista o parecer do Ministerio da Fazenda, constante do aviso em cópia junto, n. 29, de 27 de fevereiro proximo passado, sobre os recursos do Thesouro para fazer face á despeza.

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 596 — Tendo o Conselho Nacional do Trabalho, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga ao mesmo conselho, a importancia de 50:000$, relativa á metade da subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno, de accordo com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª, Subvenções, etc., consignação "Auxilios, etc.", sub-consignação "24 Auxilio ao Conselho Nacional do Trabalho", e foi deduzida do credito da mesma sub-consignação, conforme empenho n. 15.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 597 — Precisando a Directoria Geral de Estatistica, para a execução de serviços graphicos urgentes, adquirir 1.200 resmas de papel de impressão branco, formato AA, com as dimensões de 0m,76 x 1m,12, pesando cada resma de 500 folhas 40 kilos e havendo conveniencia em que esse papel seja adquirido directamente aos fabricantes Brusafors-Hollefors, de Hultsfred, Suecia, que propõe fornecel-o á razão de £ 33-15-0 por mil kilos, CIF Rio, devendo o pagamento ser feito aos seus exclusivos agentes nesta capital, Holmberg Bech & Comp. Ltd., peço, nos termos do artigo 46, paragrapho unico, do Codigo de Contabilidade da União, a vossa acquiescencia para effectuar a dita acquisição correndo a despeza por conta da competente dotação do orçamento deste ministerio.

N. 600 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob o n. 4.495, na importancia de 347$514, de que é credor o ex-arador da Inspectoria Agricola no Estado de Sergipe, Sr. Antonio Ayres Garcia, proveniente de gratificação provisoria, no periodo de 1 de janeiro a 31 de maio de 1925, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, por conta do credito a ser aberto nos termos do decreto legislativo n. 5.458, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 601 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 14ª, consignação "Material", rubrica "I Material permanente", sub-consignação n. 5 "Acquisição de animaes reproductores, etc.", quota ouro de 550:000$, de cujo credito foi deduzida, seja distribuida á delegacia do Thesouro em Londres igual importancia, que ficará á disposição deste ministerio para, nos termos do art. 51, lettra *b* do Codigo de Contabilidade da União, ser opportunamente applicada na acquisição de animaes reproductores destinados ao Serviço de Industria Pastoril, de accordo com as instrucções que serão enviadas á dita delegacia.

— Martin Maddock's Live Stock Exporters Ltd., 46, Victoria Street, London, S. W. 1:

N. 602 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi acceitar proposta que fizestes, em data de 18 de fevereiro ultimo, para fornecimento, a este ministerio, dos animaes reproductores, de puro sangue e "pedigree", abaixo indicados, nas condições em seguida mencionadas:

10 touros raça "Aberdeen-Polled-Angus", de 10 a 12 mezes de idade, na data do embarque na Inglaterra, descendentes de animaes maternos cuja producção de leite seja acima da média, fornecidas "cif" Rio de Janeiro á razão de £ 1.40-0-0 por cabeça ..... £ 1.400-0-0

25 novilhas raça "Aberdeen Polled Angus", da mesma idade dos touros e em condições identicas quanto á descendencia, fornecidas "cif" Rio de Janeiro, á razão de libras 130-0-0 por cabeça .... £ 3.250-0-0

8 touros raça "Hereford", da mesma idade e nas mesmas condições indicadas para os da raça "Aberdeen Polled Angus", fornecidos "cif" Rio de Janeiro, á razão de £ 130-0-0 por cabeça. £ 1.040-0-0

20 novilhas raça "Hereford", da mesma idade e nas mesmas condições

indicadas para os touros desta raça, fornecidas "cif" Rio de Janeiro á razão de £ 120-0-0 por cabeça . . . . . £ 2.400-0-0

16 carneiros raça "Shropshire", de 1 anno de idade na data do embarque na Inglaterra, fornecidos "cif" Rio de Janeiro, á razão de £ 26-0-0 por cabeça . . . . . £ 416-0-0

35 ovelhas raça "Shorpshire" da mesma idade dos carneiros, quando embarcados na Inglaterra fornecidos "cif" Rio de Janeiro á razão de £ 22-0-0 . . . . . £ 770-0-0

15 carneiros raça "Romery-Marsh" da mesma idade dos da raça "Shorpshire", quando embarcados na Inglaterra, fornecidos "cif" Rio de Janeiro á razão de £ 26-0-0 por cabeça . . . . . £ 390-0-0

35 ovelhas raça "Romery-Marsh", idade dos carneiros quando embarcados na Inglaterra, fornecidas "cif" Rio de Janeiro á razão de £ 22-0-0 por cabeça . . . . . £ 770-0-0

£10.436-0-0

O embarque dos animaes acima indicados, será feito na Inglaterra até 15 de maio proximo vindouro, sob a exclusiva responsabilidade da vossa firma, sendo o respectivo pagamento realizado na delegacia do Thesouro do Brasil em Londres mediante apresentação dos documentos de embarque, certificados de saude e apolices de seguro, factura commercial em tres vias e factura consular.

Em relação á cada animal, serão enviados com os documentos supra, além do competente "pedigree", do qual se verifique sua descendencia, para, tres photographias e uma declaração que indique ter o animal supportado com bom exito a prova de tuberculina subcutanea, a qual será fornecida officialmente por um veterinario do governo britannico.

A apolice de seguro será extrahida em nome deste ministerio e de fórma que cada animal seja segurado pelo preço "cif" Rio de Janeiro, de accordo com o preço referido.

Si, por qualquer circumstancia, deixar de embarcar algum dos animaes encommendados, a importancia correspondente ao seu valor "cif" Rio de Janeiro será descontado pela delegacia do Thesouro do Brasil em Londres no acto do pagamento.

— Sr. governador do Estado de Alagôas:

N. 603 — Consulto-vos, tendo em vista a clausula 7ª do contracto celebrado em 9 de março do anno passado e o requerimento em que o Sr. Antonio Silvestre Barbosa, director do Aprendizado Agricola de Satuba, nesse Estado, pede sejam seus vencimentos pagos nesta capital, por intermedio do Thesouro Nacional, si essa providencia póde ser dada por esse governo, sem nenhuma despeza para o requerente.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 604 — Rogo providenciais para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha na importancia de 310$ ao Sr. Agenor Torres da Silva, diarista servindo na Remodelação do Ensino Profissional Technico, proveniente de 31 diarias a que o mesmo fez jus no mez de janeiro ultimo, á razão de 10$ por dia.

A despeza correrá por conta do artigo 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, verba 6ª, consignação "Pessoal" II — Pessoal variavel, sub-consignação 2 — Para pagamento, etc., e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada conforme empenho n. 16.

N. 605 — Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importancia de 6$600, proveniente de transporte de pessoal, no anno proximo passado em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico.

A despeza correrá por conta do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, verba 6ª, consignação "Material", sub-consignação 12ª, "Transporte de pessoal, etc.", e foi deduzida do credito na sub-consignação indicada, conforme empenho por estimativa sob o n. 9/09, de 5 de fevereiro de 1927.

N. 606 — Solicito vossas providencias para que, do credito na importancia de 34:680$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro ultimo, por conta da verba 19ª — I — Pessoal permanente", consignação "Estações Aerologicas", sub-consignação n. 2 — "Chefes, etc.", da vigente lei orçamentaria, seja annullada e transferida ao Thesouro Nacional, a importancia de 5:400$, relativa aos vencimentos no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao Sr. Eugenio de Freitas Amaral, assistente da Estação Aerologica de 1ª classe em Alegrete, que está servindo na Directoria de Meteorologia.

Dia 14

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 619 — Tendo, de accôrdo, com o § 1º, do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista e diarista do Instituto Biologico de Defesa Agricola, sem cargos creados em lei e autorizado o director da mesma repartição a expedir as portarias respectivas, peço vos digneis providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accôrdo com a inclusa demonstração, o credito de 213:645$, necessario ao pagamento do referido pessoal, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma cópia da alludida folha afim de que sirva de base á conferencia das que lhe foram remettidas pela dita repartição, para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º, art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

A despeza deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 4.444, de 14 de janeiro de 1928, verba 27ª, consignação "Pessoal" — II — Pessoal variavel, sub-consignação "2-7 Inspectores, etc.", e foi deduzida do respectivo credito.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 620 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista e diarista dessa repartição, sem cargos creados em lei, organizada de accôrdo com o § 1º do artigo 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentada com o vosso officio n. 148, de 27 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades ou diarias, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja 2ª via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro findo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 625 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no corrente anno, pela Mesa de Rendas do Rio Branco, Territorio do Acre, por conta dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro ultimo, não só o pessoal do Aprendizado Agricola da referida localidade, como o inspector agricola no dito Territorio.

Solicito-vos, outrosim, que as despezas de material, relativas aos mesmos serviços, que não puderam ser attendidas por meio de adeantamentos, sejam realizadas por intermedio da alludida mesa de rendas, após o indispensavel registro pela delegação do Tribunal de Contas junto á referida delegacia.

N. 626 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no corrente anno, pela Mesa de Rendas de Senna Madureira, Territorio do Acre, por conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em virtude do aviso numero 120, de 24 de janeiro ultimo, os vencimentos do ajudante de inspector agricola no dito Territorio.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 627 — Rogo providenciais afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 2:000$, relativa á ajuda de custo que resolvi mandar abonar ao auxiliar do meu gabinete, Oldemar do Amaral Murtinho, por ter sido designado para o desempenho de commissão deste ministerio, no Estado da Bahia.

A despeza correrá pela sub-consignação n. "1 — Differença de vencimentos, etc.", consignação "Pessoal", verba 32ª, "Eventuaes", art. 6º, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e foi deduzida do competente credito conforme empenho n. 13.8 desta data.

N. 628 — Tendo sido o Poder Executivo autorizado pelo decreto legislativo n. 5.318, de 8 de novembro de 1927, a abrir a este ministerio o credito especial de 14:179$338, para pagamento de credores por fornecimentos feitos, em 1925, ao Jardim Botanico, peço vos digneis providenciar para que esse tribunal se pronuncie sobre a legalidade da abertura do alludido credito, de accôrdo com o art. 80, § 3º do Codigo de Contabilidade da União, tendo em vista o parecer do Ministerio da Fazenda, constante do aviso em cópia junto, n. 28,

de 27 de fevereiro proximo passado, sobre os recursos do Thesouro, para fazer face á despeza.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 629 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 3 do corrente, nos seguintes termos:

"Autorizo-vos providenciar para que depois necessario registro delegação Tribunal Contas seja entregue geologo Avelino Ignacio de Oliveira, incumbido serviços sondagens Bom-Jardim nesse Estado adeantamento 48:039$ para ser applicado primeiro trimestre corrente anno conta credito distribuido aviso 120 vinte quatro janeiro verba 7ª orçamento despeza actual exercicio sendo 31:039$ consignação "Pessoal", sub-consignação 2 — Gratificações, etc., e consignação "Material" sub-consignação 1 — Machinas, etc. 4:000$ sub-consignação 2 — Drogas, etc., 12:000$ sub-consignação 5 — Transporte, etc. 1:000$000. Empenho será previamente feito referido geologo."

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 630 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 3 do corrente nos seguintes termos:

"Solicito vossas providencias para que seja entregue pela Delegacia Fiscal Thesouro ao geologo Avelino Ignacio de Oliveira incumbido serviços sondagens Bom-Jardim nesse Estado adeantamento 48:039$ para ser applicado primeiro trimestre corrente anno conta credito distribuido aviso 120 vinte quatro janeiro verba 7ª orçamento despeza actual exercicio sendo 31:039$ consignação "Pessoal" sub-consignação 2 — Gratificações, etc. e consignação "Material" sub-consignação 1 — Machinas, etc. 4:000$ sub-consignação 2 — Drogas, etc. 12:000$ sub-consignação 5—Transporte, etc. 1:000$000. Empenho despeza será previamente feito referido geologo."

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 631 — Em referencia aos vossos avisos CEE 2.408/247 e N. 740/58, respectivamente, de 16 de junho do anno proximo passado e 1 de fevereiro ultimo, pelos quaes, attendendo á representação que vos foi dirigida pela Legação da Tchecoslovaquia, nesta Capital, solicitaes providencias no sentido de ser solucionada a reclamação da firma Alois Kreidl, de Praga, que pretende haver deste ministerio determinada quantia, em Corôas, como saldo de uma factura de material, fornecido, em 1922, ao engenheiro João Grochowalski, então ao serviço deste ministerio, declaro-vos, para os devidos fins que, conforme se verifica da correspondencia trocada entre a dita firma e o alludido engenheiro, que, por cópia, vos remetto, a transacção foi ajustada em francos.

Da referida correspondencia teve este ministerio sciencia por cópia fornecida pela propria firma reclamante, annexa á Nota da Legação Tchecoslovaca, numero 1.695/311/24, de 19 de julho de 1924, transmittida com o aviso do vosso antecessor n. 3.773/265, de 17 de setembro do mesmo anno.

A' vista do exposto, emquanto a dita firma não provar que o preposto deste ministerio, incumbido de adquirir o material em questão, acceitou o preço, pela mesma indicado, de Kc. 38.056, nenhum outro pagamento póde ser autorizado, além do já effectuado, na importancia de francos 13.084,80.

— Sr. encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia:

N. 632 — Em referencia ao vosso officio n. 3.031/27, de 5 de dezembro do anno proximo passado, em que solicitaes providencias no sentido de ser solucionado o caso da firma Alois Kreidl, de Praga, que reclama o pagamento de determinada quantia, em corôas, como saldo de uma factura de material, fornecido, em 1922, ao engenheiro João Grochowalski, então ao serviço deste ministerio, declaro-vos, para os devidos fins, que, conforme se verifica da correspondencia trocada entre a firma e o alludido engenheiro, que, por cópia, vos remetto, a transacção foi ajustada em francos.

Da referida correspondencia teve este ministerio sciencia por cópia fornecida pela propria firma reclamante, annexa á Nota dessa Legação n. 1.695/311/24, de 19 de julho de 1924, transmittida por aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 3.773/365, de 17 de setembro do mesmo anno.

A' vista do exposto, emquanto a dita firma não provar que o representante deste ministerio, incumbido de adquirir o material em questão, acceitou o preço, pela mesma indicado, de Kc. 38.056, nenhum outro pagamento póde ser autorizado, além do já effectuado, na importancia de francos 13.084,80.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 633 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o augmento feito no anno passado nos salarios do guarda de alumnos do Aprendizado Agricola de Barbacena, José Leoncio Neves, das lavadeiras-engommadeiras, Augusta Moreira Pires e Januaria de Jesus e do servente José Braz, foram por mim approvados; não havendo, portanto, motivo para que esse delegacia exija desses serventuarios a restituição do mesmo augmento.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 636 — Tendo a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, comprovado a applicação do auxilio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional seja paga á mesma sociedade a importancia de 10:000$, correspondente á subvenção referente ao 1º semestre do corrente anno, para a manutenção do serviço de Registro Genealogico de animaes, de accôrdo com a clausula X do contracto de 4 de julho de 1924 e com a inclusa folha.

A despeza correrá por conta do artigo 6º da lei n. 5.145, de 14 de janeiro de 1928, verba 22ª — Subvenções, etc. — Consignação — V — Auxilios, etc., — Sub-consignação 15ª — Auxilio ao registro, etc. — e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada conforme empenho n. 1, de março.

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento da importancia de 38$200, proveniente de passagens concedidas em 1921 (D. C. 949, de 1927). — Prove a não prescripção da divida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de março de 1928

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 569 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista desse serviço, sem cargos creados em lei, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, e que me foi apresentado com o vosso officio n. 354, de 16 de fevereiro findo, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes além dos nomes dos mesmos mensalistas ou diaristas, especie e local do serviço e importancia das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja segunda via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular numero 1.163, de 23 de fevereiro ultimo.

Outrosim, communico-vos, que das portarias de contracto dos funccionarios do quadro effectivo das repartições deste ministerio, constantes da folha que acompanhou o vosso officio n. 354, acima citado, deverão constar que os contractados não terão direito aos vencimentos do seu cargo effectivo, mas unicamente aos fixados na propria portaria de contractado.

— Sr. director geral de Estatistica:

N. 575 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista da typographia dessa repartição, sem cargos creados em lei, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do regulamento annexo ao decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo e que me foi apresentada com o vosso officio n. 430, de 29 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, nas quaes, além dos nomes dos mesmos mensalistas, especie e local do serviço e importancias das mensalidades, tudo nos termos exactos da folha approvada, cuja segunda via, inclusa vos restituo, deveis ter em vista o que vos foi recommendado no aviso circular n. 1.163, de 23 de fevereiro findo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 577 — Afim de que informeis a respeito, incluso vos transmitto o requerimento em que o Sr. João José Buarque Lima, solicita passagem desta capital ao Estado de Minas, onde pretende fazer estagio de accordo com o regulamento dessa escola.

Dia 12

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 583 — Junto vos remetto de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, as tres primeiras vias de contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:745$164, proveniente do fornecimento de luz electrica durante os mezes de julho a setembro do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 594 — Constando da segunda via da folha de pagamento do pessoal da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, nesse Estado, enviada a esta directoria geral com o officio n. 7 de 3 de janeiro ultimo, que ao escrevente dactylographo Venancio Araujo, foram pagos

os vencimentos de 640$, quando, de accordo com o art. 1º do decreto numero 5.145-D, de 7 de janeiro de 1927, os seus vencimentos mensaes são de 580$, peço-vos sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos.

Dia 13

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 599 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro arbitrou em um mez de vencimentos a ajuda de custo pedida em requerimento de 13 de dezembro ultimo pelo Dr. Nelson Ferreira de Carvalho, transferido de medico do Patronato Agricola "Annitapolis", no Estado de Santa Catharina, para identico cargo, no de "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 214, de 12 de janeiro ultimo.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 607 — De ordem do Sr. ministro e em referencia ao vosso officio n. 434, de 22 de setembro do anno proximo passado, communico-vos que, attendendo á falta de verba, o nosso paiz deixa de comparecer ao Congresso Geral International Research Council a realizar-se em Bruxellas no corrente anno.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no officio numero 147, de 29 do mez proximo findo, resolveu autorizar-vos a executar os reparos dos damnos causados pelos ultimos temporaes no edificio dessa escola, independentemente de concurrencia publica, uma vez que a despeza não exceda da importancia de 10:000$000.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 609 — Tendo o Sr. ministro pelo aviso n. 385, de 1 do corrente mez, resolvido vos delegar competencia para expedição de ordens de pagamento de ajudas de custo e diarias a que fizer jus no corrente anno o pessoal dessa directoria geral, junto vos restituo as inclusas folhas, e bem assim os documentos de empenho que acompanharam os vossos officios ns. 762 e 763, de 28 de fevereiro proximo findo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barreiras, do Estado da Bahia:

N. 610 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 7 do corrente nos seguintes termos:

"Remetta urgente segunda via folha dezembro pessoal mensalista afim poder Sr. ministro resolver sobre pessoal proposto corrente anno. Saudações."

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Ilhéos, Estado da Bahia:

N. 611 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 7 do corrente nos seguintes termos:

"Remetta urgente segunda via folha dezembro pessoal mensalista afim poder Sr. ministro resolver sobre pessoal proposto corrente anno. Saudações."

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Tigipió, Estado de Pernambuco:

N. 612 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 7 do corrente nos seguintes termos:

"Remetta urgente segunda via folha dezembro pessoal mensalista afim poder Sr. ministro resolver sobre pessoal proposto corrente anno. Saudações."

— Sr. director geral do Serviço de Industrial Pastoril:

N. 613 — Em referencia aos vossos officios ns. 858, 859, 860, 861, 862 e 863, de 6 do corrente, solicito vossas providencias, no sentido de serem remettidas com urgencia a esta directoria geral as segundas vias de folhas relativas ao mez de dezembro de 1927, do pessoal mensalista e diaristas, da Estação de Monta de Juiz de Fóra, Morrinhos, São Marcos, Campo Grande e Fazenda Modelo de Ponta Grossa, afim de poder o Sr. ministro resolver sobre o pessoal proposto no corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro, Estado da Bahia:

N. 614 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 7 do corrente nos seguintes termos:

"Remetta urgente segunda via folha dezembro pessoal mensalista afim poder Sr. ministro resolver sobre pessoal proposto corrente anno. Saudações."

— Sr. director da Estação de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 615 — Confirmo o telegramma que vos transmitti em 29 de fevereiro findo, nos seguintes termos:

"Resposta telegramma 18 declaro pagamento folha pessoal variavel relativa mez janeiro póde ser feito independentemente prévia autorização desde que da folha não constem alterações comparada mez dezembro e não exceda duodecimo respectivo credito."

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz":

N. 616 — Constando do quadro apresentado com o vosso officio n. 43, de 8 de fevereiro ultimo, 9 diaristas, exercendo as funcções de professores, contra-mestres e auxiliar de ensino, quando, pelo quadro dessa escola, se verifica que a mesma dispõe de 15 professores, 19 adjuntos, 2 mestres e 11 contra-mestres, recommenda o Sr. ministro que informeis sobre a necessidade de serem mantidos esses diaristas, entre os quaes figuram professores de portuguez, de educação civica e de geographia.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 617 — Tendo o Sr. ministro resolvido conceder o auxilio para importação de animaes, pedido pelo Sr. Manoel de Oliveira Prata para a Camara Municipal de Sertãosinho e outras, conforme propuzestes no vosso officio numero 760, de 28 de fevereiro ultimo, junto vos remetto para os devidos fins, os inclusos documentos e bem assim as procurações que se achavam archivadas nesta Directoria Geral.

Dia 14

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 622 — Solicito-vos informações sobre as providencias tomadas pela repartição a vosso cargo, em relação ao pagamento de 1:500$, que Mario Gomes de Araujo, bibliothecario dessa directoria, designado para remodelar a Bibliotheca do Serviço de Informações, deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1926, por ter se esgotado a respectiva verba, conforme a declaração constante do vosso officio n. 4.374, de 26 de novembro ultimo, referente ao mencionado funccionario.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 623 — Solicito-vos informeis quaes os serviços prestados por Mario Gomes de Araujo, bibliothecario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril nos mezes de outubro a dezembro de 1926, e qual o expediente adoptado para o pagamento do referido funccionario nesses e nos mezes anteriores.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 634 — Em referencia ao vosso officio n. 132, de 14 de fevereiro proximo passado, declaro-vos que em aviso desta data o Sr. ministro declarou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes terem sido por elle approvados os augmentos que fizesteis nos salarios do pessoal de que tratou o citado officio: cumprindo, portanto, que vos entendaes com a referida delegacia não só para que ella deixe de exigir a restituição desse augmento, como, ainda, não mais impugne o pagamento dos mesmos quando comprehendidos nos respectivos empenhos.

Quanto á parte não empenhada só poderá ser paga mediante relacionamento opportunamente feito nos termos do Codigo da Contabilidade.

O pagamento relativo ao presente exercicio a partir da vigencia do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, ficará dependendo da approvação prévia das folhas organizadas de accôrdo com o mesmo decreto, e, no periodo anterior, será feito como até então, isto é, como os pagamentos do anno passado, quando devidamente empenhada a despeza.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 635 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o abono, no corrente anno, a um 1º official e a um auxiliar desse serviço, de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas regulamentares, conforme a proposta constante do vosso officio n. 330, de 26 de janeiro ultimo.

Dia 14

Sr. director do Aprendizado Agricola do Rio Branco — Territorio do Acre:

N. 637 — Em referencia ao vosso telegramma de 10 de fevereiro ultimo, com relação á remessa das contas de despeza feitas em 1927 e que deixaram de ser pagas, communico-vos, para os fins convenientes, que as referidas contas devem ser encaminhadas por esse estabelecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, unica repartição que tem competencia legal para attestar que o pagamento não foi realizado e, ao mesmo tempo, informar porque não o foi.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

— N. 638 — Afim de que informeis a respeito, junto vos transmitto o telegramma em que a Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Bahia solicita reforço de credito para despezas do corrente anno.

— Ao director geral do Serviço de Povoamento:

N. 338 — Em referencia ao vosso officio n. 7[illegible], de 22 de fevereiro findo, communico-vos que o Sr. ministro autorizou a requisição, no corrente anno, de 53 assignaturas da revista escoteira *Alerta*, no importancia de 500$, para distribuir entre os Patronatos Agricolas, correndo a despeza por conta da actual verba orçamentaria desse Serviço.

— Ao delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 340 — Restituo-vos o incluso processo, recebido a este ministerio com o officio n. 252, de 23 de agosto ultimo, dessa delegacia, afim de que vos digneis providenciar, no sentido de que seja feita a respectiva averbação na folha de pagamento da interessada, Juracy Machado, clarista da Estação Experimental de Cacáo, em Goytacazes, Municipio de [illegible], nesse Estado, na importancia de 75$500, que se resente da falta da referida formalidade.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 341 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas pela Secretaria da Estação de Pomicultura de Caldas e remettidas, por copia, a este ministerio com o vosso officio n. 834, de 28 de dezembro ultimo, autorizou a acquisição dos apparelhos "Fresas para avoura", da fabricação da firma Siemens-Schuckert S. A., necessarias aos serviços da referida estação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 342 — Em resposta ao vosso officio n. 84, de 22 de novembro do anno proximo passado, incluso vos restituo o processo relativo ao requerimento em que a viuva Germano Whrlich pede pagamento, por exercicios findos, da importancia de 724$800, proveniente de fornecimento feito ao Aprendizado Agricola de São Luiz Gonzaga, nesse Estado, em 1919.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1928

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 1.382 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder-vos a prorogação pedida de 30 dias para a apresentação dos inventarios de 31 de dezembro do anno proximo passado, tendo recommendado, porém, que fossem advertidos os chefes de serviço retardatarios de que, nos exercicios vindouros, deverão cumprir as instrucções em vigor, dentro do prazo marcado nas mesmas.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.392 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 918, de 8 de março corrente, solicitando autorização para mandar vender em leilão os animaes inscriptos para figurarem na exposição a realizar-se brevemente na capital do Estado da Bahia, logo após o encerramento da mesma exposição, e, na séde da Fazenda Modelo de Criação de Catú, a que pertencem 65 gitos animaes, mais quatro bovinos de menor valor zootechnico, exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: "De accordo, vendendo o lote todo na exposição".

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 1.402 — Tendo este ministerio, em aviso n. 1.066, de 12 de abril de 1927, requisitado a entrega de um adeantamento de 5:000$ ao Sr. João José Monteiro de Paiva, adeantamento esse registrado pelo Tribunal de Contas e pelo qual se acha debitado o referido funccionario na escripturação desta directoria geral, e havendo o mesmo funccionario declarado não haver recebido tal adiantamento, e pedido que seja dada baixa na sua responsabilidade, solicito-vos informeis si a entrega do alludido adeantamento foi ou não effectuada por esse Thesouro.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 1.412 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 111, de 7 de março corrente, relativo á venda, em hasta publica, da apparelhagem destinada á installação de uma fabrica de verde Paris, nesse instituto, exarou sobre o mesmo officio o seguinte despacho: "Approvo a proposta, nos termos em que foi feita pelo director do Instituto de Chimica, á vista das informações prestadas pelo mesmo".

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de março de 1928

British American Tobacco Company, Limited (4 requerimentos), Vettor Pisani, Régnier & Comp., Dr. José Caetano Alves Neves, Amando Correira, Oliveira, Lopes, Silva & Comp., F. Corrêa & Comp., Orlando Farrula e José Corrêa Rabello. — Lavre-se o termo.

Fernando Kröpf de Siqueira Queiroz. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Companhia Brasileira de Metallurgia, Locomotive Superheater Company, The Superheater Company, Costa & Fagundes, Ford Instrument Co. Inc., J. B. Duarte & Comp. Limitada, A. Andreoni & Comp., Union Switch & Signal Company, George Arthur Burrell, George Grover Oberfell e Clyde Lennard Voress, The Dental Manufacturing Co. (Brasil), Limited, Brazil Trading Company e Carvalho, Paes & Comp. — Deferido.

S/A. White Martins (opp. ao pedido de privilegio, depositado sob o n. 4.846, por Estevão Ferreira de Magalhães); Irmãos Menten & Comp. (opp. ao pedido de privilegio, depositado sob o n. 4.437, pelo Dr. Nelson de Castro Barbosa), The Gould Coupler Company e Ernest Lunenburg. — Junte-se ao processo.

George Missojnikoff, Joaquim Menezes de Oliva e José Graça de Araujo Franco. — Dê-se vista.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (3 requerimentos). — Prove que póde fazer uso do nome que consta da marca.

J. Rademaker. — Aguarde opportunidade.

Pedido de garantia de prioridade:

Antonio Cezar de Andrade, para "periscopio para spottagem". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Marinho Pinto & Comp., da marca "Cognac Marinho", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Antonio José Rabello Junior, da marca "Regulador Maciel", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Custodio Fernandes & Comp., da marca "Ceará", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Paschoal Chrispim, da marca "Cine Theatro Nacional", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Antonio José Rabello Junior, da marca "Regulador Maciel", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

M. Freire & Costa, da marca "Ritz", para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Campassi & Camin, da marca "Loreley", para distinguir artigos da classe 9. — Registre-se.

Schlick & Nogueira, da marca "Casa Flora", para distinguir artigos das classes 45 e 50, lettra *j*. — Registre-se, nas classes 12, 45 e 50, lettra *j*.

M. Freire & Costa, da marca "Imperio", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Limita parcialmente a marca constante do processo n. 5.662, de 19 de agosto de 1926 e a de n. 13.316, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de "Paraqueda de abertura forçada", para a qual pediu privilegio José Corrêa Rabello (deposito n. 4.929, de 16 de março de 1928):

O "Paraqueda de abertura forçada", consiste no emprego de um gaz comprimido em um reservatorio transportavel pelo aviador ou aeronauta; gaz comprimido esse que, por um movimento voluntario do aviador ou aeronauta, vae encher tubos adductores em communicação com tubos abridores situados no tecido da cupola do paraqueda. O gaz comprimido é em geral o ar; mas qualquer outro gaz não toxico, actuando do mesmo modo, constitue tambem o mesmo ponto caracteristico da invenção intitulada: "Paraqueda de abertura forçada".

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Descripção da marca para que pediu registro Fernando Kropf de Siqueira Queiroz, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.410, de 16 de março de 1928):

Consiste em tres circumferencias, tendo ao centro a representação de diversas montanhas e ao alto destas flocos de nuvens. Ao alto da circumferencia lê-se o nome: "Fabrica", entre dous arabescos inferiormente a este o nome caracteristico "Therezópolis". Esta marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir todos os productos da classe 41, de industria e commercio do depositante excepto pão, palitos e biscoitos.

Descripção da marca para que pediu Vettor Pisani, destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 10.411, de 16 de março de 1928):

Consiste no nome (Jodosalina" (crystaes iodados italianos) de Vettor Pisani, encimado de uma aguia de azas abertas, pousada sobre um escudo, e tendo no

bico uma flammula, em cuja parte inferior o nome do producto "Jodosanila".

A marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir o producto pharmaceutico do commercio e fabricação do requerente Vettor Pisani, incluido na classe 3.

O producto "Jodosalina", é um medicamento para combater as affecções do estomago, figado, intestinos, rins, bexiga, etc.

Descripção da marca para que pediu registro José Caetano Alves Neves, destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 10.412, de 16 de março de 1928):

Consiste na palavra "Abacatolithio" (licor de abacateiro-formino-lithinado do Dr. Alves Neves) diuretico e dissolvente de acido urico, de propriedade do Dr. José Caetano Alves Neves.

A marca e o nome podem variar de typo, de côres, de dimensões e servirão para distinguir o producto pharmaceutico supracitado, incluido na classe *j*.

Descripção da marca para que pediram registro Régnier & Comp., destinada a artigos da classe 50 *j* (deposito numero 10.413, de 16 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta, na qual vê-se, na parte superior a palavra "Bateria"; abaixo desta, em um painel com a palavra caracteristica "Gaillard", seguida de um disco, no qual vê-se o topo de um poste com dous braços, tendo nas extremidades isoladores que supportam fios. Entre os braços e os fios vê-se um "G" maiusculo. Na parte inferior da etiqueta lê-se "Régnier & Comp. — Engenheiros e Industriaes — Barra Mansa — E. do Rio".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir baterias electricas, incluidas na classe 50, lettra *j*, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Amando Correia, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.414, de 16 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta quadrada, no centro da qual vê-se uma circumferencia, com uma lettra "T" de fantasia. Acima desta lê-se a palavra caracteristica "Tabolina", disposta entre aspas e abaixo as palavras "Marca de Fabrica".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir perfumarias e artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello e sabão perfumado, comprehendidos na classe 48, da fabricação e commercio do depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.415, de 16 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo na parte superior as armas inglezas, no centro a palavra "Embassy" e logo a seguir do lado direito uma estrella com a palavra "Trade" por cima da mesma e "Mark" por baixo; na parte inferior da etiqueta vêem-se as palavras "W. D. & H. O. Wills — Bristol & London".

A marca, poderá variar de dimensões, côres e typo de lettra, é applicada por qualquer processo para distinguir tabaco manufacturado, incluido na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.416, de 16 de março de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular dividida em tres partes ou quadros: o primeiro quadro, á esquerda tem a inscripção "Richmond Cavendish Co."; o segundo quadro, de fórma rectangular, tem a inscripção "Nectarine — Richmond Cavendish Co." e o terceiro, tendo um fundo em mosaico atravessado obliquamente por uma faixa provida de representações e de uma medalha ou corôa.

A marca, que poderá variar de dimensões, côres e typo de lettra, é applicada por qualquer processo para distinguir tabaco manufacturado, incluido na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.417, de 16 de março de 1928):

Consiste nas palavras "Lucky Strike".

A marca, que poderá variar de dimensões, côres e typo de lettra, é applicada por qualquer processo para distinguir tabaco manufacturado, incluido na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu renovação de registro a British-American Tobacco Company, Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 10.418, de 16 de março de 1928):

Consiste na representação de um cachimbo, deitando fumada, a qual fórma a palavra "Velvet".

A marca, que poderá variar de dimensões, côres e typo de lettra, é applicada por qualquer processo para distinguir tabaco manufacturado, incluido na classe 44, da fabricação e commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Lopes, Silva & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.419, de 16 de março de 1928):

Consiste na palavra "Corona", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalhau, incluido na classe 41, da importação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro F. Corrêa & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 10.420, de 16 de março de 1928):

Consiste nas palavras "Laboratorio Cruzeiro do Sul", dispostas entre aspas e acompanhadas do nome "F. Corrêa & Comp. — São Paulo".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia, incluidas na classe 3, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Orlando Farrula, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 10.421, de 16 de março de 1928):

Consiste na denominação de fantasia "Guaraná e Kola", disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir refrescos e babidas sem alcool, incluidos na classe 43, da fabricação e commercio do depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 37ª — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE MARÇO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão— Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 9, 855, 2.387, de janeiro e fevereiro deste anno, da Junta de Corretores, Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia, pagamento de 200$, 138:483, 595$500 a diversos, de indemnisação e serviços prestados.

Aviso n. 236, de fevereiro proximo findo, distribuição á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, do credito em ouro da quantia de 105:000$ papel para ficar á disposição do consul geral do Brasil em New-York, Dr. Sebastião Sampaio, para acquisição de machinas, apparelhos e material de chimica, destinados á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 718, de fevereiro findo, pagamento de 128$800 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes em 1927, em proveito do Serviço de Industria Pastoril.

N. 633, de fevereiro ultimo, Estação Geral de Experimentação, pagamento de réis 24$200 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transportes em 1927.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

N. 51, de janeiro ultimo, pagamento de 400$600 a Marques Couto, de fornecimentos. —Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2:994$840 a Gustavo Adolpho Bailly, de differença de vencimentos.—O Tribunal reconsiderou a decisão anterior, para o fim de ordenar o registro da despeza de que se trata.

De 244$ ao Dr. Guilherme Malaquias dos Santos. 1:101$000 a Cardinale & Comp., 116$750 á Companhia Telephonica, 201$666 a Fernando de Castro Vassal e outro, réis 166$600 a Gumercindo Ribeiro, 652$355 a Alfredo Carneiro, 335$ a Augusto Barata, 85$500 a Cyriaco Felix, 96$724 a Paulo C. Carneiro, 1:608$516 a Maria Gomes Cesar, 1:999$980 a Deusdedit Ribeiro Pinto, 2:800$ a Lucilia da Silva Soares de fornecimentos, substituição, pensão e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos de 8:400$, 1:800$ e 960$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, á conta das verbas 4ª e 5ª do orçamento vigente.

Requerimento de Abdenago Alves, director da Receita Publica do Thesouro Nacional, pedindo restituição de 78$804 pago a mais na sua contribuição de imposto sobre a renda.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

De concessão de montepio de D. Magnolia Jacome Delezel, viuva do 4º escripturario da Inspectoria de Seguros, João Dolezel. —Julgou-se legal a concessão e ordenou se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 9, 180, 148, 86-E, 780 e 347, de janeiro e fevereiro findo, pagamento de 7:759$600, 250$, 60:000$, 500$, 4:350$ e 2:325$180 a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos, gratificação e despezas feitas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.911, de fevereiro findo, pagamento de 103$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos em 1927.

N. 1.241, de outubro do anno findo, pagamento de 743:250 a D. R. Moura, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 436 e 628, de fevereiro findo, pagamento de 503:394$434 e 17:678$, de trabalhos executados e fornecimentos.

N. 358, de fevereiro findo, pagamento de 1:700$ á S. A. Casa Pratt, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 559, de fevereiro, consultando sobre a abertura do credito especial de 430:944$221 para pagamento á Estrada de Ferro Barão de Araruama. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 109, de março corrente, pagamento de 3:650$ ao pessoal do Instituto de Chimica no mez de janeiro ultimo. — Foi ordenado o registro.

N. 210, de fevereiro findo, encaminhando a registro desse Tribunal a despeza de 1.226:610$900, correspondente á acquisição de uma cambial de $ 147.784, para pagamento de material adquirido nos Estados Unidos da America do Norte, para esse ministerio, pelo Sr. João Carlos Muniz. — O Tribunal recusou registro á despeza por não constar do processo que tenha sido recebido o material a que se refere o aviso do Sr. ministro da Agricultura.

Officios:

Ns. 5.606, 1.231, 1.233, 1.464, 2.248, 1.487, 262 e 333, do Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia, Fomento Agricola, Directoria de Estatistica, pagamento de 7:000$, 427$600, 48:400$, 125$, 785$, 3:503$230, 26$700, 398$580, a diversos, de aluguel de embarcação, fornecimentos e transportes. — Foi ordenado o regisiro dos citados pagamentos.

N. 22, de janeiro ultimo, pagamento de 98$100 á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens. — O Tribunal recusou registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 5:904$737 á Companhia do Gaz, de fornecimentos feitos. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

De 400$ a Belisario F. da Silva Tavora, 3:919$466 a Alfredo Livramento, 1:577$621 a Arthur Fernandes da Costa, 50$ a Perfeito de Carvalho Vasques, 178$775 a Estevam F. dos Santos, de serviços prestados e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro d's citadas despezas.

Requerimento de Aida Cardoso Ramalho e Maximiana Gomes Short, pedindo pagamento das pensões que percebem respectivamente, na Collectoria Federal de Nova Iguassú e Delegacia Fiscal em Nitheroy. — O Tribunal ordenou o registro da despeza, feita a annullação indicada.

De concessão de montepio civil a Dona Carmen Moreira Maciel Braga e outro, viuva e filho do ex-inspector da Industria Pastoril Dr. Alpheu de Amora Braga. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

Officio n. 240, de fevereiro ultimo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, restituição da caução de 5:000$ feita pela firma David Land & Comp. como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 315, de agosto do anno passado, pagamento de 416$200 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de transmissão de telegrammas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.804, 1.641, 4.917, 73 e 231, de junho, agosto e novembro do anno passado e janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 347$023, 4:150$200, 3:000$, 1:782$ e 1:900$ a diversos, de gratificação, fornecimentos e alugueis de predios.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 3.403, de julho de 1927, pagamento de 10:729$597 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz e energia electrica. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Jesuino Cardoso.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 4.907, 5.284 e 5.655, de novembro e dezembro do anno findo, pagamento de 22:732$615, 6:207$600 e 750$ a diversos, de fornecimentos feitos. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 4.844, de novembro, pagamento de 38:967$188 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, de fornecimentos feitos. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 489, 607, 559, 495 e 583, de fevereiro ultimo, pagamento de 87$, 4:303$090, 790$, 1:062$500 e 4:231$ a diversos, de fornecimentos feitos e transportes.

N. 655, deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de... 17.744:601$182, supplementar ás verbas 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 29ª do orçamento de 1927, de accôrdo com o decreto legislativo n. 5.438, de 1928. — Respondeu-se affirmativamente á alludida consulta.

N. 637, de março findo, com a tabella de distribuição do credito a diversas thesourarias do ministerio, por conta das verbas 7ª a 21ª do orçamento vigente para o mesmo ministerio. — Foi ordenado o registro de accôrdo com o parecer.

Officio n. 235, da Inspectoria de Esgotos, restituição da caução de 8:000$ depositada por José Coelho da Rocha, para garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 11 e 494, de janeiro ultimo e março corrente, pagamento de 550$ e 6.0$ ao conservador e preparador da Escola Superior de Agricultura, Clodoaldo Pereira e outros, de differença de vencimentos e serviços prestados.

Officios:

Ns. 19 e 1.553, de janeiro e fevereiro deste anno, da Junta dos Corretores e Directoria de Meteorologia, pagamento de réis 615$500 e 1:623$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 61, de janeiro findo, da Escola Superior de Agricultura, adeantamento de 240$ ao porteiro continuo Rodopho Vieira Machado, para despezas no 1º trimestre.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3:985$ a Romualdo dos Santos, 550$ aos 1ºs officiaes Fausto Fragoso e Alvaro Afranio Peixoto, 2:987$500 a Adhemar Araripe Coimbra, 45:000.5 6 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 900$ a D. D. Priscilla Pessôa Cavalcante de Albuquerque e outra, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro dessas alludidos pagamentos.

De distribuição dos creditos de 960$ e 1:200$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento, no corrente anno, a D. D. Antonia Drago e Amalia da Silva. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 75, de fevereiro ultimo, pagamento de 37:900$ a Emilia Laport & Comp., de fornecimentos feitos, á requisição do ministerio em 1922.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. (66 E e 340-F), 222 e 110, de dezembro do anno passado e fevereiro deste anno, pagamento de 29:821$960 e 441$068 a diversos de fornecimentos.

Ns. 798 e 34 E, de fevereiro, distribuição dos creditos de 6:7;953$ e 15:13 $788 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 22ª e para pagamento, respectivamente, ao pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e ao Juiz Federal na secção do Acre, Dr. João de Moraes e Mattos, de differença de vencimentos.

Aviso n. 971 de fevereiro ultimo, com o exemplar do *Diario Official* em que vem publicados os termos de contractos celebrados entre este ministerio e M. Ventura & Comp., Lutz Ferrando & Comp., Casa Lörner S. A., para fornecimentos de material cirurgico ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, Corpo de Bombeiros e os Departamentos Nacionaes de Ensino e Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro das despezas e contractos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.045, 5.045, 5.138, 5.002, 5.707, 5.487 e 728, de novembro e dezembro do anno passado e fevereiro ultimo, pagamento de 287$, 3:157$300, 12:376$597, 1:000$, 214$140 e 2:000$ a diversos, de fornecimentos feitos e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 406, 469, 521, 536, 458, 416, 512, 638, 632 e 616, de fevereiro ultimo e março corrente, pagamento de 1:050$000, 6:394$818, 12:815$400, 57:816$046, 295$400, 1:335$, 6:437$500, 12:077$280, 198$720 e 46:830$ a diversos, de fornecimentos feitos, transportes effectuados e serviços executados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 314, de novembro do anno passado, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, solicitando a annullação do empenho n. 19, de 13 do citado mez. — O Tribunal ordenou que se proceda de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns, 259, 260 e 530, de fevereiro ultimo, pagamento de 430$, 165$ e 755$ a diversos, de diarias.

N. 448, de março corrente, distribuição do credito de 228:571 ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal mensalista da Estação Experimental de Combustiveis Mineira.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officios:

Ns. 58, 1.042 e 1.471, de janeiro e fevereiro deste anno, do Instituto Biologico, Directoria de Meteorologia e Junta Commercial pagamento de 285$, 550$ e 999$900 a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa. O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

N. 196, de janeiro ultimo, do Serviço de Industria Pastoril, pagamento de 132:600$ a S. A. Companhia Exportadora de Gado Holandez, de fornecimentos.— Foi ordenado o registro da despeza.

Ns. 1.003 e 1.04. do Serviço de Expurgo pagamento e 54.544 e 166$80 a diversos, de fornecimentos.— O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:830$500 e 2.475$700 a J. G. Pereira & Comp., 824$761 a Companhia do Gaz, 4:500$ a Valentim F. Bouças, 1:041$450 a Villas Boas & Comp., 128$ a Francisco S. Barreto, 450$354. a Vera Galvão Flores e 3:595$354 a Maria José da Costa Maia e outra, de fornecimentos feitos a diversas repartições desse ministerio, ajuda de custo, serviços prestados e exercicios findos.— O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos.

De concessão de montepio civil a D. Paula Ribeiro Paz e outros, viuva e filhos do ex-vigia de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João B. Paz.— O Tribunal julgou legal a concessão de que se trata.

De restituição de caução de 48:009$ a Mcanda Curtz, 1:000$ a Paiva & Comp., e 474$410 a Souza Batista & Comp., depositadas como garantia de execução de contractos.— O Tribunal ordenou o levantamento das referidas cauções.

Requerimento de D. Alice Ribeiro de Vasconcellos e Almeirinha Nogueira Odebrecht, pedindo transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro dos creditos necessarios ao pagamento de pensões no corrente anno — O Tribunal ordenou o registro das despezas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.572, 2 251, 196, 1 013, 1.077, 1.101 e 1.023, de agosto e dezembro do anno findo, e janeiro e fevereiro findos, pagamento de 175$, 234$, 9:488$, 800$, 1:133$333, 643$ e 13:321$ a diversos, de fornecimentos, ajuda de custo, gratificações, vencimentos e alugueis de predios.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 3.450, 447, 5.082, 5.477, 344, 255 e 913, de julho, setembro, novembro e dezembro do anno passado, e janeiro e março deste anno, pagamento de 2:695$, 3:013$920, 41$500, 104$406, 13:959$595, 1:000$ e 2:500$ a diversos, de fornecimentos feitos indemnização e exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.739, de outubro do anno findo, pagamento de 3:810$ a Baptista & Irmãos, de fornecimentos feitos a esse ministerio.— O Tribunal recusou registro á despeza, por impropriedade de classificação, de accôrdo com o parecer.

N. 4.8.0, de novembro do anno findo, solicitando o registro da importancia de 35:999$500, correspondente a uma cambial de £s. 885.18.6, para acquisição de uma machina Standard Oxygen Jet Cutting e The Godfrey Enginecring Herks, destinada ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.— O Tribunal ordenou o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 530, 531, 532, 437, 414, 419, 460, 467, 417, 373 e 603, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 808$050, 4:793$, 1:215$522, 4:998$950, 24:800$, 9,900, 2:360$, 2:468$700, 1:307$200 e 14:400$416 a diversos, de fornecimentos feitos e serviços prestados.— O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 130, 92, 1.1, 151, 763, 675, 70 e 90, de janeiro e fevereiro, do Instituto de defeza Agricola, Jardim Botanico, Serviço de Povoamento, Industria Pastoril, Instituto Zoologico e defeza Agricola, pagamento de réis 43$400, 21$800, 30$500, 122$200, 5:618$339, 63$600, 14$905 e 37$600 a diversos, de transportes, fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.247, de outubro do anno findo, distribuição do credito de 80:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, á conta da verba 5ª.— O tribunal ordenou o registro das citadas despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 915$096, a Galdino do Amaral, 1:957$ a Moura & Comp., 3:000$ a Adelia Ayres de Castro Cunha, de dividas de exercicios e fornecimentos.

De distribuição dos creditos de 1:000$ e 600$ á Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio do Serviço Geologico e Mineralogico n. 23, de janeiro ultimo, resjituição da caução de 1:000$ depositada por Adolpho Botelho, para garantia de de contracto.— Foi autorizada a restituição da caução de qae se trata.

De concessão de montepio civil a D. Maria F. de Barros, viuva do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alberto Duque Estrada de Barros.— — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.648, de outubro findo, pagamento de 3:$ a J. R. Moura & Comp., de fornecimentos.—Foi ordenado o registro.

N. 1.561, de outubro do anno findo, pagamento de 480$ a Freire Guimarães & Comp, de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 2.129, 259 e 5.789, de junho do anno findo e janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 1:098$400, 48:129$320, 735$ e 136$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação a Obras Publicas:

Avisos ns. 635, 410, 412, 418, 462, 400 e 405, de fevereiro findo e março corrente, pagamento de 1:360$, 2:950$, 102$, 510$, 2:412$, 6:028$ e 4:192$643 a diversos, de diarias e fornecimentos.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 585 do corrente mez, pagamento de 3:470$ a varios funccionarios dos Serviços de Povoamento e Fomento Agricola, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente.

Ns. 394 e 466, de fevereiro e março deste anno, distribuição dos creditos de 66:000$ e 320:815$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 13ª e sub-consignação n. 4 da verba 19ª do orçamento desse ministerio para o corrente anno.

Officios ns. 1.228, 61, 144, 848, 140 e 154, de janeiro, fevereiro e março deste anno, da Directoria de Meteorologia, Instituto Biologico, Museu Nacional e Serviço de Povoamento, pagamento de 720$600, 21$046, 100$, 1:200$ e 4$100 a diversos, de fornecimentos, consumo de luz, serviços prestados, gratificações e passagens.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 2:000$ a Valentim F. Bouças, 250$ a Pedro M. Ribeiro Junior, 1:427$900 a Henrique Braga & Comp., 236$179 a Cardinale & Comp., 503$333 a D. Martha de Carvalho, 1:039$942 a Alzira de Almeida Soares, e outros, de serviços prestados, fornecimentos feitos e dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registo dos citados pagamentos.

De montepio a D. Gertrudes da Silva e outro, viuva e filho do ex-telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Herculano Seve. —Julgou-se legal a concessão e ordenou se o registro da despeza.

Aviso n. 233 do corrente mez, distribuição do credito de 174:400 a diversas delegacias fiscaes e alfandegas á conta da verba 18ª do orçamento vigente.— Foi ordenado o registro da citada distribuição de credito.

Aviso s/n, de fevereiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 11:752$387 para occorrer ao pagamento do bacharel Albino Alves Filho, em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Requerimento de DD. Anna Antão Nunes de Araujo e Joaquina de Souza Monteiro, pedindo transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro dos creditos necessarios ao pagamento de suas pensões no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 90, 657, 1.635, 216 e 2.358, de janeiro, fevereiro e março deste anno, e julho do anno findo, pagamento de 1:680$952, 13:820$, 254$605, 7:680$ e 25:830$917 a diversos, de fornecimentos feitos e serviços executados.

N. 925, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 858:276$163 a diversas delegacias fiscaes á conta do credito especial de 1.755:242$481 aberto pelo decreto n. 18.091 de fevereiro deste anno.

N. 799, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 1:415$ ao Thesouro Nacional, para pagamento a dous serventes do Tribunal do Jury e a um official de justiça da 2ª Vara de Orphãos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuições de creditos.

N. 15-A-H, do corrente mez, com o contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar e Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., para fornecimentos diversos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instructivo informe novamente, tendo em vista o *Diario Official* a que se refere o aviso.

N. 804, de fevereiro ultimo, communicando haver autorizado o director do Instituto Oswaldo Cruz a adquirir animaes independente de concurrencia. — O Tribunal resolveu não tomar conhecimento da communicação, de accôrdo com o parecer do director da 2ª Directoria.

N. 562, de fevereiro ultimo, restituição da caução de 9:000$ depositada por Prado Peixoto & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.370, 5.325, 327, 229, 298, 305, 5.705 e 641, de dezembro do anno findo e janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 5:361$300, 21:850$, 8:635$180, 505$800, 25:345$, 116:150$, 975$370 e 655$ a diversos, de dividas de exercicios findos, serviços extraordinarios, fornecimentos feitos, indemnização e pequenas despezas.

Foi ordenado o registro das despezas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 34, de janeiro ultimo, pagamento de 510$ a A. F. Mascarenhas, de fornecimentos feitos.

Aviso n. 618, do corrente mez, pagamento de 7:050$ a Mario Gomes de Araujo e outros, de trabalhos extraordinarios. — O Tribunal ordenou a devolução da folha de pagamento junta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 521, 535, 592, 636, 445, 371, 425, 473, 411 e 403, de fevereiro e março deste anno, pagamento de 5:760$, 21:000$315, 1.114$640, 1.130$000, 810$826, 35:160$350, 2:231$100, 2:519$417, 2:223$200 e 170$ a diversos, de fornecimentos feitos e diarias.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 189, 479, 89, 702, 1.313 e 1.311, de fevereiro ultimo e março corrente, do Serviço de Informações, Fomento Agricolas, Serviço de Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamento de 300$, 37:857$783, 4:176$668, 565$563, 574$087, 180$ e 40:000$ a diversos de serviços prestados, serviços extraordinarios, salarios, fornecimentos e ajuda de custo.—Foi ordenado o registro dos pagamentos.

N. 162, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 9:370$ ao pessoal assalariado da mesma escola, referente a fevereiro findo.—Recusou-se registro á despeza por ter sido distribuido ao Thesouro Nacional o credito á conta do qual deverá correr a mesma.

Ns. 79, 492 e 461, de março corrente, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de 1:000$, 6:290$ e 840$ a diversos, de gratificações e serviços prestados.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 696$ a J. Ribeiro dos Santos, 23:722$ ao pessoal diarista do Patrimonio Nacional, de fornecimentos e diarias.—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 326$340 a Western Telegraph Company Ltd., de transmissão de telegrammas para Londres.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Aviso sem numero, de fevereiro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 9:050,291 para pagamento ao Dr. Augusto Haddock Lobo e outro, em virtude de sentença judiciaria.—O Tribunal respondeu affirmativamente á alludide consulta.

De distribuição do credito de 733$333 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª.

De 4:571$710 a S. Aguiar & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição do credito.

De distribuição dos creditos de 10:080$ e 100$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª.—Foi ordenado o registro.

De concessão de montepio civil a D. Noemia Pita Chagas e outros, viuva e filhos do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Francisco Chagas.—O Tribunal julgou legal a dita concessão.

Requerimento de D. Rita Ferreira da Silva, Isaura Ferreira da Silva Camargo e Alzira da Silva F. Pirajibe, filhas do ex-capitão tenente Joaquim Ferreira da Silva, pedindo melhoria de pensão em virtude de apostilla feita nos seus titulos.—O Tribunal julgou illegal a apostilla feita de accôrdo com o voto do Sr. ministro relator.

Requerimento de D. Corina Pinto Cavalcanti, viuva do cirurgião da Armada capitão-tenente Dr. Antonio Jorge d'Avila Cavalcanti, pedindo o restabelecimento de pagamento de pensão de 633$333 que lhe compete por ter sido julgada legal por este Tribunal e da qual vem sendo privada ultimamente em virtude de uma apostilla feita no seu titulo.— O Tribunal julgou illegal a apostilla feita, de accôrdo com o voto do Sr. ministro relator.

O que vae ser submettido ao Tribunal, neste momento, é uma apostilha ao titulo da pensão de meio soldo que estava sendo pago, desde 1922, á D. Corina Pinto Cavalcanti, reduzindo essa pensão de 633$333 a 410$ mensaes e fazendo-se referencia, no processo, á restituição da differença.

O illustre Sr. Dr. Octavio Tarquinio de Souza, 1º representante do Ministerio Publico, levantou a questão de saber si o Tribunal pode ou não modificar uma pensão, já julgada legal, para reduzil-a.

Sustenta S. Ex. que não se póde invocar o principio da *coisa julgada* para impedir essa modificação em beneficio da Fazenda Publica, uma vez que o Tribunal constantemente acceita a revisão das pensões de montepio e dos titulos de aposentadoria, em beneficio dos interessados.

Admittida a revisão do titulo já julgado legal, opina S. Ex., de accôrdo com o governo, com o consultor da Fazenda e com o corpo instructivo do Tribunal, que realmente a pensão concedida deve ser de 410$ e não de 633$333 porque a lei de 1922, estendendo os favores da lei de 1912 aos herdeiros das victimas do *Solimões*, a sua equiparados aos das victimas do Aquidabam, tem que ser interpretada de accôrdo com esta ultima.

Entretanto, esta ultima, que tem o numero 2.542 e a data de 3 de janeiro de 1912, diz «que serão pagas em dobro, *pelas tabellas actuaes*, as pensões de meio soldo a que tiverem direito os herdeiros victimas do desastre do *Aquidabam*».

Quaes eram as *tabellas actuaes* em 1912 (data da lei)? Eram as de 1910.

Mas, para o Dr. representante, para o Thesouro e para o corpo instructivo do Tribunal, as tabellas de vencimentos de 1910 não serviam para o calculo das pensões de montepio, porque assim o determinava expressamente o art. 34, reportando-se, para esse calculo, ás tabellas de 1906, quando dizia que a contribuição para o meio soldo seria a correspondente aos vencimentos de 1910, mas que as pensões seriam pagas na porporção das tabellas de 1906.

Não ha duvida que a lei de 1910, numero 2 290 de 13 de dezembro, dando novos vencimentos aos militares, excluio do augmento as pensões de meio soldo. Excluio taxativamente... em 1910.

A lei de 1912, porém, tratando especialmente do meio soldo das victimas do *Aquidaban*, mandou que a pensão fosse paga *em dobro e pelas tabellas actuaes*.

A que *tabellas actuaes* refere-se esta lei de 1912? A's tabellas actuaes de vencimentos? A's tabellas actuaes de meio soldo? Mas não existem tabellas de meio soldo, que é calculado pelas tabellas de vencimentos. Logo, quando a lei mandou pagar o meio soldo em dobro e pelas «tabellas actuaes», referia-se ás tabellas de vencimentos de 1910, porque não ha outras. Ninguem será capaz de mostrar uma tabella de meio soldo actual ou antiga. Só existem tabellas de vencimentos e as que eram actuaes em 1912 eram de 1910.

Si a lei n. 2 542, de 3 de janeiro de 1912 quizesse mandar pagar o meio soldo em dobro pela tabella de 1906, não teria usado da expressão «tabellas actuaes», que eram as de 1910. Na lei de 1910, o Congresso augmentou os vencimentos, mas com a restricção do art. 34, de modo a que o augmento não alcançasse o meio soldo. Na lei de 1912, o Congresso declarou que o meio soldo seria em dobro «e pelas tabellas actuaes». Em uma lei, declarou taxativamente que os vencimentos para o calculo do meio soldo seriam os da tabella de 1906. Na outra lei declarou, tambem taxativamente, que os vencimentos para o calculo do meio soldo em dobro, seriam os das «tabellas actuaes». Si não «existem tabellas actuaes» de meio soldo e sim apenas «tabellas actuaes» de vencimentos; claro está que o legislador quiz que os vencimentos de 1910 servissem de base ao calculo das pensões de meio soldo, embora excepcionalmente. Em 1912, outra lei a de n. 4 453, estendeu essa medida de excepção aos herdeiros das victimas do Solimões, a de referencia á de 1912 e não ao art. 34 da de 1910.

Ha tambem na lei de 1912, além da indicação das «tabellas actuaes», uma referencia, posta mais adeante, á «legislação vigente». Isto serviu de argumento, no Thesouro, para declarar se que a «legislação vigente», no caso era o art. 34 da lei de 1910.

Ha evidente equivoco: A referencia á legislação vigente é feita em relação aos herdeiros, aos pensionistas. Para dizer que a referencia é relativa ao valor da pensão, seria preciso admittir o absurdo do legislador haver ordenado pensões em dobro, pelas «tabellas actuaes» e pela legislação vigente», contradizendo-se. A pensão pelas «tabellas actuaes» seria uma e pela legislação vigente seria outra, porque então seria a applicação o art. 34 da lei de 1910. O engano é evidente. A expressão «legislação vigente» refere-se aos pensionistas e não ás pensões, ao direito á pensão e não á importancia da pensão.

Finalmente, nas duas decisões dadas em 1922 sobre esta pensão, o Tribunal não agiu por falta de esclarecimento. As informações referiam-se ao meio soldo pela «tabella actual» e o director, no seu parecer, deixou claro que a «tabella actual» era a de 1910. Com isso concordou o primeiro represen-

tante Dr. Aurelino Leal. O processo transitou tres vezes pelo Tribunal. O voto não resultou de um descuido...

Entretanto, si o Tribunal admittir a revisão proposta pelo Governo, votarei no sentido de ser julgada illegal a apostilla feita no titulo já julgado legal em 1922.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 74, de fevereiro findo, distribuição do credito do 204:977$422 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 106, 993, 9.931, 248, 187, 1.079, 2.303 e 2.270, de janeiro e fevereiro deste anno, pagamento de 100$, 10:000$, 100:000$, 2:400$, 7:000$, e 23:61 $375 a diversos, de subvenção, serviços prestados e fornecimentos.

N. 244, do mez proximo findo, adeantamento de 202:500, ao Dr. Theophilo de Almeida Torres, chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, para occorrer as despezas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.656, de dezembro findo, pagamento de 12:805$100 a Rodrigues de Carvalho & Comp., de fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

N. 14-A-H, de fevereiro ultimo, com o contrato elaborado entre a Assistencia Hospitalar e Manoel Lourenço Ferreira, para o fornecimento no corrente anno. Converteu-se o julgamento em diligencia para que o Corpo Instructivo informe novamente com urgencia, tendo em vista o *Diario Official* a que se refere o Ministerio da Justiça no presente aviso.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 41, 5.471, 642, 5.322, 455 e 3.800, de janeiro e fevereiro ultimos, pagamento de 105:000$, 6:100$, 150$, 6:475$, 19:083$, 12:190$299, a diversos, de serviços prestados, despezas miúdas e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 391, de fevereiro ultimo, pagamento de 4:025$37 á Light and Power Company, de fornecimentos de energia electrica. - Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Ns. 390, 733, 649, 480, 439, 482, e 717, de fevereiro ultimo e março corrente, pagamento de 343$021, 76:3 2$920, 1:378$450, 3:370$, 1:530$, 1.257:544$050 e 550$ a diversos, de fornecimentos, indemnização e differença de vencimentos.

Ns. 322 e 550, de janeiro e fevereiro findo, referentes á dotação «Pessoal e Materia», da verba 19 do orçamento da despeza para 1928. — Registre-se a tabella da distribuição dos creditos da verba 19, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sendo que os 40:000$ destinados ao pessoal variavel são distribuidos no Thesouro, para tarem applicação de accôrdo com a lei numero 5 426 de 7 de janeiro do mesmo anno e regulamento approvado pelo decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1927.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 348, 351, 375 e 849, de fevereiro ultimo, pagamento de 1:000$000, 3:683$490, 489.433$ e 228$ a diversos, de vencimentos, transmissão de telegrammas officiaes e diarias.

Officios:

Ns. 211, 1.249, 2.381, 2.383, 847 e 2.252, de janeiro e fevereiro ultimos e deste mez, do Serviço de Informações, Directoria de Meteorologia, Serviço de Povoamento, pagamento de 1:654$, 120$, 525$600, 4:749$450, 120$ e 9:993$500 a diversos, de serviços prestados, aluguel de predio, fornecimentos, diarias e trabalhos executados.

N. 401, de fevereiro findo, distribuição do credito de 95:580$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 25ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:352$057 á Companhia do Gaz, 4:194$950 a Francisco d'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, 148$017 a João Pereira Piffer, 1:490$ á Companhia Locativa e Constructora, 21$ á Leopoldina Railway Co., de fornecimentos, dividas de exercicios findos e passagens.— Foi ordenado o registro.

Requerimento de D. Maria Alencastro de Araujo Meira, pedindo pagamento de réis 10:800$, importancia annullada no Thesouro Nacional e transferido para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, de pensões, correspondente ao corrente anno.— O Tribunal ordenou que se faça a devida annullação e ordenou o registro da despeza.

De annullação, no Thesouro Nacional, do credito de 900$ e transferencia para a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento dos vencimentos ao 3º escripturario, deste Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva.— O Tribunal ordenou o registro, feita a devida annullação.

De concessão de monte-pio a D. Carmen Pereira Lima e outra, irmãs solteiras do 1º tenente do Exercito Paulino Pereira Lima Junior.— Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Officio n. 230, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de fevereiro findo, restituição da caução de 5:000$ depositada por Willmann Xavier & Comp., como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 460, de dezembro do anno findo, pagamento de 536$ á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, de serviços prestados em 1923. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 81, 5.193, 5.410, 2.274, 5.172 e 5.533, de novembro e dezembro do anno findo e janeiro corrente, pagamentos de 28:938$800, 4:225$700, 5:340$, 6:917$600, 144:900$ e 47:092$, a diversos, de fornecimentos, transmissão de telegrammas e serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5.399, 1.000, 5.543, 825, 6.407, 459 e 5.321, de fevereiro ultimo, pagamento de 444:995, 65:000$, 400$500, 1:095$800, 150$, 33:000$ e 3:994$250 a diversos, de fornecimentos, passagens e serviços executados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 27, de fevereiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 340:000$, para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

N. 791, de fevereiro findo, pedindo reconsideração do despacho de 30 de janeiro findo, pelo qual o Tribunal negou registro ao pagamento de 39:000$ á firma Medeiros Santos & Comp., proveniente de reparos executados na canalização submarina de agua potavel para a ilha das Enxadas. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos:

Ns. 456, 415, 691 e 588, de fevereiro ultimo, pagamentos de 6:028$600, 4:302$900, 900$ e 180:656$666 a diversos, de fornecimentos, diarias e subvenção.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 424, de fevereiro citado, distribuição do credito de 5:500$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 3ª.

N. 564, do mez proximo findo, distribuição do credito de 238:600$ á Thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Seccas, por conta da sub-consignação 3, 4 e 6, da verba 19ª, de 1928.

O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria e suspendeu os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 80 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1923

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Firmino Joaquim Pires Leal

Presentes os delegados Sr. Nestor do Valle Bentes e Sr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da legislação em vigor, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officios ns. 51 a 58, de 10 de fevereiro, requisitando os pagamentos de réis 60$, 72$, 100$, 77$, 55$, 77$, 42$ e 31$ aos engenheiros residentes Carlos Augusto Barbosa Marques, João Vianna da Fonseca, ao inspector do Trafego Bellino Bittencourt, aos escripturarios Alberto Saulnier, Paulo de Oliveira Netto, ao mesmo, idem ao almoxarife Silvino Machado e ao mesmo, provenientes de diarias.—Registraram-se.

Officio n. 59, de 17 do corrente, pedindo pagamento de 480$ a Ricardo Murad, proveniente dos alugueis de casa onde funcciona o escriptorio da 2ª Residencia, relativos aos mezes de julho a dezembro do anno proximo findo.—Registrou-se.

Officio n. 13. do corrente, da Fiscalização do Porto do Maranhão, encaminhando processo de concorrencia administrativa realizada.—Archive-se, para os fins legaes.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 85, de 13 do corrente, requisitando o pagamento de 200$ ao agente fiscal do imposto de consumo Manoel Carlos da Cunha, proveniente de transporte em serviço de fiscalização.—Registre-se.

Officio n. 41, de 10 do corrente mez, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza de 499$800, para pagamento á firma Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos de material.— Registre-se.

Ministerio da Agricultura:

Escola de Aprendizes Artifices:

Officios:

N. 274, de 31 de dezembro de 1927, requisitando pagamento de 298$650, a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos.—Registre-se.

N. 11, de 4 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de 47$600, aos Serviços de Agua, Exgotes, Luz e Tração, proveniente de consummo de agua.—Registre-se.

N. 31, de 11 do corrente, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 595$, indemnização a Guimarães & Vianna, proveniente de viagens em lancha e automoveis abonadas ao inspector veterinario do porto e seus auxiliares.— Recusou-se registro, por carecer o expediente effetuado, de fundamento legal.

Ministerio da Guerra:

Enfermaria Hospital:

Officio n. 73, de 14 do corrente, requisitando pagamento de 630$ a D. Maria Jorge da Costa Nunes, proveniente dos alugueis de casa, occupada pela referida enfermaria.— Reconsiderou-se a anterior decisão, por ter sido sanado o engano verificado e determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça:

Inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz:

Officio n. 65, de 31 de janeiro ultimo, encaminhando a prestação de contas do adeantamento na importancia de 200$, entregue ao escripturario, archivista Manoel Antonio Pinto da Silva, para as despezas do prompto pagamento e eventuaes.— Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser declarada a data em que foi recebido o adeantamento, bem como para que seja informada a justificativa legal da despeza accusada nos documentos ns. 1 e 2.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão.— *Firmino Joaquim Pires Leal.— Nestor do Valle Bentes.—Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Firmino Joaquim Pires Leal

Presentes os delegados Srs. Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluisio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão nos termos da legislação em vigor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officio n. 63, de 25 do corrente, requisitando o pagamento de 200$ a Raymundo Moniz Bayma, proveniente de alugueres de casa.— Registrou-se.

— Relatados pelo delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia fiscal:

Officio n. 91, de 14 do corrente, restituindo o processo de prestação de contas do adeantamento de 10:000$ concedido ao chefe da secção do Serviço de Imposto sobre a Renda Dr. Godofredo do M. Cardoso, para occorrer ás despezas de installação do mesmo Serviço neste Estado.— Julgou-se legalmente applicada a quantia de 9:976$ e em alcance o funccionario pela de 24$, que deve ser recolhida aos cofres publicos, nos termos do parecer de fls.

Inspectoria de Bancos:

Officio n. 89, de 18 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 249$600 a Filomeno Borges, Irmão & Comp., proveniente de fornecimento de material.— Reconsiderou-se a decisão anterior visto ter sido sanada a irregularidade verificada.

Ministerio da Agricultura:

Inspectoria Agricola do 3º Districto.

Officio n. 12, de 10 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 1:156$500, a Manoel de Carvalho Assis, proveniente de transportes.—Manteve-se a decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos.

Officio n. 94, de 15 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 33$, ao mesmo, proveniente de carretos. — Manteve-se a decisão anterior por subsistirem os seus fundamentos.

Officio n. 89, de 9 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 326$100 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes.—Reconsiderou-se a decisão anterior, visto ter sido sanada a irregularidade verificada.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 34, de 16 do corrente, requisitando o pagamento de 235$600, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de uma passagem.—Registrou-se.

Fazenda de Sementes em Coroatá:

Officio n. 25, de 18 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 963$600, ao Lloyd Maranhense, proveniente de transportes. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o effeito de ser registrada a despeza, visto ter sido sanada a irregularidade verificada.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 16, de 16 de janeiro ultimo, remettendo o processo de concurrencia para o corrente exercicio.—Archivou-se.

E, nada mais havendo a tratar encerrou o Sr. presidente a sessão.

Firmino Joaquim Pires Leal. — Nestor do Valle Bentes.—Aluizio Porto Ribeiro.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 28 de fevereiro de 1928

Officios:

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 161 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 31, deste mez, requisitando pagamento de réis 595$ a Guimarães & Vianna, proveniente de indemnização de viagens em lancha e automovel abonadas ao inspector veterinario do porto e seus auxiliares, deliberou, em sessão de 25 do corrente, recusar registro á despeza, por carecer, o expediente effectuado, de fundamento legal.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

— Sr. sub-inspector de Saúde do Porto, neste Estado:

N. 162 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 65, de 31 de janeiro ultimo, encaminhando o processo de prestação de contas, no adeantamento da importancia de 200$ feito ao escripturario archivista dessa repartição Manoel Antonio Pinto da Silva, deliberou, em sessão de 25 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de ser declarada a data em que foi recebido o adeantamento, bem como para que seja informada a justificativa legal da despeza accusada nos documentos ns. 1 e 2.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 8 de fevereiro de 1928

Ao delegado fiscal:

N. 148—Communicando que em sessão de hontem foi julgada legal a comprovação do adeantamento de 3:500$ entregue em virtude do officio n. 3.446, de 29 de novembro ultimo, da Estação Sericicola de Barbacena, ao porteiro continuo da mesma estação Edgard Rodrigues Costa.

— Ao mesmo:

N. 149—Idem, idem, do de 57:859$200 ao director da mesma estação sericicola, Amilcar Savassi, em virtude da requisição feita pelo aviso do Ministerio da Agricultura numero 2.833, de 1 de outubro ultimo.

— Ao mesmo:

N. 150—Idem, idem, do de 156:450$ entregue em virtude do officio n. 640, de 27 de outubro ultimo, da Escola de Minas de Ouro Preto, ao almoxarife pagador da mesma escola, Diogo Borges de Magalhães.

— Ao chefe do 2º Districto Telegraphico:

N. 151 — Communicando recusa de registro a uma despeza.

— Ao commandante do 10º Batalhão de Caçadores:

N. 152 — Communicando recusa de registro ao pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho do anno findo, da quantia de 2:850$ ao 2º tenente Antonino Sampaio, thesoureiro do batalhão, referente a duas folhas de diarias para almoço aos officiaes, no periodo de instrucções em 1927, nos mezes de março a outubro, porque a requisição de pagamento foi expedida por autoridade incompetente legalmente para o fazer, porque a despeza foi improprianente classificada no decreto n. 17 830 que se destina ao pagamento de differenças decorrentes da lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, sendo que em relação ás diarias de que se trata não houve augmento, e, finalmente, porque não consta do processo que a permanencia dos officiaes no quartel era obrigatoria, condição legal para a percepção da diaria.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 153 — Remettendo cinco officios de repartições neste Estado com balancetes.

Dia 10

Ao director secretario do Tribunal:

N. 154 — Solicitando esclarecimentos.

— Ao delegado fiscal:

N. 155 — Idem, para poder resolver sobre pedido de reconsideração de despacho.

— Ao mesmo:

N. 156 — Idem, idem, sobre o officio n. 1.023, de 28 de dezembro.

Dia 11

Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 157 — Restituindo processo de pagamento para complemento de formalidades.

— Ao delegado fiscal:

N. 158 — Solicitando para que os processos de pagamento do exercicio de 1927 sejam remettidos com a necessaria antecedencia de maneira a não ser ultrapassado o dia 26 do proximo mez de março, para a delegação deliberar sobre os mesmos, sendo que serão devolvidos os que chegarem posteriormente a essa data.

— Aos chefes das demais repartições federaes no Estado:

Ns. 159 a 191 — Fazendo identica solicitação.

Dia 13

Ao delegado fiscal:

N. 195 — Communicando recusa de registo a um pagamento de 119$100.

— Ao mesmo:

N. 196 — Communicando manutenção de despacho de recusa de registo ao pagamento de 1:141$400 á The Leopoldina Railway.

— Ao mesmo:

N. 197 — Communicando recusa de registo ao pagamento de 38$200 á São Paulo Railway, de transportes.

— Ao mesmo:

N. 198 — Idem, idem, de 22$900 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao mesmo:

N. 199 — Idem, idem, de 332$640 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro.

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoril:

N. 200 — Reiterando providencias.

Dia 14

Ao delegado fiscal:

N. 201 — Solicitando providencias para que se a enviada á delegação, cópia dos actos creando compromissos para o Estado a que se refere o art. 232, paragrapho unico lettra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— A's demais autoridades federaes no Estado:

Ns. 202 a 237 — Fazendo identica solicitação.

— Ao general João Alvares de Azevedo Costa, commandante da 4ª Região Militar:

N. 338—Agradecendo communicação,

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 239—Solicitando solução para o officio n. 918 de 9 de novembro ultimo.

—Ao inspector agricola do 18º Districto:

N. 240—Solicitando esclarecimentos.

Dia 15

Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 241 — Remettendo processo de concurrencia.

— Ao delegado fiscal:

N. 242 — Communicando haver sido julgada legal a applicação do adeantamento de 23:750$ entregue em virtude do officio numero 276, de 28 de setembro ultimo do delegado do Serviço de Industria Pastoril ao director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, José Monteiro Machado.

Ao mesmo:

N. 243—Idem, idem, do de 1:680$ entregue ao encarregado da Estação de Monte de Barbacena, José Henrique Duarte de Miranda em virtude do officio n. 247, de 16 de setembro ultimo.

Ao mesmo:

N. 244 — Solicitando esclarecimentos em relação a fiança da ex-agente do Correio de Socego, D. Aracy do Amaral Sanabio.

Ao mesmo:

N. 245—Encaminhando o processo numero 11.871 da tomada de contas do ex-encarregado da arrecadação federal em Pará, neste Estado, Joaquim Xavier Lopes Villaça, afim de serem sanadas irregularidades verificadas, conforme determinação do Tribunal de Contas.

— Ao administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 246—Reiterando o pedido feito no officio n. 962, de 21 de novembro ultimo em referencia a um processo de tomada de contas.

— Ao administrador dos Correios de Diamantina:

N. 247—Reiterando o pedido feito no officio n. 1.014, de 26 de novembro ultimo relativamente a esclarecimentos necessarios ao exame do processo de tomada de contas do ex-agente postal de São Miguel dos Guanhães, Juscelino da Cunha Valle:

Ao mesmo:

N. 248—Idem, idem no officio n. 1.015, do mesmo; idem, do agente postal de Camellinho, Octaviano de Miranda.

Ao mesmo:

N. 249—Idem, idem no officio n. 1.017, da mesma data, idem, de Prudencio de Souza Coelho, ex-agente postal em Gonzaga.

— Ao director do Patronato Agricola Wenceslão Braz:

N. 250—Communicando ter sido negado archivamento á concurrencia administrativa n. 1, porque a mesma foi organisada em contrario á decisão do Tribunal de 10 de junho do anno findo, publicada no *Diario Official* de 18.

— Ao secretario chefe de secção da Contadoria Central da Republica:

N. 251—Agradecendo uma remessa.

Dia 16

Ao delegado fiscal:

N. 252—Communicando haver sido julgada legal a applicação do adeantamento de 14:552$480 entregue em virtude do officio n. 1.004, de 12 de dezembro ultimo do Aprendizado Agricola de Barbacena ao escripturario do dito Aprendizado, Albertino de Araujo Cesar.

Ao mesmo:

N. 253—Idem, idem, do de 43:416$593, entregue ao mesmo, em virtude do officio n. 749, de 1 de outubro ultimo.

Ao mesmo:

N. 254 — Idem, idem, do de réis 12.684$000 entregue ao administrador da Fazenda de Sementes de Uberabinha, Jayme Ferreira de Brito, em virtude do officio n. 411, de 5 de outubro ultimo, da Delegacia do Serviço do Algodão.

N. 255, idem, idem, do de 7:835$, idem ao chefe de culturas da Fazenda de Sementes do Rio Branco, José Maria Barbosa, em virtude do officio n. 447, de 7 de outubro do Serviço do Algodão.

N. 256 — Idem, idem, do de 15:894$, idem ao escripturario do Serviço do Algodão, Mauricio Peixoto, idem do officio n. 481, de 18 de outubro ultimo.

— Ao director do Patronato Agricola Pereira Lima:

N. 257 — Restituindo o processo da comprovação do adeantamento de 63:500$, para ser regularizada sua organização.

— Ao director do Posto Experimental de Veterinaria:

N. 258 — Restituindo processo para providencias.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 259 — Respondendo ao officio n. 97, de 19 de janeiro findo, da Secretaria, relativo a processos de tomadas de contas:

N. 260 — Restituindo o pagamento de José Prosperi, pedindo tomada de suas contas como escrivão da Collectoria Federal em Villa da Conceição do Rio Verde, por já terem sido tomadas as ditas contas.

— Ao Delegado Fiscal:

N. 261 — Restituindo processo do commando da 8ª B. I., de pagamento de 12$, a cuja despeza foi negado registro.

— Ao director do Patronato Agricola Casa dos Ottoni.

N, 265 — Devolvendo processo de comprovação de adeantamento, para serem sanadas falhas.

Dia 18

Ao Delegado Fiscal:

N. 263 — Communicando haver sido julgada legal a applicação dos adeantamentos do 301:607$350 e 138:602$450, entregues em virtude das requisições constantes dos officios ns. 125, a 127, de 22 de setembro e 31 de outubro de 1925, ao capitão João Maria do Amaral quando thesoureiro do 12º regimento de infantaria.

N. 264 — Idem, idem, do de 9:749$234, entregue ao almoxarife pagador da Escola de Minas de Ouro Preto, Diogo Borges de Magalhães, em virtude do officio n. 753, de 10 de dezembro ultimo, da dita Escola.

N. 265 — Idem, idem, de 3:900$, idem ao porteiro da delegacia Frederico Ribeiro de Oliveira, em virtude do processo numero 17.571/1927.

—Ao mesmo:

N. 266—Idem, idem, do de 10:000$, idem ao almoxarife da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio T. Chaves de Queiroga, em virtude do officio n. 704, de 10 de outubro ultimo da mesma Estrada.

—Ao mesmo:

N. 267 — Communicando manutenção do despacho de recusa de registo á despeza de 947$500 como indemnização ao agente fiscal do consumo, Jeronymo Theodoro da Cunha.

—Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 268 — Remettendo cinco volumes pelo Correio contendo os livros de escripturação de 1927 do Patronato Casa dos Ottoni.

—Ao director do Patronato Wenceslau Braz:

N. 269 —Restituindo processo de comprovação de adeantamento, para providenciar.

—Ao administrador dos Correios de Theophilo Ottoni:

N. 270 — Restituindo processo de tomada de contas para ser completado.

— Ao administrador dos Correios de Uberaba:

N. 271 — Restituindo uma duplicata de factura.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 272 — Respondendo ao officio n. 856, de 17 de maio do anno findo, relativamente á tomada de contas da ex-agente do Correio de Borda do Matto, D. Albertina de Souza Coutinho.

N. 1.273—Transmittindo o processo numero 165, da tomada de contas do agente postal de Caxambú, Tarcisio Pereira Guimarães, de 1917 a 1925.

—Ao Sr. director do Patronato Casa dos Ottoni:

N. 274—Communicando remessa de livros para o Ministerio da Agricultura.

Dia 25

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 275—Transmittindo o recurso da Estrada de Ferro Oeste de Minas a acto desta delegação que negou archivamento ao processo de concurrencia administrativa n. 13, realizada no anno proximo passado para acquisição de vigas de madeira.

—Ao director da 1ª Directoria do Tribunal:

N. 276—Solicitando informações sobre registro de despeza.

N. 278—Idem, idem.

—Ao director da Despeza Publica:

279—Remettendo o processo n. 21.336/927 da delegacia fiscal, relativo a pagamento de 300$ a Antonio da Silveira Amóra, de divida de 1924 e pedindo esclarecimentos sobre o mesmo.

—Ao director da Estrada de Ferro Oest de Minas:

N. 280—Communicando recusa de registro ao pagamento de 1:72.$ a Willmann, Xavier & Comp., por estar incluido o fornecimento de seis telephones que cabia a outra firma com a concurrencia realizada.

Dia 27

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 281—Restituindo, devidamente informado, o processo de pagamento de 3:765$, por «Deposito» de 1923, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

—Ao director da 1ª directoria do Tribunal.

N. 282—Solicitando informação sobre registro da despeza.

—Ao Delegado Fiscal:

N. 283—Communicando haver sido julgada legal a applicação do adeantamento de 14:701$ entregue ao porteiro continuo da Estação Sericicola de Barbacena, Edgard Rodrigues da Costa em virtude do officio n. 2.602, de 3 de outubro ultimo.

Dia 29

—Ao Delegado Fiscal:

N. 284—Idem, idem ao de 9:950$ entregue ao director do Campo de Sementes Arthur Bernardes, Bento Ferreira, em virtude do officio n. 1.237 de 4 de outubro ultimo da Inspectoria Agricola do 18º Districto.

—Ao mesmo:

N. 285—Idem, idem, do de 7:547$, idem ao escripturario do mesmo Campo, Primo Dutra da Rosa, em virtude do officio numero 1.463, de 22 de novembro ultimo, da dita Inspectoria.

—Ao mesmo:

N. 286 — Communicando a frequencia do pessoal da delegação, em fevereiro.

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 287—Idem, do guarda sanitario Camillo Candido de Araujo.

—Ao mesmo:

N. 288—Communicando a remessa de registro ao pagamento de 204$400 a David & Irmão, por divergencia entre a factura e a requisição, quanto ao nome do credor.

—Ao mesmo:

N. 289 — Idem, idem de 1:292$400, aos mesmos por identico motivo.

—Ao mesmo:

N. 290—Idem, idem de 4:793$200 a Lutz, Ferrando & Comp., por divergencia de preços de alguns artigos entre os facturados e a concurrencia realisada.

— Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 291—Restituindo catalogo e prospecto.

— Ao inspector Agricola do 18º Districto.

N. 292—Communicando a remessa de registro ao adeantamento de 9:980$ solicitado no officio n. 283, de 23 para pagamento do pessoal de janeiro e fevereiro ultimos por conta da sub-consignação 16 do material da verba 5ª, por não permittil-o o disposto no art. 7º do decreto n. 5.423 de 7 deste anno.

—Ao capitão medico Dr. Sylvio Goulart Bueno, director da Enfermaria do Hospital de Bello Horizonte:

N. 293—Accusando recebimento do officio n. 54 A, de hontem.

—Ao director da Imprensa Nacional:

N. 294—Remettendo um edital de intimação a responsavel.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. — SESSÃO ORDINARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. Dr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario, Dr. A. L. de Castro Barbosa

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, ahefe da delegação, e A. L. de Castro Barbosa, delegado, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 1.074—Comprovação da applicação de adeantamento da quantia £s. 61-17-6, feito em 13 de julho de 1927, ao Sr. Octaviano Machado, consul no Havre, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 61-17-6 produziram frs. 7.666,25, segundo nota de câmbio;

Considerando que, examinada a despeza, se verifica que esta, tendo sido de francos 7.629,85, se apura um saldo de frs. 36,40 ou £s. 0-5-11, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro, como consta do processo:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.075—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito, em 14 de julho de 1927, ao Sr. Theodoro Ribeiro Junior, consul em La Rochelle Pallice, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram frs. 3.841,75, segundo nota do Lloyds Bank daquella cidade, e que a despeza se acha regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.076—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 87-15-0, feito, em 16 de julho de 1927, ao Sr. L. Borges da Fonseca, consul em Lisboa, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimesfre do anno passado;

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 87-15-0 produziram esc. 8.555$60 e que, examinada a despeza, se verifica que esta, tendo sido de esc. 7.904$40, se apura um saldo de escudos 651,20 ou £s. 6-15-8, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.077—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia da £ 22-10-0, feito em 10 de outubro de 1927, ao Sr. Narciso Braga, vice-consul em Livorno para occorrer ás despezas de aluguel da casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 3ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foi despendida quantia igual a saccada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.078—Comprovação da applicação do adeantameuto da quantia de £ 137-10-0, feito em 1 de setembro de 1927, ao Sr. J. Eulalio do Nascimento Silva, consul em Londres, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação de quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.079—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 33 15-0, feito em 23 de julho de 1927, a Sr. De Cuetara, vice-consul em Montreal, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterio;

Considerando que as £ 33-15-0 produziram $ 163,17 e que examinada a despeza verifica-se que esta tendo sido de $ 142,60, apura se um saldo de $ 40.56 ou £ 4-3-10, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro nesta cidade, conforme está declarado nos autos:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.080—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 70-19-0, feito em 8 de julho de 1920, ao Sr. Aluisio Martins Terres, consul em Munich, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 5ª do orçamento do Exterior;

Considerando, que as £ 70-19-0 produziram Rm. 1.442,39 e que examinada a despeza, verifica-se que esta tendo sido de Rm. 1.338,24, apura se um saldo de 104,14 ou £ 5-1-2, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro nesta cidade como consta de processo;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.081—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28 2-6, feito em 14 de julho de 1927, ao Sr. Alvaro da Cunha, consul em Madrid, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram pesetas 783,00 segundo nota de cambio e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.082 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 4 de julho de 1927, ao Sr. Alfredo Polzin, consul em Manchester, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que a mesma acha-se regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.033 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 50-11-6, feito em 8 de outubro de 1927, ao Sr. Matheus de Albuquerque, consul em Marselha, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 50-12-6 produziram frs. 6.275,45, segundo nota de cambio;

Considerando que examinada a despeza verifica-se que esta tendo sido de frs. 6.065,15, apura-se um saldo de frs. 210,30 ou £ 1-13-11, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro, nesta cidade;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.034 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9-7-6, feito em 5 de janeiro de 1928, ao Sr. J. B. Barreto Leite, consul em Melo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de setembro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 9-7-6 produziram $ 50.97 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.085 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 9-7-6 feito em 3 de outubro de 1927 ao Sr. João B. Barreto Leite, consul em Melo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de julho do anno passado.

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento Exterior;

Considerando que as £ 9 7-6 produziram $ 44.77 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgor legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.086 — Comprovação da applicação do adeantamento do quantia de £ 39 7-6 feito em 26 de agosto de 1927 ao Sr. Fabio Ramos, consul em Napoles, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 39-7 6 produziram liras 3.503,20, segundo nota de cambio;

Considerando que examinados os documentos verifica se que a despeza tendo sido de liras 3.491,65, apura se um saldo de liras 16.55 ou £ 0-3 8, que foi recolhido á delegacia do Thesouro nesta cidade, como consta do processo;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1,087 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 7 10 0 feito em 23 de junho de 1927 ao Sr. Harry A. Keitz, vice consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de maio do anno passado.

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 7-10-0 produziram $ 36.41 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.088 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 7-10-0 feito em 23 de julho de 1927 ao Sr. Harry A. Keitz, vice-consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de junho do anno passado.

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 7-10-0 produziram $ 36.41 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.089 — Comprovação da applicação do adeantamento de £s. 7-10 0, feito em 19 de agosto de 1927, ao Sr. Harry A. Keitz, vice-consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de julho do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior:

Considerando que as £s. 7-10-0 produziram $ 36.41, e que a despeza está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.090 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 7-10-0 feito em 20 de setembro de 1928 ao Sr. Harry A. Keitz, vice-consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de agosto de 1927.

A delegação, tendo presente o processo e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 7-10-0 produziram $ 36.41, e que a despeza está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.091 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 7-10 0 feito em 28 de outubro de 1927 ao Sr. Harry A. Keitz, vice-consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de setembro do anno passado.

A delegação, tendo presente e processo e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 7-10-0 produziram $ 36.41, e que a despeza está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.092 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 7-10 0 feito em 18 de novembro de 1927 ao Sr. Harry A. Keitz, vice-consul em Newport News, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no mez de outubro do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 7-10-0 produziram $ 36.41, e que a despeza está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.093 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6 feito em 24 de maio de 1927 ao Sr. Carlos Cartell, consul em Paso de los Libres, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre de 1927.

A delegação, tendo presente o processo e,

Considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram pesos 320,85, segunde nota de cambio, e que a despeza está regularmente comprovada:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.094 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 8 de setembro de 1927 ao Sr. Nabuco de Abreu, consul em Paysandú, para occorrer ás despezas de aluguel de casa n. 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 28-2-6, produziram pesos 134,60, segundo nota de cambio e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.095 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 42-3-9, feito em 3 de janeiro de 1928, ao Sr. Amynthas de Lima, consul em Philadelphia, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior:

Considerando que as £s. 42-3-9, produziram $ 205,00 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.096 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 13 de agosto de 1927, ao Sr. Protasio Baptista Gonçalves, consul em Posadas, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 2º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram pesos 319,51 segundo nota de cambio e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1 097 — Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £s. 28-2-6, feito em 27 de outubro de 1927, ao Sr. Carlos C. Coelho Cintra, consul em Rivera, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £s. 28-2-6 produziram pesos 136,35 e que a despeza está regulormente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando se baixa na responsabilidade.

N. 1.098 — Comprovação da applicação do adeadtamento da quantia de £s. 45-0-0, feito em 11 de julho de 1927, ao Sr. Mario

Costa, consul em Roma, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª verba 3ª do orçamento do Extertor;

Considerando que as £ 45-0-0 produziram liras 3.948,75, segundo nota de cambio e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.099—Comprovação da applicação do adeantamento do £ 59-1-3, feito em 26 de agosto de 1927, ao Sr. Socrates Moglia, consul em Rosario de Santa Fé, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 59-1-3 produziram pesos 670,30 e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.100—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 23-2-5 feito em 6 de outubro de 1927, ao Sr. Carvalho e Souza, consul em Rotterdam, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 28-2-6 produziram fl. 340,94 e que examinados os documentos de despeza verifica-se estar a mesma regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.101—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 56-5-0, feito em 12 de outubro de 1927, ao Sr. Oscar Paranhos da Silva, consul em Bremen, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que parte do adeantamento foi despendido em esterlinas na importancia de £ 18-0-0;

Considerando que as restantes £ 38-5-0 produziram marcos 780,30, segundo nota de cambio junta aos autos e que examinada a despeza verifica-se que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.102—Comprovação da applicação dos adeantamentos da quantia total de £ 101-5-0, feitos em 23 e 30 de maio, 7 de julho, 13 de agosto, 1 de setembro, 17 de outubro e 5 de novembro de 1927, e 4 de janeiro de 1928, (dois), ao Sr. Felipe de Mello, consul em Iquitos, para occorrer ás despezas de aluguel de casa nos mezes de março a outubro do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e que foram despendidas quantias iguaes ás sacadas e que as mesmas estão regularmente comprovadas;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.103—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 22-10-0, feito em 18 de julho de 1927 ao Sr. José Lavrador, consul em Funchal, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 3 trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior e foi despendida quantia igual á saccada estando regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido, dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.104—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 5-12-6, feito em 17 de outubro ao Sr. Carlos Balbino Dias, consul em Coimbra, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 5-12-6 produziram Esc. 538,32 e que a despeza está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.105—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 56-5-0, feito em 16 de abril e 11 de julho de 1927, ao Sr. Murilo Martins de Souza, consul em Cherburgo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa nos 1º e 2 trimestres de 1927;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que £ 56-5-0 produziram frs. 6.919,10, segundo notas de cambio e que examinados os documentos de despeza verifica-se que foi despendida a quantia de frs. 6.800,00 apurando-se um saldo de frs. 119.10 ou £ 0-13-10, que foi recolhido á Delegacia do Thesouro conforme consta do processo:

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo, recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.106—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 39-7-6, feito em 10 de outubro de 1927, ao Sr. Braz Calmon da Gama, consul em Gothemburgo, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado;

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior;

Considerando que as £ 39-7-6, produziram Kr. 710,11 segundo nota do Goteborgs Bank daquella cidade, e que examinada a despeza verifica-se estar a mesma regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

N. 1.107—Comprovação da applicação do adeantamento da quantia de £ 28-2-6, feito em 11 de outubro de 1927, ao Sr. Oscar Correia, consul em Glasgow, para occorrer ás despezas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado:

A delegação, tendo presente o processo e considerando que essa despeza foi devidamente classificada na consignação 2ª da verba 3ª do orçamento do Exterior; e que a mesma está regularmente comprovada;

Resolveu julgar legal a applicação do quantitativo recebido; dando-se baixa na responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todas assignada.—*J. B. Randolpho Paiva Junior.—Antonio L. de Castro Barbosa.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto de arrendamento do predio numero sessenta e dous, da rua Treze de Maio, destinado á installação da agencia do correio de Dous Corregos, que entre si fazem a respectiva proprietaria, dona Catharina Scortecci, e a Administração dos Correios de São Paulo, na fórma abaixo:

Aos sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Francisco Emygdio Pereira, e dona Catharina Scortecci, maior, solteira, proprietaria, representada neste acto, por seu bastante procurador, o senhor Ramiro Cagi, portuguez, solteiro, residente nesta capital, conforme instrumento de procuração annexo ao respectivo processo, foi contractado de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis, do Decreto Executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o Regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: dona Catharina Scortecci, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de S. Paulo, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito em Dous Corregos, neste Estado, á rua Treze de Maio numero sessenta e dous, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de dous contos e quatrocentos mil réis (2:400$), que será pago em prestações de duzentos mil réis (200$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda—A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alte-

rações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante préviamente avisada, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estadoaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verbba 2ª "Correios", capitulo "Material", sub-consignação Aluguel e conservação de casas, etc., do credito distribuido á esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de dezeseis mil réis (16$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: certidão negativa do Registro Geral de Hypothecas e certidões comprobatorias dos pagamentos de impostos estaduaes e municipaes a que está sujeito o referido predio, e declarou eleger seu domicilio legal á cidade de Dous Corregos, neste Estado, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes neste contracto. E por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, José Agnello da Silva, amanuense, da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos sete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, em livro especial destinado a esse fim e que contem as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo, numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte deus, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis (16$000), datadas e assignadas da seguinte fórma: São Paulo, 7 de março de 1928. — F. Emygdio Pereira, e mais abaixo, por procuração Ramiro Cagi, e as testemunhas Sebastião de Oliveira Rodil e Raphael Emygdio Pereira. Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 53 a 54 verso, do livro competente que continha os requisitos exigidos, pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original.

Contadoria dos Correios de S. Paulo, 8 de março de 1928. Valem os cancellamentos dos dizeres seguintes: "Será pelo prazo de anno financeiro". — O contador, *Domingos de Magalhães*. — Pela cópia, *Antonio P. Figueiredo Junior*, amanuense.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, recebeu ainda telegrammas de pezar por motivo da catastrophe de Santos, dos Srs. Dr. Juvenal Lamartine, Presidente do Estado do Rio Grande do Norte; dos deputados Alberto Maranhão e Joaquim de Salles; e do Centro H. Mousinho de Albuquerque, que deu conhecimento a S. Ex. de haver a sua directoria reunida approvado por unanimidade, que se telegraphasse ao Chefe do Estado.

— As Camaras Municipaes de São João da Barra e de Barbacena, pelos seus presidentes, respectivamente, senhores João Rodrigues Pinto e Brasil de Andrade Araujo, em officios dirigidos ao Sr. Presidente da Republica, deram conhecimento a S. Ex. de terem sido approvadas unanimemente moções de solidariedade e apoio ao seu patriotico governo, que com decisão e firmeza vem dirigindo os destinos da Republica.

— O Sr. Dr. A. de Paula Buarque, Prefeito Municipal de Petropolis e o Dr. Alcindo Sodré, vice-presidente da Camara Municipal, estiveram no Palacio Rio Negro para convidarem, o senhor Presidente da Republica a assistir a inauguração da placa commemorativa que o governo do Municipio vae inaugurar no predio que foi de propriedade do Visconde de Mauá, naquella cidade, como uma homenagem aos serviços do grande brasileiro ao paiz.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 17 até ás 18 horas do dia 18:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com fórte nebulosidade por vezes.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos — Variaveis e frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom com fórte nebulosidade por vezes.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo: perturbado, com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis e frescos.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje. Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom em todo o periodo, com relampagos á noite.

A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ligeira ascensão de dia.

As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 29°8 e minima 21°8 e as registradas no Observatorio Meteorologico, foram: 29°8 e 23°8, respectivamente ás 13 horas e 10 minutos e 6 horas e 15 minutos.

Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje) — Zona norte: O tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em diversas localidades dessa zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era instavel em grande parte da região norte. A temperatura foi estavel. Zona centro: O tempo, nas 24 horas foi chuvoso em M. Grosso e em diversas localidades dos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se. Zona sul: O tempo, nas 24 horas, foi bom em Rio Grande; chuvoso em Paraná e Santa Catharina e em parte de S. Paulo. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era instavel em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas foi chuvoso em Caxambú, Passa Quatro e S. Lourenço; bom em Poços de Caldas e Cambuquira. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom em todas as estações. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 28°0 e 14°0 em Caxambú; 26°0 e 17°0 em P. Quatro; 27°0 e 15°0 em P. de Caldas; 28°7 e 16°0 em S. Lourenço e 29°0 e 17°0 em Cambuquira. Não recebemos o despacho de Araxá.

Maiores temperaturas — 36°0 em Natal, Propriá e Campina Grande e 35°0 em Barra.

Maiores chuvas recolhidas no dia 17 — 29m/m0 em Ouro Preto e 26m/m em Jaguariahyva.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagas em F. Noronha; pequenas vagas em Rio Grande; vagas em Ondina e Ilhéos; espelhado em Macahé; tranquillo e chão em Porto Pedras, Porto Seguro e nos demais pontos da costa do paiz, desde o E. Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 17) — Subindo em Pindamonhangaba, B. do Pirahy, Anta e Campos; estacionario em Cachoeira e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (dia 16) — Subindo lentamente em Barra do Rio Grande; estacionario em Pirapóra e Joazeiro e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Remanso e Piranhas.

Dados aerologicos (No Districto Federal, ás 9 horas e 30 minutos) — Cor. variando entre N e NNE até 250 metros, velocidade média de 2 metros. Cor. do quadrante W até 1.500 metros, velocidade média de 3 metros. No Districto Federal (14 horas), Cor. variando entre S e ESE até 500 metros, velocidade média de 3 metros e cor. do quadrante W até 8.100 metros, velocidade média de 9 metros. Em Florianopolis, ás 9 horas e 30 minutos: Cor. do quadrante W até 4.000 metros, velocidade média de 9 metros.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Curityba, Santos, Porto Seguro, Campos, Mendes e Maceió. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro no dia 17 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona norte — O tempo nas 24 horas foi chuvoso em diversas localidades dessa zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era instavel em grande parte da região Norte. A temperatura foi estavel.

Zona centro — O tempo nas 24 horas foi chuvoso em Matto Grosso e em diversas localidades dos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era bom. A temperatura elevou-se.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom em Rio Grande; chuvoso em Paraná e Santa Catharina e em parte de S. Paulo Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Paraná e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 17 de março de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão	—	27.0	—	NE	2	9	—	I.	31.0	25.0		B.	B.	B.
Barra da Corda (X)														
Fortaleza	59.6	28.0	2.0	SE	2	6	—	I.	29.0	23.0	6.0	I.	B.	C.
Quixeramobim (X)														
Natal	60.6	30.0	1.0	SE	5	2	—	B.	30.0	27.0	1.0	.	Chs.	B.
Parahyba	57.3	29.0	0.0	SE	2	6	—	B.	31.0	21.0	—	B.	B.	B.
Recife	60.6	29.0	1.0	E	2	6	Chão.	B.	30.0	26.0	—	B.	B.	B.
Maceió (X)														
Pão de Assucar	60.9	28.0	1.0	S	2	6	—	I.	—	23.0	—	I.	I.	I.
Aracajú (X)														
Bahia	60.4	27.0	0.0	N	2	6	Vagas.	I.	29.0	22.0	22.0	Ct.	I.	Chs.
Caetité	61.7	22.0	—	E	5	2	—	B.	29.0	18.0	—	I.	I.	B.
Januaria	58.0	26.0	0.0	C	0	2	—	B.	31.0	20.0	—	B.	B.	B.
Bello Horizonte	60 2	27.0	1.0	S	2	0	—	B.	31.0	19.0	—	B.	B.	B.
Theophilo Ottoni	58.9	26.0	—	SW	2	9	—	B.	34.0	21.0	—	B.	B.	B.
Uberaba	61.4	24.0	2.0	W	2	6	—	B.	28 0	18.0	1.0	I.	C.	B.
Araxá (X)														
Caxambú	60.2	21.0	2.0	NE	2	2	—	B.	28 0	14.0	9.0	I.	C.	I.
S. Lourenço	—	—	—	—	—	—	—	B. n.	28.7	16.0	—	—	C.	
Cambuquira	60.5	23.0	4.0	SE	2	2	—	B.	29 0	17.0	—	B.	B.	B.
Passa Quatro	60.7	22.0	1.0	C	0	2	—	B.	26.0	17.0	3.0	B.	C.	I.
Poços de Caldas	58.6	24.0	—	NE	2	6	—	B.	27.0	15.0	—	I.	B.	B.
Goyaz	62.2	24.0	-1.0	E	2	9	—	I.	30.0	20.0	—	N.	I.	B.
Santa Luzia	62.4	23.0	1.0	W	2	2	—	B.	28.0	16.0	—	N.	B.	B.
Cuyabá	59.3	24.0	—	N	2	9	—	B.	32.0	22.0	4.0	I.	C.	I.
Corumbá	58.8	25.0	—	E	2	0	—	B.	33.0	21 0	—	B.	B.	B.
Victoria	60.7	30.0	—	N	2	0	—	B.	30.0	23.0	—	B.	B.	B.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	61.3	25 0	2.0	N	2	6	Chão.	B.	28.0	23.0	2.0	C.	I.	B.
Campos	61.3	28.0	0.0	N	5	9	Chão.	I.	33.0	23.0	—	I.	I.	I.
Friburgo	61.9	22.0	1.0	N	2	9	—	I.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.
Petropolis	60.9	24.0	2.0	C	0	6	—	I.	28.0	17.0	—	B.	I.	B.
Rezende	60.5	24.0	2.0	C	0	9	—	B.	29.0	21.0	—	I.	I.	I.
Cabo Frio	61.2	56.0	0.0	W	2	6	—	I.	2[illegible].0	23.0	—	B.	B.	B.
Therezopolis	61.0	23.0	2.0	NE	2	6	—	B.	24.0	18.0	—	I.	I.	I.
S. Paulo	60.8	21.0	1 0	E	2	9	Chão.	I.	22.0	19.0	—	I.	I.	I.
Santos	61.1	25.0	2.0	NW	2	9	—	I.	28.0	22.0	1.0	Chs.	Chs.	Chs.
Paranaguá	62.0	24.0	0.0	SW	2	6	—	B.	25.0	21.0	9.0	C.	C.	C.
Guarapuava	61.4	20.0	3.0	—	—	9	—	B.	25.0	16.0	—	B.	B.	B.
Curityba	62.1	20.0	0.0	NE	2	9	Chão.	I.	25.0	17.0	—	I.	I.	I.
Florianopolis	61.5	24.0	1.0	N	2	2	—	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	I.
Lages	61.1	19.0	-3.0	N	2	9	—	B.	25.0	17.0	—	B.	B.	B.
Porto Alegre	59.6	22 0	0.0	C	0	6	—	B. n.	3[illegible].0	20.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	58.4	24.0	1.0	C	0	2	—	B.	34.0	20.0	—	B.	E.	B.
Montevidéo	59 5	19.0	—	NW	2	—								
Buenos Aires	59.8	19.0	—	SW	2	3								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo—Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas TR. trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza: Temp. 25.0 — Vento calma —Mar Peqs. vagas				Rio Comprido	—	28.9	21.9
Gavêa	0.0	27.2	23.0	Olaria	0.6	27.2	22.6
Jardim Botanico (14 horas)	—	28.8	21.4	Penha	0.8	28.4	21.0
Copacabana (14 horas)	—	27.9	23.2	Encantado	0.4	28.2	21.6
Pão de Assucar (14 horas)	—	27.2	22.0	Maduteira	8.4	27.2	22.3
Corcovado: Temp. (X)				Tijuca observações das 14 horas	—	31.0	23.4
Cabuçú	0.8	30.2		Campo dos Afonsos	3.5	25.0	20.2
Haddock Lobo	0.0	29.0	22.0	Deodoro	5.2	27.0	21.0
				Bangú	0.2	28.4	22.1
				Santa Cruz	0.0	28.0	22.0
				Nitheroy	1.0	27.0	22.5

Nota: (X) Não veiu telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 17 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, amanhã, 19, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas, que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Conte Brancomand, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 4 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 5 horas.

Amanhã:

Sierra Cordoba, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 17 horas de 18, e cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas.

Awahy, para Caravellas e Ponta da Areia, objectos para registrar até ás 11 horas de 18, e cartas para o interior da Republica até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com o valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	$326	$328
Sobre Italia	—	$440
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	1$992
Sobre Portugal	—	$877
Sobre Belgica (papel)	—	$232
Sobre Hespanha	—	1$413
Sobre Suissa	—	1$608
Sobre Suecia	—	2$239
Sobre Noruega	—	2$224
Sobre Dinamarca	—	2$239
Sobre Belgica (ouro)	—	1$162
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$247
Sobre Nova York	—	8$322
Sobre Montevidéo	—	8$654
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$577
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$360
Sobre Japão (yen)	—	3$930
Sobre Rumania	—	$054
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$176

Moedas

Vales (ouro)	4$566
Soberanos (ouro)	41$800
Libras (papel)	41$300
Dollars (papel)	8$360
Pesetas (papel)	1$415
Liras (papel)	$448
Escudos (papel)	$405

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	650$000
Apolices uniformizadas, de 1:000$, 5 %	745$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	648$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	709$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %	920$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	890$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	157$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	150$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. decreto n. 1.535)	176$000
Apolices do emprestimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	174$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	175$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom	740$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	102$000
Banco Portuguez do Brasil, nom	204$500

Banco Portuguez do Brasil, port	206$000
Banco do Brasil	418$000
Companhia Tecidos Alliança	130$000
Companhia Docas de Santos, nom	276$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil	330$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma	1:000$000

Vendas por alvará

2 apolices uniformizadas de 200$, 5 %	650$000
1 apolice uniformizada de 500$, 5 %	650$000
3 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	741$000

Secretaria da Câmara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 17 de março de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Saccas
Março	25$675	25$400	—	—	—
Abril	25$450	25$375	—	—	—
Maio	25$475	25$300	—	—	—
Junho	25$450	25$325	—	—	—
Julho	25$400	25$200	—	—	—
Agosto	25$250	25$050	—	—	—

Mercado: 1ª cotação estavel; a 2ª cotação não funcciona aos sabbados.

Disponivel base, typo 7, 37$800.

Mercado sustentado.

Vendas até 10 1/2, 3.979 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 17 de março de 1928

Termo

MEZES:	1ª COTAÇÃO VENDEDOR	1ª COTAÇÃO COMPRADOR	2ª COTAÇÃO VENDEDOR	2ª COTAÇÃO COMPRADOR	TOTAL DE VENDAS
					Fardos
Março	39$800	38$400	—	—	—
Abril	39$500	38$600	—	—	—
Maio	39$900	39$200	—	—	—
Junho	40$000	38$800	—	—	—
Julho	39$500	37$800	—	—	—
Agosto	S/V.	37$000	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, não funcciona aos sabbados.

Disponivel base typo 5, 43$ a 45$ por 10 kilos

Mercado firme.

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 16

Assucar

	Saccos
Entradas de Maceió	8.300
Entradas de Pernambuco	7.529
Entradas da Parahyba	1.560
Total	17.229
Sahidas	10.068
Existencia	109.583

Mercado estavel.

Preço do Branco crystal, 65$ a 67$000.

Algodão

	Fardos
Entradas de Pernambuco	794
Entradas do Rio Grande do Norte	539
Entradas do Ceará	741
Total	2.074
Sahidas	541
Existencia	22.039

Mercado firme.

Preços:

Sertões — Typo 4, classe 2ª	47$000 a 48$000
Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª	45$000 a 47$000
Medianos — Typos 6 e 7	42$000 a 44$000
Typo 5 — Primeira	43$000 a 45$000
Typo 5 — Norte	43$000 a 45$000

Café

	Saccas
Entradas	8.372
Sahidas	16.701
Existencia	245.565

Mercado sustentado.

Preços por:

Typo 3	41$800
Typo 4	40$800
Typo 5	39$800
Typo 6	38$800
Typo 7	37$800
Typo 8	36$300

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 16 e 9 de março de 1928 e 16 de março de 1927:

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 16-3-28	Em 9-3-28	Em 16-3-27
Assucar, sacco (1)	366.157	326.003	318.050
Arroz, sacco	91.279	109.014	84.857
Farinha de mandioca, sacco	43.903	56.367	88.117
Farinha de trigo, sacco	49.210	51.563	35.679
Feijão, sacco	70.073	82.431	76.528
Milho, sacco	64.586	78.650	41.383
Banha, caixa	39.047	30.739	31.724
Algodão, fardo	17.653	19.561	36.066

(1) Sendo 180.528 saccos de assucar branco, 8.519 de mascavinho, 82.701 de mascavo e 94.619 de não especificado em descarga.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Egberto Land.* — Visto, *José Fonseca Ferreira.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 17 de março de 1928	178:099 154	18[illegible]:482$994	336.582$143
De 17 de março de 1927	208:445$993	2[illegible]3:982$151	402:4[illegible]$144
Differença para menos em 1928	30:346$ 39	95:499$157	125:845$936
Renda de 1 a 17 de março de 1928	3.568:224$059	4.016:181$983	7.584:406$045
De 1 a 17 de março de 1927	3 733:2 9$043	4.301:743$151	8.033:032$194
Differença para menos em 1928	165:064$984	283:561$165	453:626$149

RESUMO

De 1 a 17 de março de 1923, ouro convertido em papel, á taxa média	16 301:610$929
Em papel	4.016:181$983
Total	20.317:79[illegible]$915
De 1 a 17 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	17.247:735$374
Em papel	4.304:743$151
Total	21.552:523$525
Differença para menos em 1.28	1.234:735$610

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de março de 1928	11.179:269$829
Renda arrecadada em 17 de março de 1928	714:922$395
	11.894:192$225
Em igual periodo de 1927	9.881:350$636
Differença para mais	2:012:841$559

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos que, de hoje até 31 do corrente mez de março, serão recebidas petições de matriculas parta os diversos annos e cursos desta escola.

Os senhores alumnos que cursam sob o regimen do decreto n. 11.530, devem juntar o recibo do pagamento da taxa paga na thesouraria da escola e os que cursam sob o regimen do decreto numero 16.782 A, devem juntar o recibo da taxa de matricula e o da de frequencia do 1º periodo, pagas na Recebedoria do Districto Federal.

Nesta secretaria os senhores alumnos obterão as guias para o pagamento das taxas.

Os senhores alumnos que não se matricularem no prazo acima indicado, não poderão prestar exames na 1ª época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de março de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL

SUBVENCIONADO PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Faço publico para conhecimento dos interessados, que se abrirão, nesta secretaria, no proximo dia 20, as matriculas nos 2º e 3º annos do curso de chimica industrial, bem como no anno supplementar de especialização, recebendo-se os requerimentos, devidamente instruidos, até o dia 28 do corrente, as 13 horas.

As petições devem ser dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade da taxa de frequencia réis (75$000).

Os requerentes, ao apresentarem suas petições, pagarão mais a importancia de 10$000, taxa de certificado de habilitação no exame de promoção do anno anterior para aquelle onde a matricula é solicitada.

Os candidatos á matricula no anno supplementar de especialização declararão em seus requerimentos qual das especialidades abaixo desejam seguir:

1) Ceramica e vidro;
2) Soda caustica e sub-productos;
3) Tintas inorganicas;
4) Assucar e destillaria;
5) Cortume e couros;
6) Materias, graxas e derivados.

Os trabalhos experimentaes, relativos á especialidade escolhida, poderão ser executados pelos alumnos, seja no gabinete de chimica que fôr designado a cada um, seja em laboratorio official, ou ainda em estabelecimento technico, official ou não.

Esses trabalhos experimentaes serão realizados sob a immediata direcção do professor do gabinete designado ao alumno, e, mesmo no caso de ir este especializar-se fóra da escola, será obrigado a ahi comparecer em épocas determinadas pelo professor respectivo, para documentar, tanto theorica como praticamente, a efficacia dos seus estudos.

A designação dos alumnos do anno supplementar, para os diversos gabinetes de chimica, será feita pelo conselho de professores, attendendo-se, tanto quanto possivel, ás relações entre a especialidade escolhida por cada um e a natureza das materias pelos professores dos alludidos gabinetes.

A these que cada alumno é obrigado a apresentar no fim do anno supplementar, até 10 de dezembro, versará sobre os trabalhos experimentaes relativos á especialidade escolhida.

As matriculas no 1º anno serão abertas logo que hajam terminado as provas dos exames vestibulares, recebendo-se as petições até o dia 28 do corrente, devendo ser estas dirigidas ao director da escola e acompanhadas dos recibos dos pagamentos, feitos á thesouraria, da taxa de matricula (50$000) e de metade da de frequencia (75$000). No caso de candidato á repetição do anno, será exigido, ainda, o pagamento da quantia de 10$000, do certificado de habilitação no exame vestibular que tenha prestado em anno anterior.

No caso de existirem vagas, poderão ser admittidos, no 1º ou no 2º anno, alumnos transferidos de outros institutos ou estabelecimentos que tenham annexos cursos de chimica industrial, resolvendo, porém, o conselho de professores a respeito, em cada caso concreto, como mais acertado julgar.

A transferencia só poderá ser acceita, si o candidato a requerer antes do encerramento do prazo para matriculas, instruindo sua petição com todos os documentos necessarios.

Poderão ser admittidos alumnos livres á frequencia das aulas theoricas, sem limitação de numero, e á dos trabalhos praticos de uma ou mais materias, em qualquer dos tres annos do curso, si os gabinetes respectivos o comportarem.

O prazo do recebimento das petições para admissão de alumnos livres é o mesmo dentro do qual se receberão requerimentos para a matricula nos diversos annos.

Os candidatos á frequencia livre instruirão suas petições com attestados, que provem idade minima de 16 annos e bom comportamento moral, e especificarão, nas mesmas, quaes as materias e annos cujas aulas theoricas ou trabalhos praticos desejam frequentar.

E' permittida a frequencia livre ás aulas de uma mesma ou mais de uma materia, ao mesmo tempo, em annos differentes ou não, sendo que a concessão de frequencia para trabalhos praticos de uma materia importa na concessão de frequencia ás aulas theoricas respectivas.

Uma vez deferidos os requerimentos para a frequencia livre, o que só se poderá dar depois de informação favoravel, expressa, do professor de cada gabinete, serão chamados os interessados, por edital, para effectuarem, dentro de tres dias, o pagamento das taxas de frequencia (25$000) por materia e por anno, para lições theoricas, e 75$000, por materia e por anno, para lições theoricas e trabalhos praticos conjuntamente e de deposito (10$000, por materia e por anno, só no caso de frequencia a trabalhos praticos), unicas a que estão sujeitos os alumnos livres. — *Arlindo Santos*, secretario do curso.

Internato do Collegio Pedro II

(RENOVAÇÃO DE MATRICULA)

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 16 horas do dia 26 do corrente, os paes, os tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção do alumno na aula facultativa (Italiano — 4º anno), bem como nas que são optativas (Inglez ou Allemão — 1º e 2º annos), será feita mediante expressa declaração no requerimento em que solicitar matricula inicial na materia.

No acto da apresentação do requerimento, deverá ser apresentada uma photographia do alumno, com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

(Modelo para o requerimento)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

(Deixar oito linhas em branco.)

O abaixo assignado, morador á rua ..... nº.... (bairro), pae, tutor ou correspondente do menor F....., nascido no dia ... de ..... de 19... no Estado de....., alumno (gratuito ou contribuinte) desse internato e approvado nas materias do .... anno, requer a matricula do referido menor no .... anno do curso.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de março de 1928. — *João Torres*, secretario.

Internato do Collegio Pedro II

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a classificação dos candidatos que prestaram exame de admissão á matricula ao 1º anno do curso deste estabelecimento foi a seguinte:

Grão 9:

Hercules Ricca.
José Maria de Albuquerque Arantes.
Moacyr Tamborim Guimarães.
Miecio Araujo Jorge de Honkis.

Grão 8 1|2:

João Luiz de Sá Freire de Faria.
Marcilio Nolding da Motta.
Augusto Cezar Vianna Netto.
Ney Felix Sampaio.

Grão 8:

WWilson Gomes Santiago.
Manoel de Segadas Vianna.
Mario Soares Castello Branco.
Newton de Queiroz Pa[illegible]
Carlos Xav[illegible].
Ivan da Silva Wolf.
Helio Baptista.
Francisco Pereira da Rocha Filho.
Carlos Mendes.
Luiz Admundo de Souza Britto
Gustavo de Azevedo Branco.
Cyro Linhares.
Sergio Mario Rodrigues de Souza.
Ulysses Paixão de Moraes.
Rubem Monteiro de Barros.

Grão 7 1|2:

Milton Pereira Monteiro.
Nelson de Oliveira Gonçalves.

Grão 7:

Naldyr Laranjeira Baptista.
José Vieira Cordeiro.
José Antonio de Araujo.
Salim Zebi Simão.
Luiz Eduardo Gomes dos Santos.
Oswaldo França Almeida.
Odir Pontes Vieira.
Octavio Babo Filho.
Sylvio Ferreira Santos.
Adhemar Lurio.
José da Cruz Paixão.
Juvenal de Araujo.
João de Barros.
Gerson Ballard.
Gelsen Sá Rego.

Grão 6 1|2:

Isacyr Telles Ribeiro.
Francisco Luiz Innecco.
Dulcidio Monteiro da Fonseca.
Henrique Silva Cruz.

Grão 6:

Carlos de Daniel de Deus Netto.
Edgard de Sant'Anna Normanha.
Munir Bacha.
Oldemar Maciel.
Moacyr Barros de Sampaio Marques.
Sylvio Campos Reis.
Geraldo Freitas Araujo.
Luiz Alves de Souza.
Armando Gonçalves Gomez.
Carlos Ardovino Barbosa.
Ennio de Albuquerque Soares.
Galdeck Garcia Godofredo.
Julio dos Santos Alvarenga.
Pedro Eloy da Costa Neves.

Grão 5 1|2:

Paulo José Miranda Santos.

Grão 5:

Alvaro da Costa Dias.
Adaylton Corrêa.
Guilherme José Martins.
Zenith Quaresma.
Armando de Brito Rodrigues Filho.
Antonio Ribeiro.
Heitor Fortes Britto Sanches.
Orsalino Serahyba Carneiro.
Archimedes de Castro Faria.
Djalma Frazão Carvalho.
Jarbas Leal Barroso.
Alberto Guimarães.
Carlos Alfredo Pradel.
Guilherme Ferreira Agostinho.
Azubyl Gomes.
Alberto Antonio Couri.
Hilton Lage Uchôa Cavalcanti.
José Preston Ribeiro Carneiro.

Grão 4 1|2:

Aldyr Gomes.
Jacy Machado Costa.
Wabyr de Bivar Cavalcanti de Barros.

Grão 4:

Helio Fraga.
João Salim Thomaz.
Pedro de Souza.
José Freite de Sant'Anna.
Rubens da Silva Mendes.
Helio de Souza Leite.
Pedro Reis Costa.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de março de 1928. — O secretario, *João Torres*.

Instituto Nacional de Musica

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nos dias 18 e 19 do corrente, ás 9 horas, serão chamados a dar prova de conhecimentos de portuguez e arithmetica os candidatos á matricula nos diversos cursos e que não tenham esses preparatorios.

As chamadas serão feitas por turmas, de accôrdo com as listas affixadas na portaria.

Instituto Nacional de Musica, 16 de março de 1928. — Pelo secretario, *Luiz de Araujo Padilha*, official.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS PARA AULAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 59, de 11 do corrente, a paginas n. 7.019.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de março de 1928. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXPOSIÇÃO DE SEVILHA

Secção de Bellas Artes

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Superior de Bellas Artes, organizou as seguintes instrucções para os artistas que desejarem concorrer áquelle certamen:

Das secções — Artigo 1º — Na exposição serão admittidos — Obras de pintura em todas as suas modalidades; Gravura á Agua-Forte, e desenhos; Esculptura; Gravura de medalhas e pedras preciosas; Architectura.

Dos envios — Artigo 2º — As obras deverão ser originaes e produzidas de 1920 em diante, podendo concorrer tanto os artistas vivos, por si ou por seus procuradores, como os já fallecidos, desde que os seus herdeiros dêm a necessaria autorização.

Art. 3º — Na secção de pintura, em cada modalidade só poderão ser acceitos dous trabalhos de cada artista que não occupem, inclusive molduras, espaço superior a cinco metros quadrados.

Paragrapho 1º — Não serão admittidos á exposição as obras incompletas, as manchas, os estudos e croquis.

Artigo 4º — Na secção de gravura á agua-forte e desenhos será permittido o envio de conjunctos desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 5º — Na secção de esculptura cada expositor só poderá enviar dous trabalhos.

Artigo 6º — Na secção de gravura de medalhas e pedras preciosas será permittido o envio de collecções desde que não occupe mais de um metro e cincoenta centimetros quadrados.

Artigo 7º — Na secção de architectura só serão acceitos dous projectos completos de cada artista, desde que não occupem espaço superior a tres metros quadrados.

Do emmolduramento e montagem — Artigo 8º — As obras de architectura deverão ser apresentadas colladas em cartões, esticadas em grades e emmolduradas com pequenos frisos.

Artigo 9º — As obras de Esculptura deverão ser entregues, de preferencia, em bronze e marmore.

Paragrapho 1º — Não serão permittidos os trabalhos em barro crú e cêra.

Da admissão — Artigo 10º — Para admissão á exposição haverá, para cada secção, um jury organizado por eleição e composto de quatro membros do Conselho Superior de Bellas Artes, presidido pelo vice-presidente, que terá direito de votar.

Paragrapho 1º — Só poderão votar e ser eleitos os artistas membros do Conselho Superior de Bellas Artes.

Artigo 11º — Estão isentos de julgamento os membros do Conselho Superior de Bellas Artes, na sua especialidade.

Artigo 12º — As obras uma vez acceitas, de fórma alguma serão retiradas antes de terminada a exposição em Sevilha.

Artigo 13º — Todas as obras deverão ser entregues no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, até o dia 12 de julho de 1928.

Paragrapho 1º — Todas as obras deverão ser acompanhadas, no reverso de uma indicação contendo o titulo e nome do autor.

Paragrapho 2º — No boletim da inscripção fornecido pela Commissão Organizadora, os expositores deverão escrever, no logar competente, com a maxima clareza: nome, residencia, estado, de nascimento, idade, titulo da obra, nome dos mestres, dimensão do trabalho e os preços de venda e de seguro, em moeda brasileira.

Paragrapho 3º — Nenhuma inscripção será feita sem a apresentação da obra.

Paragrapho 4º — Todos os expositores no acto de entregar as suas obras, receberão um documento que os habilite readquirir os trabalhos quando de volta da Exposição de Sevilha.

Das vendas — Artigo 14º — Mesmo em caso de venda, as obras não poderão ser retiradas da exposição.

Das responsabilidades — Artigo 15º — Ao representante da secção de Bellas Artes, não caberá nenhuma responsabilidade por qualquer avaria, quebra de molduras ou vidros.

Paragrapho 1º — Em caso de qualquer sinistro, os expositores serão indemnizados pelo commissariado que para tal fim promoverá o seguro de todas as obras uma vez embarcadas, no estrangeiro e no retorno.

Do catalogo — Artigo 16º — Haverá um catalogo illustrado, cabendo á commissão organizadora a escolha das obras a serem reproduzidas.

Disposições geraes — Artigo 17º — As obras deverão ser retiradas pelos seus autores ou proprietarios dentro do prazo indicado nos editaes que serão publicados logo após a volta das referidas obras, não se responsabilizando nem o representante da commissão, nem a administração da Escola Nacional de Bellas Artes, pelos mencionados trabalhos se após seis mezes da data da publicação dos editaes não forem por elles retirados.

Artigo 18º — Os artistas expositores ao assignarem o boletim de inscripção ficam desde aquelle momento sujeitos, sem excepção, ás condições estabelecidas no presente regulamento.

Artigo 19º — As obras acceitas terão embalagem, seguro e transporte gratuito para o local da exposição em Sevilha, bem como para a volta ao Rio de Janeiro, correndo por conta do commissariado geral todas as despezas.

Conselho Superior de Bellas Artes. Pela commissão organizadora, *José O. Correia Lima*, presidente.

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 26 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1º anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames, prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica, e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de segunda época, deverão, igualmente, requerer matricula no mesmo periodo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de março de 1928. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que este almoxarifado geral, á rua do Rezende n. 128, receberá, ás 14 horas, do dia 30 de março do corrente anno, propostas para a compra do material abaixo descriminado, julgado imprestavel para o serviço da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

1 auto Chevrolet faltando peças.
1 caminhão tracção animal.
2 Breacks de 4 rodas, tracção animal.
2 carros de desinfecção, tracção animal.
4 Estufas fixas.
3 estufas locomoveis, tracção animal.
1 caldeira vertical.
3 Caldeiras.
1 berlinda, tracção animal.
2 victorias, tracção animal.
3 apparelhos pulverizadores, tracção animal.
1 ambulancia, tracção animal.

CONDIÇÕES

1.ª Os interessados poderão examinar o material em questão todos os dias uteis das 11 ás 16 horas, nas 1ª e 2ª secções, sitas á praça da Bandeira e rua General Severiano.

2.ª As propostas serão entregues em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e assignada com a indicação da residencia do proponente, ás 14 horas do dia 30 de março, neste almoxarifado geral, e serão abertas na presença dos interessados que as rubricarão.

3.ª As propostas deverão trazer os preços em algarismos e por extenso para cada um dos artigos acima referidos, não sendo acceita aquella que contiver maior offerta sobre a proposta mais vantajosa.

4.ª Os artigos serão adjudicados aos proponentes que maior offerta fizerem, obrigando-se os mesmos a retiral-os dentro do prazo de 15 dias, a contar da data do recibo do pagamento, feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despezas por conta do proponente.

5.ª Fica salvo ao Sr. director geral o direito de annullar a presente concurrencia, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — O almoxarife geral, *Orlando Cabaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 24 do corrente mez de março os predios sem numero da rua Bulhões Carvalho, ás 13 1|2 horas, avenida n. 190, da rua Sorocaba, ás 14 horas, avenida n. 88 da rua Ypiranga, ás 14 e 1|2 horas, avenida n. 316, da rua Alice, ás 15 horas, avenida n. 147, da rua Cosme Velho, ás 15 1|2 horas, e finalmente avenida 79 da rua Joaquim Silva, ás 16 horas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 16 de março de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Gymnasio do Estado em Campinas

CONCURSO PARA PROFESSOR CATHEDRATICO

De ordem do Sr. professor Antonio Firmino de Proença, director deste Gymnasio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data, até o dia 18 de maio do anno de 1928, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico da 9ª cadeira de Arithmetica e Algebra.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e nos termos do que determina o artigo 78 lettra *c*, do Regimento Interno dos Gymnasios do Estado, a caderneta de reservista do Exercito ou, pelo menos o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão inscrever-se:

Os professores cathedraticos ou substitutos dos Gymnasios Officiaes ou equiparados; os professores cathedraticos de outras cadeiras, o profissional diplomado que prove ter idade inferior a 40 annos e justifique com titulo ou trabalho de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da Congregação. Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior e os sacerdotes que tiverem o curso de seminario.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a Congregação;

b) uma prova de caracter didactico, durante 50 minutos com pontos sorteados com 24 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela Congregação;

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor.

Outra these será sobre assumpto sorteado entre trinta pontos escolhidos pela Congregação.

Foi sorteado o ponto seguinte: "Fracções continuas — Theoria do maximo divisor commum algebrico".

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção 25 exemplares impressos de cada uma das theses, bem assim, cinco exemplares dos seus trabalhos, por ventura já publicados.

Serão observadas as disposições do Regimento Interno dos Gymnasios do Estado.

Secretaria do Gymnasio do Estado em Campinas, 19 de novembro de 1927. — O secretario, *Joaquim Ulysses Sarmento*.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO

Na secção de contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Uma camara Patern Sanderson, typo A, com 3 chassis, formato livro, com mala de couro.

Uma objectiva Hellar 1 x 1 x 5 — 36 cents.

Uma objectiva Colinear 1 x 12 x 5.

As propostas serão entregues em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até as 15 horas do dia 23 (vinte e tres) do corrente, quando serão abertas em presença dos interessados, de accordo com os dispositivos do Codigo de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em 15 de março de 1928. — *Manoel Clemente do Rego Barros*, director.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE LIVROS ESPECIALIZADOS

Na secção de Contabilidade do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro serão recebidas propostas para fornecimento de livros especializados para a bibliotheca deste Instituto, mencionando as mesmas nomes e preços das obras a serem fornecidas.

As propostas serão entregues em tres vias, das quaes a primeira sellada convenientemente, dentro de sobrecarta fechada e lacrada, até ás 15 horas do dia 27 de corrente quando serão abertas em presença dos interessados, de accordo com o Codigo de Contabilidade Publica.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em 12 de março de 1928. — *Manoel Clemente do Rego Barros*, director.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Na secretaria da Bibliotheca Nacional serão recebidas no dia vinte de março corrente, ás 12 horas, propostas para o serviço de encadernação de livros, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, a fls. 6.442.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de março de 1928. — *Luiz Côrte Real de Assumpção*, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de autorizar a execução do serviço, quando julgar convenientes e bem assim de annullar a concurrencia, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral, interino, *Gustavo Pereira de Freitas*, sub-secretario, interino.

DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

Classificação — Preço de base

Sala do assistente militar:

2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

2 vitrages de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Asssitente Militar:

1 Bandeau de damasco algodão com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

Quarto do Dr. chefe de Policia:

2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de lã.

1 bandeau de damasco algodão, com passamanaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

Banheiro do Dr. chefe de Policia:

3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por 5:150$000.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de Vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Viação S. A.	14	Auto obs.	11	Março	1928	Art. 248 L.	Proprietario.
Light and Power	66	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	70	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	74	» »	»	»	»	» »	»
Miguel Campos	75	» frete	»	»	»	» »	Motorista.
Light and Power	114	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
Joaquim Ribeiro	118	» part.	»	»	»	» »	Motorista.
Light and Power	120	» obs.	»	»	»	» »	Proprietario.
F. Lucas & Comp.	192	» socc.	»	»	»	» 79	»
Empreza N. A. Viação	194	» obs.	»	»	»	» 248 L.	»
Empreza N. A. Viação	212	» »	»	»	»	» »	»
Fuad Waquil	225	» »	»	»	»	» 84	»
W. de Castro	354	» part.	»	»	»	» 144	Motorista.
E. Neves da Silva	560	» frete	»	»	»	» 83	»
Alvaro Moraes	1.032	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel P. da Silva	1.070	» »	»	»	»	» 143	Motorista.
G. Leite Nery	1.425	» carga	»	»	»	» 195	»
Luiz Abranches	1.436	» part.	»	»	»	» 248 L.	»
Antonio Moraes	1.811	» frete	»	»	»	» 144	»
Antonio F. da Silva	2.168	» »	»	»	»	» 159	»
Rio de Janeiro Auto Omnibus	2.460	» carga	»	»	»	» 109	Proprietario.
Arthur Souza Filho	2.464	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
M. Pires & Comp.	2.654	» carga	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
Carlos Lopes	3.817	» part.	»	»	»	» 248 B.	Motorista.
Manoel Duarte	4.310	» »	»	»	»	» 144	»
João José Machado	5.763	» »	»	»	»	» 248 L.	»
A. Motta & Rodrigues	6.209	» »	»	»	»	» »	»
Manoel Lopes 2º	6.501	» frete	»	»	»	» 81	»
Eloy Baptista & Comp.	6.676	» part.	»	»	»	» 243 L.	Proprietario.
A. Pereira & Comp.	7.381	» »	»	»	»	» »	»
Studebacker Brasil	7.457	» frete	»	»	»	» 86	»
Antonio Eugenio R. Junior	7.825	» part.	»	»	»	» 81	»
A. F. da Fonseca	7.984	» frete	»	»	»	» 144	Motorista.
José Alvarez	8.041	» »	»	»	»	» 84	»
Aluizio Fontes	8.059	» part.	»	»	»	» 144	»
José Ferreira	8.645	» frete	»	»	»	» 248 L.	»
Antonio Malheiros	8.765	» »	»	»	»	» 144	»
Mestre Blatgé	8.817	» part.	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
Ind. R. F. Mattarazzo	9.019	» »	»	»	»	» »	»
A. Pereira & Comp.	9.182	» »	»	»	»	» »	»
Alberto Gil	9.505	» frete	»	»	»	» 83	Motorista.
Carlos Tavares	9.547	» part.	»	»	»	» 248 L.	»
J. Gomes de Souza	9.958	» »	»	»	»	» 144	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de março de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas:

Laurentino da Silva, Antonio Corrêa de Figueiredo, Gentil Moreno da Silva, Domingos Francisco Wagner, Carlos José Leal, Oscar Figueira Loutra, Silvino Souza Costa, Fritz Reimbach, Natal Crasate e Francisco Machado.

Prova regulamentar e pratica:

João Dutra.

Prova pratica:

Affonso Ambrosio.

Turma supplementar:

Francisco Hilario Fernandes, Eduardo Augusto Salta, Amaro Ferreira e Rey Almont Smith.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de março de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1928

Faço publico, que no dia 3 de abril de 1928, ás 13 horas, da tarde, na séde desta repartição, á rua do Equador n. 110, Cáes do Porto, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno corrente, dos materiaes e artigos diversos relacionados no final do presente edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes clausulas:

Primeira

Os concurrentes deverão solicitar, neste Serviço, com antecedencia de cinco dias, ao da realização da concurrencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente ou apolice da divida publica para servir como garantia das propostas que apresentarem os concurrentes ao grupo n. 1 e quinhentos mil réis (500$) em moeda corrente, aos concurrentes aos demais grupos, entendendo-se quinhentos mil réis (500$) por cada grupo.

Segunda

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em quatro vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da canção a que se refere a clausula primeira.

Terceira

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento de imposto de industria e profissão, licença da Prefeitura Municipal do Districto Federal, e o talão do imposto sobre a renda de 1927, sendo todos esses documentos apresentados em requerimentos dirigidos ao superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, solicitando inscripção.

Quarta

A idoneidade para o effeito de apresentarem os fornecedores propostas de varios artigos, será julgada de accôrdo com as descriminações contidas nos recibos dos impostos federaes e municipaes; não sendo acceitas as propostas de materiaes para cujo fornecimento não tenham os proponentes exhibido os respectivos recibos.

Quinta

Examinados os documentos a que se refere a clausula terceira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquelles restituidos aos respectivos representantes, podendo o presidente reter algum em seu poder, no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Sexta

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras, accrescimos e resalvas, sendo todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas.

Setima

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas. No caso de serem todos os concurrentes idoneos serão as propostas abertas immediatamente, e, bem assim, si houver algum, que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devem fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concurrente, julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, serão todas as propostas recebidas, encerradas em um involucro em que será lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital publicada a decisão no *Diario Official*, determinando dia e hora para abertura das propostas.

Oitava

Os preços offerecidos só poderão ser modificados depois de decorrido quatro mezes, mediante requerimento a esta repartição, e a modificação só entrará em vigor quinze dias após o despacho.

Nona

A entrega será feita na séde desta repartição, á rua do Equador n. 110, correndo por conta dos respectivos negociantes os transportes, embalagens ou quaesquer outras despezas semelhantes, sendo todos os artigos de primeira qualidade e poderão ser recusados os que não preencherem as exigencias acima estabelecidas, a juizo do encarregado do recebimento dos mesmos.

Decima

A concurrencia de que trata o presente edital poderá ser annullada no todo ou em parte, desde que haja motivo para isso.

Decima primeira

Ficará ao criterio do serviço adquirir o material que for necessario, não sendo obrigado a adquirir tudo o que constar da relação que a este acompanha.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Brenno Arruda*, superintendente, interino.

Relação dos artigos:

GRUPO N. 1

Artigos de expediente, etc.

1. Almofada de panno para carimbos em caixas de folhas do Flandres de 0m,10 x 0m,06, uma.
1 A. Idem, idem, idem, de 0m,12 x 0m,08, uma.
2. Idem, idem, idem, de 0m,16 x 0m,10, uma.
2 A. Idem, idem, idem, de 0m,21 x 0m,10, uma.
3. Almotolia de folha, para machina de escrever, uma.
4. Aparador de lapis D. R. P., um.
5. Aparador de lapis grande "Hudora", um.
6. Anilina em pó, Sardinha, de diversas côres, em vidros de 50 grammas, vidro.
7. Barbante, em chicote, escuro, kilo.
8. Barbante de algodão branco, em novello, um.
9. Barbante de linho pardo, fino, em novello, um.
10. Barbante pardo de dous fios, em novello, um.
11. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso, timbrado, de 0,m11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
12. Bloco de papel "Super Royal Vellum", pautado e timbrado, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, um.
13. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso e timbrado, de 0m,29 x 0,21, com 100 folhas, um.
14. Bloco de papel "Super Royal Vellum", pautado e timbrado, de 0,m28 x 0m,21, com 100 folhas, um.
15. Bloco de papel "Cavallinho", de Carl Scheicher, Schull, de 0m,32 x 0m,23, com 30 folhas, picotadas nas margens, um.
15 A. Bloco de papel "Monopol" (typo menos aspero), de 0m,32 x 0m,23, com 30 folhas, picotado nas margens, um.
16. Bloco de papel "Super Royal Vellum", liso e timbrado, de 0m,271 x 0,215, com 100 folhas, um.
17. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para *memorandum*, liso e timbrado, com cópia, de 0,m305 x 0m,215, com 100 folhas, um.
18. Bloco de papel "Super Royal Vellum", para *memorandum*, pautado e timbrado, com cópia, de 0m,305 x 0,m215, com 100 folhas, um.
19. Bloco de papel Super Royal Vellum, para guia de plantas, liso e timbrado, de 0m,29 x 0m,215, com 100 folhas, um.
20. Bloco de papel de boa qualidade, para telephone, timbrado, de 0m,21 x 0m,13, com 100 folhas, um.
21. Borracha Ruby, n. 112, uma.
22. Borracha Ruby, n. 113, uma.
23. Borracha Ruby n. 212, uma.
23 A. Borracha Ruby, n. 224, uma.

24. Borracha Venus, n. 24, uma.
24 A. Borracha Venus, n. 80, uma.
25. Borracha Venus n. 100, uma.
26. Bloco de papel para telegrammas, pautado e timbrado, com cópia, de 0m,31 x 0m,21, com 100 folhas, um.
27. Canela "Eagle Pencil Co.", n. 1, uma.
28. Idem, n. 2, uma.
29. Idem, n. 3, uma.
30. Idem, n. 4, uma.
31. Carimbo de borracha, simples e dizeres variados, centimetros quadrados.
32. Carimbo de borracha para processo de contas, de 0m,115 x x 0m,068, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
33. Carimbo de borracha para declaração de processos nas segundas e terceiras vias de contas, de 0m,06 x 0m,09, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
34. Carimbo para declaração de recibo, de 0m,035 x 0m,075, modelo do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um.
35. Cesta de vime para papeis, nacional, de 0m,35 de diametro de bocca e 0m,33 de altura, uma.
36. Cartões para fixas, timbrados e pautados, de 0m,135 por 0m,090, cento.
37. Cartões para fixas, timbrados e pautados, em côres diversas, de 0m,135 x 0m,090, cento.
37 A. Cartões para fixas de archivo, lisos, de 0m,120 x 0m,085, cento.
38. Cartões brancos, de 0m,135 x 0m,100, cento.
39. Cartões brancos de 0m,14 x 0m,11, conforme modelo, cento.
40. Cartões, timbrados e pautados, de 0m,135 x 0m,100, cento.
41. Cartões timbrados e pautados, de 0m,140 x 0m,085, para correspondencia, cento.
42. Cartões timbrados e pautados, de côr, 0m,132 x 0m,09, cento.
42 A. Cartões timbrados e pautados, de 0m,12 x 0m,08, cento.
43. Cartões lisos, timbrados, de 0m,135 x 0m,100, cento.
44. Colchetes O. K., n. 00, em caixa de 100, caixa.
45. Colchete O. K., n. 0, em caixa de 100, caixa.
46. Colchete O. K., n. 1, em caixa de 100, caixa.
47. Colchetes O. K., n. 2, em caixa de 100, caixa.
48. Colchetes "Universal Paers Fasterners, n. S. 1, em caixa de 72, caixa.
49. Idem, idem, n. S. 2, em caixa de 72, caixa.
50. Idem, idem, n. S. 3, em caixa de 72, caixa.
51. Idem, idem, S. 4, em caixa de 72, caixa.
52. Idem, idem, n. S. 5, em caixa de 72, caixa.
52 A. Duplo decimetro de osso, uma.
53. Enveloppes de papel "Hollanda", timbrado e pautado, de 0m,115 x 0m,145, cento.
54. Idem, idem, idem, de 0m,24 x 0m,12, cento.
55. Idem, idem, idem, de 0m,35 x 0m,24, cento.
56. Enveloppes de papel "Manilha", sacco, timbrado, de 0m,28 x 0m,225, conforme modelo, cento.
57. Enveloppes de papel "Hollanda", timbrado, de 0m,23 x x 0m,10, cento.
58. Enveloppes de papel manilha, sacco, timbrado, de 0m,185 x 0m,135, cento.
59. Enveloppes de papel tela, saccos, timbrados, 0m,16 x 0m,11, cento.
60. Escova circular para machina de escrever, uma.
61. Escova recta, para machina de escrever, uma.
62. Etiquetas de papel Super Royal Vellum, timbradas e pautadas, de 0m,13 x 0m,09, milheiro.
62 A. Etiquetas de papel Super Royal Vellum, timbradas e pautadas, de 0m,110 x 0m,075, milheiro.
63. Fita para machina de escrever "Remington", qualquer côr, carretel.
64. Fita para machina de escrever "Underwood", qualquer côr, carretel.
65. Fita para machina de escrever "Olixer", qualquer côr, carretel.
66. Folhas impressas para pagamento do pessoal, titulado, papel de linho, 0m,455 x 0m,33, cento.
67. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado, papel de linho, de 0m,485 x 0m,325, cento.
68. Folhas impressas, para pagamento de diarias em papel de linho, de 0m,33 x 0m,44, cento.
69. Gomma arabica liquida "Labor Omnia Vincit", em frasco de 250 grammas, frasco.
70. Gomma arabica liquida Sardinha, em frasco de 250 grammas, frasco.
71. Gomma "Stichkphast", em frasco de 250 grammas, frasco.
72. Gomma Germania, em frasco de 250 grammas, frasco.
73. Lapis graphite, Venus, H. B., duzia.
74. Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia.
75. Lapis A. W. Faber Castell F., duzia.
76. Lapis A. W. Faber e J. Faber, n. 1, duzia.
77. Lapis A. W. Faber e J. Faber, n. 2, duzia.
78. Lapis A. W. Faber e J. Faber, n. 3, duzia.
79. Lapis H. Faber "Zenith", cópia, n. 9.020 D, duzia.
80. Lapis A. W. Faber Castell, n. 9.110, duzia.
81. Lapis Johann Faber "Apollo", n. 1.255, duzia.
82. Livro de papel Hollanda, superior, de 0m,40 x 0m,27, com 150 folhas intercalladas de matta-borrão, para "ponto", com capa de panno cinzento, um.
83. Livro de papel Hollanda, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um.
84. Livro para protocollo de remessa de correspondencia, com 50 folhas, de 0m,20 x 0,13, capa de panno cinzento, um.
85. Livro para escripturação de credito distribuido e pagamentos requisitados, em papel Hollanda de primeira qualidade, com 100 folhas pautadas e impressas, modelo XIII, um.
86. Livro de carga e descarga de material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
87. Livro para registro de movimento de material permanente, com 50 folhas, modelo IX, um.
88. Livro geral para registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo VIII, um.
89. Livro de carga e descarga do material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, modelo XI, um.
90. Idem, idem, idem, em folhas avulsas, cento.
91. Livro de registro de inventario, com 50 folhas, modelo XXVI, um.
92. Idem, idem, em folhas avulsas.
93. Idem, de discriminação de renda, com 100 paginas, de 0m,38 x 0m,28, conforme o modelo, um.
94. Idem, para estatistica de recolhimento de rendas, 100 folhas, de 0m,33 x 0m,24, conforme o modelo, um.
95. Idem, para estatistica de cereaes expurgados, com 100 folhas, de 0m,36 x 0m,17, conforme o modelo, um.
96. Idem, para estatistica de entradas de cereaes nesta Capital, com 100 folhas, de 0m,50 x 0m,39, conforme o modelo, um.
97. Idem, para entradas e sahidas de cereaes destinados ao expurgo, de 0m,34 x 0m,50, com 100 folhas, conforme o modelo, um.
98. Maceta de madeira A. W. Faber, com rosca de metal, para mata-borrão, de 0m,187 x 0m,097, uma.
99. Maceta de madeira nacional, de 0m,165 x 0m,085, uma.
100. Mata-borrão verde, de 36.288 grammas (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
101. Mata-borrão verde, de 54.431 grammas (120 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
102. Molhador rotativo de vidro para estampilhas, cylindro de 0m,75 x 0m,040, um.
103. Oleo 3ª em 1ª (Oilright), frasco pequeno (uma onça), frasco.
104. Papel Fiume, almaço, pautado, de sete kilos, de 0m,22 x x 0m,33, resma de 400 folhas, resma.
105. Papel liso, de linho, de 0m,22 x 0m,33 (Super Royal Vellum), resma.
106. Papel liso, de linho, "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,22 x 0m,33, para officios, resma.
107. Papel liso, de linho, "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,22 x 0m,33, para officio, em meias folhas, resma.
108. Papel "SuperRoyal Tela", timbrado, para cartas, de 0m,20 x 0m,28, cento.
109. Papel "Super Royal Vellum", timbrado, com enveloppes, de 0m,50 x 0m,50, caixa.
110. Papel "Super Royal Vellum", timbrado, de 0m,44 x 0m,11, cento.
111. Papel liso (Ruby Bond), para cópias a machina de escrever, em meias folhas, de 0m,22 x 0m,33, de tres kilos, resma.
112. Papel manilha pardo, para embrulho, de 0,m76 x 1m,10, de 32 kilos, cento.
113. Papel carbono "Multy Kopi" (azul), de 0m,22 x 0m,33, caixa com 100 folhas, caixa.
114. Papel carbono americano (azul), de 0m,22 x 0m,33, caixa com 400 folhas, caixa.

115. Papel carbono "Multy Kopi" (azul), folhas de 0m,65 x x 0m,44, cento.
116. Papel hygienico "Aguia", em pacote de 1.000 folhas, pacote.
117. Idem, "Gaivota", em pacote de 1.000 folhas, pacote.
118. Papel quadriculado de 0m,22 x 0m,33, de 7 kilos, resma.
119. Idem, idem, de 0m,45 x 0m,88, de 12 kilos, resma.
120. Pasta com dorso de aço, Perry & Comp., n. 1, uma.
121. Idem, idem, n. 2, uma.
122. Idem, idem, n. 3, uma.
123. Idem, idem, n. 4, uma.
124. Pasta registradora "Soenneckenn", de 0m,22 x 0m,23, uma.
125. Pasta Universal Americana, formato officio, uma.
126. Pasta de papelão forrada de panno, de 0m,28 x 0m,18 x x 0m,10, uma.
127. Idem, idem, de 0m,25 x 0m,16 x 0m,07, uma.
128. Papel "Super Royal Vellum", timbrado e riscado, de 0m,32 x 0m,22, conforme modelo, cento.
129. Pennas J. B. Mallat, ns. 12, 16 ou 19, caixa de 72, caixa.
130. Pennas D. Leonard n. 505, prateadas, em caixa de 72, caixa.
131. Pennas D. Leonard n. 516, douradas, em caixa de 72, caixa.
132. Percevejos de latão "Vidura", n. 3, em caixa de 72, caixa.
133. Idem, "American", n. 3, em caixas de 100, caixa.
134. Idem, "B. P. Petersen", n. 4, cento.
135. Perfurador "Soennecken", n. 231, um.
136. Peso de louça para papeis, de 0m,080 x 0m,125, um.
137. Idem, de vidro para papeis, de 0m,65 x 0m,65, um.
138. Porta canetas de vidro para tres canetas, um.
139. Raspadeira canivete "Rodgers & Sons", com cabo de madeira, uma.
140. Idem, idem, com cabo de osso, uma.
141. Registrador "Americano", formato officio, um.
142. Regua de borracha, "Faber", de 0m,50, uma.
143. Regua de madeira, graduada, de 0m,50, uma.
144. Talão para guia de requisição de material, morelo VII, com 100 folhas, um.
145. Talão para requisição de passagens, modelo XXI, com 100 folhas, um.
146. Talão para pedidos de material e empenho de despeza, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 100 folhas, um.
147. Tinta para carimbo de borracha, de A. Maurin, frasco.
148. Tinta para carimbo de borracha, "Sardinha", frasco.
149. Tinta para carimbo de borracha "Silt de Bergstrom", verde, encarnada ou violeta, em vidros de 25 grammas, vidro.
150. Tinta Nankin American Indian, liquida, frasco.
151. Tinta para escrever, carmim, "Sardinha", em frasco de meio litro, frasco.
152. Tinta para escrever, azul, preta, "Stephens", litro.
153. Tinteiro de vidro, com tampa de ferro, em escrivaninha, de ferro, com descanço para caneta, para uma tinta, um.
154. Idem, idem, para duas tintas, um.

GRUPO N. 2

Material de electricidade, asseio e hygiene

1. Soda caustica, em latas de 1 kilo, lata.
2. Lampadas electricas, de 1/2 w., de 50, 100 e 200 velas, preço de cada uma.
3. Fusiveis de cartucho de 10, 15, 30 e 200 amp., preço de cada um.
4. Fusiveis de rosca de 10, 15 e 20 amp., preço de cada um.
5. Sapolio Radium, um.
6. Copos de vidro, conforme a amostra, duzia.
7. Capachos de côco, de 1m,50 x 0m,60 e 1,00 x 0,50, preço de cada um.
8. Toalhas para mão, felpudas, de boa qualidade, de 1m,00, duzia.
9. Sabão Regador, em tijollos, caixa.
10. Sabão commum preto, em barra, kilo.
11. Kaol em latas de meio kilo, lata.
12. Baldes de ferro zincado, pequenos, um.
13. Baldes de ferro zincado, grandes, um.
14. Capachos de arame de 1,00 x 0,50, um.
15. Fio flexivel para pendentes, metro.
16. Supportes para lampadas, com chave, um.
17. Tomada de corrente, de rosca e de parede, uma.
18. Fio 14, metro.
19. Fio 12, metro.
20. Fio 10 e 12 para tempo, metro.
21. Fita isolante, preta e branca, rolo.
22. Cruzwaldina, lata.
23. Abat-jour de agatha, um.
24. Fio conduit de aço, qualquer diametro, metro.
25. Clites com parafusos, par.
26. Haste de ferro com 5/8, para installação de luz electrica, metro.
27. Isoladores de louça, formato de tubo, cortidos, em tamanho, duzia.
28. Aranhas, uma.
29. Supportes, typo allemão, um.
30. Potassa refinada, kilo.
31. Fita de borracha, rolo.
32. Interruptores para parede, um.
33. Tapetes Linoleum, floreados, preço por metro.
34. Philtros Pasteur, completos, um.
35. Cêra para assoalho, latas de 5 kilos, lata.

GRUPO N. 3

Lubrificantes, material para limpeza, obra e conservação de machinas

1. Oleo para machinas de escrever, de primeira qualidade, em vidros de 1 onça, um.
2. Vermelhão francez "Castello", kilo.
3. Vermelhão lavado, kilo.
4. Ocre lavado, kilo.
5. Azul R. U., kilo.
6. Verde "Londres", kilo.
7. Oleo Mobiloil B, BB e E, preço por kilo.
8. Graxa amarella n. 3, kilo.
9. Telhas de barro, typo francez, cento.
10. Gesso commum, kilo.
11. Alvaiade de zinco de 1ª qualidade, kilo.
12. Seccante Castello, kilo.
13. Verniz Copal "Royal", em galões, kilo.
14. Zarcão, kilo.
15. Oleo de linhaça (Blundel Spence), em latas, kilo.
16. Agua raz "Pratt", em caixas de duas latas, caixa.
17. Tinta de esmalte Cinamel ou Sapolin, kilo.
18. Pinceis de cabello, redondos, ns. 13 a 20, preço de cada duzia.
19. Brochas de cabello, para caiação, uma.
20. Brochas de fibra para caiação, uma.
21. Brochas de cabello para tinta a oleo, preço de duzia, indicar o numero.
22. Gomma lacca, laranja, kilo.
23. Breu, em pedra, kilo.
24. Cal de Cabo Frio e em pedra, em saccos de 60 kilos, sacco.
25. Ripas de pinho do Paraná, de 4,00 x 0,04 x 0,015, metro.
26. Correia balata de diversas dimensões, preço por dimensão em metros.
27. Grampos "Jacaré", de diversos numeros, preços por numero, caixa.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS DE 1 A 5, DURANTE O EXERCICIO DE 1928

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante do officio circular n. 7.253, de 24 de novembro proximo passado, e publicado no *Diario Official*, de 26 de novembro de 1927, se acha aberta na Secretaria desta Estrada até o dia 30 de março do corrente anno, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida especificadas, desejarem concorrer durante o exercicio de 1928 aos artigos constantes dos grupos abaixo relacionados, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, e normas estabelecidas nos arts. 757 a 762, e seus paragraphos do respectivo regulamento.

I

A inscripção será feita em requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos, em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do

ultimo imposto da renda, com declaração de completa submissão ás condições deste edital, e á pena imposta pelo artigo 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VII

Verificada a idoneidade dos concurrentes até o dia 2 de abril, será, por despacho do Sr. director, ordenada a sua inscripção immediata e expedida a guia de caução e então restituidos os documentos.

III

Os negociantes inscriptos receberão nesta Secretaria a guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importancia de réis (2:000$000), em moeda corrente ou apolices da divida publica ao portador, por grupo, que servirá como garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital. O conhecimento acima mencionado ficará annexado ao processo dessa concurrencia e só será restituido depois de esgotado o periodo em que vigorar a concurrencia. Ao concurrente, ao qual não fôr adjudicado nenhum artigo, será restituida a importancia da caução, mediante despacho do director.

IV

Os interessados apresentarão, no dia 7 de abril, em envelopp fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em quatro (4) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sellada, mencionando, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, os artigos que desejarem fornecer pela ordem em que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser totalmente feitas a machina ou a mão, no sendo acceitas as que assim no se encontrarem.

V

Os preços vigorarão pelo prazo de quatro (4) mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta directoria não fizer identica declaração.

VI

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações mencionadas na relação que a este acompanha e com as amostras e modelos existentes no almoxarifado desta Escola. Os proponentes, além disso, poderão apresentar as suas amostras, ficando archivadas no almoxarifado as que forem escolhidas quando assim fôr exigido.

VII

O fornecimento será feito dentro de cinco dias após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente, no caso de urgencia. Tratando-se de artigos a confeccionar, serão concedidos prazos pelo Sr. director.

VIII

Os artigos que não satisfizerem as condições precedentes não serão acceitos, devendo o fornecedor providenciar para a sua immediata substituição, sendo os mesmos adquiridos na praça si a isto não attender, correndo por sua conta as despezas dos artigos assim adquiridos, que deverão ser pagas dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser a alludida importancia deduzida da caução, incorrendo o fornecedor na perda do fornecimento e da sua idoneidade para os fornecimentos.

IX

As contas de fornecimentos, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas, serão apresentadas mensalmente até o dia 5 de cada mez, em quatro (4).

X

Esta directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia e só adquirir os artigos mencionados quando julgar conveniente e na proporção de que venha a necessitar.

XI

A abertura das propostas das firmas inscriptas de accôrdo com a clausula IV, realizar-se-ha no dia da entrega dessas propostas, 7 de abril, ás 13 horas, á vista do conhecimento de caução e na presença dos concurrentes ou seus representantes legaes.

XI

A concurrencia será presidida pelo director da Escola; ou por funccionario por elle designado, e realizada no gabinete da directoria deste estabelecimento de ensino. O presente edital, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, 17 de março de 1928. — *C. A. Barbosa de Oliveira*, director.

RELAÇÃO DO MATERIAL

Numero de ordem — Especificação dos artigos — Unidade

GRUPO N. 1

Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool de 36°, litro.
2. Alcool de 40°, litro.
3. Carvão Cardiff, para forja, kilo.
4. Carvão de coke, para forja, kilo.
5. Carvão de coke, inglez, para fundição, kilo.
6. Estopa branca superior, kilo.
7. Gazolina "Texas", caixa.
8. Graxa patente, americana, kilo.
9. Kerozene "Jacaré", caixa.
10. Oleo fino para motor "Ursa", lata.
11. Oleo fino para motor, marca Donoil, em latas de 18 L., caixa.
12. Oleo para machina de escrever, vidro.
13. Oleo para machina "Donoil", em latas de 18 litros, caixa.
14. Oleo para cylindro "Donoil", em latas de 18 litros, caixa.

GRUPO N. 2

Madeiras

1. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 1 1/4", pé quadrado.
2. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 1", pé quadrado.
3. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 3/4", pé quadrado.
4. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 5/8", pé quadrado.
5. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 1/2", pé quadrado.
6. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 3/8", pé quadrado.
7. Canella escura em taboas de 4,20 x 0,10 x 1/4", pé quadrado.
8. Cedro em pranchão de 3" x 9", pé quadrado.
9. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,45 x 4", pé quadrado.
10. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,45 x 3", pé quadrado.
11. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 2 1/2", pé quadrado.
12. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 1 1/2", pé quadrado.
13. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado.
14. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 1", pé quadrado.
15. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 7/8", pé quadrado.
16. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 2/4", pé quadrado.
17. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 5/8", pé quadrado.
18. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 1/2", pé quadrado.
19. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 3/8", pé quadrado.
20. Cedro em taboa de 4,20 x 0,45 x 1/4", pé quadrado.
21. Genipapo em tóra de 12", metro.
22. Genipapo em taboa de 3m,00 x 0m,35 x 1 1/4", pé quadrado.
23. Genipapo em taboa de 3m,00 x 0m,35 x 1", pé quadrado.
24. Genipapo em taboa de 3m,00 x 0m,35 x 5/8", pé quadrado.
25. Genipapo em taboa de 3m,00 x 0m,35 x 1/2", pé quadrado.
26. Genipapo em taboa de 3m,00 x 0m,35 x 1/4", pé quadrado.
27. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,40 x 4", pé quadrado.
28. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado.
29. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 2 1/2", pé quadrado.
30. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 2", pé quadrado.
31. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 1 3/4", pé quadrado.
32. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 1 1/4", pé quadrado.
33. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado.
34. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 7/8", pé quadrado

35. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado.
36. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado.
37. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado.
38. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado.
39. Imbuia em taboa de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado.
40. Oleo vermelho em pranchão, de 4,20 x 0,35 x 3", pé quadrado.
41. Oleo vermelho em taboa, de 4,20 x 0,35 x 2", pé quadrado.
42. Oleo vermelho em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1", pé quadrado.
43. Oleo vermelho em taboa, de 4,20 x 0,35 x 3/4", pé quadrado.
44. Páo setim em pranchão, de 4,20 x 0,35 x 3", pé quadrado.
45. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 2 1/2", pé quadrado.
46. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 2", pé quadrado.
47. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1 1/2", pé quadrado.
48. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1 1/4", pé quadrado.
49. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1", pé quadrado.
50. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 3/4", pé quadrado.
51. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1/2", pé quadrado.
52. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 3/8", pé quadrado.
53. Páo setim em taboa, de 4,20 x 0,35 x 1/4", pé quadrado.
54. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,45 x 4", pé quadrado.
55. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,45 x 3", pé quadrado.
56. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 2 1/2", pé quadrado.
57. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 2", pé quadrado.
58. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 1 1/2", pé quadrado.
59. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado.
60. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 1", pé quadrado.
61. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 7/8", pé quadrado.
62. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 3/4", pé quadrado.
63. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 5/8", pé quadrado.
64. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 1/2", pé quadrado.
65. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 3/8", pé quadrado.
66. Peroba clara em taboa de 4,20 x 0,45 x 1/4", pé quadrado.
67. Peroba clara em pernas de 6" x 6", metro.
68. Peroba clara em pernas de 4" x 4", metro.
69. Peroba clara em pernas de 3" x 3", metro.
70. Peroba rosa em pernas de 3" x 3", metro.
71. Peroba rosa em pernas de 2" x 2", metro.
72. Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado.
73. Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado.
74. Peroba rosa em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado.
75. Peroba rosa de 40 m/m x 250 m/m x 5m,00 (taboa), pé quadrado.
76. Peroba de Campos de 6 m/m x 250 m/m x 5m,00 (taboa), pé quadrado.
77. Pinho branco americano, em taboa de 1/4" x 12" x 16", pé quadrado.
78. Pinho do Paraná, em perna de 2" x 2", metro.
79. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,35 x 1", pé quadrado.
80. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,35 x 3/4", pé quadrado.
81. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,35 x 5/8", pé quadrado.
82. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,35 x 1/2", pé quadrado.
83. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,35 x 3/8", pé quadrado.
84. Pinho do Paraná, em taboa de 4,20 x 0,20 x 3/8", apparelhado em uma face, com um biler, metro.
85. Pequiá marfim, em taboa de 40 m/m x 250 m/m x 3m,00, pé quadrado.
86. Ubá, pé quadrado.
87. Tapoca, pé quadrado.

GRUPO N. 3

Material de asseio

1. Cera para assoalho "Royal", lata.
2. Desinfectante Lysoform em latas de 1 kilo, caixa.
3. Desinfectante "Cruzwaldina", lata de kilo, lata.
4. Espanadores de pennas de 0m,50, um.
5. Espanadores de pennas de 0m,30, um.
6. Escova de raiz, uma.
7. Escova para lavatorio, uma.
8. Kaol, em lata de 1/2 kilo, lata.
9. Potassa, kilo.
10. Pasta para polir metal, kilo.
11. Soda caustica, kilo.
12. Sal amoniaco em pedra, kilo.
13. Vasculho de cabello, um.
14. Vasculho de palha, um.
15. Sabão grosso amarello, em barra, kilo.
16. Sabonete Kanitz, em bola, um.
17. Sacco de aninhagem, um.
18. Vassoura de piassava, grande, uma.
19. Vassoura de palha, grande, uma.
20. Vassoura de cabello, grande, uma.
21. Vassourinhas de piassava, uma.
22. Palha de aço, kilo.
23. Papel d'agua hygienico, em blocos de 1.000 folhas duplas, bloco.
24. Rodo para limpeza, com cabo, um.
25. Cera Guanabara, para moveis, lata.
26. Sacco de algodão para limpeza, um.
27. Pannos para envernizamento, kilo.
28. Sapolio "Radium", um.
29. Bom-ami, um.
30. Toalha felpuda, grande, de boa qualidade, uma.

GRUPO N. 4

Material electrico

1. Aranhas para abat-jour, uma.
2. Abat-jour de ferro esmaltado com 20 c/m de diametro, um.
3. Buchas de ebonite para socket, duzia.
4. Botões de metal para campainha, um.
5. Boxes de ferro, recto, de 1/2", um.
6. Boxes de ferro, recto, de 3/4", um.
7. Boxes de ferro, recto, de 1", um.
8. Chaves mono-phasicas, com base de porcellana, 30 ampères, fuzivel de rolha, uma.
9. Chaves tri-phasica, com base de porcellana, 30 ampères, fuzivel de rolha, uma.
10. Chave tri-phasica, base de massa, 30 ampères, fuzivel cartucho, marca Trum-Bull, uma.
11. Caixa de ferro para ligação, com 4 x 4 x 1", uma.
12. Caixa de ferro para ligação, com 4 x 2 x1", uma.
13. Conduit americano de 1/2", metro.
14. Conduit americano de 3/4", metro.
15. Conduit americano de 1", metro.
16. Cleats com parafuso, par.
17. Cabo armado subterraneo, tri-phasico, n. 8, metro.
18. Fio para campainha, kilo.
19. Fio flexivel n. 14, metro.
20. Fio flexivel n. 18, metro.
21. Fio flexivel n. 20, metro.
22. Fio de tempo n. 8, metro.
23. Fio de tempo n. 10, metro.
24. Fio de tempo n. 14, metro.
25. Fio D. B. R. C. n. 8, metro.
26. Fio D. B. R. C. n. 10, metro.
27. Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
28. Fio D. B. R. C. n. 14, metro.
29. Fio magnetico D. C. C. n. 18, kilo.
30. Fio magnetico D. C. C. n. 22, kilo.
31. Fio magnetico D. C. C. n. 24, kilo.
33. Fio magnetico D. C. C. n. 26, kilo.
34. Fio magnetico S. S. C. n. 18, kilo.
35. Fio magnetico S. S. C. n. 22, kilo.
36. Fio magnetico S. S. C. n. 24, kilo.
37. Fio magnetico S. S. C. n. 26, kilo.
38. Fusiveis de rolha de 6 ampères, um.
39. Fusiveis de rolha de 10 ampères, um.
40. Fusiveis de rolha de 15 ampères, um.
41. Fusiveis de rolha de 25 ampères, um.
42. Fusiveis de rolha de 30 ampères, um.
43. Fusiveis de cartucho de 20 ampères, um.
44. Fusiveis de cartucho de 30 ampères, um.
45. Fusiveis de cartucho de 50 ampères, um.
46. Fusiveis de cartucho de 60 ampères, um.

47. Fusiveis de cartucho de 100 ampères, um.
48. Fusiveis de cartucho de 200 ampères, um.
49. Fio fusivel em carretel de 20 ampères, kilo.
50. Fio fusivel em carretel de 30 ampères, kilo.
51. Fita isolante, peça.
52. Interruptores de embutir com chapa, um.
53. Interruptores rotativos de 5 ampères, um.
54. Interruptores rotativos de 10 ampères, um.
55. Lampadas electricas 1|2 watt, uma.
56. Lampadas electricas 25 watt, uma.
57. Lampadas electricas 50 watt, uma.
58. Lampadas electricas 100 watt, uma.
59. Lampadas electricas 150 watt, uma.
60. Lampadas electricas de 1|2 watt, foscas, uma.
61. Lampadas electricas de 25 watt, foscas, uma.
62. Lampadas electricas de 50 watt, foscas, uma.
63. Lampadas electricas de 100 watt, foscas, uma.
64. Lampadas electricas de filamento estirado, 32 watt, uma.
65. Lampadas electricas de filamento estirado, 50 watt, uma.
66. Lampadas electricas de filamento estirado, 100 watt, uma.
67. Plafonieres com globo opalino, igual á amostra, um.
68. Resistencia para ferro de engommar, uma.
69. Receptaculo com base de porcellana, um.
70. Sockets americanos com chave, um.
71. Sockets americanos sem chave, um.
72. Sockets americanos com corrente pendente, um.
73. Tulipas para lustre igual á amostra, um.
74. Tomadas de corrente com pino, um.
75. Tomadas de corrente de embutir, um.
76. Terminaes para fio sortidos, cento.
77. Tomada universal para ferro de engommar, um.
78. Tubos de passagem 1 x 1|2, duzia.
79. Tubos de passagem 2 x 1|2, duzia.
80. Verniz Black Royal, kilo.

GRUPO N. 5

Material de consumo

1. Agua raz Prat, caixa.
2. Arruelas de ferro de 1|4", 3|8", 1|2", 5|8", 3|4", 7|8" e 1", kilo.
3. Amarello Chromo, kilo.
4. Arame de ferro galvanizado qualquer numero, kilo.
5. Arame de latão qualquer numero, kilo.
6. Arame de aço qualquer numero, kilo.
7. Arame de aluminio qualquer numero, kilo.
8. Azul da Prussia, kilo.
9. Azul ultra mar, kilo.
10. Aço rapido para ferramenta em vergalhão quadrado ou redondo qualquer dimensão, kilo.
11. Aço estirado em barra qualquer dimensão, kilo.
12. Aço doce para eixo qualquer dimensão, kilo.
13. Aço oitavado para ferramenta qualquer dimensão, kilo.
14. Aço sextavado para ferramenta qualquer dimensão, kilo.
15. Aço Sino 000 extra especial 31, em barras e vergalhões de qualquer dimensão, kilo.
16. Areia do Porto para fundição, quartola.
17. Areia franceza para fundição, quartola.
18. Alvaiade de zinco, kilo.
19. Aluminio em chapa qualquer espessura, kilo.
20. Aluminio em cantoneira lisa de 1", kilo.
21. Arestas sem cabeças de 1|2", 3|4" e 1", kilo.
22. Anilina preta superior (allemã), kilo.
23. Anilina vermelha superior (allemã), kilo.
24. Anilina preta em pó — lacca — allemã — M. B. G., gramma.
25. Anilina vermelha allemã F. F. extra, gramma.
26. Anilina roxa allemã F. Bayer, gramma.
27. Anilina azul allemã F. Bayer, gramma.
28. Anilina verde allemã F. Bayer, gramma.
30. Areia do mar, metro cubico.
31. Arestas sortidas, pacote.
32. Algodão em rama, kilo.
33. Brochas de cabello sortidas, uma.
34. Brochas de fibra para caiação, uma.
35. Breu em pedra, kilo.
36. Barro para fundição, metro cubico.
37. Barro para modelagem, kilo.
38. Bomba de cobre grande com manometro e pertences para lysoform, uma.
39. Benzina, litro.
40. Borracha para irrigação, metro.
41. Balmasio para cadeira, nickelado — Paul Schlinghoff n. 4.067, grosa.
42. Cimento chimico "Ligol", kilo.
43. Chapa de ferro galvanizado qualquer numero, kilo.
44. Chapa de ferro preto qualquer numero, kilo.
45. Chapa de cobre qualquer numero, kilo.
46. Chapa de zinco liso qualquer numero, kilo.
47. Chapa de latão qualquer numero, kilo.
48. Chapa de aço de 1|16", kilo.
49. Chapa de aço de 3|32", kilo.
50. Chapa de aço de 1|8", kilo.
51. Correia de couro singela de 1", 1 e 1|4", 1 1|2", 1 3|4", 2", 2 1|4", 2 1|2", 3", metro.
52. Cano de ferro galvanizado de 1|2", 3|4" e 1", kilo.
53. Curvas de ferro de 1|2", 3|4" e 1", uma.
54. Colher de pedreiro, uma.
55. Cano de chumbo para agua de 1|2" e 3|4", kilo.
56. Cabos para martello, um.
57. Cabos para malhos, um.
58. Cano de chumbo para gaz de 1|2" e 3|4", kilo.
59. Cobre velho para fundição, kilo.
60. Cravos sortidos nickelados, grosa.
61. Cravos sortidos dourados, grosa.
62. Colla da Bahia, kilo.
63. Cêra virgem branca e amarella, kilo.
64. Esmeril em pó ns. 00, 0 e 1, lata.
65. Esmeril em pasta ns. 00, 0 e 1, kilo.
66. Estanho Carneiro, kilo.
67. Esmalte Wilcolac (côres do catalogo), gallão.
68. Esmalte de aluminio "Sapolin", kilo.
69. Esmalte dourado "Sapolin", kilo.
70. Esmalte Chi-Namel qualquer côr, kilo.
71. Folha de Flandres XX e X, cunhete.
72. Fibra de ¼", ½" e ¾", em chapa, kilo.
73. Ferro em barra ou vergalhão qualquer dimensão, kilo.
74. Ferro perfilado qualquer dimensão, kilo.
75. Ferro em lingotes para fundição de 1ª e 2ª, kilo.
76. Extinctores The Fyr-Fyter de latão de 2 ½ gallões, um.
77. Escapula com parafuso nickelado, grosa.
78. Fita de serra de 0,005, metro.
79. Fita de serra de 0,003, metro.
80. Folha de estanho com 1 metro, metro.
81. Folha de metal amarello com 1 metro, metro.
82. Gomma lacca superior, kilo.
83. Gancho com parafuso Paul Schlinghoff n. 4.258, duzia.
84. Gesso Paris, kilo.
85. Gesso cré, kilo.
86. Grampos para correia n. 5 "Belt-Hooks", caixa.
87. Grampos para correia n. 4 "Belt-Hooks", caixa.
88. Joelhos para cano de ferro de ½", ¾" e 1", um.
89. Lixa para madeira ns. 0, ½, 1 e 2, folha.
90. Lixa para metal ns. 00, 0, ½, 1, 1 ½, 2 e 2 ½, folha.
91. Luvas para cano de ferro de ½", ¾" 1", uma.
92. Laqué tintolin preto, lata.
93. Laqué tintolin verde, lata.
94. Latão laminado de 0,003, 0,005 de grossura, kilo.
95. Laminas de serra para recorte de metal e madeira, numeros 5, 8 e 10, grosa.
96. Oleo de linhaça genuino, lata.
97. Olhal em chapa quadrada Paul Schlinghoff n. 4.106, grosa.
98. Olhal em chapa quadrada Paul Schlinghoff n. 4.108, grosa.
99. Olhal em chapa quadrada Paul Schlinghoff n. 4.127, grosa.
100. Occa vermelha, kilo.
101. Occa amarella, kilo.
102. Pelles cruas de carneiro com 1 metro de comprimento, pelle.
103. Parafusos de ferro ns. 1, 2 e 3 X ¼", ½", ¾" e 1 ¼, grosa.
104. Plombagina "Morgan", kilo.
105. Parafuso de fenda, rosca de machina de ⅛", 3|16", ¼" e 5|16", kilo.
106. Parafuso cabeça sextavada, rosca de machina de ⅛", 3|16", ¼", 5|16" e ½", kilo.
107. Parafuso com porca, cabeça boleada de 25 X 5, 25 X 6, 30 X 6, 35 X 6, 50 X 8 e 52 X 10, cento.
108. Porcas sextavadas (ferro) de ⅛", 3|16", ¼", 5|16", ½" e ¾", kilo.
109. Porcas de latão sextavadas de ⅛", 3|16", ¼" e 5|16", cento.
110. Porcas polidas sextavadas de ¼", 5|16", ⅜", 7|16" e ½", cento.
111. Pasta americana para soldar, kilo.
112. Parafina, kilo.
113. Pedra de esmeril circular carborundum de 0,20 X 0,02 com furo de ¾", fina e grossa, uma.
114. Pedra de esmeril circular carborundum de 20 X 2,50 com furo de 1", fina e grossa, uma.
115. Pedra de esmeril circular carborundum de 1" X ¼", furo de ¼", fina, uma.
116. Pedra de esmeril circular carborundum de 1 ½" X ½", furo de ¼" fina, uma.
117. Pedra de esmeril circular carborundum de 2" X ½", furo de ¾" fina, uma.

118. Pedra de esmeril circular carborundum de 4" X ¼", furo de ¾" fina, uma.
119. Pedra de esmeril circular carborundum de 4" X ⅜", furo de ¾" fina, uma.
120. Pinceis de cabello sortidos redondos e chatos, duzia.
121. Parafuso Paul Schlinghoff n. 1.151, grosa.
122. Parafuso Paul Schlinghoff n. 1.170, grosa.
123. Parafuso de metal com orélha de 2", duzia.
124. Parafuso de fenda com cabeça chata, sortidos, grosa.
126. Pregos sortido, kilo.
127. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 9.966, duzia.
128. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 9.979, duzia.
130. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 10.069, duzia.
131. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 10.093, duzia.
132. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 10.099, duzia.
133. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 10.148, duzia.
134. Puxadores para gaveta Paul Schlinghoff n. 10.155, duzia.
135. Puxadores para gaveta, concha dourada, duzia.
136. Puxadores para gaveta, concha nickelada, duzia.
137. Puxadores para porta Paul Schlinghoff n. 10.860, duzia.
138. Piton aberto, nickelado, grosa.
139. Piton fechado, nickelado, grosa.
140. Panno para envernizamento, kilo.
141. Pedra de afiar formão W. Oilstone com 7", duzia.
142. Pedra de afiar goivas W. Oilstone com 4", duzia.
143. Roxo rei, kilo.
144. Rebites de cobre, kilo.
145. Rebites de ferro, sortidos, kilo.
146. Reducções de ferro de 1 ¼" X 1", 1" X ¾", ¾" X ½", ½" X ¼", uma.
147. Rafia, kilo.
148. Rodizio para mesa Paul Schlinghoff n. 10.279, duzia.
149. Rodizio para cortina Paul Schlinghoff n. 7.317, duzia.
150. Rodizio para cortina Paul Schlinghoff n. 7.318, duzia.
151. Piton fechado dourado, grosa.
152. Solda forte Laffite, kilo.
153. Sandalo em pó, kilo.
154. Solda para serra Sterling-Brand, metro.
155. Seccante Castello, pacote.
156. Sombra de oliva, kilo.
157. Tinta a oleo preparada qualquer côr, kilo.
158. Tinta de aluminio Chi-Namel, kilo.
159. Tela de arame de latão de ½", 1", 1 ½" e 2 m/m, metro quadrado.
160. Tela de ferro galvanizado de ½", ¾", 1", um.
161. Tubo de latão de ¼", ⅜", ½", ¾", ⅝" e 1", kilo.
162. Tela de arame Paul Schlinghoff n. 3.833, metro.
163. Taxas nickeladas, sortidas, grosa.
164. Trinchas de cabello sortidas, duzia.
165. União para cano de ferro de 1", ¾" e ½", uma.
166. Vermelhão da China superior, kilo.
167. Verde Londres, kilo.
168. Vieux-chêne, garrafa.
169. Verniz branco Sochnée Frères, vidro.
170. Vime fino, kilo.
171. Verniz copal, litro.
172. Zarcão, kilo.
173. Arame coberto de apo, diversos numeros, kilo.
174. Copos de vidro meio crystal, duzia.
175. Moringues de barro, uma.
176. Junco fino, kilo.
177. Dobradiças de ferro de 5", duzia.
178. Dobradiças de ferro de 4", duzia.
179. Dobradiças de ferro de 3", duzia.
180. Dobradiças de ferro de 2", duzia.
181. Dobradiças de ferro de 2 1/2", duzia.
182. Dobradiças de ferro de 1 1/2", duzia.
183. Dobradiças latonadas de 2 1/2", duzia.
184. Dobradiças latonadas de 1 1/2", duzia.
185. Dobradiças latonadas de 2", duzia.
186. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 64, duzia.
187. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 177, duzia.
188. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 180, duzia.
189. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 183, duzia.
190. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 236, duzia.
191. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 230, duzia.
192. Dobradiças Paul Schlinghoff, n. 247, duzia.
193. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 356, uma.
194. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 337, uma.
195. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 387, uma.
196. Fechadura nickelada para caixinha, duzia.
197. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 556, duzia.
198. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 466, duzia.
199. Fechadura Paul Schlinghoff, n. 557, duzia.
200. Fechadura para porta, Gorges, com duas chaves, uma.
201. Chave para gaveta, Gorges, nickelada com duas chaves, uma.
202. Fecho para caixinha Paul Schlinghoff, n. 568, duzia.
203. Fecho de botão Paul Schlinghoff, n. 1.035, duzia.
204. Fecho de botão Paul Schlinghoff, n. 1.032, duzia.
205. Fecho indicador Paul Schlinghoff, n. 1.135, duzia.
206. Aldrava de ferro Paul Schlinghoff, n. 4.354, duzia.
207. Braço para cabide (nickelado), Paul Schlinghoff, numero 8.122, duzia.
208. Maçaneta de metal para gaveta Paul Schlinghoff, numero 10.395, duzia.
209. Maçaneta de metal para porta Paul Schlinghoff, numero 10.440, duzia.
210. Capitel de metal para gaveta Paul Schlinghoff, numero 10.474, duzia.
211. Carretilha Paul Schlinghoff, n. 10.601, duzia
212. Rolete Paul Schlinghoff, n. 10.609, duzia.
213. Rolete Paul Schlinghoff, n. 10.626, duzia.
214. Canto para prateleira Paul Schlinghoff, n. 11.082, duzia.
215. Fechadura americana para carteira, duzia.
216. Oleo de linhaça "Bludell", lata.
217. Vidro liso de uma grossura, pé².
218. Vidro liso opaco, de uma grossura, pé².
219. Vidro de côr granulado, pé².
220. Lima triangular de 10$, duzia.
221. Lima triangular de 8", duzia.
222. Lima triangular de 7", duzia.
223. Lima triangular de 6", duzia.
224. Lima triangular de 5", duzia.
225. Lima triangular de 4", duzia.
226. Lima parallela murça de 10", duzia.
227. Lima parallela murça de 8", duzia.
228. Lima parallela murça de 6", duzia.
229. Lima parallela murça de 4", duzia.
230. Lima parallela murça de 12", duzia.
231. Lima parallelas bastardas de 8", duzia.
232. Limas parallelas bastardas de 10", duzia.
233. Limas parallelas bastardas de 12", duzia.
234. Limas de meia canna bastardas de 8", duzia.
235. Limas de meia canna bastardas de 10", duzia.
236. Limas de meia canna bastardas de 12", duzia.
237. Limas de meia canna murças de 6", duzia.
238. Limas de meia canna murças de 8", duzia.
239. Limas de meia canna murças de 10", duzia.
240. Limas de meia canna murças de 12", duzia.
241. Limas lanceteiras para chaves de 4", duzia.
242. Limas lanceteiras para chaves de 6", duzia.
243. Limas, faca, murças com 6", duzia.
244. Limas, faca, murças com 8", duzia.
245. Limatões quadrados, bastardos de 6", duzia.
246. Limatões quadrados, bastardos de 8", duzia.
247. Limatões quadrados, bastardos de 10", duzia.
248. Limatões quadrados, bastardos de 12", duzia.
249. Limatões quadrados, murços de 6", duzia.
250. Limatões quadrados, murços de 8", duzia.
251. Limatões quadrados, murços de 10", duzia.
252. Limatões quadrados, murços de 12", duzia.
253. Limatões redondos, bastardos de 6", duzia.
254. Limatões redondos, bastardos de 8", duzia.
255. Limatões redondos, bastardos de 10", duzia.
256. Limatões redondos, bastardos de 12", duzia.
257. Limatões redondos, murços de 6", duzia.
258. Limatões redondos, murços de 8", duzia.
259. Limatões redondos, murços de 10", duzia.
260. Limatões redondos, murços de 12", duzia.
261. Correia de couro singela de 3 1|2", metro.
262. Correia de couro singela de 4", metro.
263. Brocas americanas haste cylindrica de 1|64 a 1|2", jogo.
264. Cadinhos morgan para 10 kilos, um.
265. Cadinhos morgan para 20 kilos, um.
266. Cadinhos morgagn para 30 kilos, um.
267. Cadinhos morgan para 50 kilos, um.
268. Cadinhos morgan para 100 kilos, um.
269. Escovas circulares fio de aço, 4 carreiras, 6,20, uma.
270. Laminas de serra para arco com 10 "Victor", grosa.
271. Laminas de serra para arco com 8" "Victor", grosa.
272. Laminas de serra para machina com 14" "Victor", grosa.
273. Cimento Portland, kilo.
274. Cal virgem, kilo.

Almoxarifado da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *José da Silva Leite*, almoxarife. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, communico aos candidatos classificados no exame de admissão, abaixo relacionados, que deverão comparecer á secretaria, a partir de hoje 17 a 22 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, acompanhados dos respectivos responsaveis, afim de serem devidamente matriculados:

Alvaro Rollo, Aleeu Rodrigues da Silva, Aryldo Bartholomeu G. Pereira, Antonio Mauricio Pinheiro Sampaio, Anacleto Rodrigues da Silva, Alvaro Dias Couto Prado, Alcides Sant'Anna, Clodoaldo da Fonseca, Cesar Elyphio de Mello, Djalma Bittencourt Gonçalves, Decio Augusto Vieira, Eduardo Cabral, Edgard Ribeiro Natal, Evaldo Barbosa Pereira, Eduardo Landim Ribeiro, Francisco Velloso da Silveira, Ismario de Toledo Piza, João Cabral Esteves, Jayme Eduardo Rodrigues, Luiz Villas Boas, Mauricio Soares Botelho, Moacyr Lourenço dos Santos, Moacyr Dourado Brito, Murillo Wanderley, Octacilio Geraldo Mendes Roque, Oswaldo Gomes Cruz, Octavio Soares Toja, Rubens de Souza Oliveira, Oswaldo Lopes de Castro, Raymundo Nonato Coelho de Miranda, Rogerio Soares Toja, Renato de Souza Mendes, Walter da Ponte, Alba de Carvalho Morado, Aurea da Gama Almeida, Celia Imbuzeiro, Elza Reis, Elza Maria Alves Corrêa, Hilda Reis, Irene Jacobina Leitão, Isabel Fernandes Pest, Iracema Duque Estrada Brandão, Judith Tosca, Jolda Margarida Degow, Luiza Felisberto Gonzaga, Laura Cirne, Lilia de Castilho Freire, Maria de Lourdes Guimarães, Maria de Lourdes Joppert Vallim, Maria Ambrosina Carvalho Lopes, Maria Dulce de Almeida Serra, Marilda Guedes de Pinho, Marietta Vargas Baptista, Myrthes Aquino de Souza, Maria de Lourdes Soares Pereira, Maria Lyrio, Nina Fromont, Odaleia Caldas, Ruth Pereira Curvello Pato e Sylvia Xavier da Cunha.

Findo esse prazo, perderão o direito á matricula.

Os candidatos devem apresentar o requerimento pedindo matricula no 1º anno do curso normal e profissional, nos seguintes termos:

F....., tendo sido classificado no exame de admissão, requer a V. S. se digne mandar matricular-o no 1º anno do curso normal e profissional desta Escola.

Nestes termos.

E. deferimento.

Rio de Janeiro, de março de 1928.

(Assignatura do candidato, 2$000 sobre a estampilha).

Confirmo as declarações acima.

(Assignatura do pae, mãe ou responsavel).

Os alumnos repetentes do 1º anno, que já entregaram os seus requerimentos, deverão comparecer ás horas e dias acima determinados, afim de serem matriculados.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 17 de março de 1928. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao Secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 21 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Faço publico, de ordem do Sr. director, que na secretaria desta directoria se acha aberta até o dia 22 de março de 1928, a inscripção dos negociantes que desejarem concorrer durante o exercicio de 1928, ao fornecimento de ferragens, madeiras e caixotes e artigos de illuminação, relacionados no edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* de 9 de março do corrente anno.

Directoria de Meteorologia, 10 de março de 1928. — *Alcides F. Carneiro*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

Tendo sido inscripto o Sr. Nicolino Guimarães Moreira, agronomo, residente em São Paulo, e como não seja conhecido o seu endereço, declaro que fica convidado o mesmo senhor a, no prazo de trinta dias, contados desta data, comparecer á Secção Technica da Superin-

tendencia do Algodão, Palacio das Festas, avenida das Nações, por si ou seu representante.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1928. — Pela commissão, *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

Serviço de Informações

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado na pagina numero 6.478 do *Diario Official* de 6 do corrente e para a rectificação constante do mesmo *Diario*, do dia 14.

Serviço de Informações, em 14 de março de 1928. — *Affonso Costa*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões Luiz Alves Suzano, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

EDITAL

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal faz-se publico que foi exonerado a seu pedido o agente de leilões, desta praça, Antonio José Ferreira, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de dezembro de 1927. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foi destituido do cargo de agente de Leilões o Sr. Manoel de Freitas Noronha, por se achar em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

Junta Commercial da Capital Federal

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 15 de março de 1928, se archivou nesta repartição, sob o numero 8.045, o seguinte documento, referente á Fiat Brasileira S. A., a saber: Escriptura de constituição lavrada em 23 de dezembro de 1927, nas notas do tabellião Dr. Gabriel da Veiga, do 11º Officio da cidade de São Paulo, constando a transcripção da lista dos accionistas, dos estatutos sociaes, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banca Francese e Itáliana per l'Amerique del Sud e do talão do pagamento do sello respectivo, feito na 1ª Collectoria Federal de São Paulo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. — Visto, *Isidoro Campos*, director. (2.088)

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Georges Leuzinger Masset e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. — Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.707)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PAPEL INSERVIVEL, NA FÓRMA DO ARTIGO 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de março, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para compra de papel inservivel, durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official*, do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de fio de ferro, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO DEFINITIVO DURANTE O 2º TRIMESTRE DO ANNO DE 1927

De ordem do Sr. director de Fiscalização e Estatistica, convido os remettentes das correspondencias abaixo descriminadas a retiral-as, dentro do prazo de um anno, a contar da publicação do presente edital, na thesouraria da Directoria Geral dos Correios, nos dias uteis de 14 ás 16 horas, mediante apresentação dos respectivos certificados de registro: *Com valor declarado*: numero 3.937, da Praça 15 de Novembro para S. Paulo, com valor de 15$000, remettido por Antonio S. de Barros; n. 8.964, da Succursal n. 7, para Ceará, com valor de 30$, remettido por Maria L. S. da Conceição; n. 6.170, da Avenida Rio Branco, para São Paulo, com valor de 20$, remettido pelo Dr. Alvaro de Carvalho; n. 3.276, da agencia de Arsenal de Marinha, para Petropolis, com valor de 15$, remettido por Maria R. Corrêa; n. 3.830, da agencia do Arsenal de Marinha, para Paraná, com valor de 40$, remettido por A. Santiago; n. 517, de Copacabana, para esta capital, com valor de 20$, destinado a João J. Paulo; n. 1.649, da agencia de Madureira, para esta capital, com valor de 20$, remettido por Maria C. Carvalho; n. 4.191, da agencia de Estação Central, para S. Paulo, com valor de 60$, remettido por Dahar Antonio; numero 5.049, da agencia da Estação Central, para Minas, com valor de 20$, remettido por Jorge G. Holsle; n. 467, da Succursal da Praça Municipal, para Estado do Rio, com valor de 55$000, remettido por Deolinda Silva; n. 2.254, da Succursal da Praça Municipal, para a Bahia, com valor de 50$, remettido por Manoel L. da Silva; n. 566, da Succursal da Praça Municipal, para São Paulo, com valor de 15$000, remettido por Olga dos Santos; n. 912, da agencia da rua Humaytá, para S. Paulo, com valor de 30$000, remettido por A. P. do Valle; n. 2.873, da agencia da rua Humaytá, para S. Paulo, com valor de 10$, remettido por Thereza de Jesus; n. 3.214, da rua Humaytá, para o Estado do Rio, com valor de 25$000, destinado a Baralda F. do Carmo; n. 2.290, da agencia da Avenida Rio Branco, para o Estado do Rio, com valor declarado de 10$, remettido por A. R. Neves; n. 5.484, da agencia da Avenida Rio Branco, para S. Paulo, com valor de 5$000, remettido por Ida C. S. Pinto; n. 592, da agencia da Praça da Bandeira, para o Estado do Rio, com valor de 10$, remettido por A. Gomes; numero 6.883, da agencia da Praça 15 de Novembro, para o Estado do Rio, com valor de 10$, destinado ao Dr. Candido

R. Pereira; n. 3.856, da agencia da Estação Central para S. Paulo, com valor de 60$, remettido por Jorge A. D. & Irmão; n. 3.288, da agencia da Estação Central para Alagôas, com valor de 4$700, destinado ao commandante do 20° B. C. — "Sem valor declarado" —; n. 1.417, contendo 10$, da agencia do Largo dos Guimarães para Minas, destinado a Casiano A. Barbosa; n. 1.071, contendo 20$, procedente da 7ª Secção para Nitheroy, destinado a Jandyra Silva; n. 10.688, contendo 10$000, da agencia da Praça da Bandeira para Rio Grande do Sul, destinado a Edgard Mentzinger; n. 199.316, contendo 10$, da agencia da Avenida Rio Branco para Pernambuco, destinado a Nilo A. de Souza; n. 12.913, contendo 15$, da agencia do Largo da Lapa para Entre-Rios, destinado a Rita O. de Paula; numero 407.745, contendo 30$, da 7ª Secção, sem destino ao endereço, de Maria D. Azevedo; n. 193.097, contendo 200 escudos, da agencia da Avenida Rio Branco para Portugal, remettido por M. Ribeiro; n. 7.601, contendo 500 francos, da agencia de Copacabana para França, destinado a Mademoiselle Josephe; n. 23.207, contendo 100 francos, da Directoria Geral para a França, remettido por C. J. Leglise; n. 1.417, contendo uma funda, de procedencia ignorada, destinado a M. Podolios, na Russia; n. 190.585, contendo um freio de metal, da agencia da Avenida Rio Branco para Minas, remettido por Junot Rody & Comp.; n. 2.655, contendo um chale de seda usado, de procedencia ignorada para Osvaldina Lopes, nesta capital; n. 497.365, contendo uma touca e um vestido, da agencia da Avenida Rio Branco, para a Allemanha, remettido por Ida Pless; n. 9, contendo um par de alpercatas, da Succursal da Praça Municipal, destinado a Lazaro Landim, nesta capital; n. 6.108, contendo uma polia, da agencia do largo de Santa Rita para Minas, remettido por A. W. Noss Ltda.

Terceira Secção da Sub-Directoria de Fiscalização e Estatistica, 28 de fevereiro de 1928. Servindo de chefe de secção, *João Avellino da Trindade*, 1° official.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Abaeté—Ponto— no Districto Federal, a, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação do presente a recolherem aos cofres desta repartição a importancia de 127$570, proveniente de sellos vendidos, que deixou de ser recolhida pelo alludido ex-serventuario, ou allegarem o que fôr a bem de seus direitos.

Segunda Secção de Contabilidade, da Directoria Geral dos Correios, em 15 de fevereiro de 1928. — O sub-director de Contabilidade, *Candido Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Sobre a applicação da sobretaxa para o franqueamento de correspondencia ordinaria nos antigos sellos officiaes "Wenceslão Braz"

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, feita no *Diario Official* de 27 do corrente, pagina 3.161 e rectificada que passa a ser pela presente publicação, entrarão novamente em circulação para o fim de servirem no franquiamento da correspondencia ordinaria, os sellos officiaes com a effigie do "Dr. Wenceslau Braz", os quaes serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos:

Sobre-taxa	Valor actual
$700	$500
1$000	$100
2$000	$200
5$000	$050
10$000	$010

Sub-directoria de Contabilidade, em 31 de janeiro de 1928. O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. administrador, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração receberá até ás doze horas, do dia 5 de abril proximo futuro, propostas para fornecimento de material, no anno de 1928, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official*, a paginas 6.565, edição de 7 de março do corrente anno.

A relação do material constante das propostas deverá obedecer rigorosamente a orientação da publicada no edital.

Administração, em 9 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Na fórma das disposições legaes, convido o destinatario da correspondencia cahida em refugo, no terceiro trimestre do anno de 1927, a comparecer na Thesouraria desta repartição, afim da mesma lhe ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Procedencia, Terra Roxa; destinatario, José Venancio; destino, Terra Roxa; valor, 20$000.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 10 de março de 1928. O administrador, *Ribeiro de Noronha Gitahy*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 8

De ordem da directoria, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas hoje nesta intendencia, para desempate de preços offerecidos na concurrencia publica n. 8, realizada em 7 do corrente.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

ACTA DE DESEMPATE DE PREÇOS DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 8, EM 17 DE MARÇO DE 1928

Aos dezesete dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, presentes, ás 13 horas, na sala de concurrencias desta intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, o senhor intendente interino engenheiro Julio Cesar Barbosa Penna e o escrivão interino Nestor Rodrigues de Carvalho, aquelle senhor declara que recebe as respostas aos memoranda expedidos sob numeros dous travessão trezentos e trinta e quatro e dous travessão trezentos e trinta e cinco, solicitando redução de preços para desempate dos offerecidos na concurrencia publica numero oito, realizada em sete do corrente, sendo-lhe entregues os seguintes envolucros:

Um — Mayrink Veiga & Comp.

Dous — Fonseca, Almeida & Comp., ultimo.

O senhor doutor intendente abre os envolucros apresentados, lê as respectivas propostas, numerando-as na mesma ordem de seus envolucros e rubricando-as com os interessados presentes, aos quaes declara que vae mandar publical-as, antes de qualquer decisão, no *Diario Official*.

E, para constar, lavrou-se esta acta, que, lida e achada conforme e assignada pelo senhor doutor intendente, pelos interessados presentes e por mim, escrivão interino, que a escrevi. — *Julio Cesar Barbosa Penna*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Confere. — *Lair F. de Mendonça*, escrevente. — Conforme, *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Illmo. Sr. Dr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Nesta Capital.

Em resposta ao memorandum numero 2/334, de 15 do corrente, dessa intendencia, informamos para desempate de preços na concurrencia publica n. 8, realizada no dia 7 do corrente, que mantémos o preço dado para:

40 metros de serra de fita de 5m.00 x x 0m.010, metro, seiscentos e quarenta réis ($640).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Nesta.

Em resposta ao memorandum numero 2/336, de 15 de março de 1928, preço para desempate:

40 metros de serra de fita de 5m.00 x x 0m.010, metro, seiscentos e trinta e dous réis ($632).

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 12 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 13, para fornecimento de artefactos de borracha, á 4ª Divisão, convocada para 26 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado e 3 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 1928

Designação do material — Unidade	N. 1 Laport & Comp.	N. 2 Souza Baptista Comp.	N. 3 Heraclito & Comp.	N. 4 The Texas Company (South America) Ld.	N. 5 Ribeiro Costa & Comp.	N. 6 Fonseca Almeida & Comp.	N. 7 Antonio Sabetta	N. 8 Atlantic Refining Company of Brasil
Gazolina em latas de 18 litros, litro	—	—	$969	$870	—	$719	—	(*) (x) $529 $555
Gazolina em tambores de metal, litro	—	—	$626	$615	—	$619	—	(x) $321
Kerozene em latas de 18 litros, litro	—	—	$809	$674	—	$555	—	$488
Carbureto de calcio de 7×15 m/m, kilo	—	—	—	—	1$115	1$115	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo I, litro	—	—	—	$706	—	$885	—	(x) $639
Oleo para cylindro de vapor saturado typo II, litro	—	—	—	$920	—	$925	—	(x) $746
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo I, litro	—	—	—	—	—	1$080	—	$747
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo II, litro	—	—	—	$920	—	2$290	—	$810
Oleo para machina typo I, litro	—	—	—	$566	—	$716	—	$527
Oleo para machina typo II, litro	—	—	—	$582	—	$789	—	$473
Oleo para carro, litro	—	—	—	$582	—	$763	—	$468
Oleo typo Texaco motor Oil E. H. ou Mobiloil BB, litro	Obs. 3$474	Obs. 4$395	—	—	3$230	2$347	—	Obs. $917
Oleo para transformador, litro	1$070	—	—	—	1$590	1$140	—	(x) $673
Oleo para couro, litro	—	—	—	—	2$640	(x) 2$300	—	—
Azeite de peixe, litro	2$388	(x) 2$185	—	—	2$980	2$790	—	—
Sebo refinado do Rio Grande, kilo	1$937	1$898	—	—	—	(x) 1$730	—	—
Graxa especial igual a amostra na Locomoção, kilo	2$635	—	—	—	6$400	1$590	—	—
Graxa amarella de accôrdo com o caderno de encargos, kilo	—	—	—	—	1$020	1$440	—	(x) $953
Estopa de lã typo I, kilo	2$678	—	—	—	(x) 1$890	2$940	—	—
Estopa de lã typo II, kilo	1$827	2$410	—	—	1$770	2$290	(x) 1$200	—
Estopa de algodão, branca, typo I, kilo	1$974	2$198	2$490	—	2$119	2$195	—	—
Estopa de algodão, branca, typo II, kilo	1$763	1$389	2$050	—	(x) 1$595	1$790	1$600	—
Estopa de algodão de côr, kilo	1$3.7	1$390	1$290	—	1$481	1$330	(x) 1$100	—
Estopa mescla de algodão, kilo	—	1$498	1$570	—	1$498	1$475	(x) 1$000	—
Oleo de banha, kilo	5$370	—	—	—	(x) 4$780	4$900	—	—
Oleo de caroço de algodão, kilo	2$165	2$780	—	—	(x) 1$794	2$370	—	—
Oleo para dynamo, litro	—	—	—	—	$879	1$140	—	(x) $481
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 3, lata	—	—	—	—	—	27$500	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 4 lata	—	—	31$900	—	—	27$500	—	—
Oleo typo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata	Obs. 63$930	Obs. 72$000	37$900	—	57$200	47$900	—	Obs. (x) $905
Estopa branca de algodão de terceira, kilo	—	1$690	1$787	—	1$399	1$630	1$500	—
Oleo para producção de gaz, litro	—	—	$570	—	—	$497	—	—
Oleo mineral para illuminação, litro	$778	$8.9	—	—	—	$320	—	(x) $506

Designação do material — Unidade	N. 9 Standard Oil Comp. of Brasil	N. 10 Hime & Comp.	N. 11 Dias Garcia & Comp.	N. 12 A. Ferraz & Comp. Ltd.	N. 13 R. Veiga & Comp.	N. 14 Marnk Veiga & Comp.	N. 15 Ferreira Botelho Filhos Ltd.	N. 16 e ultima James Vagnus & Comp.
Gazolina em latas de 18 litros, litro	$635	—	(*) $544 $555	—	$950	—	—	—
Gazolina em tambores de metal, litro	—	—	—	—	$622	—	—	—
Kerozene em latas de 18 litros, litro	$528	—	(x) $460	—	$735	—	—	—
Carbureto de calcio de 7×15 m/m, kilo	—	Ob, (1$263 (1$113	Obs. 1$050	(·) $997	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo I, litro	$642	—	1$155	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor saturado typo II, litro	$764	—	$748	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo I, litro	$802	—	(x) $709	—	—	—	—	—
Oleo para cylindro de vapor superaquecido typo II, litro	$849	—	(x) $748	—	—	—	—	—
Oleo para machina typo I, litro	(x) $511	—	$535	—	—	—	—	—
Oleo para machina typo II, litro	(x) $458	—	$598	—	—	—	—	—
Oleo de carro, litro	(x) $449	—	$489	—	—	—	—	—
Oleo typo Texaco motor Oil E. H. ou Mobiloil BB, litro	—	Obs. 3$980	(x) $910	1$751	—	—	—	—
Oleo para transformador, litro	—	—	1$035	$924	—	1$100	—	—
Oleo para couro, litro	—	—	—	—	—	—	—	—
Azeite de peixe, litro	—	—	2$700	—	—	—	—	—
Cebo refinado do Rio Grande, kilo	—	—	—	1$950	—	—	—	—
Graxa especial igual a amostra na Locomoção, kilo	Ob.(x) $919	—	1$315	2$150	—	—	—	—
Graxa amarella de accôrdo com o caderno de encargos, kilo	—	—	1$015	1$025	—	—	—	—
Estopa de lã typo I, kilo	—	—	—	2$576	—	—	2$639	—
Estopa de lã typo II, kilo	—	—	Obs. 1$960	2$484	—	2$309	1$799	—
Estopa de algodão, branca, typo I, kilo	—	—	2$165	—	2$400	2$199	(x) 1$959	2$083
Estopa de algodão, branca, typo II, kilo	—	—	1$785	1$780	2$100	1$814	1$756	1$717
Estopa de algodão de côr, kilo	—	—	1$298	1$600	Obs. 1$200	1$322	1$329	1$247
Estopa mescla de algodão, kilo	—	—	1$455	1$150	—	1$487	—	1$405
Oleo de banha, kilo	—	—	5$800	5$650	—	4$800	—	—
Oleo de caroço de algodão, kilo	—	—	2$400	—	—	2$915	—	—
Oleo para dynamo, litro	$505	—	$665	$643	—	1$050	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 3, lata	—	—	(x) 22$200	—	—	—	—	—
Oleo typo Imperial em latas de 18 litros n. 4, lata	—	—	(x) 20$100	—	—	—	—	—
Oleo typo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata	—	53$800	50$200	—	—	80$000	—	—
Estopa branca de algodão de terceira, kilo	—	—	1$590	(x) 1$150	1$650	—	—	1$564
Oleo para producção de gaz, litro	—	—	—	(x) $394	—	$432	—	—
Oleo mineral para illuminação, litro	$690	—	—	—	—	—	—	—

Observações

Laport & Comp. e Souza Baptista & Comp. — Offerecem oleo Mobiloil BB e B.

Atlantic Refining Cº. of Brasil. — Offerecem oleo Mobiloil BB e dá preço de litro para o oleo Mobiloil B em latas de 18 litros, custando portanto 16$290 cada lata.

Standard Oil Company of Brasil. — Offerece graxa mineral.

Hime & Comp.— Offerecem oleo Mobiloil BB e declaram que os preços 1$263 e 1$113 dados para o carbureto de calcio, são respectivamente para a entrega na Intendencia, estação Maritima, e na estação de Palmyra.

Dias Garcia & Comp.— Declaram que a entrega do carbureto será na estação de Palmyra e a da estopa de lã typo II, será na estação de Norte, em S. Paulo. Mencionam ainda que os oleos de couro, cylindro, saturado, superaquecido e de machina serão importados de accôrdo com a clausula 6ª.

R. Veiga & Comp.— Offerecem estopa de 3ª qualidade.

(x) Preços menores obtidos.

(*) Desempate.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 12 de março de 1928.— *Tolybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez as seguintes concurrencias :

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
19	13	10	Trilhos e accessorios.....	50:000$000	43
22	13	11	Reparação de 100 vagões de 1m,60.....	10:000$000	44
27	13	14	Vidros para carros e sobresalentes para locomotivas.....	2:000$000	49
30	13	15	Sobresalentes para freios.....	6:000$000	49
31	13	16	Material para illuminação « Pintsch ».....	5:000$000	51

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928.—*Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 16

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1928, na Intendencia da Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento de material de que trata a concurrencia publica n. 16, conforme editaes de 29 de fevereiro proximo passado e 3 e 12 do corrente, observadas, porém, as seguintes rectificações no edital de 12 deste mez:

Onde se lê:

30 retortas Pintsch n. 1.412-A, uma.
0 retortas superiores Pintsch numero 1.413-B, uma.

Leia-se:

30 retortas Pintsch n. 1.413-A, uma.
30 retortas superiores Pintsch numero 1.413-B, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 5 de abril proximo, ás 13 horas, a concurrencia publica n. 12, para fornecimento de accessorios para carros e locomotivas, da Divisão, convocada para 23 do corrente, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado, 3 e 8 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 20

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 20 deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde diz:

Papel carbono, azul (tamanho normal), caixa.

Pennas Mallat n. 12, caixa.

Pennas D. Leonardt n. 516, caixa.

Leia-se:

Papel carbono azul, de 0m,21 x 0m,32, caixa.

Pennas Mallat n. 12, em caixas de 100 pennas, caixa.

Pennas D. Leonardt n. 516, douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928 — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 9 de abril proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional, quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO H

Artigo de expediente e papelaria

Alphabetos de typo de aço, menores gravados, de 0,026 x 0,004 x 0,003, um.

Bobina de papel de 7cc., uma.

Fitas para machina de escrever, de qualquer das seguintes marcas: Underwood, Remington, Franconia, Hammond, Marez & Sacchi, Pelican, Merceds ou Royal.

Roxo copia e encartada, uma.

Azul copia e encartada, uma.

Preto fixo e roxo copia, uma.

Gomma arabica liquida em vidros de 00 grammas, com respectivos pinceis, vidro.

Gomma arabica liquida em vidros de 150 grammas com respectivos pinceis, vidro.

Grampos para papel (grandes) conforme amostra na Contadoria, caixa.

Grampos para papel (pequenos) conforme amostra na Contadoria, caixa.

Livros em branco pautados com capa forrada de panno, igual amostra na locomoção:

Com 100 folhas, 0,22 x 0,33, um.
Com 200 folhas, 0,22 x 0,33, um:

Livros em branco, igual a amostra na Contadoria:

Com 100 folhas, um.
Com 200 folhas, um.
Com 100 folhas, com indice (pequenos), um.
Com 100 folhas, com indice (grandes), um.

Pegadores de metal para papeis conforme amostra na Contadoria, um.

Papel cartão para embrulho, pardo, de 1m,20 x 0m,90, em resmas de 100 folhas, resma.

Papel almasso sem pauta marcado E. F. C. B. em resmas de 400 fls., igual a amostra na locomoção, resma.

Papel almasso Fiúme de 33 linhas marcado E. F. C. B. em resma de 100 folhas, resma.

Papel ferro prussiato Hollanda em peça de 1,00 x 10m,00, peça.

Papel para machinas de escrever de 8 1/2" x 14", em caixas de 500 folhas iguaes a amostra na locomoção, caixa.

Papel de linho para cartas, igual a amostra na locomoção: folha.

Papel de cartas para machinas de escrever igual a amostra na locomoção, folha.

Papel carbono de qualquer das seguintes marcas: Royal-Light, Ellms, F. S. Wesbest, Best best, Helios, Davico, Helios-Record ou Alpad, types 926, 926 1/2 e 5.118:

Azul em caixas de 100 folhas, de 8 1/2" x 14", caixa.

Azul em caixas de 100 folhas, de 0,80 x 0,39 caixa.

Azul em caixas de 100 folhas, de 0,80 x 0,58, caixa.

Pennas John Heath's n. 808, caixas de 400 pennas, caixas.

Pennas Sterboocks n. 513, em caixas de 100 pennas, douradas, caixa.

Pennas Rond, sortidas, em caixas de 100 pennas, caixa.

Pennas Rond de 2 biccos, em caixa de 100 pennas, caixa.

Pennas H. Wells, n. 2.184, para desenho em caixas de 100 pennas, caixa.

Pennas Perry n. 120, em caixa de 100 pennas, caixa.

Reguas de borracha de 0m,50, uma.

Tinta azul para escrever, litro.

Tinta carmim em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Tinta preta para impressão de bilhetes de estrada de ferro Ch. Lorilleux & Comp., em latas de 2 kilos, lata.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 21, PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS, VERNIZES, ETC., A' 4ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$, por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, no nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedade anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, feita na Thesouraria desta estrada, até a vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VII

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços, que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço medio.

IX

As propostas no poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta o parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 8 %, do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.253, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI ficará o contractante sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com as condições do edital não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Tintas finas preparadas, estrangeiras, de qualquer dos fabricantes: Le France & Comp. e Wanson & Newton:

10 bisnagas Blanc D'argent, em pasta, tubo n. 10, uma.
10 bisnagas Bleu de Prusse, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Carmin de Cochinille, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Jaune Chrome Clair, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Loir D'ivoire, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Ocre Jaune, em pasta, tubo n. 10, uma.
10 bisnagas Outremer, n. 1, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vermillon de Chine, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vermillon Français, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vert Algleis n. 1, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Vert Anglais n. 2, em pasta, tubo n. 6, uma.
10 bisnagas Veronesse, em pasta, tubo n. 6, uma.

Tintas de 1ª qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionaes, de qualquer dos fabricantes: Reichold, Sherwim & Williams, Berry Brothers Inc., Murphy, Flugger & Boocking, Thos Parsons & Sons, Ripolim, Docker Brothers Limited, M. Haguenauer Ainé, J. A. Sardinha Succs., Blundell Spence, Usina de Tintas Trasatlantica, S. A., Napoleão Lustosa & Comp. e C. Rocha & Comp.:

150 kilos em pasta para tapar poros, kilo.

Vernizes de segunda categoria

Vernizes estrangeiros de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnisck, Cherwim & Williams e Jeson & Nickolson, em gallões americanos, de 3,785:

500 gallões Flatting, gallão.
500 gallões, Hard Body, gallão.
500 gallões, Hard Carriage, gallão.

Vernizes de terceira categoria

Vernizes estrangeiros ou nacionaes, de quaesquer dos fabricantes: Nobles & Hoard, Ducker Brothers Ltd., Pitcaiga Varnisk Co., Sherwim & Williams, Jeson & Nicholson, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boocking, M. Haguenauer Ainé, Standard Varnish Works (Rotulo amarello), J. A. Sardinha Succs., e Usina Nacional de Industrias Chimicas, em gallões americanos, de 3,785:

500 gallões, Flating, gallão.
400 gallões, Hard Carriage, gallão.
200 gallões Gold Sise, gallão.
20 gallões, verniz isolante, gallão.

Anilinas em pó

5 kilos encarnada, kilo.
5 kilos verde, kilo.
5 kilos amarella, kilo.
5 kilos marron, kilo.
5 kilos preta, kilo.

Preparados especiaes estrangeiros ou nacionaes:

5.000 kilos de inertol, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo.
5.000 kilos de Avenarius-Carbolineum, em tambores de 200 kilos, kilo.
2.000 kilos de Palecite roxo, em tambores de ferro de 200 kilos, kilo.
20 gallões de preparado especial para collar borracha (Rubber Floaring Cilment), de G. Samuel Smith Ltd., em gallões americanos de 3,785, gallão.
6 vidros de verniz branco para lustro Soenée Fréres, vidro.

50 vidros de verniz preto para lustro Soennée Fréres, vidro.
10 litros de verniz branco, fino, para lustro, litro.
20 litros de verniz branco, incolor, para metaes, litro.
5 litros de verniz ouro Paschoalis, para metaes, litro.
50 vidros de tinta preta Phenomenal, vidro.

Artigos diversos

5.000 kilos de carbonato de sodio, em barricas, kilo.
500 kilos de soda caustica em latas de dous kilos, kilo.
1.500 kilos de acido oxalico granulado, em barricas, kilo.
200 latas de creolina, lata.
3 kilos de acido picrico em pó, kilo.
200 kilos de extracto de nogueira, em barricas de 50 kilos, kilo.
35.000 kilos de alvaiade de zinco, em barricas, kilo.
5.000 kilos de gesso cré, kilo.
200 kilos de gesso presa, kilo.
4.000 kilos de secante branco em pacote de cinco kilogrammos, kilo.
3.000 kilos de ocre amarello, lavado, em barrica de 100 kilogrammas, igual á amostra da locomoção, kilo.
100 kilos de amarello laranja, em pacotes de um kilogrammo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
150 kilos de jaune chrome, em pacotes de um kilogrammo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
1.500 kilos de terra de sienne queimada, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de terra de sienne crúa, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.000 kilos de terra Cassel, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.500 kilos de sombra de Oliveira, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
300 kilos de sombra da Colonia, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
2.000 papeis de purpurina de ouro, em papeis de 25 grammas, um.
50 kilos de purpurina de aluminio (em pó), kilo.
100 livros de 20 folhas de pão de ouro (francez ou portuguez), um.
1.200 kilos de verde Londres, n. 1, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de verde Londres, n. 2, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
200 kilos de verde Londres n. 3, em caixas de 50 kilos, igual á amostra da Locomoção, kilo.
40 kilos de azul da Prussia, kilo.
50 kilos de sinopla, kilo.
10 kilos de sandalo, kilo.
40.000 kilos de vermelhão de sapateiro lavado, igual á amostra na Locomoção, em barricas de 100 kilos, kilo.
500 kilos de vermelhão francez, em pacotes de um kilo, igual á amostra na Locomoção, kilo.
200 kilos de vermelhão da China, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
500 kilos de preto leve francez, em pacotes de um kilo, igual á amostra da Locomoção, kilo.
10.000 kilos de pó de sapato, em barricas de 100 kilos, kilo.
2.000 kilos de plombagina em barricas, kilo.
100 kilos de trincal em pedra, kilo.
10 kilos de batatinhas, para lustro, kilo.
10 litros de tinta encarnada para couro, litro.
5 litros de tinta marron para couro, litro.
5 litros de tinta preta para couro, litro.
5 litros de tinta amarella para couro, litro.
500 kilos de cola para madeira, kilo.
300 kilos de pedra pommes, em pedaços, kilo.
10 kilos de talco fino, kilo.
100 kilos de esponja grossa, kilo.
200 litros de Rupi, Phoról, Kaol ou Zaz-Traz, em latas de litro, litro.
1.500 kilos de sabão commum, em caixas, kilo.
300 páos de sapolio, iguaes á amostra da Locomoção, um.
25.000 kilos de oleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, kilo.
12.000 litros de agua-raz, em latas de 18 litros, litro.
5 caixas de giz para alfaiate, de diversas côres, caixa.
1.000 tijolos de areiar, iguaes á amostra na Locomoção, um.
400 apparelhos para sabonetes em bola, "Kanitz", um.
50 duzias de bolas de sabão para apparelhos "Kanitz", duzia.
20 kilos de acido borico, em vidros, kilo.
5 kilos de acido citrico, em vidros, kilo.
20 kilos de bisulphito de sodio puro, em vidros, kilo.
20 kilos de chloreto de calcio, em vidros, kilo.
100 kilos de chloreto de sodio (sal de cozinha grosso), em saccos, kilo.
4 kilos de nitrato de prata, em vidros, kilo.
20 kilos de phosphato de sodio puro, em vidros, kilo.
50 kilos de sulfato de cobre crystallizado, em pedra, kilo.
5 kilos de sulfureto de potassio, em vidros, kilo.
30 kilos de phosphato de zinco, em vidros, kilo.
20 kilos de pedra hume, kilo.
500 kilos de prussiato de potassio, kilo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 22, PARA FORNECIMENTO DE AROS, TUBOS DE CALDEIRA, ENGATES E MACACOS, NECESSARIOS Á 1ª DIVISÃO, EM 1928

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1928, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, sob a presidencia do intendente, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes constantes da clausula XXII deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, escriptas em papel timbrado, das respectivas casas commerciaes, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas com estampilha federal de 1$ por folha.

II

Serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto, envolucros que serão acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedade anonymas.

III

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia, si tiverem sido apresentados préviamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente, em concurrencias anteriores.

IV

No acto da entrega das propostas o concurrente deverá exhibir o recibo da caução de 8:000$, feita na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concurrencia, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito, para garantir a assignatura do contracto.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente. Não serão abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

Realizado o julgamento a que se refere a clausula precedente, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

Versará a concurrencia sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concurrencia.

VIII

Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem ás unidades estabelecidas, nem os apresentados em detalhes para os artigos de preço médio.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço conforme ficou antes estabelecido.

X

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XI

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

XII

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

XIII

Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XIV

A caução a que se refere a clausula IV reverterá para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concurrencia, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

XV

O proponente, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 8 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula IV.

XVI

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5:353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

XVII

Pela inobservancia da clausula XVI, ficará o contractante sujeito á uma multa, que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá attingir até o valor da caução, de que trata a clausula XV, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XVIII

No caso de multa ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIX

Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula XV, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada, definitivamente, a idoneidade.

XX

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo.

XXI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XXII

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Aros para carros e vagões, bitola de 1m,60, de accôrdo com o desenho n. 20 da locomoção.

O perfil dos aros deve obedecer rigorosamente o desenho indicado que representa perfil em bruto, tolerancia de accôrdo com o caderno de encargos:

1.500 aros com rebordo, diametro interno de 32", um.

Tubos de aço doce sem costura, para caldeira de locomotivas, com parede de 1/8":

1.500 comp. 11'-8", diametro 2", um.
1.500 comp. 13'-3", diametro 2", um.
1.000 comp. 14'-6", diametro 3", um.
500 comp. 18', diametro 2", um.
2.000 comp. 20'-3", diametro 2", um.
1.000 comp. 11'-4", diametro 2 1/4", um.
50 engates automaticos "Padrão", completos, e conforme o desenho n. 1.350, com excepção das bolsas, um.
200 engates automaticos Alliance, completos, para carro de carga, devendo a mandibula ter de altura 10 7/8" e furo de 1 3/8", um.
100 apparelhos de tracção e choque "Farlow Tanden", para estrado de aço, completos, de accôrdo com o desenho n. 1.512 da locomoção, um.

Macacos:

3 Duff, para 50 toneladas, n. 1.576 A, do catalogo 106, um.
30 Duff, para 15 toneladas, n. 249, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 25 toneladas, n. 2.511, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 15 toneladas, n. 111, do catalogo 106, um.
3 Duff, para 10 toneladas, n. 8, do catalogo 106, um.
3 Simplex, para 35 toneladas, n. 135, um.
3 Simplex, para 15 toneladas, n. 215, um.
3 Simplex, para puxar e empurrar, para 15 toneladas, n. 1.536, um.
3 Norton, para 50 toneladas, n. 5.260 B, do catalogo, 1.920, um.
3 Norton, para 35 toneladas, n. 3.260 B, do catalogo 1.920, um.
3 Lechlers Hebebockr, para 50 toneladas, modelo 715, um.
3 Lechlers Hebebockr, para 25 toneladas, modelo 625, um.
3 Joyce, com rodas, para 50 toneladas, n. 11.379, catalogo K, um.
3 Joyce, para 50 toneladas, n. 1.279, catalogo K, um.
3 Joyce, para 50 toneladas, n. 400 A, catalogo K, um.
3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.
3 Joyce, para 12 toneladas, n. 225, catalogo K, um.
3 Joyce, para 25 toneladas, n. 1.925, catalogo K, um.
3 Joyce, para 25 toneladas, n. 151 B, catalogo K, um.
200 metros de conduit de cobre flexivel de 3/4", para vapor, metro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA NUMERO 7

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14, 15 e 16 deste mez, referente á reparação de dous vagões Correio-Bagagem pertencentes a esta via ferrea, cuja concurrencia realizar-se-ha no dia 30 proximo, ás 14 horas, no almoxarifado desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 17 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 25, Lucia Januaria da Conceição, rua Costa Mendes n. 66, 5$546.

N. 26, José Aguilò, rua Montevidéo n. 378, 5$801.

N. 27, José Americo Dias Almeida, rua Antonio Rego n. 93, 5$116.

N. 28, Luiz Nicolau Caio, travessa Francisco Ramos n. 21, 2$485.

N. 29, Adolpho Antonio Alves, rua Dr. Nunes n. 100, 4$741.

N. 31, Affonso Porpicano, rua Costa Mendes n. 74, 9$451.

N. 32, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 51, 3$031.

N. 33, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 47, 4$662.

N. 34, Augusto Steinhouser, travessa Armando Sodré n. 15, 5$373.

N. 35, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 7640, 10$719.

N. 38, Luiz Azevedo, rua Barreiras n. 241, 5$057.

N. 39, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 645, 13$136.

N. 41, João Angelino Fernandes, Caminho do Itararé n. 132, 6$136.

N. 42, Simão Bothany, estrada do Colegio Prox n. 26, 7$458.

N. 43, Oscar André de Souza, rua Guatemalla n. 146, 3$483.

N. 44, Pedro Reis, rua Canadá n. 377, 9$083.

N. 46, Durval Nunes, rua Philomena Nunes n. 244, 5$001.

N. 47, Alfredo José Vieira, rua João Machado n. 29, 4$741.

N. 48, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12 A, 5$116.

N. 52, Maria Sianelle, rua Barreiros n. 79, 7$668.

N. 53, Marina Oliveira Barbosa, travessa Mendes n. 65, 6$670.

N. 55, Luiz Almeida, Caminho do Sacco n. 183, 3$220.

N. 56, Antenor Leandro da Motta, rua Uranos n. 246, 7$502.

N. 57, Adelino Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 638, 6$997.

N. 58, Ermelinda Neuhans, avenida Democraticos n. 1542, 5$833.

N. 59, Pedro Marques, rua 15 de Novembro n. 69, 9$381.

N. 60, José Romeiro, rua Barreiros n. 284, 8$048.

N. 61, Durval Custodio Nunes, rua Philomena Nunes, 8$555.

N. 62, Julio Gomes Leal, rua Patagonia n. 115, 3$678.

N. 63, M. Rocha, estrada Braz de Pinna n. 387, 3$448.

N. 64, Banco de Credito Mercantil, rua Felisbello Freire n. 168, 3$535.

N. 65, Albino Porto Coutinho, rua Sargento Ferreira n. 66, 6$161.

N. 66, Antonio Sanã, estrada Braz de Pinna n. 437, 23$878.

N. 67, Julio Gonçalves da Costa, estrada Braz de Pinna n. 443, 20$175.

N. 68, Maria Botelho, rua Barreiras n. 89, 7$772.

N. 69, Gumercindo Domingues, rua Venina n. 10, 10$534.

N. 70, Leopoldina Railway & Comp., estrada Braz de Pinna (Cancella), réis 22$481.

N. 71, João Benevenuto, rua Aymoré n. 481 A, 4$741.

N. 72, José da Silveira Luz, rua Dionysio n. 203, 4$856.

N. 73, Ricardo Silva, rua Ibiapina n. 25, 20$114.

N. 74, José Marinho, rua Ibiapina número 59, 2$356.

N. 75, Jovelina Mattos da Silva, rua Romariz n. 92, 9$173.

N. 76, Manoel Pereira da Cunha, rua Montevidéo n. 323, 6$726.

N. 77, Delphim Carlos, rua Pereira Landim n. 50, 7$240.

N. 78, Severino Martins, estrada do Octaviano n. 286, 15$607.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Importancia devida

167. Hasenclever & Comp., campo de S. Christovão, 84, 34$896.
168. Manoel Martins Ferreira, rua Bella de S. João, 145, 39$042.
276. Proprietario, rua Carvalho Alvim, 114, 6$258.
277. Companhia America Fabril, rua B. de Mesquita, 850, 30$162.
258. Bernardino Oliveira, rua Luiz Barbosa, 62, 6$258.
259. Proprietario, rua Torres Homem, 300, 7$477.
260. Antonio Miranda, avenida 28 de Setembro, 66, 6$258.
261. Bernardo José Santos Ferraz, rua Desembargador Izidro, 23, casa X, 8$059.
262. Joaquim Corrêa Junior, rua Valentim da Fonseca, 31, 8$776.
263. Companhia Confiança Industrial, rua D. Rita, 15, Engenho Novo, 20$010.
264. Proprietario, rua Magalhães Castro, 195, 13$951.
265. Benigno dos Santos, rua Valentim da Fonseca, 29, 7$626.
266. Agostinho Bretas, rua B. de Mesquita, 669, 14$558.
267. Julio Serra Pinto, rua Uruguay, 241, 18$366.
268. Valentim Prileske, rua Uruguay, 203, 13$091.
269. José dos Santos, rua Thomaz Coelho, 91, 15$912.
270. Proprietario, rua Medeiros Passaro, 24, 22$480.
271. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 878, 16$261.
272. Dr. José S. de Azevedo, rua Conde de Bomfim, 890, 13$344.
273. Sylvio Mario de Sá Freire, rua Conde de Bomfim, 502, 8$319.
274. Proprietario, rua Conde de Bomfim, 782, 16$787.
275. Proprietario, rua Leopoldo, 24, casa X, 6$258.
278. Asylo Bom Pastor, rua Bom Pastor, 141, 11$985.
279. Honorio Ferraz, rua Carlos Vasconcellos, 54, 8$319.
280. Dr. Waldemiro Bastos, rua Marquez de Valença, 68, 8$319.
281. Proprietario, rua Almirante Jaceguay, 79, 11$955.
282. Lucio Vouzella, rua Visconde de Santa Isabel, 33, 19$286.
283. Gertrudes Frazão, rua B. de São Francisco Filho, 314, 19$091.
284. Proprietario, rua S. Paulo, 56, 16$578.
285. Proprietario, rua Antonio Padua, 78, 16$433.
206. Joaquim Gonçalves de Mattos, rua Jacy, 87, 6$956.
207. Antonio Dantas de Brito, rua Delphim Carlos, 64, 13$065.
208. Adelino Almeida, rua Joanna Fontoura, 132, 7$243.
209. Vicente Melito, rua do Cajú, 157, 9$083.
210. Luiz Antonio Rodrigues, rua Gonzaga, Duque, 88, 10$233.

Secção de Expediente, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 116 — Raul Velloso Margarido, rua Est. de Sapopemba n. 175, réis, 41$245.

N. 117 — Manoel Rodrigues Perena, Est. da Queimada n. 105, 61$847.

N. 118 — Antonio Nunes Alves e outros, rua Carolina Machado A 1.004, 24$427.

N. 119 — José Abrantes de Almeida, rua José Somenes n. 78, 9$085.

N. 120 — Christina Oliveira Ribeiro, Caminho do Macaco n. 529, 19$090.

N. 121 — Miquelina de Almeida, rua Augusto de Vasconcellos n. 226, réis, 9$545.

N. 122 — Olimpio Theodoro Soares, Becco Henedina n. 14, 9$545.

N. 123 — Manoel Dias Junior, becco Henedina n. 18, 9$545.

N. 124 — José de Mattos, rua Siricy, n. 35, 18$170.

N. 125 — Rosa Candida do Amaral, Caminho do Macaco n. 24, 14$260.

N. 126 — Julio de Freitas, rua Pinna n. 33, 19$090.

N. 127 — Benjamin Pereira Almeida, rua Santa Izabel n. 120, 15$808.

N. 128 — Horacio B. Bastos, rua Cataguazes n. 143, 13$627.

N. 121 — João Antonio Reis, rua Commendador Lisboa n. 25, 10$002.

N. 122 — Joaquim Andrea dos Santos, rua Candido Benicio n. 363, réis, 2$545.

N. 123 — Fernando Gomes Pedroso, praça Barão da Taquara n. 50, réis, 9$545.

N. 157 — Carlos Moraes Almeida, rua do Nuncio n. 46, 12$576.

N. 158 — João N. da Costa, rua Barão de S. Felix n. 29, 24$076.

N. 160 — Antonio Teixeira Coelho, rua João Cardoso n. 59, 31$430.

N. 162 — Augusto Santos Mandahyl, rua General Camara n. 279, 37$950.

N. 163 — Manoel Pereira Cardoso Dantas, rua S. Pedro n. 131, 15$489.

N. 166 — Joaquim da Costa Torres, rua Marechal Floriano n. 146, 17$212.

N. 167 — José Gaspar da Rocha Junior, rua Nabuco de Freitas n. 80, réis 8$986.

N. 168 — Nely Simão e Irmãos, rua Pedro Alves n. 42, 16$818.

N. 169 — Maria Pereira Cruz Ribeiro, rua da Misericordia n. 22, 14$362.

N. 170 — Paschoal Florillo, rua do Senado n. 231, 12$671.

N. 172 — Christina Amelia L. Azevedo, rua Estacio de Sá n. 22, réis, 14$522.

N. 173 — Victor Manoel Gonçalves Branco, rua Riachuelo n. 331, 19$932.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação abaixo mencionada a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

36. Miguel Cerqueira, rua Barão de Itapagipe, 86, 47$205.

37. Antonio José Ferreira, rua Mattos Rodrigues, 10, 31$708.

49. Ayres Figueiredo Ribeiro, rua Canindé, 82, 21$546.

50. Romualdo Lessa Campello, rua Magalhães Castro, 180, casa XIV, 30$877.

57. Manoel Fracola, travessa Magalhães Costa, 27, 13$525.

58. Francisco José Gonçalves, avenida Democraticos, 594, 40$986.

59. Aristeu Seixas, rua Mariz e Barros, 342, 112$035.

Inspectoria de Aguas e Esgotos — Secção de Expediente, 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias as intimações de ns. 58 a 62 (serie B) e 84 e 86 (serie E), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares.

Rua Clarimundo de Mello, 285, José da Rocha Lavado.

Rua Clarimundo de Mello n. 287, Francisco Cardoso de Oliveira e outros.

Rua Clarimundo de Mello n. 212, Domingos Grillo.

Rua Clarimundo de Mello, 305, Manoel Rodrigues Cleto.

Rua Clarimundo de Mello, 315, Antonio José Martins Tinoco.

Rua Sergipe, 102, Dulce, José e Americo.

Rua Sergipe, 64, Delphina Candida Carvalheda.

Travessa Angustura, 11, João José Ferreira.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 87 a 92 (serie E) e 32 a 72 (serie F), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos e substituição de um outro, sob pena de multas regulamentares:

Rua São Francisco Xavier, avenida 423, Antonio Alves Corrêa.

Rua Senador Furtado n. 12, Vicente Caruso.

Rua São Christovão n. 497, Rita Izabel Ferreira da Costa.

Rua Amapá n. 7, Elvida Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 9, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Amapá n. 15, Elvira Joppert Barbosa.

Rua Julio do Carmo n. 489, Matheus Meroba.

Rua Julio do Carmo n. 485, Olinda Villela Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 483, José Garcia.

Rua Julio do Carmo n. 481, Virginia do Espirito Santo Tosta.

Rua Julio do Carmo n. 479, Maria Isabel Gonçalves.

Rua Julio do Carmo n. 475, Manoel Chrysotamo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 473, Lucio Martins.

Rua Julio do Carmo n. 471, Margarida Martins Mendes.

Rua Julio do Carmo n. 463, Maximiniano Carvalho Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 461, Appolinario José da Silva Lopes.

Rua Julio do Carmo n. 455, Antonio Rodrigues Baeta.

Rua Julio do Carmo n. 449, Luiza Santos Machado.

Rua Julio do Carmo n. 417, Maria Pereira de Carvalho.

Rua Julio do Carmo n. 413, Leopoldo Lec.

Rua Julio do Carmo n. 411, Bernardino Xavier Roças.

Rua Julio do Carmo n. 409, Evaristo Fernandes.

Rua Julio do Carmo n. 407, Associação S. U. de A. S.

Rua Julio do Carmo n. 405, Manoel Gonzales.

Rua Julio do Carmo n. 401, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 399, José Coelho.

Rua Julio do Carmo n. 395, Candido Vargeiro Hereda.

Rua Julio do Carmo n. 393, Maria Magalhães.

Rua Julio do Carmo n. 389, Amadeu Transmontano e outros.

Rua Julio do Carmo n. 295, casa I, Antonio Machado Cotta.

Rua Julio do Carmo n. 285, casa III, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 283, José de Souza Frutos.

Rua Julio do Carmo n. 281, Manoel Chrisostomo Borges.

Rua Julio do Carmo n. 279, José Bernardo da Silva.

Rua Julio do Carmo n. 275, Constantino Fernandes da Cunha Graça.

Rua Julio do Carmo n. 251, Manoel Ribeiro da Venha.

Rua Julio do Carmo n. 233, Joaquim Ferreira de Azevedo.

Rua Julio do Carmo n. 211, Manoel Martins Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 205, Manoel Martins de Mattos.

Rua Julio do Carmo n. 201, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 199, José Pinto Tranqueira.

Rua Julio do Carmo n. 189, Manoel Albino Pereira Junior.

Rua Julio do Carmo n. 181, Antonio Moreira.

Rua Julio do Carmo n. 177, Manoel Augusto da Silva Graça.

Rua Julio do Carmo n. 173, Maria Carlota de Andrade.

Rua Julio do Carmo n. 167, Felippe Thomaz de Miranda.

Rua Julio do Carmo n. 163, Gilda Pereira Bernardino Campos.

Secção do Expediente, em 13 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Antonio da Silva Miranda, requereu aforamento do terreno, lote n. 4 *d* da rua Itá, em Santa Cruz, secção de fôro, com os seguintes caracteristicos:

Area 5.290m²54, confrontando com o lote n. 3 desta mesma rua á Oéste, lote esse devoluto. O lote 4 *d* confronta mais a Este com o de n. 4 *c*, já habitado pelo seu posseiro Luiz Ignacio da França, e ao Sul com o lote n. 20 da rua Sete de Setembro, pertencente a Manoel Martins.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 40.554-27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 2 de fevereiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (1.352)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas, ás 13 horas do dia 29 do corrente, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*, na Imprensa Nacional.

Clausula 1.ª

As obras constam de construcção de uma base para assentamento da machina rotativa na Imprensa Nacional, de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem, na sala da 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias uteis, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2.ª

As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concurrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3.ª

As propostas serão entregues em enveloppes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro enveloppe, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados attestados que provem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4.ª

As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos enveloppes das propostas.

Clausula 5.ª

As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6.ª

O preço apresentado na proposta para execução das obras, nas condições do edital, não poderá ser superior a réis 15:259$200, preço do orçamento, comprehendidas as despezas de eventuaes e administração.

Clausula 7.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder annullar a presente concurrencia, sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8.ª

No caso de duas propostas iguaes, terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior reducção sobre a proposta apresentada;

b) o que for brasileiro;

c) o que for contemplado por sorte.

Clausula 9.ª

Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão exhibir o talão da thesouraria geral, relativo á caução de 1:000$000 em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula 10.ª

A caução de que trata a clausula anterior será restituida aos interessados mediante requerimento, após o julgamento da concurrencia, salvo a do concurrente acceito.

Clausula 11.ª

Si o proponente acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor da União, a caução a que se refere a clausula 9ª.

Por occasião da assignatura do contracto a caução de 1:000$000 da clausula 9ª será substituida por outra de igual valor (1:000$000), que garantirá não só a execução do referido contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 12.ª

O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e para terminar 30 dias, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 13.ª

O pagamento das obras será effectuado após a sua acceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as, podendo então ser levantada a caução, mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula 14.ª

O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario, serviços não previstos, até a quantia maxima de 600$000, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal, durante a execução das obras.

Especificações para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*:

Levantamento dos lajões de pedra do salão onde vae ser assente a machina, transportando as sobras para um outro logar qualquer, que será indicado pela fiscalização (37.00m2).

As vigas duplo T são do typo indicado no projecto, pesando cerca de 140 kilos por metro corrente (30m.0), devendo as mesmas serem pintadas, com duas mãos de zarcão, antes de collocadas.

Abertura e composição de tres vãos de janella.

O traço do concreto para lastro das fundações será de 1 de cimento por 3 de areia e 6 de pedra britada, podendo ser aproveitada a pedra dos lajões, depois de convenientemente britada e limpa (12m3,000).

Os moldes de madeira para o concreto das paredes e pilares das fundações serão de taboas bem reforçadas, afim de evitar deformações, sendo aquelles si retirados com autorização da fiscalização (45m2,00).

O traço do concreto para a construcção das paredes de contorno e pilares será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada de 6 centimetros de diametro no maximo, o cimento de 1ª qualidade e a areia doce e insenta de impurezas (14m3,000).

Será feita a recomposição do chão no contorno das fundações (25m2,00), bem como a limpeza das paredes de toda a sala onde vae ser assente a machina com uma caiação geral (280m2,00).

(Proc. 6.420-28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A RECONSTRUCCÃO DA MURALHA DO PROPRIO NACIONAL, SITUADO NA LADEIRA DO ASCURRA N. 186

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados, que serão recebidas nesta directoria, até 13 horas do dia vinte e tres (23) do corrente mez, propostas para essas obras nas condições abaixo estipuladas:

Clausula 1ª

O serviço que dá motivo á presente concurrencia obedecerá ás especificações organizadas pela 2ª Sub-directoria, e que vão transcriptas em seguida ás clausulas do edital.

Clausula 2ª

A proposta será apresentada em tres vias, sendo a 1ª devidamente sellada, datada e assignada com firma reconhecida, conterá sem emendas, rasuras ou entrelinhas, o preço global e a declaração de sujeitar-se o proponente ás condições estabelecidas neste edital e no Codigo de Contabilidade da União.

Essa proposta será encerrada em enveloppe fechado, com a inscripção "Proposta". Outro enveloppe, tambem fechado e com a declaração "Idoneidade", conterá, além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulos de idoneidade profissional; supprirá esses titulos, no caso dos não diplomados, um attestado passado por engenheiro conceituado.

A apreciação dos requisitos de idoneidade precederá a abertura das propostas.

Clausula 3ª

Deverá ainda cada concurrente, por occasião da apresentação da sua proposta, exhibir talão da thesouraria geral, relativa á caução de 1:000$000, feita em moeda corrente ou apolices da União, sendo esta caução restituida aos interessados, mediante requerimento, inclusive daquelles cujas propostas não foram abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula 4ª

Feita a apreciação das provas de idoneidade offerecidas e, portanto, a selecção dos concurrentes, as propostas dos considerados aptos serão abertas perante o Sr. director e opportunamente julgadas como estatue o Codigo de Contabilidade.

Clausula 5ª

Não serão tomadas em consideração simples offertas de reducção sobre a mais baixa das outras propostas.

Clausula 6ª

O preço proposto não poderá exceder de 13:070$200.

Clausula 7ª

No caso do concurrente acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias, a contar da data do convite feito pelos jornaes officiaes, perderá o proponente em favor da União o seu direito á caução de que trata a clausula 3ª.

Por occasião da assignatura do contracto, a caução acima referida, de 1:000$000, será substituida por outra de igual valor, feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá, não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 8ª

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação pela autoridade competente do registro pelo Tribunal de Contas.

A partir de então e dentro do prazo de seis dias, terão começo as obras, que deverão ficar concluidas em 30 dias, contados da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 9ª

O proponente acceito tambem se obrigará, caso o julgue necessario a fiscalização e mediante ordem escripta, a executar serviços não previstos até o limite maximo de 800$000.

Clausula 10ª

O pagamento será effectuado em uma só prestação, ao ser entregue prompto o trabalho contractado e acceito em condições pela fiscalização. Após isso, poderá o contractante levantar, por meio de requerimento a respectiva caução.

Especificações

Para a reconstrucção da muralha no proprio nacional, situado á Ladeira do Ascurra n. 186:

1) A escavação e a remoção de todo o entulho proveniente do desmoronamento do muro serão feitas por conta do contractante, sendo esse material do entulho removido para local préviamente designado pela fiscalização.

2) A escavação para fundação do muro de concreto armado irá até á cota, approximadamente, de 0.80 abaixo do nivel actual do terreno, não podendo, entretanto, ser lançado nessa casa de fundação a primeira camada do concreto sem prévia approvação por parte do engenheiro fiscal.

3) A construcção do muro de cimento armado obedecerá ao projecto apresentado pela 2ª Subdirectoria do Patrimonio, o qual faz parte integrante dessas especificações.

4) O traço do concreto para a soleira do muro será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada, não podendo o diametro dessa pedra britada ser superior a 0.06; o do concreto para a cortina e cavalletes do muro será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 6 de pedra britada de 0.02 do diametro.

5) No concreto armado do muro só será empregado material (cimento, ferro, pedra e areia) de primeira qualidade e a juizo da fiscalização, e na sua execução serão observados os preceitos da bôa technica e da arte de construir.

6) As formas do concreto armado serão retiradas com autorização do fiscal.

7) O aterro com apiloamento pela parte interna do muro só será feito, 20 dias depois de concluido o concreto da cortina e cavalletes.

8) Na crysta do muro de arrimo será construido um muro divisorio de cimento armado com 2ms.0 de altura e pilares com espassamento igual ao dos cavalletes, tudo conforme se vê no projecto approvado.

9) Pela parte interna e junto ao muro correrá uma sargeta de concreto de 1 x x 3 x 6, apoiada nos cavalletes, e com 0.60 de largura, flexa de 0,12 a 0.15 e com uma declividade de 0,01 por metro.

No extremo a juzante dessa sargeta será construida uma caixa de alvenaria de 0.60 x 0.60 x 0.10, com uma grelha de ferro batido ou fundido, para receber as aguas de chuvas cahidas na area do terreno da parte superior.

Dessa caixa sairá uma canalização mixta de manilhas de grés de 8" ou 10" de diametro, que correrá pela parte externa da muralha existente, conforme se vê no projecto em apreço.

10) Para a garantia do serviço a ser executado, a amarração nos extremos do muro de concreto armado com a parte existente será feita de accordo com as exigencias da fiscalização.

11) No pé do muro de concreto armado será construida uma calçada de concreto de 0,12 de espessura e 0,80 de largura e com declividades, quer no sentido longitudinal, quer no transversal, taes que dêem prompto escoamento ás aguas de chuva.

12) Na cortina da muralha será exigida a construcção de tantos *barbacans* de 0,10 x 0.30 quantos a fiscalização julgar necessarios.

Pela parte interna da cortina e junto a cada barbacan será collocada uma camada de pedras soltas de 0.10 de diametro, approximadamente, afim de provocar a drenagem das aguas de infiltração.

13) O muro divisorio em ambas as faces e o muro de arrimo pela face externa terão um revestimento com argamassa de 1 de cimento por 2 de cal, 5 de areia e 1|20 de oca lavada.

(Processo n. 7.224|28).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos Srs. commerciantes para o edital referente ao fornecimento de artigos de expediente e outros a esta directoria, publicado no *Diario Official* do dia 13 do corrente mez.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Taxa de saneamento

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar. Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar a sua situação junto a esta Delegacia Geral.

Luiz José Nunes, rua do Hospicio numero 94.

Humberto do Couto Alves, rua Conde de Bomfim n. 654.

Misael Ottoni Vieira, rua Marqueza de Santos n. 8.

Miguel da Silva Loureiro, rua Pereira de Siqeira n. 56.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigir-se á Secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

A. M. Alvarenga
Aguiar — Philogonio Dias de
Andrade — Colombo Bezerril de
Barreto Junior — Ignacio de Barros
Barros — Dalmiro Benjs de
Belford — Raul Antonio
Benemond — Jacob
Bonitz — Hermann
Braga — Eduardo de Faria
Brandão — Honorio de Souza
Campos — José Martins de
Campos — Luiz José Pereira de
Candella — Raul Lopes
Cardim — Antonio Henrique
Carvalhosa — Aurelio Piquet
Castanheira — Antonio
Castro — Jorge Xieira de
Cavalcanti — Antonio José Pires
Costa — Alfredo de Azevedo
Costa — Engenio
Cunha — Mario L. da
F. T. Chaves Campello
Farias — Luiz Abreu
Ferreira — Albertino dos Santos
Ferreira — Alexandre
Fonseca — José Walter da

Francisco — José Eugenio
Furtado — João Francisco Vieira
G. Offengenger.
G. Sampaio.
Galeão — Affonso de Almeida
Garcia — Francisco da Rocha
Gerpe — Glycerio Fernandes
Giese — Hans
Gigante — Alvaro
Godinho — Amorim
Godoy — Apollo M.
Gomes — Carlos Miranda de Souza
Gomes — Fernando
Gomes — Fernando Lobo
Gomes — Fernando S.
Gomes — Joaquim José
Gomes — Stanley
Gottschall — Martin
Gouvêa — José
Guatta — João Segundo
Guerra — Nicodemos
Guimarães — Aristoteles Vergne
Guimarães — Francisco Fernandes
Guimarães — Machado (desembargador)
Harold — Wilfred
Helmond — Mauricio
Henrique — Antonio
Henrique — Joaquim
Higgins — Arthur
Hohl — Luiza
J. H. Popping
J. I. S. da Motta
J. Pinto Rezende
J. Rodrigues
J. V. Lima
Jesus — Olegario Manoel de
Jorge — Waldemar da Silva
Jouan — Carlos
K. Wodraschka.
Kelms — Otto
Kersten — Carlos
Kmmotzer — Pedro Marcos
Knappe — Hans
Knöspe — Kurt
Koehn — Armando
Krull — Wilhelm
Lacerda — Augusto Woods
Lacerda — Eduardo Borges de
Lago — Mozart Brasileiro Pereira do
Landes — Jessie P.
Lang — Alfred Ernst
Leal — Edgardo de B.
Lee — Thephilus Henry
Leite — Carlos Maria Ferreira
Lespinasse — Marie
Liberal — Luiz
Lima — Alvaro Barbosa
Lima — Arlinda Teixeira
Lima — Celeste Teixeira
Lima — Washington
Linhares — Maria Atheneiz de Macedo
Lino — Armando Costa
Lirio — Fabio
Lisboa — Antonio Carlos Bello
Lisboa — Carlos Marques
Lisboa — Lindorfe
Logan — George Gourlay
Long — Mosewell G.
Longstreth — Samuel Towsend
Lopes — Adelino Freitas
Lopes — José Ribeiro Vieira
Lopes — Maria M.
Lopes — Mario Marques
Lopes — Raymundo
Lopes — Waldemar
Lopes Junior — Antonio Augusto
Lopes Junior — Manoel
Loureiro — Antonio
Loureiro — José Xavier
Loureiro — Victor Cayres
Loures — Sebastião
Lourine — João Ferra
Luevo — Alexandre
Lunati — Victor
Lutterboch — José Antonio
Lutzeiburg — Phelippe von
Luz — Oscar Carlos da
Luz — Pedro Silva
M. C. Martin.
M. Cardoso Vieira.
M. Girão Junior.
M. J. Assumpção.
M. M. Arruda Franklin.
Macabú — Ernesto
Macedo — Antonio Magalhães
Macedo — Isabel Buarque de
Macedo — Roquette
Macchiorlatti — Mac.
Mace — Robert
Machado — Armando
Machado — Armando Faria
Machado — Emiliana Evangelista Paes
Machado — Ernesto Perosi
Machado — Gentil Pinheiro
Machado — Honorio Quintanilha Netto
Machado — Julio Francisco
Machado — Juvenal
Machado — Maria Leitão de M.
Machado — Maria Pinto
Machado — Miguel C.
Maachado — Pericles
Machado — Philadelpho Gonçalves
Machado — Tilia Dulce
Machado Junior — José
Mac Lean — Ronal D.
Madeira — José Alves
Madeira — Mario
Maeck — Charles
Magalhães — Antonio Souza
Magalhães — Armando
Magalhães — Henrique Carlos de
Magalhães — José Maria Lopes
Magalhães — Maria
Magalhães — Rodrigo Ventura
Mage — William James
Magoulas — Georges
Maia — Antonio Silva
Maia — Christovam Barcellos
Maia — Floduardo Gonçalves
Maia — José Domingos
Malaguti — Rubens
Malheiros — Deolinda de Freitas Leão
Malaguti — Luiz
Melheiros — Eurico
Mandarino — Francisco Eduardo
Mandroni — Luiz
Maranhão — Francisco Jeronymo de Albuquerque
Maranhão — Francisco de Paula V.
Maranhão — José de Albuquerque
Marçal — Henelino
Marcenes — Djalma
Marcenes — Oscar J.
Marcondes — André
Marczonsk — Alfred
Marinho — Abilio Teixeira
Marinho — Arnaldo Pinto
Marinuzzi — Domingos.
Marot — Laura do Prado
Marotta — Salvador
Marques — Camillo de Souza
Marques — Collatino
Marques — Eurico Teixeira
Marques — João Luiz
Marques — José Castro
Marques — Pelagio Teixeira
artin — Charles H.
Martin — Eduardo
Martin — Franz
Martinez — Fructuoso Gonda
Martini — Arthur
Martino — Agostinho
Martins — Agenor Homem
Martins — Alvaro
Martins — Antonio Ferreira
Martins — Armando F.
Martins — Fausto
Martins — Ismail
Martins — Jayme
Martins — Joaquim da Veiga
Martins — José
Martins — José Francisco
Martins — Manoel Gomes
Martins — Mercedes G.
Marvi — Antonio da Silva
Mascarenhas — Francisco de Miranda
Masset — Rodolpho
Mattos — Antonio
Mattos — Everardo
Mattos — Gabriel F. Mello
Mattos — Geminiano de
Mattos — Hugolino de A. Mello
Mattos — Raymundo Ferreira
Machado — Pinheiro (Dr.)
Mattos — Sylvio Gonçalves
Mauricio — Virgilio
Maunkeimer — Erich
Maya — Astrogildo Jaeger
Mayer — Oscar
Mayer — Victor
Mayfarth — George
Mayor — Jorge Lino Sotto
Mazzillo — Antonio
Mc Murtrie — William James
Medeiros — Antonio Alipio
Medeiros — Fernando de
Medeiros — Octacilio
Meira — Carlos Ribeiro
Meirelles — Joaquina de Oliveira
Mello — Adhemar de
Mello — Affonso A.
Mello — Aristobulo Soriano de
Mello — Edwin
Mello — Emyr Vidal de Campos
Mello Filho — Ernesto
Mello — Eurico Corrêa de
Mello — Francisco de
Mello — Francisco
Mello — Francisco Figueira de
Mello — Herval
Mello — João Dalia de
Mello — José de
Mello — Luiz
Mello — Manoel Corrêa de
Mello — Ramiro Vieira de (padre)
Mello Junior — Antonio José de
Mellos — Euclides Chaves de
Mendes — Carlos
Mendes — Joaquim
Mendes — Joaquim de Souza
Mendes — José
Mendes — Pedro Ribeiro
Mendez — Carlos
Mendonça — Antonio Couto Furtado de
Mendonça — Augusto Netto de
Mendonça — Francisco
Mendonça — José da Cruz
Mendonça — Lourenço
Mendonça — Manoel
Mendonza — João José
Menezes — Domingos G.
Menezes — Francisco
Menezes — Osorio Barreto de
Menezes — Sebastião de Mello
Mesares — Gaspar
Mesquita — Elisa Jeronymo de
Mesquita — Juvenal Meirelles
Micka — Roberto
Middenderf — Wilhelm
Miller — Roberto
Miranda — Antonio dos Passos
Miranda — Arthur C.
Miranda — Arlindo
Miranda — Constantino Alves
Miranda — Cupertino
Miranda — Francisco Lopes de
Miranda — Tito Soares de
Miranda — Zaccharias
Mitjans — Andrés G.
Moeller — Eitel Fritz
Moitinho — Pedro
Monteiro — Joaquim Maia
Monteiro — Antonio Alves
Monteiro — Euclydes
Monteverde — Gaspar de Araujo
Montrigaud — Guy de
Monteiro — Julião
Monteiro — Maria de Moura
Monteiro — Mario
Monteiro — Pedro Aurelio de Goes

Monteiro — Vera de Moura
Montenegro — José Pinto
Moraes — Adelia Pereira Calazans de
Moraes — Alvaro Renault de
Moraes — Alvaro da Silva
Moraes — Antonio
Moraes — José Norberto de Castro
Moraes — Justo
Moraes — Lourenço
Moraes — Manoel
Moraes — Paulo Corrêa de
Morano — Jorge Alberto Vaz
Moreira — Edgard
Moreira — Gilberto de Faria Martins
Moreira — José Saupaio
Moreira — Julio
Moreira — Manoel
Moreira Junior — João
Morier — Henry
Morrit — John M.
Mosley — Marta
Moss — José
Moss — John William
Mosso — Eurico Ribeiro
Motta — Armando Teixeira da
Motta — David da
Motta — Joaquim Alves da Silva
Motta — Manoel Gustavo Vieira da
Motta — Mario Souza
Motta — Pedro
Motta — Renato
Mottin — João
Mounier — Renata
Moura — Benjamin
Moura — Jayme
Moura — Luiz Andrade
Mourão Junior — José
Mueller — Julio Pedro
Muller — Manoel Duarte
Muniz — Alvaro
Muniz — José Almeida
Museau — Carrot M.
Mussi — Antonio
Nabe — Adolf
Naegele — Carl
Naegele — Guilherme
Nasã — Arthur
Nathan — Howard Francis
Negra — Francisco Silva Serra
Neuitz — Francisco José
Netto — Alfredo Corrêa
Netto — Antonietta Neves Moreira
Netto — Carlos Luiz de Affonseca
Netto — Francisco Fernandes de Barros
Neubaner — Ernesto J.
Nixon — Archibald Forbes
Nobre — Jorge
Nogueira — Derval
Nogueira — Moacyr
Nora — Alvaro Barbosa
Novaes Junior — Joaquim Dias
Noya Junior — Antonio
Nowicki — Bolislau
Nunes — Francisco
Nunes — Pedro
O. A. Nelson d'Almeida
O. C. Geraldes
Oest — Harold Cordeiro
Oliveira — Antonio Flavio de
Oliveira — Antonio Nunes
Oliveira — Carlos Nunes de
Oliveira — Capistrano
Oliveira — Le Cocq de
Oliveira — Dario M. de
Oliveira — Francisco X.
Oliveira — João Antonio de
Oliveira — Joaquim de
Oliveira — José de
Oliveira — José Belisario de
Oliveira — José Lopes de
Oliveira — Manoel José de
Oliveira — Moysés
Oliveira — Othelo Bernardes de
Oliveira — Paula de
Osson — Fred Eugenio
Passos — Manoel Eros

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito com a multa de móra de 10 %, contados da data de 18 do corrente; findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

S. Prot. 1.163, Alves — João Ferreira, travessa Costa Velho n. 7.

S. Prot. 1.165, Bacellar — Albertina Soares Huel, rua Voluntarios da Patria n. 45.

A 1.120 Borges — Luiz, praia de São Christovão n. 1.

S. Prot. 363, Costa — Florindo Lopes da, rua Bento Lisbôa n. 36.

A 537, Cotrim — Ernani Bittencourt, rua Santos Mello n. 71.

S. L. R. L 924, Fonseca — Manoel Campos da, avenida Suburbana numero 3.406, Cascadura.

S. C. Ch. 634, Godoy — Alcides (Dr.), rua Barão de Itamby n. 32.

S. L. Ch. 1.386, Gouvêa — Antonio Cardoso de, rua do Senado n. 230.

S. L. Ch. 1.322, Graça — Antonio Ribeiro Nunes, rua General Camara numero 24.

C 1.883, Guavanys — Murillo, avenida Rio Branco ns. 83/85.

W. 268, Lobo — Constante, rua Muniz Freire n. 14.

V 1.807, Lundh — Erik, rua dos Ourives n. 29, 1º andar.

B 2.392, Machado — Emygdio, rua Camerino n. 130.

S. Prot 1.191, Magalhães — Valmoreana Rego, rua Barão de Itapagipe numero 135.

A 1.062, Maia — Eulalia de Azevedo, rua Senador Vergueiro n. 193.

S. Prot 1.212, Maigre — Arthur, travessa Navarro n. 8 A, casa II.

S. Prot 1.158, Martins — Carolina Gomes, rua Acre n. 73, loja.

S. Prot. 1.192, Mello — Cornelio Vaz de (Dr.), praia do Flamengo numeros 164/168, Selecto Hotel.

V 1.311, Netto — João de Souza Gomes (Dr.), rua Benjamin Constant numero 113.

252, Oliveira — José Stavale de, rua da Lapa n. 66.

S. L. R. Q 937, Oliveira — Lourenço de, rua 7 de Setembro n. 107, sobrado.

C 2.459, Paes — Henrique, praça Tiradentes n. 79.

S. L. R. S 284, Pinto — João Soares, avenida Passos n. 22.

S. L. R. S 285, Pinto — Joaquim Soares, avenida Mem de Sá n. 103, sobrado.

S. Prot 1.211, Ribeiro — Christovão Manoel, travessa Esmeraldina n. 24, Marechal Hermes.

Y 819, Santos — Arino, rua Angelica Motta n. 22, Olaria.

D 1.421, Santos — Martiniano Antambahy, rua Buenos Aires n. 2, 2º andar.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

U. 1.942, Almeida — Mario d', rua S. José n. 42, loja.

583, Alves — José Eustachio Luiz, rua Marquez de Valença n. 62.

Y. 2.192, Arcanchy — Eurico Henrique d', rua Real Grandeza n. 13 A.

935, Barreto — Olympio Alves, rua D. Romana n. 480.

409, Casaes — João de Almeida, rua do Ouvidor ns. 71/72.

946 A, Castanheira — Bento de Medeiros, rua José Verissimo n. 13 B. Meyer.

322, Castro — Antonio Gonçalves de, rua José de Alencar n. 46.

238, Cordilha — Anne Diogo, rua Joaquim Meyer n. 67.

350, Cohen — Raphael David, rua Senador Euzebio n. 46.

E. 1.014, Corrêa Sobrinho — Manoel Gomes, rua 12 de Dezembro n. 23.

479 — Flores — Gilberto, rua Almirante Jacegnay n. 82 — Andarahy.

416 — Decio Venturino & Comp., rua Sylvio Romero n. 61.

422, Dias — Luiz, rua 1º de Março n. 37.

434 — Dwok — Gabriel Moysés, rua 2 de Dezembro n. 12.

74, Esteves — Augusto, Avenida 7 de Setembro n. 322.

484, Fontoura — Agostinho A. Carneiro da, travessa Carlos de Sá numero 11.

532, Guedes Filho — João Alves Pinto, rua Magalhães Couto n. 427.

513, Hainz — Hermann Albert, travessa de S. Francisco ns. 8/10.

568 J. T. Araujo, rua Buenos Ayres n. 41.

B. 2.836 J. Collares Moreira & Comp., rua Senhor dos Passos n. 66.

575, Jardim — Joaquim Moraes, rua Haddock Lobo n. 56.

B. 1.944, Lacerda — João Maria de, rua da Gloria n. 68, Hotel Suisso.

W. 594, Laet — Carlos Maximiano Pimenta de, rua Conde de Bomfim numero 727.

618, Leimos — João Alvares de Azevedo, rua Felippe Camarão n. 108.

S. 636, Leivas — Diogo, rua Commendador Lage n. 42 — Paquetá.

1.416, Lobo — Carlos de Barros, Avenida Rio Branco ns. 110/112.

406, Lourenço — Jorge Rodrigues Santos, rua General Canabarro, numero 464.

955, Souza — Raymundo de, rua Leopoldina Rego n. 354.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data 19 do corrente conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no "Diario Official", e dentro de cinco dias depois da publicação receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito

suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1928.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. O secretario. — *Rubens Rego Serra Martins.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes ou civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem, como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1º de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4º do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis

6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte, que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo Correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagamento por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e, unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer, proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar

guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamações nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota não fôr paga no acto da entrega da declaração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as, por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados, solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na Thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração as repartições arrecadadoras, que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vessio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal neste Estado, faço publico que são chamados á prova escripta de portuguez, no dia 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, no edificio da Escola Normal desta Capital (Nictheroy), todos os candidatos admittidos á inscripção e que constam da relação publicada no *Diario Official* de 13 deste mez.

As provas serão realizadas de accôrdo com as disposições do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e nos termos do edital de 31 de janeiro ultimo.

Os candidatos rubricarão, na portaria da escola, as listas de presença, organizadas em ordem alphabetica, e occuparão immediatamente as salas indicadas nas mesmas listas, não podendo abandonar as respectivas salas sinão depois de entregue a prova.

Nenhum candidato poderá conservar em seu poder, na occasião da prova, livros ou qualquer outro volume ou papeis.

Nictheroy, 14 de março de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Alfandega do Rio de Janeiro

AVISO

De ordem do Sr. inspector, se declara, a quem interessar possa, que o lote n. 1 do edital de praça n. 290, publicado no *Diario Official* de 6 de março de 1927, foi rectificado pela fórma abaixo declarada:

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

PSZ: Oito barricas ns. 1/8, pesando bruto 2.440 kilos, contendo producto chimico para industria, pesando liquido 2.320 kilos.

Gelrid de Amsterdam em 3 de outubro de 1926. Manifesto n. 1.761.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — O escripturario, *Agricola Cattina.*

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico que as duvidas suscitadas em acto de conferencia sobre mercadorias postas em despacho e submettidas ao estudo da commissão da tarifa, em 10 do corrente foram solucionadas da fórma abaixo:

Cerbino C. Orofino — A mercadoria despachada como — colla não especificada — da taxa de $700 por kilogramma, foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Werner Frank & Comp. — A mercadoria despachada como — papelão não especificado — da taxa de $300 por kilogramma, foi classificada como — cartão cortado — da classe 19ª, artigo 601, sujeito á taxa de 1$ por kilogramma.

Almeida Marques & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como — papel tinto para encadernação — da classe 19ª, art. 612, sujeito á taxa de $500 por kilogramma.

S. A. Casa Colombo — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — chinellas de tecido de lã com sola de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento — da classe 3ª, art. 90, sujeitas á taxa de 1$400 por par.

A' American Optical Cº. do Brasil — As amostras apresentadas, (hastes de celluloide e hastes de fio de cobre para oculos) foram classificadas como partes de armação para oculos, sendo consideradas duas hastes uma armação, como determina o art. 113 da Tarifa.

Irmãos Gonçalves & Comp. — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encommendas Postaes foi classificada como — adereços de madreperola (fivelas) — da classe 5ª, art. 79, ultima parte, sujeita á taxa de 50$ por kilogramma.

E. Guimarães & Comp. — A mercadoria em causa fôr considerada bem despachada como — botões de celluloide — da classe 35ª, art. 1.033, sujeitos á taxa de 4$ por kilogramma.

Costa, Pereira & Comp. — A mercadoria despachada como — meias de algodão não especificadas — foram consideradas como — meias de fio de Escossia, para os effeitos da cobrança do imposto de consumo.

A Anglo Mexican P. Cº. Ltd. — A mercadoria despachada como — tinta preparada a oleo com resina — da taxa de $500 por kilogramma, foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser examinada para ter a devida classificação.

A. Placido Marques & Comp. — A mercadoria despachada como — reguas de madeira — da taxa de 4$800 por kilogramma, foi classificada como — objecto mathematico — da classe 31ª, artigo 875, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

Moutinho & Duarte — A mercadoria questionada foi considerada bem despachada como — giz preparado para outros usos — da classe 30ª, art. 629, sujeito á taxa de $900 por kilogramma.

Vieira Motta & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de lã não especificado — da taxa de 7$200 por kilogramma, foi classificada como

—galão de lã (por cortar) — da classe 16ª, art. 486, sujeito á taxa de 10$ por kilogramma.

Garcia Lima & Comp. — A mercadoria despachada como — chlorureto de calcio impuro — da taxa de $100 por kilogramma, foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

H. B. Werner & Comp. — A mercadoria despachada como — ferramentas manuaes — da taxa de $600 por kilogramma, foi classificada como — pranchas ou fôrmas de madeira para estamparia — da classe 12ª, art. 379, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 15 %.

Jacob Schneider & Irmão — A mercadoria em apreço foi considerada bem despachada como — armações de ferro para guardas-chuva — da classe 35ª, artigo 1.028 e taxa de 1$500 por kilogramma.

A. Machline — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encommendas Postaes, foi classificada como — obras de cobre douradas (crucifixos) — da classe 23ª, art. 699, sujeitas á taxa de 3$ por kilogramma, combinado com a nota 92ª, da Tarifa.

B. R. Estrella — A mercadoria em questão foi considerada bem despachada como — tecido de algodão lavrado— da classe 15ª, art. 473, sujeito á taxa de 4$ por kilogramma.

Araujo Freitas & Comp. — A mercadoria despachada como — saes medicinaes em pó — da taxa de 3$200 por kilogramma (Zymatine), foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamente analysada para ter a devida classificação.

Moreno Borlido & Comp. — A mercadoria despachada como — balança de cima de mesa até 40 centimetros de comprimento—da taxa de 6$ cada uma, foi classificada como — balança de mola com sóco de ferro — da classe 34ª, art. 983, sujeita á taxa de 1$200 por kilogramma.

Representante do Sr. escripturario U. Cavalcanti — De accôrdo com o resultado da analyse, a mercadoria questionada foi classificada como — benzina — da classe 10ª, art. 197, sujeita á taxa de $200 por kilogramma, conforme foi despachada.

Arp & Comp. — As amostras apresentadas foram consideradas bem despachadas como — fechaduras de ferro de uma só volta — da classe 25ª, art. 738 e taxa de $600 por kilogramma, sendo que a de n. 2 está sujeita á sobre-taxa de 30 % por ser em parte latonada de accôrdo com a nota 100ª, da Tarifa.

Representante do Sr. escripturario O. Valle — A mercadoria despachada como — oleo de naphta — foi, de accôrdo com o resultado da analyse, classificada como — agua raz impura — da classe 10ª, art. 162, sujeita á taxa de $100 por kilogramma.

Houlder Brothers & Cº. Ltd. — A mercadoria despachada como — obras impressas de uma só côr — da taxa de 4$ por kilogramma, foi classificada separadamente, sendo a amostra n. 1 bem despachada e a de n. 2 como—obras impressas de mais de uma côr — da classe 19ª, art. 610, sujeitas á taxa de 7$ por kilogramma.

Monteiro Junior & Comp. — A mercadoria despachada como — vinho não especificado até 14 gráos de força alcoolica — foi remettida ao Laboratorio Nacional de Analyses, afim de ser chimicamnete analysada para ter a devida classificação.

F. Jorde de Oliveira & Comp. — A mercadoria despachada como — obras de ferro, fundidas simples — da taxa de $300 por kilogramma, foi classificada como — utensilios manuaes — da classe 34ª, primeira parte do art. 1.025, sujeitas á taxa de $600 por kilogramma.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como — obras de lã, ponto de malha — da classe 16ª, art. 515, sujeita á taxa de 8$ por kilogramma.

A. de Azevedo & Costa — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como — papel liso, branco para impressão — da classe 19ª, art. 612, sujeito á taxa de $300 por kilogramma.

The Baldwin Locomotive Workes — A mercadoria questionada (tubo gerador para pharol de locomotiva) foi considerada bem despachada como — machina dynamo electrica da divisão I do art. 1.008 da Tarifa.

Ferreira Souza & Comp. — A mercadoria que motivou a questão foi classificada como — tecido de algodão tinto, lavrado pela seda — da classe 15ª, art. 473, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, sujeito á taxa de 5$ por kilogramma, conforme foi despachado.

Arp & Comp. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como — obras de ferro, batidas, nickeladas — da classe 25ª, art. 757, sujeita á taxa de $520 por kilogramma, combinado com a nota 100ª da Tarifa.

Representante do Sr. escripturario U. Cavalcanti—A mercadoria em apreço foi classificada como — transformadores com resfriamento a oleo — da classe 31ª, art. 871, sujeitos á taxa conforme o seu peso.

Moutinho & Duarte — As amostras apresentadas foram assim classificadas: a n. 1 (etiquetas de cartão com cercadura de folha de Flandres) como mercadoria omissa *ad-valorem* na razão de 50 %, e a n. 2 (etiquetas de papel) como — obras impressas de uma só côr — da classe 19ª, art. 610; sujeitas á taxa de 4$ por kilogramma.

Alfredo Pavageau — As amostras apresentadas, despachadas como — argolas de ferro com rosca — da taxa de $500 por kilogramma, e parafusos de ferro, da taxa de $600 por kilogramma, foram classificadas como — quaesquer pertences para bicycletas — do art. 1.024, sujeitos a direitos *ad-valorem* na razão de 25 %.

Luiz Dreux — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encommendas Postaes, foi classificada como — peças avulsas de ferro ou metal para cirurgia — da classe 32ª, primeira parte do art. 928 sujeitas á taxa de 18$ por kilogramma.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Cº. Ltd. — A mercadoria despachada como — obras de ferro, batidas simples — da taxa de $400 por kilogramma, foi classificada como — cabo de cobre isolado de algodão e borracha com capa de chumbo — da classe 23ª, art. 688 sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 20 %.

Almeida Lisboa & Comp. — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encommendas Postaes (escovas para motores) foi classificada como — utensilios para machina — da classe 34ª, artigo 1.025, sujeitos á taxa de $300 por kilogramma.

E. Caubit & Comp. — A mercadoria em causa foi considerada bem despachada como — machina operatriz — da classe 34ª, art. 1.009, da Tarifa e taxa de $150 por kilogramma.

Khalil Zarzur — A mercadoria em consulta foi classificada como — tecido de algodão lavrado pela seda — da classe 15ª, art. 473, sujeito á taxa que lhe competir segundo o seu peso.

Levy Hazan & Comp. — Ficou decidido que as amostras apresentadas (colchas, pannos de mesa e cortinas *stores* de rendas de algodão com cafeites de linho, e bordadas) devem pagar os direitos *ad-valorem* na razão de 60 por cento, nunca menos de 2$8 por kilogramma, taxa das rendas de algodão não especificadas.

João Reynaldo, Coutinho & Comp. — A mercadoria em consulta foi classificada como — roupa feita de tecido de lã não especificado — da classe 16ª, art. 520, sujeita á taxa de 24$ por kilogramma.

Mattheis & Comp. — A mercadoria despachada como — tecido de algodão tinto, lavrado pela seda — foi classificada como — tecido de algodão lavrado com mescla de seda — da classe 15ª, art. 473, sujeito á taxa de 6$500 por kilogramma.

Bento Pinto & Comp. — A mercadoria vinda pelo Armazem de Encommendas Postaes foi classificada como — obras de aluminio — da classe 24ª, artigo 758, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %.

Cesario Piume & Comp. — As amostras apresentadas foram assim classificadas: as ns. 1 e 2 como — obras de osso (galalithe) — da classe 5ª, artigo 89, sujeitas á taxa de 6$ por kilogramma, e a n. 3 como — laminas (por assemelhação) de chifre — da primeira parte do art. 83 da Tarifa, sujeita á taxa de 2$ por kilogramma.

Mayrink Veiga & Comp. — A mercadoria questionada foi considera bem despachada como — apparelho para gymnastica — da classe 35ª, art. 1.027, sujeito á taxa de $900 por kilogramma.

Casa Lohner S. A. — A mercadoria em causa foi classificada como — partes de transformadores de correntes electricas (bobinas) — da classe 31ª, art. 871, seguindo o regimen dos transformadores, taxa de $600 por kilogramma.

Moutinho & Duarte — A mercadoria que motivou a questão foi considerada bem despachada como — oleado de linho — da classe 17ª, art. 559, sujeito á taxa de 1$800 por kilogramma.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — O 1º escripturario, *Euclides C. de Carvalho.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, para a retirada das mercadorias abaixo mencionadas, que se en-

contram no Deposito de Materiaes Pesados, armazem externo A, e armazens internos ns. 1, 3, 8, 9, 18 e bagagens, do Cáes do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Deposito de Materiaes Pesados

HEYC: tres amarrados de ferro, á ordem, despacho n. 59.652, de 1927.

(Vapor *Niederwald*, de 14 de março de 1927. Manifesto n. 432.)

Um risco branco: 49.900 kilos de ferro guza a granel, á ordem.

(Vapor *Bagé*, de 11 de agosto de 1927. Manifesto n. 1.325.)

Um risco vermelho sobre MLC: cinco amarrados de ferro e sete barras, á ordem; despacho n. 61.048, de 1927; Companhia Constructora Nacional S. A.

(Vapor *Linois*, de 29 de abril de 1927. Manifesto n. 701.)

GPC: uma caldeira sem numero; esquentador a vapor, a Carvalho Pulzeis.

(Vapor *Tongrier*, de 30 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.339.)

Tres riscos vermelhos: tres amarrados de tubos de ferro galvanisado, ordem; despacho n. 52.798, de 1927, Oscar de Menezes & Comp.

(Vapor *Nauplia*, de 10 de maio de 1927. Manifesto n. 752.)

Armazem Externo A

CC: dezeseis latas, figos seccos, a Cristobal Camargo.

(Vapor *Ipanema*, de 13 de janeiro de 1927. Manifesto n. 81.)

Morenandes: vinte e cinco quintos de vinho commum, a Moreira Fernandes & Comp.

(Vapor *Raul Soares*, de 23 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 323.)

Cavado — dentro de um triangulo: cincoenta quintos de vinho commum a Silva Almeida & Comp.; despachos entraram manifesto.

(Idem.)

EJ: um barril encapado, vinho a Eugenio Juvanon.

(Vapor *Desirade*, de 29 de setembro de 1925. Manifesto n. 1.301; retorno do vapor *Fort Douaumont*.)

Portuespa: uma caixa sem numero: azeitonas em conserva, a Marti Pacheco & Comp: despacho n. 42.811, de 1924.

(Vapor *D'Iberville*, de 12 de abril de 1924. Manifesto n. 498; retorno pelo vapor *Gaichen*.)

Islandia-Haver: quatro caixas; não constam.

(Vapor *Demerara*, de 13 de setembro de 1924. Manifesto n. 1.297.)

FMC dentro de um triangulo: uma caixa de vinho commum a Fernandes Mourão: despacho n. 103.373, de 1926.

(Vapor *Espanha*, de 27 de setembro de 1926. Manifesto n. 1.423; retorno pelo vapor *Legüe*; manifesto n. 1.281.)

ARMAZEM N. 1

Sem marca: Dez barricas, sem numeros: ignora-se conteúdo e consignatario. (Vapor ignorado.)

EFC: Trinta e quatro barricas, sem numeros, cimento, á ordem; despacho n. 7.670, de 1927, Eugenio Fiorencio & Comp. (Vapor *Fort de Troyon*, de 19 de janeiro de 1927 — Manifesto numero 103.)

Sem marca: Cento e oitenta e dous blocos de pedra marmore, sem numeros; a Delphim Rodrigues. (Vapor *Santos*, de Montevidéo, em 16 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.690.)

FP.: Treze barricas, sem numeros. (Vapor *Hainant*, de 8 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.660.)

Não constam.

Sem marca: Dous barricas, sem numeros: não constam. (Vapor *Valparaizo*, de 23 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.576.)

AT: Duzentos saccos ou atados, contendo saccos de juta, usados, rotos; á ordem; diversos despachos. (Vapor *Alcyone*, de 9 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.325.)

LVA: Vinte barricas, sem numeros; cimento á Societé Longovica, despacho n. 124.522, de 1926. (Vapor *Forbin*, de 6 de outubro de 1926 — Manifesto numero 1.176.)

TMV: Uma barrica, sem numero; cimento a T. M. Veiga; despacho numero 132.424, de 1926 — Almeida Irmão & Comp. (Idem.)

Sem marca: Duas barricas, sem numeros; não constam. (Idem.)

Dova: Trinta e quatro barricas, sem numeros. (Vapor *Pará*, de 16 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.377.)

Não constam.

ARMAZEM N. 3

ECC. Nitheroy: Uma caixa n. 6.081, hervas medicinaes a E. Campos & Comp., despacho entrou manifesto. (Vapor *Guarujá*, de 13 de março de 1927 — Manifesto n. 433.)

Mme. Rutmann: Seis caixas, sem numeros; mobilia usada, á Adrésse Rietmann. (Idem.)

Idem: Uma caixa, sem numero: idem, idem. (Idem.)

Idem: Uma caixa faience usada, sem numero, idem. (Idem.)

Idem: Quatro engradados, sem numeros; não constam. (Idem.)

NGG: Dez caixas ns. 1 a 10, vidros para vidraças, ordem de Magalhães Mourão & Comp. (Vapor *Argentinier*, de 10 de julho de 1927 — Manifesto numero 1.148.)

EX: Quatro caixas ns. 1 a 4; artigos para encadernar a Xima. (Vapor *Almirante Jaceguay*, de 6 de junho de 1927 — Manifesto n. 938.)

EX: Um pacote n. 5; impressos, a Xima. (Idem.)

J N: Duzentos saccos ns. 901 a 1.100, contendo "Ozalon", producto chimico; despacho entrou manifesto Abilio Strasburg & Comp. (Idem.)

Kastrup: Uma caixa n. 2.402; não consta manifesto com este numero. (Idem.)

NS: Uma caixa n. 815: impressos, á ordem; despacho n. 64.159, de 1927, John Jurgens & Comp. (Idem.)

P. dentro de um losango: Uma caixa n. 30.041: artigos de latão ôco, á ordem; despacho entrou manifesto Nunes Thomaz & Comp. (Idem.)

TJ: Uma caixa n. 450, ferragens, a Zanowitzer Wakle & Comp.; despacho n. 76.786, de 1927. (Idem.)

AH: Cinco caixas ns. 1 a 5, fio de seda artificial para tecelagem; despacho n. 113.898, de 1927; N. Guimarães & Comp. (Vapor *Ruy Barbosa*, de 23 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.225.)

BEKA 3.399: Vinte caixas ns. 1 a 20; carbonato de ammonio, á ordem. (Idem.)

M-JR: Uma caixa n. 3.381/1, ferramentas, á ordem. (Idem.)

M-JR: Uma caixa ns. 3.381/2, ferramentas, á ordem. (Idem.)

SAM: Trinta fardos ns. 359.601 a 359.630; papel — despacho n. 19.867, de 1928, Pimenta Mello. (Idem.)

Teive, dentro de um quadrado, sobre o n. 6.597 — quatro engradados numeros 1 a 3 e 8, garrafas de vidro, a Garcia Lima & Comp. (Idem.)

SB 365, dentro de um triangulo: Uma bobina, sem numero; não consta. (Vapor *Bayard*, de 15 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.318.)

GC: Uma caixa n. 12.608, ratoeiras de ferro, a João Kratock. (Vapor *Wasgenwald*, de 26 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 160.)

HC: Uma caixa n. 2.684, louça, á ordem, despacho entrou manifesto P de Carvalho & Comp. (Idem.)

Um risco verde sobre um risco vermelho: Cito rolos de arame; não constam. (Idem.)

Sem marca: Quarenta e seis vergalhões de ferro; ignora-se. (Vapor *Ibiapaba*, de 4 de dezembro de 1926.)

I dentro de um losango — MB: Um pacote, sem numero; ignorase. (Vapor *Cavour*, de 4 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.305.)

Sem marca: Cento e cinco kilos de folha de Flandres, sem numeros; ignorase. (Vapor *Silarus*, de 31 de março de 1924.)

Armazem n. 8

T. M.: Uma caixa n. 95, quadro a oleo, a Reuabaner & Comp. (Vapor "Ansaldo I", de 22 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 91.)

U. I. M.: Uma caixa n. 840, quinquilharias, á The Federal Express Company. (Idem.)

A. S.: Treze caixas ns. 368 a 380, obras de aluminio, á ordem; despacho n. 5.708, de 1928, Alberto Stadler. (Vapor "Bagé", em 14 de dezembro de 1926.)

A. P. C.: Uma caixa n. 4.731, artigos de ferro, á ordem. (Vapor "Bagé", de 14 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.866.)

B. S.: Quarenta e cinco rolos de laminas de cobre simples ns. 93 a 137, a Bellingrodt & Comp., despacho entrou manifesto. (Idem.)

C. M. B.—657: Uma barrica numero 200, grampo para cerca, á ordem. (Idem.)

F. L. 121: Dezeseis fardos ns. 34 a 49, papel, á ordem, despacho entrou manifesto, F. Leal. (Idem.)

N. S. V.: Nove caixas ns. 4.911 a 4.919, machinas para industria textil, á ordem; despacho entrou manifesto, Carlos Martins da Costa. (Idem.)

N. S. V.: Dez caixas ns. 5.088 a 5.097, contendo teares, á ordem; despacho entrou manifesto, Carlos Martins da Rocha. (Idem.)

N. S. V.: Duas caixas ns. 5.101 e 5.111, contendo motores electricos, á ordem. (Idem.)

N. S. V.: Dezesete caixas ns. 682 a 698, 17 caixas contendo machinas textis, á ordem; despacho entrou manifesto, Fabrica de Productos de Lã, Nossa Senhora das Victorias, S. A. (Idem.)

O. E.: Duas caixas ns. 37 e 38, louça, á ordem; despachou entrou manifesto, Otto Eger. (Idem.)

A. B.: Duas caixas ns. 1 e 2, fio de seda artificial; despacho 70.768, de 1927, Adolpho Buslik. (Idem.)

N. S.: Uma caixa ns. 684, impressos,

á ordem. (Vapor "Ruy Barbosa", de 24 de abril de 1927 — Manifesto n. 673.)

Bodac, dentro de um quadrado: Seis caixas ns. 20.618, 20.619, 20.616 e 20.612 a 20.614, louça, á ordem; despachos entraram manifestos, Rodrigues d'Almeida & Comp. (Idem.)

S. S. C.: Uma caixa sem numero; não consta. (Idem.)

V. P. C.: Duas caixas ns. 1.851 e 1.852, vidro oco, á ordem; despacho 53.872, de maio de 1927, Luciano Keller. (Idem.)

N. 1.311 — B. W. G.: Um rolo de arame, sem numero, não consta. (Idem.)

G. P. C., contra marca H. C. H.: Duas caixas ns. 1.180 e 1.181, bombas, a Gonçalves Pinto & Comp.; despacho entrou manifesto. (Vapor "Bangkok", de 22 de abril de 1927 — Manifesto numero 660.)

Armazem n. 9

Orimar: Um rolo de arame farpado; despacho 9.795, de 1925, R. Barros Irmão. (Vapor "Commack", de 3 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.057.)

A. L. B. A.: Um encapado sem numero, folhas de ferro e aço; despacho 144.669, de 1926, Industrias Reunidas. (Vapor "Camarú", de 10 de março de 1926 — Manifesto n. 332.)

A. D.: Dez barris ns. 1 a 10, tonico medicinal, a Antonio Dinardo. (Idem.)

E. C. C. Nitheroy: Sete caixas numeros 7.760 a 7.764 e 7.768 a 7.769, medicamentos e productos pharmaceuticos, a E. Campos & Comp. (Vapor "Guarujá", de 11 de junho de 1927 — Manifesto n. 965.)

C. M. I.: Uma caixa n. 50, agua de flores, á ordem. (Idem.)

N .1.000, dentro de um quadrado: Uma caixa n. 144, louça, á ordem. (Vapor "Steigerevald", de 12 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.496.)

R. B.: Uma caixa n. 10, modelos de gesso, ao professor Rodolpho Bernardelli. (Vapor "Linois", de 29 de abril de 1927 — Manifesto n. 701.)

G. E.: Uma caixa n. 5.231, brinquedos em folhas de ferro, a A. de S. mont"", de 14 de março de 1927 — Ma-Barreiros, (Vapor "Fort de Douaunifesto n. 422.)

Touro: Uma caixa n. 4.458, ferragens a Hasenclever & Comp. (Idem.)

N. 438, dentro de um losango: Vinte e cinco chapas, folhas de ferro, á Companhia Nacional de Navegação Costeira; despacho entrou manifesto. (Vapor "Leopold II", de 25 de março de 1927 — Manifesto n. 494.)

E. N. P. P. G.: Cinco caixas ns. 1 a 5, accessorios de laboratorio, idem de historia natural, material chimico, vidros e productos chimicos, sem perigo, á ordem. Vapor "Dupleix", de 31 de março de 1927 — Manifesto n. 530.)

E. N. S. C.: Cinco caixas ns. 19 a 23, accessorios de historia natural, idem de laboratorio, material chimico e vidros, á ordem. (Idem.)

E. N. S. C.: Duas caixas ns. 24 e 25, productos chimicos, sem perigo, á ordem. (Idem.)

E. N .P. P.: Cinco caixas ns. 10 a 14, accessorios de laboratorio, idem de historia natural, material chimico, vidros e productos chimicos, sem perigo, á ordem. (Idem.)

G. P. C.: Cinco caixas ns. 40 a 42 e 45 e 46, productos chimicos, sem perigo, material chimico, vidros, á ordem. (Idem.)

A. H. M. T.: Oito saccos ns. 1 a 8, ou caixas de sementes de algodão, a A. H. M. Thomas; ministro da Agricultura. (Vapor "Sabor", de 7 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.110.)

Sem marca: Uma barrica sem numero; ignora-se, ignora-se. (Vapor "Indian Prince", de 17 de dezembro de 1924.)

Sem marca: Um sacco sem numero. (Vapor "Delflands", retorno, de 15 de janeiro de 1926 — Manifesto n. 68.) — Não consta.

Sem marca: 10.000 telhas a Antonio Guinle. (Vapor "Amiral Duperré", de 6 de junho de 1927 — Manifesto numero 937 — Retorno, pelo vapor "Amiral Troude", de 29 de junho de 1927.)

Esterline: Um rolo encapado, sem numero, arame galvanizado, á ordem. (Vapor "Ango", de 28 de maio de 1927— Manifesto n. 880. Retorno pelo mesmo, em 22 de junho de 1927.)

A. S. A.: Dez fardos ns. 56.165 a 56.174, colla, á ordem despachos entraram manifesto, Algovia Fabrica Nacional de Chapéos. (Vapor "Cordoba", de 6 de agosto de 1927 — Manifesto numero 1.311.)

V. B.: Sete caixas ns. 555 a 561, papel, a Villas Bôas & Comp. (Idem.)

José Garcia Jove: Uma caixa e um pacote, sem numero, amostras sem valor. (Vapor "Ipanema", de 13 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.163.)

J. R., dentro de um triangulo: Uma barrica n. 742, louça, a J. Ribeiro despacho entrou manifesto. (Vapor "Raphael", de 20 de junho de 1927 — Manifesto n. 1.028.)

J. R., dentro de um triangulo: Dous gigos ns. 744 e 745, louça, a J. Ribeiro, idem. (Idem.)

J. R., dentro de um triangulo: Nove barricas ns. 746, 747 e 749 a 755, louça, a J. Ribeiro, idem. (Idem.)

Oscar, dentro de um losango: Duas barricas ns. 1 e 2, louça, a Oscar de Menezes & Comp., despacho 140.263, de 1927. (Idem.)

P. D. A. C.: Seis gigos ns. 1 a 4 e 6 e 7, louça sanitaria e pertences, á ordem. (Vapor, idem.)

P. D. A. C.: Uma caixa n. 5, idem, idem. (Idem.)

P. D. A. C.: Seis volumes ns. 8 a 13, banheiras de ferro fundido, á ordem. (Idem.)

R. O. D. A. C.: Dezoito barricas numeros 140 a 146 e 148 a 158, louça, a Rodrigues de Almeida & Comp.; despachos 5.730, 5.732, 5.733 e 5.751, de 1928. (Idem.)

Touro: Dous rolos de arame, a Hasenclever & Comp., despacho 46.380, de 1927. (Vapor "Linois", de 21 de junho de 1927 — Retorno do mesmo, entrado em 27 de abril de 1927 — Manifesto n. 701.)

A. L.: Um fardo n. 381.584, louça e tecido, a Arice Levy. (Vapor "Almanzora", de 25 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.234.)

Berrini, dentro de um quadrado: Oito caixas ns. 2.371 a 2.378, ammoniaco, a Freire Guimarães & Comp.; despacho 90.166, de 1927. (Idem.)

C., dentro de um triangulo — F. A.: Uma caixa n. 294; não consta do manifesto com este numero. (Idem.)

C., dentro de um triangulo — F. A.: Duas caixas ns. 167 e 168, tecidos de algodão, a Pinto d'Azevedo & Comp.

C. U. N. S. J. L.: Quatro caixas numeros 60 a 63, ammoniaco; a Cunha Silveira & Comp.; despacho 90.647, de 1927. (Idem.)

Cysneiros: Quatro caixas ns. 13 a 16, ammoniaco a M. Cysneiros & Comp. (Idem.)

J.S.C.: Duas caixas ns. 4.582 e 4.584, tecidos de algodão á ordem. (Idem.)

J.C. contra-marca V.C.: Uma caixa n. 2.906, guardanapos de linho ao Jockey-Club. (Idem.)

M.G.: Uma caixa n. 22, tecidos de algodão á ordem. (Idem.)

M.49 dentro de um triangulo: Uma caixa dentro de um triangulo: Uma caixa n. 234, tecidos de algodão a Pinto de Azevedo & Comp. (Idem.)

M.F.: Uma caixa n. 66, tecidos de algodão á ordem. (Idem.)

Rodrigues: Quatro caixas ns. 83 a 86, ammoniaco a Humberto Soares & Comp. (Idem.)

W.A.: Uma caixa n. 33, tecidos de algodão á ordem. (Idem.)

K.L. sobre M: Cinco caixas ns. 2.700 a 2.704 ou ns. 1.700 a 1.704, taboinhas á ordem; despacho entrou manifesto Porfirio Martins & Comp. (Vapor "Frankenwald", de 29 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.265.)

F.L.L.C. dentro de um losango: Vinte e tres caixas ns. 1, 3 e 2.319 a 2.339, vidraria a Lutz Ferrando & Comp., Limitada; despacho entrou manifesto. (Idem.)

P.L.L.P. dentro de um losanço: Uma caixa n. 2, não consta. (Idem.)

N.929/2 dentro de um triangulo, contra-marca M.K.: Sete fardos ns. 5 a 8 e 12 a 14, papel para impressão á ordem; despacho entrou manifesto Max Krauso & Comp. (Idem.)

S.A.M.: Oito barricas ns. 201 a 208.
Idem: Um fardo n. 209.
Idem: Cinco caixas ns. 210 a 214.
Idem: Tres latas ns. 215 a 217.

Ao todo 17 volumes, chapas e caparos de aluminio á ordem; despacho reducção n. 2.557, de 1927, Marvin S.A. (Idem.)

TEIVE dentro de um quadrado: Uma caixa n. 8.719, productos pharmaceuticos a Garcia Lima & Comp., Drogaria Teive; despacho n. 9.534, de 1928. (Idem.)

A.S.: Uma caixa n. 332, obras de barro á ordem; despacho n. 108.891, de 1926, Alberti & Stadler. (Vapor "Else Hugo Stinnes", de 5 de setembro de 1926 — Manifesto n. 1.312.)

O&C: Cinco caixas ns. 96 a 100, amostras de obras de aço e ferro á ordem. (Idem.)

B.T.C. sobre o n. 520: Uma caixa n. 1; despacho n. 34.383, de 1927, Silva Arrueira & Comp. (Vapor "Niederwald", de 22 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.728.)

Um risco branco: Vinte e oito barras de ferro á ordem; despachos da S. A. Longovica. (Idem.)

E.H.: Uma caixa n. 5.167, amostras á ordem; despacho entrou manifesto Janowitzer, Wahle & Comp. (Vapor "Zildyck", de 23 de junho de 1924 — Manifesto n. 941.)

O Spostatt: Uma caixa sem numero, impressos ao mesmo. (Vapor "São Francisco", de 10 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.061.)

L.A.: Uma caixa n. 2.078, material de reclame, ordem notificar León Abran; despacho entrou manifesto. (Vapor "Pan America", de 1 de fevereiro de 1927 — Manifesto n. 263.)

W.S.Eviff: Doze caixas ns. 73.856—147 e 93.449—15 peças para automovel a Dodge Brothers, Inc.; despacho entrou manifesto. (Idem.)

H.S.C.: Sete amarrados de pás numeros 232 a 238, a Herm Stoltz & Comp. (Vapor "Holbein", de 29 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 180.)

D.P.C. dentro de um triangulo: Uma caixa sem numero, quinquilharia á ordem; despacho entrou manifesto Helmberg Beck & Comp. (Vapor "Pacific", de 8 de janeiro de 1927 — Manifesto n. 48.)

XZ.164: Quinze encapados ou caixas ns. 11 a 25, chá á ordem. (Vapor "Santa Fé", de 29 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.052.)

A.M.C.: Uma caixa n. 4.547|1. Não consta. (Vapor "Storn King", de 17 de julho de 1924 — Manifesto n. 982.)

Rio de Janeiro dentro de um losango — H.H.: Uma caixa sem numero a The Brazilian Coal Company, Limited. (Vapor "Silarus", de 24 de junho de 1924 — Manifesto n. 882.)

Sem marca: Vinte folhas de zinco sem numeros. (Idem.)

Não constam.

Invencivel: Dous rôlos de arame sem numeros; despacho n. 65.149, de 1924, Dias Garcia & Comp. (Vapor "Cubano", de 24 de junho de 1924 — Manifesto numero 878.)

N.1.188 dentro de um triangulo—C.M.: Uma bobina n. 111, papel de impressão á ordem. (Vapor "Pacific", de 25 de maio de 1924 — Manifesto n. 720.)

Ponta Verde: Quatro amarrados de juncções sem numeros: não constam. (Vapor "Bird City", de 10 de março de 1924 — Manifesto n. 324.)

Ponta Azul: Tres trilhos a Luiz Corrêa Rocha Sobrinho, Engenho Central Laranjeiras; despacho livre, n. 1.140, de 1924. (Idem.)

Ponta Amarella: Nove trilhos, idem, idem. (Idem.)

Carlos Wig: Um pacote sem numero: não consta. (Vapor "Casper", de 19 de setembro de 1923 — Manifesto numero 1.238.)

G.G.M.: Uma caixa n. 11, em lithographia, A. N. Viggiani. (Vapor "Pincio", de 6 de setembro de 1923 — Manifesto n. 1.181.)

Sem marca: 3.2213 kilos de canhamo, ordem de Bonazzo & Comp. (Vapor "Panamá Maru", de 28 de julho de 1923 — Manifesto n. 1.005.)

V.A.: Uma caixa n. 13, tecidos á V. de Almeida. (Vapor "Arlanza", de 30 de julho de 1923 — Manifesto n. 100.)

Sem marca: Uma chapa sem numero: não consta. (Vapor "Amiral Rigault de Genouiville", de 10 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.429.)

B.R.A.M.: Uma caixa sem numero, arsenico para fabricação de perfumes ou frascos vasios para os mesmos; arrematação 91.572, de agosto de 1926. (Vapor "Amiral Rigault de Genouivilly", de 4 de outubro de 1924 — Manifesto numero 1.429.)

Sem marca: Um rôlo de arame: não consta. (Vapor "Terrier", de 18 de agosto de 1924 — Manifesto n. 1.171.)

S.F.C.: Uma caixa n. 1.817, vidro laminado ao Banco Francez e Italiano na America do Sul; despacho n. 5.302, de 1925, Soliani Tenda & Comp. (Vapor "Kellier", de 8 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.651.)

A.F.: Duas caixas ns. 112 e 113, couros á ordem, despacho n. 14.589 de 1927, Evang. D. Zachariades. (Vapor "Kennermeland", de 17 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.887.)

J.K.: Uma caixa n. 100, livros á ordem. (Vapor "Dalmy", de 11 de dezembro de 1926 — Manifesto n. 1.844.)

C.C.: Cento e quarenta e quatro casacos encatados, contendo 6.000 saccos vasios de juta, usados e rotos; despacho entrou manifesto, Do Couto & Comp. (Vapor "Alhena", de 30 de novembro de 1926 — Manifesto n. 1.788.)

P.C.V.: Uma caixa n. 21.294 á S.A. Martinelli. (Vapor "Belvedere", de 12 de novembro de 1926 — Manifesto numero 1.683.)

N.S.V.: Cinco caixas ns. 4.781 a 4.785, contendo teares.

Idem: Duas caixas ns. 4.786 e 4.787, contendo peças de teares.

Idem: Uma caixa n. 4.788, contendo machinas para industria textil.

Idem: Cinco caixas ns. 4.851 a 4.855, contendo teares.

Idem: Uma caixa n. 4.856, contendo machinas para industria textil.

Ao todo 15 volumes á ordem; despacho entrou manifesto Carlos Monteiro da Rocha. (Vapor "Curvello", de 31 de outubro de 1926 — Manifesto n. 1.617.)

Plubines: Uma engradado, azulejos; despachos de Miguel Plubines & Comp. (Idem.)

E.F.C.B.: Um sacco n. 293, volume de retorno, pedra pomes, ignora-se consignação. (Vapor "Forbin", de 30 de março de 1926 — Manifesto n. 44.)

D.S.: Uma caixa n. 16, quadros communs a Desiderio Strauss; despacho entrou manifesto. (Vapor "Fort de Douaumont", de 1 de junho de 1926 — Manifesto n. 825.)

P.B. dentro de um losango: Uma caixa n. 1, vidro para vidraças, ordem Silkington Bros. Ltd.; despacho n. 62.278, de 1926. (Vapor "Dryden", de 22 de maio de 1926 — Manifesto n.. 762.)

Juan Madent: Tres caixas sem numeros; não constam. (Vapor "Guarujá", de 25 de junho de 1926 — Manifesto numero 938.)

TEI: Quatro caixas numeros 1, 2, 6 e 11; agua ardente, oleo de cesamo e azeite, a Antonio Farah: entrou despacho em manifesto para o volume n. 6. (Idem.)

Casa Cruz: Uma caixa n. 24; não consta. (Vapor "Dalmy", de 3 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.147.)

SAS: Uma caixa n. 4.049, rozarios, cartões postaes, a Silva Teixeira & Comp., Campos. (Idem.)

Rodrigues: Duas caixas ns. 10.731 e 10.733; productos chimicos sem perigo, a Humberto Soares & Comp.; despacho entrou manifesto. (Idem.)

FMVC: Quarenta e sete caixas numeros 1 a 47, extinctores de incendios e cargas; á ordem. (Idem.)

Dois riscos vermelhos sobre um risco branco: Um amarrado de ferro á ordem; despachos de Dovol & Comp. Ltd. (Idem.)

TK: Duas barricas ns. 1 e 2; hydrato de aluminio á Companhia Ceramica Brasileira. (Vapor "Eemland", de 10 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.171.)

JDR: Dous tambores de ferro numeros 5.001 e 5.076, productos chimicos não classificados, á ordem. (Vapor Waaldyk", de 20 de agosto de 1926 — Manifesto n. 1.234.)

VSC: Uma caixa n. 2.279, aço á ordem. (Idem.)

BRTR: Uma caixa n. 4.637, tecidos á ordem. (Vapor "Cervino", de 10 de maio de 1927 — Manifesto n. 765.)

EV 1529: Um garrafão n. 37, acido acetico á ordem. (Idem.)

FISAC: Uma caixa n. 3.659, tecidos á ordem: despacho entrou manifesto Odorico Gonçalves. (Idem.)

LG: Uma caixa n. 1; instrumentos de pirurgia.

Idem: Dous engradados ns. 2 e 3; sinos de bronza.

Idem: Uma caixa n. 4; candelabros de madeira decorados.

Idem: Uma caixa n. 5; material para relogio de torre.

Idem: Uma caixa n. 6; objectos sacros — Ao todo 6 volumes, a Ditta Carlo Hoepck & Comp.; despachos entraram em manifesto. (Vapor, idem.)

ASJ: Uma caixa n. 29 — não consta. (Vapor "Wasgenwald", de 23 de maio de 1927 — Manifesto n. 842.)

Nr. 186 dentro de um triangulo — BMC: Uma caixa n. 446; ferragens a B. Martins & Comp. (Idem.)

SX: Uma caixa n. 4.684 — saes de "Bader", á ordem. (Idem.)

CSBM: Tres cantoneiras n. 29.400 a 29.402; não constam. (Idem.)

CSBM: Oito barras de ferro numeros 29.800 a 29.807, ferro destinado a serpentina metallica, á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira. (Idem.)

GB dentro de um losango: Dez encapados ns. 26 a 35; obras de metal; ordem notificar Godo Bussan do Brasil S. A. (Vapor "La Plata Maru", de 16 de junho de 1927 — Manifesto numero 1.000).

CFM: Um engradado n. 115; azulejos á ordem, despacho n. 82.406, da Companhia Fornecedora Material. (Vapor "Minden", de 4 de julho de 1927 — Manifesto n. 1.110.)

TEIVE: Dez caixas ns. 7.017 a 7.019, 70.180, 7.049, 7.050, 7.058, 7.066, 7.067 e 7.069; oleo de amendoas: arsenico, alumen de potassa, oxydo de zinco, etc.; despachos ns. 1.852, 1.850, 1.843, 1.842 e 1.845, de 1928; Garcia Lima. (Vapor idem.)

CPC: Nove peças de ferro, sem numeros, accessorios a Carvalho Putzeis & Comp. (Vapor "Tongrier", de 7 de ou- 1.339.)

CPC: Oito caixas, accessorios, a Carvalho Putzeis & Comp. (Idem.) — numeros 1 a 8.

CPC: Seis cais ns. 1 a 6 — não constam. (Idem.)

CPC: Uma caixa sem numero; apparelhos extinctores e accessorios, ao Lloyd Real Belga; despacho entrou manifesto, Carvalho Putzeys & Comp. (Idem.)

RES: contra marca CPC: 15 peças de ferro ;accessorios, a Carvalho Putzesis & Comp. (Idem.)

RES contra marca CPC: Vinte e cinco amarrados de ferro; accessorios a Carvalho Putzeis & Comp. (Idem.)

ARMAZEM N. 18

PG: Uma caixa n. 2, laminas de navalha, a Paulino Garcia; despacho numero 4.435, de 1928. (Vapor "Massilia", de 25 de junho de 1927 — Manifesto n. 1.067.)

ARMAZEM N. 18 — (BAGAGEM)

Eugenio Molly: Uma maleta encapada, numero de ordem 1.672. (Vapor "Vestris", de 20 de julho de 1927.)

Sem marca: Um sacco, numero de ordem 1.660. (Vapor "Belvedere", de 27 de julho de 1927 — Manifesto numero 1.259.)

ES: Uma mala numero de ordem 1.658. (Vapor "Sierra Morena", de 11 de julho de 1927.)

Sem marca: Uma caixa n. 69.576;

numero de ordem 1.659. (Vapor "Werra", de 18 de julho de 1927.)

Sem marca: Duas malas ns. 195 e 196; numeros de ordem 1.629 e 1.628, respectivamente. (Vapor "Atlanta", de 2 de junho de 1927 — Manifesto numero 921.)

Joaquim Rozendo: Uma mala numero de ordem 1.625. (Vapor "Koln", de 2 de março de 1927.)

Eliani Rosgot: Uma cesta encapada, numero de ordem 1.634. (Vapor "Alcina", de 5 de julho de 1927).

Sem marca: Uma cesta, numero de ordem 1.390. (Vapor "Monte Olivia", de 10 de janeiro de 1927.)

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 1.633. (Vapor "Malte", de 1 de julho de 1927.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 15 de março de 1928. — *Americo de Barros*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

14º DISTRICTO (ENGENHO VELHO)

Heraclito da Costa Val, presidente da Junta de Aistamento Militar do 14º Districto, Engenho Velho, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de accôrdo com o art. 68 do regulamento do serviço militar, foram alistados neste districto, durante a semana finda de 13 a 17, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

357. Egberto de Assis Silveira, filho do major Antonio de Assis Silveira.
358. Everardo Coelho Porto Rocha, filho do Dr. Eugenio Lindeemberg Porto Rocha.
359. Lauro do Amaral Portella, filho de coronel medico Sylvio Pellico Portella.
360. Luiz, filho de Francisco Ferreira.
361. Manoel, filho de José Pereira da Silva.

Classe de 1906

362. Aquilino Soares de Lima, filho de Manoel Soares de Lima.
363. João Pedro Bustamante Sá, filho de Carlos Henrique Sá.
364. Mario da Silva Ribeiro, filho de Manoel Pomba Ribeiro.
365. Milburges Nunes, filho de José Alves Pereira Nunes.

Classe de 1905

366. David Augusto Souza, filho de Candido Augusto Souza.
367. José B. Gonçalves, filho de Virginia Bento Gonçalves.
368. Alberto P. Guimarães, filho de Ladislau Guimarães.
369. Manoel Soares de Almeida, filho de Alfredo Soares de Almeida.
370. Manoel Zenha Guimarães, filho de Antonio Guimarães.
371. Manoel Senra de Oliveira, filho de Fernando Senra.
372. Manoel Francisco Pereira, filho de Miguel Marcos

Classe de 1903

373. Antonio Januario, filho de Antonio Januario.
374. Carlos Malerbe, filho de Virgilio Malerbe.
375. Euzebio Gomes Oliveira, filho de José Gomes Oliveira.
376. Julio Ignacio de Azevedo, filho de Florindo Ignacio Azevedo.
377. Linicol Masseno, filho de Pedro Masseno.

Classe de 1901

378. Claudionor Rosa, filho de Manoel Rosa.
379. João da Silva, filho de José Luiz da Silva.
380. Manoel Damasceno Figueiredo, filho de Antonio da Costa Figueiredo.
390. Waldemar, filho de João Gondino de Oliveira Cruz.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será publicado pelo *Diario Official* e affixado á porta desta junta.

Rio de aneiero, 17 de março de 1928. — *Heraclito da Costa Val*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR NO 11º DISTRICTO — GAMBÔA.

RECTIFICAÇÃO

No edital publicado no *Diario Official* de 7 do corrente, são feitas as seguintes corrigendas: leia-se: N. 544, Nestor Ferreira Vargas; n. 569, João Teline; e não como foram publicados.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO — ANDARAHY

João Salles, presidente da J. A. M. do 15º districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que, de accôrdo com o art. 68, do R. S. M. foram alistados por esta junta durante a semana de 12 a 17 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

679. Antonio Geraldo Barreiros.
680. Augusto Moreira Coelho.
681. Hugo Delayti Sobrinho.
682. Ildefonso Tavares Paes.
683. João Azeredo.
684. Nelson Gorgoglione.
685. Pericles de Paula Barboza.
686. Salvador Panno Filho.

Classe de 1906

687. Antonio Ribeiro Duarte.
688. Arthur Krauser.
689. Augusto Carvalho.
690. Ernani de Almeida.
691. João Duplan.
692. José Fernandes.
693. Manoel Ferreira Bittencourt.
694. Silas Raeder.

Classe de 1905

695. Antonio Souza Mendes.
696. Alejandro Corrêa Picanço.
697. Alexandrino Lacerda.
698. Alpredo Severini.
699. Alipio Neves.
700. Euclydes Arigoni.
701. Guilherme Almeida Seabra.
702. Joaquim Herming Cardozo.
703. José da Motta Silva.
704. José Oliveira.
705. José Pires da Silva Netto.
706. Juciel Oliveira.
707. Julio Francisco de Souza Filho.
708. Manoel Dutra Barbosa.
709. Nelson Souza Dias.
710. Olivio Bento.
711. Oswaldo Silva.
712. Romulo de Almeida Nobre
713. Sebastião Nascimento.

Classe de 1904

714. Amador Lima.
715. Antonio Godinho.
716. Edmundo Montenegro.
717. Enequecildo Barboza.
718. Joaquim Martins Souza
719. João Ribeiro Tanajura.
720. João Rodrigues Alves.
721. Jorge Pereira Neto.
722. José Martinelli.
723. José Pereira Pires.
724. Julio Ferreira Silva.
725. Lourival de Souza.
726. Marciano Deodoro.
727. Octavio Tavares Aguiar.
728. Paulo Teixeira de Carvalho.
729. Tiburcio Conceição.

Classe de 190

730. Alcides C. Amorim.
731. Antonio Fernandes.
732. Guilherme Oliveira
733. Guaracy Elias Barros.
734. João Silveira Medeiros.
735. José Nunes.
736. Nilo Gonçalves Damazio

Classe de 1902

737. Antenori Francisco.
738. Antonio Villas Boas.
739. Arthur Souza Martins.
740. Djalma Pio dos Santos
741. João Corrêa Souza.
742. João Deos Amado.
743. João Felix Duarte.
744. José Teixeira Silva.
745. Lorival Barbosa.

Classe de 1901

746. Alfredo Gonçalves Andrade.
747. Deocleciano Pekin Costa.
748. Euclydes Janot de Mattos.
749. João Argosvaldo Pitanga.
750. João Loureiro.
751. Manoel Thomaz Oliveira.
752. Paulo Toura Santos.
753. Pedro Woff Repsold.

Classe de 1900

754. Alfredo Mendes Faria.
755. Anizio Dornellas.
756. Antonio Rodrigues da Costa.
757. Augusto Nascimento.
758. Carlos Mattos Costa.
759. Euclydes Silveira.
760. Francisco Simões de Freitas
761. João Pereira.
762. Joaquim Martins Souza.
763. Joaquim Rodrigues Santos.
764. José Ferreira Souza.
765. Marcilio Corrêa.
766. Oswaldo Pinto Costa.
767. Sabino d'Almeida Ramo.
768. Waldemar Souza e Silva.

Classe de 1899

769. Antonio Pimenta Moraes.
770. Constancio Jorge Pinto Fonseca.
771. Ernesto Ferraino.o.
772. Guilherme Souza.
773. Humberto de Souza Carvalho.
774. José Alberto Localla.
775. José Celestino de Sant'Anna.
776. Manoel Rodrigues.
777. Manoel Theotonio da Silva.
778. Oswaldo Figueiredo Gonçalves.
779. Antonio Pereira Nunes.

Classe de 1898

780. Euclydes Gusmão Siqueira.
781. José Lima de Andrade.
782. Olino Gomes Santos.

Districto Federal, 17 de março de 1928. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar. — 1º tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar

13º DISTRICTO — CAMPO DE S. CHRISTOVÃO, N. 106 — SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Alistamento de 1928

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, na segunda semana do mez de março do corrente anno, (de 12 a 17) e nascidos no anno de 1907 no bairro de São Christovão.

Classe de 1907

Adhemar, filho de José Leite.
Adhemar, filho de Ludovina Soares Vieira.
Albião, filho de Augusto Telles de Oliveira.
Alfredo, filho de Alfredo Luiz do Nascimento Costa.
Altair, filho de José Lucio Cardoso.
Alvaro, filho de Joaquim da Rosa Ribeiro.
Alvaro, filho de José Teixeira da Costa.
Alvaro, filho de Sylvestre Manoel Rosa.
Americo, filho de Joaquim Rodrigues Pinto.
Amphilopuio, filho de Amphilopuio Reis.
Antenor, filho de João da Costa Ferreira Junior.
Antenor, filho de José Pinto Ribeiro.
Antonio, filho de Antonio Gomes Corrêa Junior.
Antonio, filho de Antonio Pereira de Barros.
Antonio, filho de Deocleciano Ribeiro da Silva.
Antonio, filho de Gaspar José Corrêa.
Antonio, filho de José Bernardo dos Santos.
Antonio, filho de Luiz Miceli.
Antonio, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
Aramis, filho de Juvencio Manoel Ribeiro.
Aristofelino, filho de Alvaro da Cunha Nunes.
Armando, filho de Eduardo Pinto da Fonseca.
Armando, filho de Raphael Chamarelli.
Asaias, filho de José Drummond.
Aurelino, filho de Manoel Ramos Pacheco.
Agostinho Fernandes Lima, filho de José Fernandes Lima.
Agestor Moreno Alves Brasil, filho de Joaquim Arthur Alves Brasil.
Antonio Maria, filho de João Abel.
Benjamin, filho de Ayres Monteiro Sanches.
Bento, filho de Bento Alves de Oliveira Junior.
Carlos, filho de Florisbella dos Anjos Soares.
Carlos, filho de Theophilo de Souza Moraes.
Cassiano, filho de João José Wandelburgo dos Santos.
Daniel, filho de João Rodrigues Ferreira.
Decio, filho de Alfredo Garcia.
Deolindo, filho de Joaquim Pinto Calvo.
Djalma, filho de Manoel Alves Pinheiro.
Djalma, filho de Thomaz Vieira Maciel.
Edgard, filho de Francisco João Martins.
Elzio, filho de Alarico Damasio.
Felisberto, filho de Antonio de Oliveira Seabra.
Felix, filho de Manoel Soares de Oliveira.
Francisco, filho de Francisco Terras Vargas.
Francisco, filho de João Evangelista dos Santos.
Gabriel, filho de Laurianna Leonarda do Nascimento.
Gastão, filho de Avelino Pereira.
Gelson, filho de Idalina Maria da Conceição.
Haroldo, filho de Pedro Elesbão de Abreu.
Hilton, filho de Francisco Sayão Monteiro Delduque.
Hugo, filho de Manoel Custodio de Almeida.
Humberto, filho de Palmira de Souza Maciel.
Isaac, filho de Manoel Martins Areias.
João, filho de Arthur Teixeira da Costa.
João, filho de João Constantino de Faria.
João, filho de Julião Francisco Rangel.
João, filho de Manoel Pereira Alves da Silva.
João, filho de Miguel Lourenço Rodrigues.
Jorge, filho de Agapito Teixeira.
Jorge, filho de João Marques.
Jorge, filho de Lavinia Maria de Jesus.
José, filho de Antonio Pacheco.
José, filho de Antonio Rodrigues da Cunha.
José, filho de Francisco Augusto Marques.
José, filho de João Damasceno.
José, filho de João Francisco Pimentel.
José, filho de Joaquim José Vieira.
José, filho de José Augusto Rocha.
José, filho de José Corrêa da Silva.
José, filho de José Machado Mendes Junior.
José, filho de José Rainho da Silva Carneiro.
Julio, filho de Euclydes da Silva.
Julio, filho de Julio Moraes.
Jurandyr, filho de Alberto Pinto Ribeiro.
Juvenal, filho de Olympio José da Silva.
Juvencio, filho de Juvencio de Inhatá.
João Nepomuceno, filho de José da Silva Teixeira.
Joaquim Ferreira, filho de Vicente Ferreira.
Lourival, filho de Benedicto de Oliveira.
Luiz, filho de Ascendino Caetano Martins.
Luiz, filho de João Gomes.
Luiz, filho de Miguel Joaquim de Andrade.
Manoel, filho de Anastacio Antonio Pereira.
Manoel, filho de Antonio Paiva de Souza.
Manoel, filho de Antonio Ribeiro Bessa.
Manoel, filho de João Martins Cardoso.
Manoel, filho de Manoel Henrique da Silveira.
Manoel, filho de Manoel dos Santos Róda.
Manoel, filho de Pedro Dias de Castro.
Marino, filho de Luiz José Gomes.
Mario, filho de Albino da Silva Porto.
Mario, filho de Candido Freire Junior.
Mario, filho de Francisco Martins Ferreira.
Mario, filho de Gustavo da Cunha Valle.
Messias, filho de Antonio Duarte Diniz.
Miguel, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
Miguel, filho de Geronymo Vieira de Barros.
Manoel dos Santos, filho de Manoel dos Reis.
Nelson, filho de Affonso Carvalho de Sant'Anna.
Nelson, filho de Augusto Francisco de Mello.
Nestor, filho de Anselmo Antonio da Silva.
Ney, filho de Eurico Rodrigues Peixoto.
Nilton, filho de Augusto Antunes de Figueiredo.
Nourival, filho de Euclydes Soares Pinto.
Nourival, filho de Henrique José Vieira.
Osmar, filho de Antonio Joaquim Damasio.
Oswaldo, filho de Alfredo Jonnes dos Santos.
Oswaldo, filho de Angelo Fernandes Semitella.
Oswaldo, filho de Eustachio Caetano da Silva.
Pedro, filho de Angelo Candreva.
Pirajan, filho de Arthur Francisco da Silva.
Reynaldo, filho de Adriano Martins.
Sylvio, filho de Constantino Joaquim de Andrade.
Sylvio, filho de Martinho José de Andrade.
Sylvio da Silva, filho de Antonio da Silva.
Urbano, filho de José Ruy Vellar.
Valdir, filho de Gustavo Francisco Leite.
Waldemar, filho de Flavio Monteiro da Silva.
Waldemar, filho de José Martins de Araujo.
Waldemar, filho de Lino Mesquita.
Waldemar, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
Waldemiro, filho de Abel Paulino.

Waldemiro, filho de Mario Cyrillo dos Santos.

Waldemiro Lopes Martins, filho de João Martins.

Rio, 17 de março de 1928. — *Pedro F. Dantas*, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizar-se-hão no dia 19 do corrente os seguintes exames:

Parcellado de francez, oral, ás 10 horas — Elias Alverne Sobreira, Francisco Caldas Xexéo, Solon Araujo Sá e Manoel Nascimento de Jesus (ultima banca).

Banca — Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

Parcellado de chorographia, ás 10 horas — Dario Perli, Edil Mazzine Camarim, Dagoberto de Souza Pinto, Aldo de Souza Pinto, Manoel Maria C. Neves, Aristarcho Gonçalves Siqueira, Antonio Soares Menezes (ultima banca).

Banca — Drs. Paim, Graça Couto e Lessa.

Parcellado de historia natural, ás 2 horas, oral — Pedro Campos Miranda.

Banca — Drs. Severo e Ney Garcez.

2º anno, escripto, ás 11 horas — Portuguez, para alumnos e candidatos á matricula no 3º anno.

Banca — Drs. Alcides Mario e Serpa.

2º anno — Francez, oral, ás 10 horas, alumnos ns. 151, 262, 315 e 613 (ultima banca).

Banca — Drs. Curiacio, P. Guimarães e Glenadel.

1º anno, oral —Geographia, ás 10 horas, alumnos ns. 188, 603, 676 e 717 (ultima banca).

Banca — Drs. Monteiro Araripe e Leopoldo.

— Realizar-se-hão no dia 20 do corrente os seguinte exames:

2º anno, escripto de francez, ás 11 horas, para os candidatos á matricula no 3º anno.

Banca — Drs. Curiacio, Glenadel e Doria.

2º anno, oral de geographia, ás 10 horas, alumnos ns. 161, 20, 171, 262, 315, 373, 421, 525, 525, 525, 557, 572, 613 e 516 (ultima banca).

Banca — Drs. Monteiro, Araripe e Leopoldo.

Parcellado de inglez, ás 10 horas — Rubens Cidade Pfeil, Manoel Nascimento de Jesus, Aristarcho Gonçalves Siqueira e Germano Valporto de Sá (ultima banca).

Banca — Drs. P. Pinto, Americo e Weaver.

Aviso — As praças que fizerem exame de francez deverão apresentar attestado do exame final de portuguez.

As praças que fizerem exame de historia natural deverão apresentar attestado de exame final de arithmetica e physica e chimica.

As praças que fizerem exame de inglez deverão apresentar attestado de exame final de portuguez.

O ponto oral para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

João Alves de Moura, sub-secretario.

—Realizar-se-ha, tambem, no dia 10 do corrente, ás 11 horas, o exame de admissão ao 1º anno, para os seguintes candidatos: Sylvio de Magalhães Figueiredo e Paulo Gurjão.

Banca — Drs. Vietalino, Vossio e L. Braga.

Os alumnos, que concluiram o curso e que se destinam á Escola Militar, deverão comparecer neste collegio, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, afim de seguirem destino, conforme requisição do commando daquella escola.

Primeiro Districto de Artilharia de Costa

SECTOR DE LÉSTE

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do Conselho de Administração, aviso aos Srs. commerciantes desta praça que a concurrencia administrativa aberta para o fornecimento de diversos artigos no corrente anno, cujo edital está publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro findo, 1 e 2 do corrente, fica prorogado até 29 do corrente mez de março e sob as condições do edital já publicado nos numeros do *Diario Official* acima mencionados.

Quartel em Nitheroy (antigo quartel da 2ª linha), 14 de março de 1928. — *Edgard Rodrigues Chaves*, 2º tenente contador, secretario do conselho de administração.

Estabelecimento Central de Fardamento, Equipamento e Arreiamento do Exercito

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de costuras ás senhoras costureiras matriculadas sob os numeros 1.401 a 1.700, nos dias 20 e 22 das 11 ás 14 horas e no dia 24 das 9 ás 12 horas.

Officina de Alfaiates, 17 de março de 1928. — *Oscar Lemos Leite*, pelo capitão encarregado.

Directoria de Engenharia

Tendo se realizado nos dias 23 de fevereiro ultimo e 2 de março do corrente anno, concurrencia administrativa para o fornecimento de artigos de expediente á esta directoria, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 15, 17, 18, 26 e 28 do referido mez de fevereiro e tendo comparecido apenas um proponente, o representante da firma Gastão Mendes & Comp., da Papelaria Bandeirantes, á rua dos Andradas n. 59 foi, de accôrdo com as instrucções de 24 de dezembro de 1917, acceita a sua proposta, cujos preços estão discriminados abaixo.

Quartel General, Rio de Janeiro, 13 de março de 1928. — Capitão *Livio* Borges Castello Branco, secretario do Conselho de Administração.

PROPOSTA

Azeite para machina, vidro, 1$540.

Barbante pardo grosso, novello, réis, 1$600.

Barbante pardo fino, novello, réis, 1$600.

Blocos impressos para memorandum, um, 2$400.

Borracha "Venus" para desenho, duzia, 19$200.

Borracha com escova para machina, duzia, 17$500.

Borracha miolo de pão, uma, réis, 3$000.

Borracha n. 212, uma, 1$650.

Buvard de Madeira, um, 3$500.

Canetas sortidas de madeira, duzia, 6$000.

Cartões impressos, cento, 4$500.

Canivetes Rodgers com 2 laminas, um, 21$000.

Carimbo de borracha, um, 8$100.

Cesta para papeis, uma, 4$200.

Colchetes para grampear S-1 a S-3, caixa, 2$300.

Colchetes para annexar, caixa, réis, 2$000.

Enveloppes brancos impressos, para officio, 27 x 21, cento, 8$700.

Enveloppes de papel pardo impresso, 38 x 29, cento, 12$000.

Enveloppes impressos brancos, para cartões, cento, 5$200.

Enveloppes impressos, para telegramma, cento, 4$000.

Enveloppes brancos, para officio 40 x 15, cento, 8$500.

Idem, idem 13 x 25, cento, 6$800.

Fita para machina Remington, uma, 6$700.

Fita para machina Royal, uma, réis, 6$700.

Fita para machina Mercedes, uma, 6$700.

Gomma arabica Sardinha, vidro, réis, 2$750.

Lapis preto Faber n. 2, duzia, réis, 4$000.

Lapis de borracha Faber, duzia, réis, 3$000.

Lapis Mongol H. B., duzia, 13$000.

Lapis bicolor, duzia, 12$500.

Lapis Mongol 2 B., duzia, 13$000.

Lapis graphite para desenho, duzia, 13$000.

Lapis Mongol n. 3, duzia, 13$000.

Livro em branco com 100 folhas, um, 13$700.

Livro em branco cim 50 folhas, um, 10$400.

Livro indice alphabetico com 100 folhas, um, 14$800.

Limpas pennas, um, 3$100.

Papel Stencil, caixa, 31$000.

Papel absorvente, caixa de 500 folhas, uma, 18$000.

Papel impresso para officio, resma, 38$500.

Papel impresso com enveloppe para cartas, caixa, 12$000.

Papel almasso pautado de 7 kilos, resma, 24$700.

Idem, idem, 7 kilos, resma, 23$000.

Papel para machina de escrever, caixa, 16$000.

Papel carbono azul, caixa, 13$500.

Papel impresso para orçamento, caderno, 1$800.

Papel impresso para elemento, caderno, 1$800.

Papel impresso para detalhe, caderno, 1$800.

Papel pardo inglez para embrulho, caderno, 1$500.

Papel mata borrão branco, folha, réis, $630.

Papel Canson para esboço, peça, réis, 28$000.

Papel vegetal 1 x 10 metros, peça, 20$000.

Papel tela, 1 x 10 metros, peça, réis, 130$000.

Papel ferro prussiato, peça, 30$000.

Papel Hollanda pautado 90 x 60, caderno, 4$800.

Pasta Perry para archivo, uma, réis, 11$000.

Pennas Mallat 12, caixa, 6$800.
Pennas Perry n. 420, caixa, 8$500.
Pennas J., caixa, 7$000.
Pennas Gillot n. 170, caixa, 10$000.
Percevejo de metal amarello, caixa, 2$500.
Percevejo de metal branco, caixa, 2$700.
Regua de madeira de 50 cms., uma, 6$000.
Regua de madeira de 60 cms., uma, 6$500.
Raspadeira canivete, cabo de madeira, uma, 8$000.
Tinta preta Sardinha, litro, 6$160.
Tinta de côr para carimbo, vidro, 1$130.
Tinta azul da Prussia, vidro, réis, 3$600.
Tinta Nankin Li-ne-ol, vidro, réis, 5$900.
Tinta aquarella, tubo, 3$000.
Tinta liquida vermelhão, vidro, réis, 3$900.
Tinta amarella Cayden, vidro médio, 6$000.
Tinta liquida amarella, vidro, 3$700.
Tinta liquida Braum, vidro, 3$700.
Tinta preta Sipia, vidro, 3$700.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até as 14 horas do dia 2 de abril proximo vindouro, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, o que se torna desnecessario para os fornecedores já inscriptos neste Arsenal em dezembro ultimo.

A concurrencia obedecerá as condições publicadas no *Diario Official*, de 4 de dezembro de 1927, pagina n. 25.658, sendo designado o dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, para a abertura das propostas, em reunião do conselho administrativo.

Relação do material necessario para o consumo deste Arsenal, durante o anno de 1928, devendo ser todo de 1ª qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento, a saber:

GRUPO I

Ferragens e artigos do mesmo ramo

Especificação — Unidade

Arame de aço polido para molas, para ser empregado em peças de material de artilharia Krupp, nas seguintes espessuras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2, 0-2, 1-2, 3-2, 5-2, 8-3, 0-3, 3-3 4-3, 5 e 4, 1 m|m, kilo.

Copos de aluminio para agua, communs, um.

Corrente de transmissão com passo de 5|8", largura de 3/8", diametro do rolo 10,2 m|m (n. 41.853 cat. Mestre & Blatgé), metro.

Esmeril em pó carborundum n. 1 ½, 2 e 2 ½, kilo.

Liquido Duco n. 7 para polir, gallão.

Liquido Thinner para pintura com pistola (lata de 5 gallões), lata.

Niveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro cuja amostra se encontra á disposição dos interessados no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pinceis de cabello de martha com 1" de ramma, iguaes á amostra no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pomada Duco n. 2, para polir, lata.

Tela de arame para guarda comidas, de 60 c|m de largura, igual á amostra no G. A., metro.

Tinta Lacqueret de côr de nogueira, kilo.

Secrante Castello, kilo.

Oleo de linhaça nacional de 1ª qualidade, kilo.

Valvula de graduação para gaz acetyleno, completa, com os manometros, uma.

GRUPO II

Accessorios para automovel

Bateria Ford, completa, uma.

Bateria de accumuladores electricos de 12 volts por 90 a 120 ampères, completa, uma.

Bobinas Ford, uma.

Botão de chamada para bozina, completo, um.

Caixa para bobinas Ford, uma.

Caixa de escapulas pequenas para fio n. 14, uma.

Caixa-bloco com cinco interruptores de pressão com espelho para automovel, completa, uma.

Chicote para o distribuidor, Ford, um.

Engrenagem para o arranco do motor n. 4.450, typo antigo, 4 cylindros, Lancia, uma.

Fio isolado, duplo, n. 16 com encapamento metallico, para automovel, metro.

Lampada Fiel para taboleiro, completa, uma.

Lampada bayoneta de 50 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Lampada bayoneta de 6 a 8 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Motor-gerador de corrente, adaptavel a motor de explosão de 30 H. P. para 12 volts, completo com desjunctor, amperimetro e pedal, um.

Supportes com tomadas, bayoneta de 2 polos para pharóes, um.

GRUPO IV

Couros e artigos para correiaria e sellaria

Anilina de côres para agua, kilo.

Anilina de côres para alcool, kilo.

Botões rapidos ns. 10, 11 e 12, caixa.

Chita ordinaria, metro.

Feltro em lençol, branco e creme, qualquer espessura, kilo.

Flanella verde e branca, iguaes á amostra no G. A., metro.

Meia lona branca trançada, igual á amostra no G. A., metro.

Palha de centeio para enchimento, kilo.

GRUPO V

Material para electricidade

Aquecedores industriaes de immersão de 3 kilowates, 220 volts, typo General Electric, um.

Armações, typo Ivanhoe A. C. E., n. 5.108 X 47, para lampadas de 300 watts, com corrente de 1m.50 de comprimento, completas, uma.

Botões de chamada para campainha, de embutir, á prova de tempo, com caixa de ferro, completos, um.

Chave biphasica de inversão, base de porcellana, sem porta-fuziveis, para 5 ampères, uma.

Condensador completo, para projector de 0m,115, um.

Interruptores pendentes de metal, para 10 ampères (pêra), um.

Lampadas electricas, filamento estirado (economicas) foscas, de 25 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, meio-foscas, de 50 e 100 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, foscas, de 50 e 100 velas para 130 volts, uma.

Panellas electricas de derreter colla com capacidade para ¼ de gallão e ½ gallão, uma.

Pendentes metallicos com corrente de 1 metro com globo de vidro fantasia, completos, um.

Pendentes metallicos de tubo, com 1 metro de comprimento, com globo de vidro fantasia, completo, um.

Pedra marmore com 385 X 410 X 32 m|m, para quadro, com furos e canaes, de accôrdo com a amostra e desenho, existentes no G. A., uma.

Plafoniers singelos para uma luz, com globos, completos, um.

Plafoniers para duas luzes, tamanho regular, com globos, completos, um.

Valvula Tungar Bulb (Cat. n. 195.528 da General Electric), uma.

Ventilador de haste para tecto, Marelli ou semelhante, para 120 volts, 50 cyclos, com 1m,50 de diametro, um.

Um jogo de 2 partes de cima e 2 lados para o forno electrico do Gabinete de Resistencia deste Arsenal, typo n. 54 da Electric Heating Apparatus Co., de Nova York, jogo.

Um jogo de uma peça S-2.640 e uma peça S-2.641 para o forno electrico do mesmo Gabinete, typo FB-207 Hoskins, jogo.

GRUPO VI

Combustivel e lubrificantes

Briza de coke (moinha de coke), tonelada.

GRUPO VII

Artigos de expediente e de papelaria

Carimbos de borracha, de accôrdo com os modelos ns. 1, 2 e 3 no G. A., um.
Camisolas de cretone, para enfermeiro, uma.
Colchas brancas de algodão para camas de solteiro, uma.
Collecção de tintas para acquarella, em tablettes, completa, uma.
Fronhas de algodão, brancas, com 66 X 40 c|m, uma.
Godet (jogo completo), jogo.
Impressos n. 44 para a secção de preço de custo (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 45 (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 2 A (modelo no G. A.), milheiro.
Impressos modelo n. 18 (modelo no G. A.), milheiro.
Livros em branco, pautados, com 200 fls. numeradas, com 43 X 30 cm., um.
Livro protocollo impresso, com 200 fls., (modelo no G. A.), um.
Livros grandes impressos, para carga e descarga do G. A., encadernados em couro (modelo no G. A.), um.
Papel heliographico para reproducção de desenhos de 1 X 10 metros, peça.
Papel almasso quadriculado de dous em dous millimetros (amostra no G. A.), caderno.
Perfurador com limite Soennecken, um.
Perfurador sem limite Soennecken, um.
Percevejos Lembach ns. 1, 2 e 3, caixa.
Phosphoros de páo (caixas grandes), pacote.
Impressos modelo n. 7 (modelo no G. A.), milheiro.
Rolos de borracha para machina de escrever Royal, de accôrdo com as amostras ns. 1 e 2, no G. A., um.
Sabonetes em bolas Kanitz para supportes, caixa.
Talões de pedidos internos, de accôrdo com o modelo no G. A., um.
Toalhas felpudas para rosto, grandes duzia.
Toalhas felpudas para mãos, duzia.
Torcida de algodão para lamparina de alcool, metro.

GRUPO VIII

Drogas e utensilios para laboratorio

Bastões de vidro de 5 e 10 m|m de diametro, um.

Observação — Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas, o prazo necessario para entrega do material acima.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 36, "Instrumentos de Musica", de accôrdo com a relação junta.

2— Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão as amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro, Regimento de Fuzileiros, Corpo de Marinheiros Nacionaes e Escola de Grumetes.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigo 748, 749, e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declaração em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 24 do corrente, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, reservando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto os prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11— O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Marinha, (D. F. 1), 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 36

Instrumentos de musica todos os accessorios e sobresalentes:

1. Roquetas para tambores, par.
2. Boccal de metal para cornetas, typo Marinha, um.
3. Caixa de guerra, typo Marinha, uma.
4. Cordão de lã para cornetas, um.
5. Cornetas de metal, typo Marinha, uma.
6. Pelles para caixas de guerra, uma.
7. Talabarte para caixas de guerra, um.

Commissão de Concurrencias, Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo 7 — Combustiveis, de accôrdo em a relação junta.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obe-

decerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro e Directoria de Navegação e especificações da Directoria de Engenharia Naval e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppe lacrado.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 26 de março a importancia de 20:000$ (vinte contos de réis) para carvão; 20:000$ (vinte contos de réis) para gazolina e 20:000$ (vinte contos de réis) para oleo combustivel e naphta, em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital e nos Estados, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de concurrencias da Directoria de Marinha (D. F. 1), em 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Terceira concurrencia dos artigos annullados do grupo n. 7

1. Carvão de pedra nacional, tonelada.
4. Carvão de pedra Cardiff no Pará (Belem), tonelada.
5. Carvão de pedra Cardiff no Ladario (Matto Grosso), tonelada.
6. Carvão de pedra Cardiff nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
7. Carvão de pedra Pocahonte no Pará (Belem), tonelada.
8. Carvão de pedra Pocahonte no Ladario (Matto Grosso), tonelada.
9. Carvão de pedra Pocahonte nas capitaes dos outros Estados, tonelada.
10. Gazolina de aviação para combate 7 G. 1, em caixas de duas latas, Espec. 67. B. 1/67. B. 1, litro.
16. Gazolina em tambores, espec. 7 G. 1, em todos os Estados, litro.
19. Idem, para motores, em tambores, 7. G. 1, em todos Estados, litro.
21. Naphta em Santos, tonelada.
22. Naphta no Rio Grande do Sul, tonelada.
23. Naphta no Pará, tonelada.
25. Oleo combustivel no Rio Grande do Sul, tonelada.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 10 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 52 "Tinta para pintura e ingredientes para a mesma".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Deposito Naval do Rio de Janeiro, Directoria de Navegação e as especificações da Directoria de Engenharia Naval e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com so preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas, e encerradas em enveloppes lacrado.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. ns. 748, 749 e 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 23 do corrente, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção, será de sessenta (60) dias da data em que for entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras etc. Para os artigos que são de consumo immediato as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerios e na dos Estados, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso for maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor,

e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Segunda concurrencia, do grupo n. 52 (artigos annullados)

7. Alvaiade de chumbo nacional, kilo.
9. Alvaiade de zinco nacional, kilo.
16. Essencia de therebentina, kilo.
17. Gomma-lacca clara de 1ª qualidade, kilo.
18. Idem, idem, escura de 1ª qualidade, kilo.
20. Liquido para tirar tintas cor de canella, kilo.
22. Massa branca de zinco, estrangeira, kilo.
29. Secante de zinco, fezes de ouro, kilo.
30. Idem, liquido, kilo.
35. Tinta em pó amarello chromo claro, kilo.
36. Idem, idem, amarello chromo vivo, kilo.
37. Idem, idem, chromo alaranjado, kilo.
38. Idem, idem, acre-lavado claro, kilo.
41. Idem, idem, commum escuro, kilo.
39. Idem, idem, idem, claro, kilo.
43. Idem, idem, oxydo de ferro escuro, kilo.
48. Idem, idem, verde chromo, kilo.
49. Idem, idem, verde Paris, kilo.
51. Idem, idem, vermelhão lavado, kilo.
54. Tinta preparada a oleo, azul da Prussia, lata de um kilo, kilo.
55. Idem, idem, idem, azul ultramarino, lata de um kilo, kilo.
61. Idem, idem, idem rosa, lata de um kilo, kilo.
64. Idem, idem, idem, preta, para convez, lata de 5 a 10 kilos, kilo.
68. Verniz creosotado, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
69. Idem, crystal, lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
70. Idem, cor de ouro, lata de gallão, de 7 libras (3k,175), kilo.
72. Idem, isolante, preto, lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
76. Seccativo branco, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.
77. Idem, preto, lata de gallão de 7 libras (3k,175), kilo.
78. Tinta em pó, ocre lavado, escuro, lata de gallão de 7 libras (3k.175), kilo.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral da Fazenda, communico aos interessados que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo "14", de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval e mencionadas na relação junta, devendo os concurrentes declarar em suas propostas a procedencia dos oleos que tiverem de fornecer.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem prévia-mente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de mil novecentos e vinte e sete (1927).

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 16.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 22 do corrente, a importancia de dez contos de réis (10:000$000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa; pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços base serão de accôrdo com o artigo numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12 — Os productos constantes da relação junta (oleos) só serão recebidos no vasilhame original do fabricante, qualquer que seja sua capacidade, contando que esteja fechado e lacrado e tenha signaes exteriores de authenticidade e procedencia.

13 — Os concurrentes declararão em suas propostas o typo e capacidade do vasilhame em que habitualmente fornecem os seus productos e o preço deste em cada caso.

Commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

GRUPO N. 14

Oleos (lubrificação e illuminação) graxas

8. Graphite em floco, para lubrificação interna de cylindros de vapor e confecção de graxas graphitadas. Espec. 14-G-3, kilo.
12. Kerozene, Espec. 14-0-15, no Estado de Matto Grosso (Ladario), litro.
13. Oleo de ricino para lubrificação de motores de aeronaves com cylindros rotativos. Espec. 14-0-2, litro.
14. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves durante o verão, lubricação forçada e motores Diesel de grande potencia. Espec. 14-0-3, litro.
15. Oleo mineral para lubrificação de motores de aeronaves, durante o inverno. Espec. 14-0-3 A., litro.
18. Oleo de mocotó para lubrificação interna dos torpedos, typo Whitcead em lançamento a quente ou a frio. Espec. 14-0-7, litro.
19. Oleo composto para lubrificação interna de torpedos Bliss. Espec. 14-0-8, litro.
21. Oleo mineral de relojoeiro para lubrificação de giroscopios, engrenagens de apparelhos de direcção de tiro instrumentos de precisão e tachimetros de submersiveis. Espec. 14-0-11, litro.
24. Oleo mineral para transformadores. Espec. 14-0-14, litro.
26. Oleo mineral Rangoon, para cylindros de recuo de artilharia. Espec. 14-0-18, litro.
27. Oleo mineral para condensadores de telegraphia. Espec. 14-0-19, litro.
30. Sebo de carneiro para caixa de parafusos sem fim de bombos auxiliares de artilharia. Espec. 14-S-1, litro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para concurrencia publica, para execução das obras de que necessita o C. T. "Maranhão".

2. Tudo quanto se relacionar com a execução das obras, inclusive quaesquer conducções de pessoal, transportes de material, etc., correrá por conta do preferido.

O material empregado será todo elle de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar.

4. O ministro da Marinha em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar das mãos do preferido as obras, desde que se verifique no correr das mesmas que lhe veio faltar capacidade financeira, competencia technica, ou idoneidade profissional, para a sua execução.

5. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e o preferido se obriga desmanchar e refazer á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra forem rejeitados.

6. O pagamento será feito em duas prestações, a primeira quando em meio dos trabalhos, correspondendo esses a essa prestação a criterio da fiscalização; a segunda quando terminados e acceitos; a habilitação ao pagamento das diversas prestações, será dado pela Directoria de Engenharia Naval, e o prazo para execução das obras será de noventa (90) dias uteis no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como greves, epidemias, incendios, etc.

7. Ao excesso não justificado do prazo corresponderá a multa de 5 % sobre o valor total da obra por dias de excesso até completar uma semana; completada a semana, terá o ministro da Marinha o direito de retirar o navio das mãos do preferido sem effectuar o pagamento e outra qualquer indemnização.

8. As obras serão as seguintes:

a) fornecimento e installação dos thermo-tanques, e respectivas canalizações;

b) idem, idem de machina frigorifica, e respectiva canalizações;

c) idem de sobresalentes da machina, de 5 garrafões para acido carbonico, e da primeira carga de sal moura;

d) fornecimento e installações de 2 bombas "Weir" para transferencia de oleo, e respectivas canalizações;

e) installações da rêde de transferencia de oleo;

f) reparo das chaminés;

g) os concurrentes obterão a bordo os esclarecimentos de que necessitarem para poderem devidamente inteirar-se dos trabalhos a executar.

9. Os concurrentes apresentarão á Directoria de Engenharia Naval, si por ella fôr exigido, desenhos e demais detalhes que relacionem com as obras.

10. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda e a commissão reunir-se-ha no local e hora acima referidos, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

11. Só poderão concorrer firmas préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia, deverão obedecer, tambem, ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11, e 12 de junho de 1927, e encerrar-se-hão no dia 4 de abril de 1928.

12. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra do termos deste edital e deverão trazer o preço global da obra e o prazo para a sua execução.

13. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 7 de abril de 1928, a importancia de 12:000$, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo.

14. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e os concurrentes declararão em suas propostas, que se sujeitam a todas as disposições desse decreto e do presente edital.

15. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha duas cauções: uma de cinco por cento, para garantir o contracto que assignar e a outra de meio por cento para attender as despezas da fiscalização, ambas calculadas sobre o valor total da obra.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 17 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a construcção de uma lancha para a Directoria do Armamento.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declarar em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até as 13 horas do dia 13 de abril proximo futuro, a importancia de 10:000$, como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido, se recusar a assignal-o.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha duas cauções sobre o valor total da construcção: uma de 5 %, para garantir a fiel execução do contracto e a outra de 1 %, para attender ás despezas da fiscalização.

7. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 10 de abril proximo futuro, tendo em vista a parte final da clausula terceira.

8. Os concurrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas de desenhos cotadados, em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outros mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

9. Os concurrentes poderão obter na Directoria de Engenharia Naval e na Directoria do Armamento os esclarecimentos que necessitarem para se poderem devidamente inteirar da obra a executar.

10. Tudo quanto se relacionar com a construcção da lancha, material, pessoal, quaesquer conducções, quaesquer transportes, correrão por conta dos concurrentes. Si porventura os concurrentes tiverem que encommendar no estrangeiro quaesquer materias, peças, apparelhos, etc., correrão ainda essas encommendas exclusivamente por sua conta e bem assim o seu acondicionamento, embalagem, conducção, frete, seguro, impostos aduaneiros, despezas de armazenagem de cáes, de expediente, outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.

11. O Ministerio da Marinha sómente fornecerá, si necessarios, a cabrea e o seu serviço.

12. O material empregado na construcção da lancha, ou adquirido para o seu apparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade.

13. Os concurrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou apparelhos que não forem considerados satisfatórios, e bem assim a desmanchar e refazer, á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

14. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá sem indemnização alguma retirar a obra do concurrente preferido

desde que se verifique, no correr da mesma, que lhe veiu a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

15. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso numero 2.165, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto ou acceito, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado, simples constatação, exame, certificados idoneos, etc., devendo taes certificados para o material encommendado no estrangeiro ser passados por corporação de renome mundial, taes como Lloyd Register, Bureau Veritas, etc.

16. Finda a construcção da lancha, será ella submettida, antes de sua entrega, ás provas de funccionamento e experiencias de marcha e de velocidade, que forem prescriptas pela Directoria de Engenharia Naval.

17. Quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificantes, etc., correrão por conta dos concurrentes.

18. A lancha será entregue prompta a entrar immediatamente em serviço com todo o material de equipamento em seus devidos logares, arrumada, limpa, pintada, com carvoeiras ou tanques attestados, etc.

19. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira, de 50 %, quando a lancha estiver inteiramente construida de casco, lançada na agua e com todas as peças e apparelhos em seus logares; a segunda, de 50 %, após as experiencias de acceitação quando ella tiver sido devidamente recebida.

20. A habilitação do concurrente preferido, ao pagamento das duas prestações, será dada pela Directoria de Engenharia Naval.

21. O prazo para a construcção e entrega da lancha, será de cento e vinte dias (120) uteis, no maximo, salvo casos de evidente força maior, taes como greves ou epidemias.

22. Ao excesso não justificado do prazo corresponderá uma multa de meio por cento (1/2 %), do valor total da proposta preferida, por dia de excesso na primeira semana; de um por cento (1 %), por dia de excesso na segunda semana; si for excedido ainda este supplemento de prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concurrente preferido, sem effectuar o pagamento da segunda prestação, ou outra qualquer indemnização.

23. A lancha a ser construida destina-se ao serviço da Directoria de Armamento, devendo ser de construcção de madeira, movida a vapor, velocidade 10 a 12, nas linhas normaes de fluctuação capaz de supportar desembaraçadamente, os maiores temporaes da bahia do Rio de Janeiro; de transportar, com segurança 70 a 80 pessoas; de rebocar efficazmente batelões de munição da directoria, com o peso de 80 toneladas de carga e terá approximadamente as seguintes dimensões:

Comprimento: 17 ms
Boca: 3 ms. 40.
Pontal: 2 ms.
Calado: 1 m. 80.
Deslocamento: 10 tons.

Directoria Geral de Fazenda da Marinha, Commissão de Concurrencias, 8 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 4 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias desta directoria, serão recebidas propostas para concurrencia publica para os reparos de que necessita o encouraçado *São Paulo*.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, e as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos e encerradas em enveloppes lacrados. As propostas deverão ser claras e nitidas, sem rasuras, ou cousa que cause duvidas.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno mandado executar pelo aviso n. 2.568 A, de 13 de dezembro de 1924. Os concurrentes deverão ter em vista o edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927, que orienta sobre a forma de se inscreverem, e as inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia 30 de março corrente.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes e nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, devendo os concurrentes declarar em suas propostas que se submettem a todas exigencias desse decreto e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até as 13 horas do dia 31 de março corrente, a importancia de 40:000$000, em moeda corrente ou titulos da divida publica federal ao portador, como caução para garantia da assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha duas cauções, uma de cinco por cento sobre o valor total da obra para garantir a fiel execução do contracto, de onde serão descontadas as multas, e outra de 1 1/2 % sobre o mesmo valor para attender ás despezas da fiscalização, e assim discriminadas: 1 % até 200:000$000, e 1/2 % para o que exceder de 200:000$000.

7. Os concurrentes obterão na Directoria de Engenharia Naval, diariamente, das 13 horas e 30 minutos ás 15 horas e 30 minutos, excepto aos sabbados, todos os esclarecimentos e informações de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar dos trabalhos a executar e a necessaria autorização escripta para ir a bordo examinal-as "in loco".

8. Os concurrentes obrigam-se á fiel execução de todas as especificações que farão parte integrante do contracto: as quaes não poderão soffrer modificações de especie alguma, sob pena de rescisão do contracto, perda da caução e das importancias a receber.

9. A preferencia será dada ao concurrente que, apresentando menor preço, sem prejuizo dos trabalhos, os executar em menor prazo.

10. As especificações das obras a serem executadas e ás bases technicas da presente concurrencia serão fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval.

11. Todas as despezas decorrentes das obras a executar, taes como: encommendas na Europa, fretes, seguros, embalagens, despezas aduaneiras, embarque e desembarque, transportes de pessoal ou material, correrão por conta exclusiva do contractante.

12. O pagamento das obras será feito em tantas prestações quantas a Directoria de Engenharia Naval julgar necessarias, e a habilitação ao referido pagamento será dada pela mesma directoria.

13. A relação dos trabalhos a executar e as respectivas especificações, deixam de ser publicadas por se tratar de interesse do Estado.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 15 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

SOCIEDADES CIVIS

S. C. CURUPAITY

O Sport Club Curupaity, fundado em 12 de junho de 1914, nesta capital, onde tem sua séde, compõe-se de numero illimitado de socios, sem distincção de nacionalidade e credos religiosos.

Tem por fim a educação physica e a propoganda de foot-ball. E' administrado por uma directoria, composta de: presidente, vice-presidente, secretario, geral, 1° secretario, 2° secretario, 1° thesoureiro, 2° thesoureiro, procurador geral, 1° procurador, 2° procurador, director geral de sports, director de foot-ball, e director de ping-pong. E' representado pelo presidente, activa e passivamente em juizo e, em geral, nas suas relações com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente em nome do club. Os estatutos só poderão ser reformados depois de dous annos. (2.083)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS "COMETA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1928

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, no escriptorio da Companhia, á rua da Candelaria n. 77, 1.° andar, achando-se presentes e representados 42 accionistas possuidores de 21.542 acções, com 1.27[illegible] votos, declara o director Dr. Alceu Amoroso Lima estarem presentes e representados accionistas em numero legal com o capital necessario para se constituir a assembléa, e indica para presidil-o Sr. Antonio Prior Coutinho, que acceita o encargo, com a approvação de todos o

presentes, convidando para secretarios os Srs. Alberto Teixeira Boavista e Joaquim Telles.

Aberta a sessão, pede o Sr. presidente que o Sr. secretario Joaquim Telles leia a acta da sessão anterior, que é approvada sem debate, e em seguida proceder á leitura do relatorio e contas da directoria relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927, sendo a mesma dispensada a requerimento do doutor Custodio Fernandes, por já terem sido aquelles documentos publicados no *Diario Official*, dias antes da assembléa. Logo depois convida o Sr. presidente ao Sr. Octavio de Carvalho, socio da firma Seraphim Clare & Comp., para ler o parecer do Conselho Fiscal, que é submettido a discussão e voto, juntamente com o relatorio e contas. Ninguem pedindo a palavra, são unanimemente approvados o relatorio, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, ficando consignado nesta acta, por proposta da directoria, approvada unanimemente, um voto de grande pezar pelo fallecimento, no correr do anno findo, dos accionistas Srs. Bernardino Pinto da Fonseca e Seraphim Fernandes Clare, ambos fundadores da Companhia e que sempre muito se esforçaram pelo seu desenvolvimento.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia; isto é, á eleição do Conselho Fiscal, pelo prazo annual, convida o Sr. presidente os Srs. accionistas a trazerem á urna as suas cedulas, conforme a chamada feita pelo Sr. secretario, sendo recolhidas cedulas com o seguinte resultado:

Para membros effectivos do Conselho Fiscal:

Seraphim Clare & Comp., 1.272 votos.
Carlo Pareto & Comp., 1.272 votos.
Francisco Ferreira Real, 1.272 votos.

Para supplentes:

Adriano Pinto da Fonseca, 1.272 votos.
Alberto Teixeira Boavista, 1.272 votos.
José Alberto Fernandes, 1.272 votos.

Proclamado o resultado da eleição e nada mais havendo a tratar, suspende o Sr. presidente a sessão ás tres horas da tarde, depois de se lavrar esta acta, que é assignada pela mesa e por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1928. — O presidente, *Antonio Prior Coutinho*. — Os secretarios, *Alberto Teixeira Boavista* e *Joaquim Telles*. (2.072)

COMPANHIA PASTORIAL PAULISTA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 16 DE MARÇO DE 1928.

Aos dezeseis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás 17 horas e estando reunidos na rua General Camara n. 100, 1º andar, para onde foram convocados por annuncio para hoje, accionistas representados por si ou por procurações, dous mil e duzentos (2.200) acções, conforme o livro de presença, o Sr. H. Walden, director, declara constituida e aberta a assembléa e indica para presidil-a o Sr. W. A. Lunau; por haver sido esta indicação approvada por acclamação, assume a presidencia e convida os senhores accionistas Dr. Fr. Jenne e E. L. Saur para secretarios. Diz o Sr. presidente que, segundo se vê do competente annuncio de convocação, publicado no *Diario Official*, a presente reunião tem por objecto de proceder á eleição de directores e membros do conselho fiscal, bem como a deliberar sobre a retirada de alguns accionistas e reducção do capital social. Com respeito a esta, tendo os accionistas F. Henninger, R. Knoth, E. L. Saur, A. Santos Moreira, Dr. F. Jenne, L. Lewin, Parcus Hermanos, portadores de 725 acções no valor de 145:000$ (cento e quarenta e cinco contos de réis), proposta á companhia a sua retirada, recebendo a quantia de 145:000$ (cento e quarenta e cinco contos de réis), esta resolveu resgatar as mencionadas acções, reduzindo assim o seu capital para 505:000$ (quinhentos e cinco contos de réis). Depois foram eleitos por unanimidade os Srs. W. A. Lunau e Werner Günther, como directores em substituição dos Srs. Fr. Henninger e A. Parcus que renunciaram ao seu cargo; como director-supplente foi eleito o Sr. H. Hupfeld em substituição do Sr. L. Knoth que se retira. Foram eleitos como membros do conselho fiscal os Srs. Luiz Campos, Silverio Ignara e Octacilio Malheiros e como supplentes os Srs. Kurt Pannach, Gerhard Sturm, Herbert Osborne.

Pede a palavra o Sr. H. Walden e agradece por si e seus companheiros da directoria o comparecimento dos accionistas presentes. O Sr. Lunau, agradece em nome dos accionistas aos membros da directoria pela bôa gestão dos negocios da companhia, durante o periodo passado. Nada havendo mais a tratar, o presidente da assembléa levanta a sessão e pede a presença dos Srs. accionistas até que se lavre esta acta a qual, depois de reaberta a sessão, é lida pelo 1º secretario e em seguida approvada sem discussão, dando então o mesmo Sr. presidente por encerrados os trabalhos. E eu, E. L. Saur, 1º secretario mandei fazer, conferir e assigno esta acta com os outros membros da mesa e demais accionistas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *L. A. Saur*, por si e por procuração de A. Santos Moreira. — Dr. *F. Jenne*. — *Parcus Hermanos*. — *R. Knoth*, por si e por procuração de F. Henninger. — *Ludwig*, por procuração de L. Lewin e Antonio M. Marques. — *H. Walden*. — *W. Günther*. — *W. A. Lunau*. — *H. Hupfeld*.

(2:091)

TEXTIL S. A.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dias dezesete do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, reuniram-se ás nove horas na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 4, Rio de Janeiro, devidamente convocados por annuncio no *Diario Official*, em segunda assembléa geral ordinaria oito accionistas, de accôrdo com o livro de presença devidamente assignado, representando o capital social.

Eleito por acclamação a presidir a assembléa o Sr. Vicente Meggiolaro, este acceita, agradece e indica para servir como secretarios os senhores Emilio Lahey P. de Laneuville e Feliz Hugo Mandroni, que acceitam e agradecem.

O Sr. Vicente Meggiolaro manda lêr o relatorio da directoria que não havendo discussão, fica, approvado, abstendo-se de votar os membros da directoria.

E' submettido aos senhores accionistas o seguinte parecer do Conselho Fiscal: **Parecer do Conselho Fiscal**: — Senhores accionistas: Examinados todos os documentos, as contas, o balanço e o inventario referentes ao anno de 1927, foi achado tudo em rigorosa ordem, de forma que o Conselho Fiscal é do aviso que devem ser approvados pelos senhores accionistas e deve ser dada á directoria quitação pela sua gestão durante o anno de 1927, balanço cujas verbas são as seguintes:

Activo

Acções em caução.	4:000$000
Caixa e Bancos.....	1.496:735$321
Estampilhas para contas assignadas.	682$000
Titulos a receber. ..	2.987:179$856
Marcas de fabrica e previlegios	48:402$820
Mercadorias.	1.405:700$000
Contas correntes.	24:619$920
Titulos em contencioso	44:149$810
	6.011:469$727

Passivo

Capital.	100:000$000
Deposito da directoria.	4:000$000
Fundo de reserva. ..	14:319$981
Diversas contas.	5.893:149$746
	6.011:469$727

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Impostos.	160$000
Alugueis.	14:400$000
Imposto sobre a renda	348$860
Ordenados.	40:993$300
Despezas judiciaes.	10:496$730
Despezas geraes.	21:391$582
Titulos em contencioso	376:858$368
Fundo de reserva. ..	2:691$312
	467:340$152

Credito

Mercadorias.	467:340$152

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Americo José Jambeiro*. — *Edgard Leuzinger*. — *Joaquim Mauricio de Oliveira*.

Ninguem pedindo a palavra, é o mesmo approvado por todos os presentes, abstendo-se de votar os membros da directoria e os membros effectivos do conselho fiscal.

Passou-se á eleição da Directoria e do Conselho Fiscal, ficando eleitos para o anno de 1928: Presidente, o Sr. Vicente Meggiolaro; vice-presidente, o Sr. Carlos Gomes de Almeida; membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Feliz Hugo Mandroni, Joaquim Mauricio de Oliveira e Edgard Leuzinger; e os membros supplentes do conselho fiscal os senhores C. A. Brandão, Luiz Dias de Almeida e Francisco Imbuzeiro, todos com 910 votos, havendo algumas cedulas em branco.

Estando todos os eleitos presentes ficaram empossados por acclamação. A pedido do Sr. accionista L. V. Martins, ficou autorizada a mesa para assignar a acta desta assembléa. E para constar, eu Emilio Lahey P. de Laneuville, primeiro secretario, lavrei do meu proprio punho esta acta que assigno, conjuntamente com os outros membros da mesa.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Emilio Lahey P. de Laneuville*. — *Vicente Meggiolaro*. — *Felix H. Mandroni*. (2.074)

COMPANHIA MATERIAES DE CONSTRUCÇÃO

RELATORIO DA DIRECTORIA, PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 31 DE MARÇO DE 1928.

Srs. accionistas:

Cumprindo o disposto no art. 11, § 4º, dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatorio da nossa administração, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1927.

Embora se accentuasse o apparecimento no mercado de telhas do mesmo typo da que manufacturamos, e fabricadas no paiz, ainda assim, graças á orientação adoptada, conseguimos manter a nossa posição, alcançando como em annos anteriores a preferencia por parte dos Srs. proprietarios e constructores.

No intuito do aperfeiçoamento cada vez maior dos productos que fabricamos, introduzimos na fabrica novos melhoramentos, reconstruimos o forno continuo n. 2, cujo abastecimento de combustivel ficou sendo automaticamente feito.

Da conservação dos edificios, machinismos, linhas ferreas, material rodante e obras de saneamento cuidamos attentamente.

Nenhuma outra occurrencia digna de menção temos a trazer ao vosso conhecimento, e si maiores esclarecimentos vos forem precisos, estaremos promptos a dar-vol-os.

P. B. de Cerqueira Lima, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Materiaes de Construcção, tendo examinado detalhadamente á escripturação, contas e actos relativos ao anno social, findo em 31 de dezembro de 1927, é de parecer que sejam os mesmos approvados pela assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *Miguel C. A. Flexa.* — *George Nye.* — *Rodolpho Vaccani.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Valores caucionados:	
Seu valor	10:000$000
Armazem:	
Existencia conforme inventario	23:864$590
Almoxarifado:	
Idem	23:078$580
Barro cavado:	
Stock	5:222$800
Caixa:	
Dinheiro em cofre	71:994$530
Contas correntes:	
Saldo das contas devedoras	500:761$650
Caixa da fabrica:	
Dinheiro existente	4:841$165
Casas para operarios:	
Valor destas propriedades	92:966$370
Capella:	
Valor da mesma	12:740$510
Combustivel:	
Stock	27:672$400
Deposito da Maritima — c/*stock*:	
Idem	884$540
Diversas contas:	
Valor destas	84:377$307
Edificio do cinema:	
Valor do edificio	20:929$240
Fabrica em Jeronymo Mesquita:	
Seu valor	850:770$141
Moveis e utensilios do escriptorio:	
Valor dos que guarnecem nesse escriptorio	6:947$300
Materiaes em *stock*:	
Existencia conforme inventario	30:203$070
Olaria nova:	
Seu valor	310:347$573
Olaria da Cachoeira:	
Idem	133:082$692
Terrenos na fazenda Santo Elias:	
Valor destes terrenos	27:092$060
Terreno á rua João Vicente:	
Seu valor	1:496$980
	2.269:273$497

Passivo

Capital:	
Nosso fundo social	800:000$000
Caução da directoria:	
Valor desta conta	40:000$000
Fundo de reserva:	
Seu valor	200:000$000
Fundo de depreciação e reparações:	
Idem	200:000$000
Contas correntes:	
Saldo das contas credoras	80:225$060
Dividendos:	
Pelo 32º, dividendo	60:000$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	861:902$137
Percentagens a pagar:	
Pelas que temos a pagar	9:000$000
Salarios a pagar:	
Saldo a pagar	18:146$300
	2.269:273$497

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente. — *João Correia*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Debito

A dividendos	60:000$000
A installação de oleo combustivel	1:126$040
A Luvas	2:500$000
A percentagens a pagar	9:000$000
A diversas contas	314:591$675
A contas correntes	254:945$090
Saldo para o outro semestre	861:902$137
	1.504:064$942

Credito

De arrendamento de sitios	4:001$950
De armazem	24:885$820
De despezas de fabricação	9:858$840
De deposito da Maritima — c/vendas	5:641$720
De fabrica — c/vendas	71:545$530
De materiaes vendidos	612:680$070
De renda das casas da fabrica	7:266$200
Saldo do semestre anterior	768:184$812
	1.504:064$942

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente. — *João Correia*, guarda-livros. (2.076)

ESTAMPARIA COLOMBO, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1928

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito (1928), na séde social, á rua Mariz e Barros numero 344, ás dez (10) horas, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, o Sr. presidente abre a sessão, e na fórma exigida pelos estatutos, pede a designação do presidente para os trabalhos, sendo acclamado o Sr. Bernardo José Gomes, que convidou para 1º e 2º secretarios, os Srs. Jorge Ballalai e Napoleão Gomes de Souza, respectivamente, e ficando assim organizada a mesa.

O Sr. presidente dá inicio aos trabalhos, mandando que o 1º secretario proceda á leitura da ordem do dia, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* de 16 de fevereiro e 3 do corrente, convocando a assembléa para a prestação de contas do exercicio de 1927, relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e eleição do novo conselho, para o exercicio corrente.

Sendo do conhecimento dos accionistas os annuncios citados, a pedido dos presentes deixaram de ser lidos, ordenando porém o presidente a leitura do parecer do conselho fiscal, que assim é redigido:

"O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Estamparia Colombo, examinando na fórma da lei a escripturação e documentos referentes ao balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1927, verificou encontrar-se tudo em perfeita ordem e harmonia com as leis vigentes, pelo que é de parecer que sejam approvados pela assembléa que se reunirá em

17 de março corrente. — *Abilio José de Carvalho*. — *Seraphim de Oliveira e Silva*. — *Antonio d'Almeida Cypriano*."

Terminada á leitura, o Sr. presidente submetteu a discussão e approvação os referidos documentos, o que foi verificado por unanimidade; annunciando em seguida que se ia proceder á eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes, sendo convidados os accionistas para trazerem as suas cedulas.

Procedida a apuração, foi verificado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Abilio José de Carvalho, Seraphim de Oliveira e Silva, Antonio d'Almeida Cypriano; para supplentes: Jorge Ballalai, Casemiro Peixoto e Napoleão Gomes de Souza.

O Sr. presidente os proclama eleitos e empossados, e diz que nada mais havendo a tratar por se achar esgotada a ordem do dia, poderia fazer uso da palavra quem assim desejasse; e como ninguem a solicitasse, foram encerrados os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que sendo-lida, foi approvada e por todos assignada.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Jorge Ballalai*, 1º secretario. — *Bernardo José Gomes*. — *Manoel José Lébrão*. — *Juan D. Albertotti*. — *Alfredo Alberttoti*. — *Jorge Rebske*. — *Abilio José de Carvalho*. — *Nepoleão Gomes de Souza*. — *Casemiro Peixoto*. — *Seraphim de Oliveira e Silva*. — *Antonio d'Almeida Cypriano*. (2.079)

COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO AOS SEUS ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 20 DE MARÇO DE 1928.

Cumprindo o que determina a Lei das Sociedades Anonymas e os nososs estatutos, vem a directoria da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro relatar aos seus accionistas as occurrencias do ultimo anno social, que interessam á companhia e prestar-lhes contas dos actos de sua administração durante esse periodo.

Como medida de conservação e de esthetica a directoria resolveu proceder a uma pintura geral no edificio do Mercado.

E' essa uma obra de vulto, dada a superficie enorme do edificio e que custa sempre algumas dezenas de contos de réis, mas que as anteriores administrações já teem executado e a que não podia esquivar-se a actual. Della e das reparações constantes de qualquer parte da construcção, que se deteriora pela acção do tempo, ou por accidente, depende a conservação integral do valor da propriedade até o final do contracto.

Aliás, trata-se de onus previsto no estatuto organico da companhia e ao qual é destinado na sua escripturação em fundo especial, que resguarda folgadamente de qualquer surpreza os interesses immediatos dos accionistas.

O systema da execução de tal obra é o da concurrencia entre empreiteiros idoneos prevalecendo o criterio do menor preço.

Em 9 de agosto ultimo a Directoria Geral do Abastecimento e Fomento Agricola officiou á companhia exigindo que todas as obras de melhoramentos dos compartimentos, impostas pela Saude Publica fossem requeridas pela companhia.

Pelo regimen até então adoptado competia essa providencia aos locatarios, e não convinha de forma alguma, que passasse á companhia, que assumiria no caso responsabilidade sem vantagem alguma correspondente. Baseada no seu contracto e em pareceres dos notaveis jurisconsultos Drs. Clovis Bevilaqua, Raul Fernandes e Abelardo Lobo a companhia em 19 de setembro requereu a reconsideração da notificação, tendo obtido despacho favoravel.

Em 15 de outubro do anno findo, de acordo com o contracto de emprestimo por *debentures*, foram resgatadas 543 *debentures*, correspondentes á 20ª amortização desse emprestimo, elevando-se a 1.151:200$000, a importancia total do resgate effectuado.

Aos Srs. accionistas foram distribuidos os dividendos de 10$000 por acção no 1º e no 2º semestres.

Esses e os demais dados do movimento economico e financeiro da companhia constam do balanço annexo, dispondo-se a directoria a prestar quaesquer esclarecimentos que interessem aos Srs. accionistas.

Cumprimos o dever de registrar que em nada desmereceram das referencias elogiosas dos relatorios precedentes todos quantos nos coadjuvam, dentre os quaes manda a justiça salientar o chefe de nossa contabilidade, Sr. João Rodrigues Duarte e o administrador do Mercado Sr. Xavier Duarte.

E' justo citar em seguida o nome do cobrador do Mercado Sr. Camillo Gomes Nogueira pelo zelo e habilidade com que se tem desempenhado do seu cargo.

Conforme prescrevem os nossos estatutos incumbe-vos eleger os membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, que devem servir no corrente anno.

Nesta forma temos desempenhado o encargo prescripto pelo art. 19 § 6º dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Americo Ludolf*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Satisfazendo as disposições da lei e dos estatutos examinamos a escripturação e contas da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro durante o anno social findo. Encontramol-as certas e em regra. Nestas condições, propomos á assembléa a approvação da escripta, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Thomaz Delfino dos Santos*. — *J. O. Langgaard de Menezes*. — *Eugenio Mergulhão*.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Contractos e concessões	4.990:000$000
Caução do contracto	50:000$000
Acções em caução	60:000$000
Mercado Municipal	5.000:000$000
Moveis & Utensilios	1:672$000
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	1:000$000
Debentures em carteira (572)	111:680$590
Banco do Brasil	262:508$190
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	49:441$300
The British Bank of S. Amer.	74:943$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	28:514$100
Titulos de obrigações	47:100$000
Inquilinos c|alugueis	80:094$000
Apolices Municipaes F|Reserva (1718)	295:292$000
Apolices Municipaes Em|cart. (600)	88:428$000
Apolices geraes F|Reserva (25 C)	25:000$000
Obrigações do Thesouro F|Res. (70 C)	66:075$000
Obrigações do Thesouro Em|cart. (50)	48:875$000
Caixa	5:883$260
	11.286:506$140

Passivo

Capital	5.000:000$000
Fundo de reserva	405:446$000
Reserva especial	200:000$000
Caução da directoria	60:000$000
Emprestimo de 5.000 contos	3.957:400$000
Reversão do Mercado	1.096:900$000
Prefeitura Municipal	24:678$165
Directoria	35:663$660
Fundos de reparações	239:018$855
Dividendos a pagar 11 a 26	16:881$000
Debenturistas 27-29-32-34 a 39	36:618$760
Vigesimo setimo dividendo	250:000$000
	11.286:506$140

S. E. & O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Saldo desta conta	540$000
Juros de debentures:	
Saldo desta conta	158:296$000
Contribuições á Prefeitura:	
Saldo desta conta	51:800$000

Despezas geraes sendo:

Honorarios da directoria	25:500$000
Honorarios do conselho fiscal	4:200$000
Ordenados e gratificações	39:850$000
Alugueis do escriptorio	4:800$000
Impostos federaes e municipaes	7:883$900
Imposto de renda	13:217$540
Premios de seguros	1:033$700
Despezas miudas	5:335$900

Gastos do mercado sendo:

Ordenados	17:700$000
Consumo de luz electrica	3:613$460
Material e mão de obra	6:096$300

Moveis & Utensilios:

Pela depreciação de 5 % s|1:760$000	88$000

Reversão do mercado:

50 % de quantia igual a 20ª amortização do emprestimo, destinada a esta conta	51:300$000

Fundo de reserva:

Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e deduzida da quantia de 375:406$660	18:770$000

Directoria:

Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e deduzida da quantia de réis 356:636$660	35:663$660

Vigesimo setimo dividendo:

Pelo correspondente ao 1º semestre de 1927	250:000$000

Reserva especial:

Pelo que se destina a esta conta	6:329$540

Fundo de reparações:

Saldo que se transfere a esta conta	64:343$460
	772:661$460

Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:

Saldo desta conta	51:297$200

Premios & descontos:

Saldo desta conta	35:577$760

Alugueis:

Saldo desta conta	685:786$500
	772:661$460

S. E. & O. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1927. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA MERCADO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO ENCERRADO EM 31 DEZEMBRO DE 1927

Activo

Contractos e concessões	4.990:000$000
Caução do contracto	50:000$000
Acções em caução	60:000$000
Mercado Municipal	5.000:000$000
Titulos de obrigações	47:100$000
Moveis & Utencilios	1:588$400
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	1:000$000
Debentures em carteira (437)	85:551$690
Banco do Brasil	183:930$690
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	59:948$400
The British Bank of South America	75:705$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	29:084$400
Banco de Credito Mercantil	50:494$600
Inquilinos c|alugueis	80:634$000
Apolices Municipaes F|Reserva (1838)	311:852$000
Apolices Municipaes em carteira (600)	88:428$000
Apolices Geraes F|Reserva (23)	25:000$000
Obrigações do Thesouro F|Reserva (70 contos)	66:075$000
Obrigações do Thesouro em carteira (50 contos)	48:875$000
Caixa	5:011$960
	11.260:279$140

Passivo

Capital	5.000:000$000
Fundo de reserva	425:361$000
Reserva especial	255:000$000
Caução da directoria	60:000$000
Emprestimo de 3.000 contos	3.848:800$000
Reversão do Mercado	1.151:200$000
Prefeitura Municipal	4:178$165
Directoria	37:838$960
Fundos de reparações	204:838$255
Dividendos a pagar 11 a 27	20:056$000
Vigesimo oitavo dividendo	250:000$000
Debenturistas 27-29-32-34 a 40	3:006$750
	11.260:279$140

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Juros de debentures:

Saldo desta conta	158:296$000

Contribuições a Prefeitura:

Saldo desta conta	51:800$000

Despezas geraes:

Honorarios da directoria	31:500$000
Honorarios do conselho fiscal	5:400$000
Ordenados e gratificações	40:550$000
Alugueis	4:800$000
Impostos Federal e Municipal	520$000
Diversas despezas miudas	6:289$100

Gastos do mercado:

Ordenados	17:700$000
Consumo de luz electrica	2:907$340
Consumo de agua	7:798$900
Material e mão de obra	6:920$200

Moveis & Utencilios:

Pela depreciação de 5 % s|1:672$000	83$600

Reversão do mercado:

50 % restantes de quantia igual a 20ª amortização do emprestimo destinada a esta conta	51:300$000

Fundo de reserva:

Pela quota de 5 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e deduzida da quantia de 398:304$760	19:915$000

Directoria:

Pela quota de 10 % determinada pelo art. 36 dos estatutos e deduzida da quantia de 378:289$760	37:838$960

Vigesimo 8º dividendo:

Pelo correspondente ao 2º semestre de 1927	250:000$000

Reserva especial:

Pelo que se destina a esta conta	75:000$000

Fundo de reparações:

Saldo que se transfere a esta conta	15:550$000
	787:169$900

Rendas dos pescadores e lavradores avulsos:

Saldo desta conta	55:063$300

Premios & descontos:

Saldo desta conta	42:982$600

Alugueis:

Saldo desta conta	689:124$000
	787:169$900

S. E. & O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Chaves Campello*, guarda-livros.

(2.089)

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Credito Hypothecario

Séde social: Ouvidor 80-82 (Edificio da "Sul America", — Rio de Janeiro

Succursal em S. Paulo: Rua 3 de Dezembro n. 14 (Antiga Rua Boa Vista)

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DA SÉDE NO RIO DE JANEIRO E DA SUCCURSAL DE S. PAULO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Capital a realizar		1.250:000$000
Valores caucionados		136:000$000
Valores depositados		120:800$000
Caixa:		
Em moeda corrente neste banco	417:492$969	
No Banco do Brasil	310:045$200	
Em outros bancos	3.535:230$190	4.262:768$359
Diversas contas		911:453$650
Devedores diversos		216:345$123
Despezas geraes		1.959:399$639
Emprestimos hypothecarios		45.059:880$000
Moveis e utensilios		155:521$300
Edificio para a séde		1.780:303$300
Total do activo		55.852:471$371

Passivo

Capital		4.000:000$000
Fundo de reserva		165:749$522
Depositos em conta corrente com juros	4.073:558$015	
Depositos em conta corrente com aviso prévio	18.724:544$100	
Depositos a prazo fixo	14.043:130$788	36.841:232$903
Titulos em caução e em deposito		256:800$000
Diversas contas		116:728$761
Commissões e taxas		3.542:447$215
Amortizações de emprestimos hypothecarios		1.059:158$653
Juros		1.885:178$623
Emprestimos hypothecarios a pagar		7.904:698$837
Credores diversos		78:796$857
Primeiro dividendo (não reclamado)		80$000
Segundo dividendo		1:600$000
Total do passivo		55.852:471$371

J. Picanço da Costa, director. — *A. de Faro Carvalho*, gerente. — *A. Martins*, sub-gerente. — *Diniz*, contador.

(2.095)

LAVANDARIA COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CENTRO UNIÃO DOS PROPRIETARIOS DE HOTEIS E CLASSES ANNEXAS

(Syndicato Profissional)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1928

A's quinze e meia horas do dia vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, com a presença de numero legal de accionistas, o Sr. Jacintho Mello da Silva, director-presidente, abre a sessão e lê o annuncio de convocação e pede então aos Srs. accionistas para nomearem quem deverá presidir os trabalhos da assembléa.

Pede a palavra o Sr. Americo Reis e indica para presidente o Sr. Manoel Domingos Rodrigues, que é recebido com geraes applausos.

O Sr. Rodrigues, então, assume a presidencia e convida para 1º secretario o Sr. João Dias da Silva e para 2º, o Sr. Adelino Vieira e para fazerem parte da mesa os Srs. José Garcia Barbera, Hercules da Silva Ribas e Manoel José das Neves, tomando todos seus respectivos logares.

Levanta-se o Sr. presidente para exprimir o quanto desvanecido se sente pela grande honra que acaba de lhe ser conferida, presidindo tão importante assembléa, pelo que mais pequenino se torna perante tão vultosa e conspicua assistencia, embora reconhecendo por isto que lhe será relevada qualquer inhabilidade ou falta de sua parte na direcção dos trabalhos que se vão iniciar.

Assim, pois, grato, mil vezes grato se confessa a todos.

Declara então aberta a sessão e concede a palavra ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta anterior, o que é feito, sendo a mesma unanimemente approvada e assignada.

O Sr. presidente passa agora á ordem do dia que diz ser o Sr. secretario quem vae lêr o balanço fechado em 31 de dezembro proximo passado, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, documentos que se acham presentes.

Pede a palavra o Sr. José Garcia Barbera, a quem é concedida, e solicita ao Sr. presidente consultar a assembléa afim de prescindir da leitura dos referidos documentos, visto terem sido já publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

O Sr. presidente transmitte á assembléa a proposta do Sr. Barbera, que é approvada por unanimidade.

Então o Sr. presidente diz que, em vista de ter sido dispensada a leitura dos referidos documentos, convidava os Srs. accionistas que quizessem usar da palavra afim de discutirem o balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal presentes á mesa.

Não havendo quem a respeito se manifestasse, o Sr. presidente proclama approvados o balanço de 1927, fechado em 31 de dezembro, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal.

Passando á outra parte da ordem do dia, o Sr. presidente determina a suspensão da sessão por 10 (dez) minutos, para que os Srs. accionistas se preparem com cedulas para a eleição da nova directoria e conselho fiscal no biennio de 1928 a 1930.

Reaberta a sessão no fim do prazo marcado, o Sr. presidente convida para escrutinadores os Srs. Hercules da Silva Ribas e Manoel José das Neves, que verificaram terem sido recolhidas 53 cedulas, representando 4.079 acções, que votaram unanimemente nos seguintes senhores: para presidente, Jacintho Mello da Silva; para vice-presidente, Francisco Campos Perez; para 1º secretario, F. Rocha; para 2º secretario, José da Silva Campos Junior; para 1º thesoureiro, Bernardino C. Machado; para 2º thesoureiro, Mauricio Werner; e para conselho fiscal: João Moreira de Souza, Manoel Alves Corrêa e José Joaquim Pereira.

Em consequencia deste resultado o Sr. presidente proclama eleita a directoria, que entre palmas é ovacionada.

Seguidamente o Sr. presidente passa seu logar ao 1º secretario, e diz que a prova que acaba de ser dada aos Srs. directores da nossa lavandaria, reelegendo-os, é a mais cabal comprehensão de todos, da competente administração e zelosa guarda de nossos haveres, que estes distinctos cavalheiros teem dado á nossa cooperativa, pois realmente desde que taes excepcionaes companheiros assumiram a direcção da nossa cooperativa despenderam tão abnegados esforços que a sua prosperidade é um facto.

E bem sei, ou todos nós bem sabemos, em que condições lhes impuzemos o tomarem conta desta nossa empreza.

Portanto, meus senhores, é justo, segundo a espontaneidade de meu pensar, que estes infatigaveis amparadores e ampliadores de nossos interesses sejam por nós olhados com o devido acatamento e real valor que possuem.

E como companheiros de tal envergadura, como accionistas de tal quilate, dirigentes que teem sido de inexcedivel zelo, deveremos, não galardoar seus serviços, como obrigados seriamos, mas ainda impossivel agora, mas demonstrar-lhes o nosso reconhecimento, impondo-lhes acceitarem para os gastos de representação mais 30 % do que se lhes tem dado, pois 40, 60, 80 % ou mesmo o dobro não compensaria tão distinctos consocios na administração de nossos haveres.

E' por consequencia a proposta que apresento de mais 30 % sobre a importancia de representação que teem, e sobre a mesma se dignarão resolver como entenderem.

Pede a palavra o Sr. Hercules Ribas, para declarar que está de pleno accôrdo com a proposta do Sr. Manoel Rodrigues, accrescida de 50 ou 100$000, para differenças em caixa, ao thesoureiro.

Em seguida o Sr. Manoel das Neves, fazendo as mais elogiosas referencias aos companheiros que teem dirigido os nossos destinos na lavandaria, propõe que o augmento seja de 2 % sobre o lucro da lavandaria, para a directoria, e do

réis cinco contos annuaes, para differenças de caixa, ao thesoureiro.

Aparteia o Sr. Hercules Ribas, demonstrando a impossibilidade da percentagem sobre os lucros, visto já constar dos estatutos a divisão dos lucros. Ainda os Srs. Campos Perez e Primitivo Rodrigues se occupam sobre o augmento proposto, pelo que o Sr. 1° secretario pede então a preferencia das propostas em razão das diversas apresentadas.

Cabendo ao Sr. 1° thesoureiro, Bernardino C. Machado, usar da palavra que tinha pedido, o Sr. presidente da mesa lh'a concede e o mesmo senhor começa por agradecer todas as provas de apreço que lhe teem sido dirigidas e á directoria de que faz parte, mas como ao tomar o cargo que ainda exerce de 1° thesoureiro, foi em situação financeira verdadeiramente melindrosa, e esforços ingentes foi preciso applicar a par de incommodos multiplos e de toda a ordem, e conseguindo livrar esta nossa empreza do fracasso imminente em que estava, sentia-se satisfeito de sua parte por este facto e que de sua parte declinava de qualquer augmento acceitar, pois nunca o pensou nem tão pouco lembrado foi dar-lh'o, demais cançado se sentia e descançaria das fadigas e canceiras que despendeu, bastante satisfeito por se ter conseguido o que se alcançou.

O Sr. presidente diz então á assembléa que não podiam ser outras as palavras do nosso 1° thesoureiro, Sr. Bernardino C. Machado, pois todos bem lhe conhecem a franqueza e sinceridade que o distinguem, a simplicidade e correcto proceder em todos os seus actos, e portanto melindrado com as varias propostas apresentadas, mas que razão não havia em assim o julgar e por consequencia ia dar a palavra ao Sr. Fernandes Tovar, que a tinha pedido.

O Sr. Tovar accentúa a unanimidade que se comprehende na assembléa que por diversas maneiras deseja que a directoria reeleita tenha para sua representação maior importancia do que até aqui, e está tambem de pleno accôrdo com este principio.

Ora, assim sendo e verdadeiramente se reconhecem os meritos dos directores que acabam de ser reeleitos, propunha que esse augmento fosse a toda a directoria, isto é, ao presidente, secretario e thesoureiro, de 50 % mais do que actualmente.

Tendo o Sr. presidente da mesa posto em discussão a proposta de preferencia do Sr. 1° secretario, Sr. Dias, todos um a um dos proponentes retiraram o proposto, pelo que a de preferencia ficou prejudicada, ficando portanto a do Sr. Tovar que por acclamação foi approvada.

O Sr. presidente congratula-se com a assistencia por resultado tão unanime, e que tendo sido elle o primeiro a lembrar o augmento de 30 %, que por merecimento deveria até ser o dobro, sentia-se satisfeitissimo e feliz por esta deliberação geral de 50 %.

Continuando diz sentir-se tambem orgulhoso pela fórma por que terminaram os trabalhos da sessão para que teve a honra de ser indicado como presidente e propunha um voto de louvor á directoria que findava o mandato e iniciava novamente a direcção da nossa empreza, o que foi approvado com palmas.

O Sr. 1° secretario Sr. Dias da Silva pede tambem um voto de grande louvor para todos os empregados da lavandaria, sendo que além de constar em acta esta proposta se fizesse affixar na lavandaria, em logar onde todo o pessoal conhecesse desta deliberação, o que foi approvado, apenas com o voto contrario do Sr. Alberto Rocha.

O Sr. 1° secretario da lavandaria, F. Rocha, agradece todas as provas de gentileza e carinho que a directoria tem recebido, solicitando da assembléa um voto de louvor com palmas pelo trabalho criterioso e desinteressado da mesa, o que tambem é approvado.

E o Sr. presidente fecha a sessão com vivas e palmas á directoria da lavandaria e agradecimentos a todos pelo acatamento e ordem com que o auxiliaram na direcção dos trabalhos, pedindo o levantamento da sessão com 20 minutos de espera para lavrar-se a presente acta e ser assignada, o que se faz.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1928. — *Manoel Domingos Rodrigues*, presidente. — *João Dias da Silva*, 1° secretario. — *Adelino Vieira*, 2° secretario. (2.087)

BANCO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS

RUA DA QUITANDA, 7

Fundado em 20 de setembro de 1890 pelo decreto n. 771

Capital realizado..... 10.000:000$000 Fundo de reserva..... 650:588$865

BALANCETE DAS OPERAÇÕES DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1928

Debito

Honorarios da Directoria e C. Fiscal	3:600$000	
Ordenados	12:764$176	
Impostos sobre consignações	5:629$721	
Impostos diversos	44:922$800	
Despezas geraes	2:542$080	
Juros diversos	6:398$750	75:857$527
Alugueis de casas		6:445$676
Depositos a prazo fixo		217:000$000
Dividendos		35:160$500
Mutuarios		871:261$200
Moveis e utensilios		1:200$000
Obrigações a pagar		100:000$000
Saldos a restituir		18:342$607
C/c Limitadas	158:806$098	
" Hypothecas	67$800	
" Antichreses	268$400	
" Cessões	36:925$046	195:825$344
Saldos para março:		
Em caixa	48:302$519	
Em c/c nos Bancos	1:108$985	49:411$504
		1.570:504$358

Credito

Juros nos emprestimos	111:390$308	
Juros nas hypothecas	12:624$900	
Juros nas antichreses	1:830$736	
Juros nas cauções	455$400	
Commissões	9:886$258	
Liquidações externas	6:562$000	
Premios de cartas de fianças	155$708	
Receita eventual	2:449$400	145:054$710
Alugueis de casas		6:086$400
Depositos a prazo fixo		219:205$000
Letras a receber		775$472
Lucros suspensos		4:423$687
Mutuarios		727:254$689
Saldos a restituir		25:412$890
Renda a classificar		80:000$000
Cobrança externa		5:000$000
C/c Limitadas	180:746$917	
" Hypothecas	17:785$000	
" Antichreses	4:429$264	
" Cauções	270$000	
" Cessões	19:286$233	222:517$414
Saldos de janeiro:		
Em caixa	23:644$596	
Em c/c nos Bancos	111:129$500	134:774$096
		1.570:504$358

Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente. — *Aristides Figueiredo*, contador. (2.043)

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAHIDO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Activo

Emprestimos em contas correntes	775:752$810
Valores caucionados	10:000$000
Caixa em moeda corrente	12:988$298
Caixa em outros bancos	1:055$500
Moveis e utensilios	20:975$400
Diversas contas	9:574$920
Titulos de renda "Carteira de Penhores"	9:112$500
Caixa "Carteira de Penhores"	11:904$900
Penhores	69:435$500
Diversas contas "Carteira de Penhores"	11:319$400
Caução "Carteira de Penhores"	15:000$000
	947:119$228

Passivo

Capital	400:000$000
Capital "Carteira de Penhores"	100:000$000
Titulos em caução em deposito	10:000$000
Fundo de reserva	2:010$086
Fundo garantia especial	16:080$689
Obrigações a pagar	10:000$000
Fundo para regularização de dividendos	2:517$692
Contas correntes "Geral"	347:220$867
Diversas contas	42:420$194
Titulos caucionados "Carteira de Penhores"	15:000$000
Diversas contas "Carteira de Penhores"	1:869$700
	947:119$228

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *José d'Andrade Teixeira*, presidente e thesoureiro. — *Napoleão Guimarães*, guarda-livros. Confere com o original, *Luiz Nunes*, secretario.

(2.077)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Metallurgia

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas da Companhia Industrial de Metallurgia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no proximo dia 24, ás 4 1/2 horas da tarde, na rua da Quitanda n. 59, 2º andar, afim de serem submettidas á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do exercicio de 1927, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal para o anno corrente, tudo, na fórma do art. 19 dos estatutos.

De accôrdo com o art. 17, em seu paragrapho unico, as acções devem ser depositadas nos cofres da companhia até o dia 14 do corrente, afim de que os seus portadores tenham direito a voto na assembléa.

União Mauricéa de Rendas, S. A.

(Em liquidação amigavel)

Convidam-se os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 26 do corrente, ás 13 horas (uma hora da tarde), na séde do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á rua 1º de Março n. 39, 1º andar, afim de ser lido o relatorio de todas as occurrencias da liquidação, discutidos e votados as contas dos liquidantes, plano de partilha e parecer fiscal que os acompanha, conforme preceituam o art. 164, ns. 1º e 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Approvados as contas, plano de partilha e parecer fiscal; lavrada a respectiva acta da assembléa, approvada e assignada por todos os presentes, far-se-ha immediatamente o pagamento do que tiver de ser rateado entre os Srs. accionistas, proveniente do liquido partilhavel. Esse pagamento estender-se-ha até o dia 31 do corrente, estando para isso os liquidantes á disposição dos Srs. accionistas, todos os dias uteis, na séde do Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 14 ás 15 horas. Esgotado o prazo acima, serão as importancias do rateio ainda não pagas, depositadas na Caixa Economica, afim de serem reclamadas por quem de direito, evitando-se dessa maneira maiores despezas á liquidação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Os liquidantes*. (2.096)

Companhia Brezing, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de abril de 1928, ás 14 horas, na séde da companhia, no becco dos Terreiro n. 27, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal das contas da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria*. (2.094)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 3 de abril do corrente anno, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria até 31 de dezembro de 1927, e eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *Alfredo T. Santos*, director-secretario. (2.071)

Companhia Federal de Fundição

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 de abril, ás 14 horas, na séde do nosso estabelecimento, á rua Nery Pinheiro n. 70, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, approvarem as contas do anno de 1927, e elegerem o conselho fiscal e supplentes para o anno corrente, ficando, desde já, á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *A directoria*. (2.073)

Companhia Nacional de Tecidos Nova America

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás quatorze horas, no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 67, 1º andar, afim de tomarem conhecimento das contas, balanços, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo, bem como eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *A directoria*. (2.081)

Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 13 de Maio numero 64-A, desta cidade, afim de tomarem conhecimento da renuncia de directores e suas substituições, e, bem assim, para alteração de alguns artigos dos seus estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria*. (2.092)

Companhia America Fabril

SEDE — RUA DA CANDELARIA N. 67

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 de março corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua da Candelaria n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao semestre findo a 31 de dezembro ultimo, e bem assim para a eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficarão suspensas as transferencias de acções desde o dia 20 do corrente até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1928. — Pela Companhia America Fabril, o director-presidente, *Antonio Ribeiro Seabra*. (1.847)

Empreza de Minerações

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, no seu escriptorio, á rua Buenos Aires n. 100, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1927, e parecer do conselho fiscal, e, bem assim, procederem á eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus supplentes, para o presente exercicio.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data em que se affectuar a referida assembléa.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio acima indicado, tres dias anteriores ao da assembléa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1928. — *A directoria*. (2.075)

Companhia Industrial Santa Fé

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, no morro de Santo Antonio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.412)

O Credito Popular

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

De accôrdo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas de que trata o citado artigo do decreto acima.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Gabriel L. Bernardes*, presidente. (2.078)

Societá Operaia Fuscaldese di Mutuo Soccorso "Umberto 1°"

Por ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios para assitirem á assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 18 de março do corrente anno, na séde social, ás 16 horas, em primeira convocação e ás 17 horas, em segunda, para tratar da seguinte

Ordem do dia

Systemação da hypotheca sobre o immovel.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A secretaria.* (2.017)

Sociedade Anonyma Monitor Mercantil

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia, á rua 1° de Março n. 96, 3° andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas e balanço de 1927, bem assim proceder á eleição do conselho fiscal e conselho consultivo para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria.* (2.023)

S. A. "A Bella Pescadora"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De conformidade com o disposto no artigo 28 dos estatutos, são convidados todos os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do mez de março corrente, ás 13 horas, na séde social, á rua Major José Caetano n. 19, Itacurussá, Estado do Rio, para leitura e approvação do relatorio da directoria, balanço, contas, actos da administração e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1927 e eleger o conselho fiscal e respectivos supplentes para o anno corrente.

Os senhores accionistas deverão depositar as suas acções até cinco dias antes do marcado para a reunião, sob pena de não poderem tomar parte na assembléa.

Na séde social se acham á disposição dos interessados os documentos determinados no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itacurussá, 1 de março de 1928. — *A directoria.* (1.706)

Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1927, e, bem assim, para a eleição da directoria, para o biennio de 1928 a 1929, e conselho fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria.*

Declaração

Pelo presente, declaramos que perdemos uma guia de caução passada pela Contabilidade da Policia Militar do Districto Federal, no valor de 14:000$000, representados por 14 apolices da Divida Publica, ao portador, no valor nominal de 1:000$000 cada uma e sob os numeros 132.448 a 132.451, 642.397 a 642.401, 476.450 a 476.452, 248.077 e 248.078, com os *coupons* de 1 de julho e seguintes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1928. — Por procuração de Henrique Schayé & Comp., *Tullio Meirelles Costa.* (1.663)

Declaração

O abaixo assignado declara, para todos os effeitos de direito, que se extraviaram as certidões dos exames de Portuguez e Geographia, prestados por seu filho menor Horacio Leite de Carvalho Junior, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Horacio Gomes Leite de Carvalho.*

Reconheço a firma do Dr. Horacio Gomes Leite de Carvalho.

Rio, 16 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro Junior*, tabellião. (2.051)

Bally do Brasil, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os senhores accionistas desta sociedade são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Alfandega n. 191, ás 14 horas do dia 20 de abril de 1928.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria.* (2.057)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria.* (1.714)

CLUBE PATEK-PHILIPPE

CARTA PATENTE N. 1

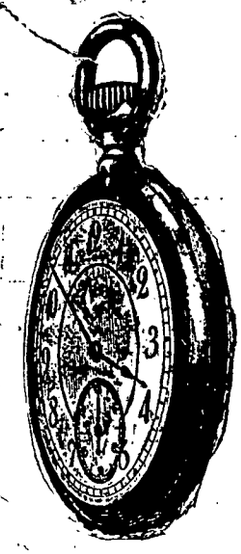

RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 917, pelo premio maior, 58.917, da loteria de segunda-feira, 12 de março de 1928.

Inscripção 882, pelo premio maior, 23.882, da loteria de terça-feira, 13 de março de 1928.

Inscripção 846, pelo premio maior, 46.846, da loteria de quarta-feira, 14 de março de 1928.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — O fiscal do Governo, doutor **Fernando Soares Brandão.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official*, no *Jornal do Commercio* e no *O Jornal* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas, na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo, Labouriau & Decourt

RELOJOARIA

81 — Rua da Quitanda — 81

(2.099)